

Nº 00438 -c

RECIBO

BRUTO: Q\$ 50,479,786,00

DESCONTO:

LÍQUIDO: R\$ 50.479.786,00

Eu Adilson Moreira da Silva,xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

C/C.112.275.918/53

Na qualidade de

Socio.

CGC Nº

Recebi da Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso

CODEMAT, a importância de Cr\$ 50.479.786,00 (CINCOENTA MILHÕES QUATROCENTOS E SETENTA E NOVE MIL SETECENTOS E CILANTA E SEIS CRUZEIROS) -por força do instrumento Contratual de: 08/11/83-CON

TRATO Nº 056/03-SERVIÇOS E EXECUTAR OBRAS DE COMPLEMENTAÇÃO DO MELHORAMENTO DE ESTRADAS MUNICI

PAIS, NOS MUNICIPIOS DE ARAPUTANGA, JAURU E MIRASSOL D'OESTE. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Correspondente ao pagamento da Medição Final Acumulada do referido Contrato, referente aos serviços executados no município de Mirassol d'Oeste, trechos: VP/003/FAZENDA KIMIL, conforme Nota

Fiscal/Fatura nº 012 e Processo nº 6.592/84.

Que por ser verdade assino o presente em 4 vias do mesmo teor.

VISTO:

Cuiabá 21 de Novembro de 1984

DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

BLOCOPLAN-CONSTRUÇÕES, E COMÉRCIO LTDA.

Chaque n° 943807

Ci est. mun. Polonoiseste B.

Broad C/55.586

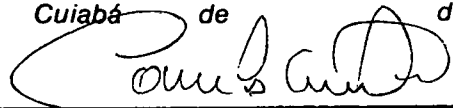
Dia 21/11/84

Dine

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

Nº 01555 -c

RECIBO

Rs 1.570.620 -	DESCONTO:	LÍQUIDO: Rs 1.570.620 -
Eu		CIC:
Na qualidade de		
CGC Nº		Recebi da Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso
CODEMAT, a importância de Cr\$ 1.570.620 (HUM MILHÃO, QUINHENTOS E SETENTA MIL, SEISCENTOS E VINTE		
CRUZEIROS) por força do instrumento Contratual nº 033/84 de 03.07.		
84 e Termo Aditivo - SERVIÇO MELHORAMENTO DE ESTRADAS MUNICIPAIS-consistindo em Desmatamento, ter		
planagem, R. Primário, Obras de A. Carentes e esp. e Drenagem, no município de Mirassol D'Oeste, numa		
Correspondente extensão aproximada de 51,000 Km		
Pagamento correspondente a medição final do contrato acima, referente ao trecho rodoviário de		
MT-339 / RIBEIRÃO DAS PITAS - 19,00KM, conforme Nota Fiscal de Serviço nº 062 e Fatura 062/85,		
constante no Processo nº 3448/85 - autorizada pela Diretora Administrativa Financeira em 24.06.		
85		
Que por ser verdade assino o presente em 4 vias do mesmo teor.		
VISTO:	Cuiabá de de 198	
		
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO	BLOCOPLAN CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.	

CH. 586659 / EST. NWN. POLONOROESTE - BCO - BRASIL
26/06/85

CODEMAT

**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO**

Nº 00443 -C

RECIBO

BRUTO: G\$ 125,231,273.00

DESCONTO: _____

LÍQUIDO: R\$ 125.231.273,00

Eu Adilson Moreira da Silva xx CIC: 112.275.918-53

Na qualidade de

CGC Nº _____ Recebí da Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso

CODEMAT, a importância de Cr\$ 125.231.273,00 (CENTO E VINTE E CINCO MILHÕES DUZENTOS E TRINTA I

HUM MIL DUZENTOS E SETENTA E TREIS CRUZEIROS) por força do instrumento Contratual de: 03/07/84-- COM

TRATO E TERMO ADITIVO Nº 033/84-SERV.MELHORAMENTO DE EST.MUNICIPAIS,CONSISTINDO EM DESMAT.,TERM

RAPL., REVEST. PRIMÁRIO, OBRAS DE ARTES CARENTES E ESP. E DRENAGEM NO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE

*Correspondente a NUA EXTENSÃO APROXIMADA DE 51 KM. xx

correspondente ao pagamento da 3ª (terceira) Medição acumulada nos trechos: MT-339-Ribeirão da

Pitas (R\$ 91.822.199,00) e trechos: Mirassol/Quatro Marcos Medição acumulada(R\$ 33.408.774,00) no

no município de Mirassol d'Oeste e Quatro Marcos, conforme Notas Fiscais nºs: 13 e 14 e Processos

nº 7.452/84. XXX

Que por ser verdade assino o presente em 4 vias do mesmo teor.

VISTO:

Cuiabá 29 de Novembro de 1984

DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

BLOCOPLAN-CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.

cheque no. 142492

C/ St. mun. Polonovsk
B. Basil.

Dia. 29/11/84.

Dring



RECIBO

COD 4.1.1.3/05

Reque no 230.958
15/10/84.

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

Nº 00856 - C

RECIBO

BRUTO: R\$ 120.944.338,00

DESCONTO: -

LÍQUIDO: R\$ 120.944.338,00

Eu Jan Cezar de Arruda Aecker. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx CIC: 021.722.751-15

Na qualidade de Procurador. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CGC Nº

Recebi da Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso

CODEMAT, a importância de Cr\$ 120.944.338,00 (CENTO E VINTE MILHÕES NOVECENTOS E QUARENTA E QU

TRO MIL TREZENTOS E TRINTA E OITO CRUZEIROS) por força do instrumento Contratual de: 03/07/84-CONT

TO Nº 037/84-SERV.MELHORAMENTO EST.MUNICIPAIS,CONS.DESMAT.TERRAPL.REVEST.PRIMÁRIO, OBRAS DE ART

CAR.ESP.E DRENAGEM NOS TRECHOS:ACORIZAL/B.MORTO-BAB-291/PÉ DA SERRA-MT 343/ACORIZAL,NO MUNICÍP

correspondente DE BARRA DO BUERES, NUMA EXTENSÃO APROXIMADA DE 50:50 KM. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

correspondente ao pagamento do Processo nº 7.424/84, referente a Medição Final dos seguintes t

chos Rodov.: a) Acorizal/Boi Morto-R\$ 38.472.590,00, conforme Nota Fiscal nº 005 e Fatura nº 54

b) MT-343/Acorizal-R\$ 82.411.749,00, conforme Nota Fiscal nº 004 e Fatura nº 546; c) BAB-291/Pé

da Serra, conforme Nota Fiscal nº 003 e Fatura nº 545-R\$ 59.999,00. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Que por ser verdade assino o presente em 4 vias do mesmo teor.

VISTO:

Cuiabá 03 de Dezembro de 1984

DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

EMPRESA MATOGROSSENSE DE CONSTRUÇÕES LTDA

EMACON

Cheque no. 970062

C/ Codemat. gov. St. Polonovski
Benat

Dia 03/12/84

Brinc



Nº 00444 -C

BRUTO: € 34.889.670,00

DESCONTO:

LÍQUIDO: R\$ 34.889.670,00

Eu Jan Cesar de Arruda ASCkar.aaaaaaaaaaaaaaaaaaaaaaaaaaaa CIC: 021.722.751-15

Na qualidade de

CGC Nº:

Recebi da Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso

CODEMAT, a importância de Cr\$ 34.889.670,00 (TRINTA E QUATRO MILHÕES OITOCENTOS E OITENTA E NO

MIL SCISCENTOS E SETENTA CRUZEIROS) xxxxxxxx por força do instrumentoContratual de: 03/07/84 - CO

TRATO Nº 037/84-SERV.MELHORAMENTO EST.MUNICIPAIS,CONSISTINDO EM DESMAT.TERRAPL.,REVEST.PRIMÁRI

OBRAS DE ARTES CARENTES E ESP.E DRENAGEM NOS TRECHOS: ACORIZAL/BOI MORTO-18KM-BAB-291/PÉ DA S

~~Correspondente~~ RA-14, 50 KM-MT-343/ACORIZAL-18 KM, NO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES, NUMA EXTEN

SÃO APROXIMADA DE 50,50 KM. XX

correspondente ao pagamento RESTANTE do Processo nº 6.417/84, referente a 1ª (primeira) Medic

dos serviços executados no trecho MT-343/Acorizal no município de Barra do Bugres, conforme N

[illegible]

Que por ser verdade assino o presente em 4 vias do mesmo teor.

VISTO:

Cujabá 22 de Novembro de 1984

DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

EMPRESA MATOGROSSENSE DE CONSTRUÇÕES LTDA.
E M A C O N

cheque no. 943812.

Ct. of. Munn. B. Bussel-Pabnovesti.

Dec 22/1184.

Dune

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

Nº 01625 - C

RECIBO

R\$ 31.100.658

DESCONTO:

LÍQUIDO: R\$ 31.100.658

Eu

CIC:

Na qualidade de

CGC Nº

Recebi da Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso

CODEMAT, a importância de Cr\$ 31.100.658 (TRINTA E HUM MILHÕES, CEM MIL , SEISCENTOS E CINQUENTA E OITO CRUZEIROS) por força do instrumento

Contratual de 03.07.84 nº38/84

SERV. MELHORAMENTO ESTR. MUNICIPAIS - Consistindo em Desmatamento, Terraplanagem, R. Primário, Obras A.

Carentes Esp. e Drenagem no Trecho TAQUARASSU/RIO JAURU-18KM-MT338/FIG.12, 50KM EMT-338/SETE CASA

6,00KM, numa extensão aproximada de 36,50KM, no município de JAURU

Pagamento correspondente a 2ª medição final do contrato acima, referente ao trecho de TAQUARASSU

/RIO JAURU, conforme Nota Fiscal nº645/85 constante no Processo nº 3081/85 - autorizada em

12.06.85

Que por ser verdade assino o presente em 4 vias do mesmo teor.

VISTO:

Cuiabá

de

de 198

DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

AGRIMAT - ENGENHARIA IND. E COM. LTDA.

CH- 626947. C/EST. MNV. POLAND ROESTE -

300 BRASIC

14/06/85

RECIBO

BRUTO: R\$ 57.779.522,00

DESCONTO:

LÍQUIDO: R\$ 57.779.522,00

EU

C/C:

Na qualidade de

CGC Nº

Recebi da Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso

CODEMAT, a importância de Cr\$ 57.779.522,00 (CINCOENTA E SETE MILHÕES SETECENTOS E SETENTA E NOVE MIL QUINHENTOS E VINTE E DOIS CRUZEIROS) por força do instrumento Contratual de: 03/07/84 - CON

TRATO Nº 038/84-SERV.MELHORAMENTO EST.MUN.CONSIST.DESMAT.TERRAPL.REVEST.PRIMÁRIO O.ARTES CAREN-
TES ESP.E DRENAGEM NO TRECHO TAQUARUSSU/RIO JAURÚ-18 KM MT-338/FIG.12,50 KM e MT-338/SETE CASA'

Correspondência: 06:00 km, numa ext. aproximada de 36:50 KM, NO MUN. DE JAURU. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

correspondente ao pagamento a 1ª (primeira) Avaliação após primeira Medição dos serviços executados no trecho: Taquarussu/Rio Jaurú, conforme Nota Fiscal/Fatura nº 590 e Processo nº 8.439 /

[illegible]

Que por ser verdade assino o presente em 4 vias do mesmo teor.

VISTO:

Cuiabá ~~24~~ de Fevereiro de 1985

DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

~~AGRIMAT-ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA~~

cheque n° 280367

C/ Gut me Palomares

B. Brasil C/ 55-58.6

Dta - 26/02/85

Dina

RECIBO

BRUTO: €\$ 63.699.167,00

DESCONTO: _____

LÍQUIDO: G\$ 63.699.167,00

Eu

C/C:

Na qualidade de

CGC Nº:

Recebi da Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso

CODEMAT, a importância de Cr\$ 63.699.167,00 (SESSENTA E TREIS MILHÕES SEISCENTOS E NOVENTA E NO

VE MIL CENTO E SESSENTA E SETE CRUZEIROS) por força do instrumentoContratual de: 03/07/84-CON -

TRATO Nº 038/84-SERVIÇOS DE MELHORAMENTO DE EST.MUNICIPAIS,CONSISTINDO EM DESMATAAMENTO,TERRA -

PLENAGEM, REVESTIMENTO PRIMÁRIO OBRAS DE ARTES CARENTES E DRENAGEM NO MUNICÍPIO DE JAUNÚ-MT. XX

Correspondente a o pagamento da 1ª (primeira) medição do referido Contrato, referente aos servi

cos executados no trecho: MT-388/Sete Casas no município de Jaurú, conforme Nota Fiscal/Fatura

[illegible]

XX

[illegible]

Que por ser verdade assino o presente em 4 vias do mesmo teor.

VISTO:

Cuiabá 26 de Novembro de 1984

DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

AGRIMAT-ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

Cheque no 7782/6

C/ Comu. 06/84 Coop. GPC. B. Brasil
S/A. Dia. 26/11/84

~~Duro~~

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

Nº 00340 - C

RECIBO

BRUTO: R\$ 37.574.521,00

DESCONTO: -

LÍQUIDO: R\$ 37.574.521,00

Eu

CIC:

Na qualidade de

CGC Nº

Recebi da Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso

CODEMAT, a importância de Cr\$ 37.574.521,00 (TRINTA E SETE MILHÕES QUINHENTOS E SETENTA E QUATRO

MIL QUINHENTOS E VINTE E HUM CRUZEIROS) xxxx por força do instrumento Contratual de: 03/07/84 - CON*

TRATO Nº 038/84 - SERVIÇOS DE MELHORAMENTO DE EST.MUNICIPAIS, CONSISTINDO EM DESMATAMENTO, TERR

RAPLENAGEM, REV.PRIMÁRIO OBRAS DE ARTES CAR.E DRENAGEM NO MUNICÍPIO DE JAURÚ-MT. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Correspondente a o pagamento da 2ª (segunda) Medição do referido Contrato, conforme Processo nº

6.615/84 - 13/11/84. XXX

XX

XX

XX

Que por ser verdade assino o presente em 4 vias do mesmo teor.

VISTO:

Cuiabá 14 de Novembro de 1984

DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

AGRIMAT-ENGENHARIA IND.E COMERCIO LTDA

cheque no. 944000

C/ Gov. Ef. Palonoroeste Brazil

Dia. 14/M/84

Shu us

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

Nº 00341 - C

RECIBO

BRUTO: R\$ 50.546.205,00

DESCONTO: R\$ -

LÍQUIDO: R\$ 50.546.205,00

Eu

CIC:

Na qualidade de

CGC Nº

Recebi da Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso

CODEMAT, a importância de Cr\$ 50.546.205,00 (CINCOENTA MILHÕES QUINHENTOS E QUARENTA E SEIS MIL

DUZENTOS E CINCO CRUZEIROS) por força do instrumento Contratual de: 03/07/84-CON -

TRATO Nº 038/84-SERVIÇOS DE MELHORAMENTO DE EST. MUNICIPAIS, CONSISTINDO EM DESMATAAMENTO, TERRA -

PLANEJAMENTO, REVESTIMENTO PRIMÁRIO, OBRAS DE ARTES CARENTES ESP. E DRENAGEM NO MUNICÍPIO DE JAUÁ - MT

Correspondente a o pagamento da 1ª (primeira) medição do referido Contrato, conforme Processo nº

7.133/84 - Autorização em 09/11/84. XXX

XX

XX

XX

Que por ser verdade assino o presente em 4 vias do mesmo teor.

VISTO:

Cuiabá 9 de Novembro de 1984

DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

AGRIMAT-LTDA-ENGENHARIA INDUSTRIA E COMÉRCIO

Chaque no 943999

C/ Lt. Polonovski n 04.2586-6

Dia 09/11/84

James

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

Nº 00448 - C

RECIBO

BRUTO: R\$ 30.191.715,00

DESCONTO: -

LÍQUIDO: R\$ 30.191.715,00

Eu

CIC:

Na qualidade de

CGC Nº

Recebi da Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso

CODEMAT, a importância de Cr\$ 30.191.715,00 (TRINTA MILHÕES CENTO E NOVENTA E HUM MIL SETECENTOS

E QUINZE CRUZEIROS) por força do instrumento Contratual de: 03/07/84 - CON

TRATO E TERMO ADITIVO Nº 039/84-SERV. MELHORAMENTO DE EST. MUNICIPAIS, CONS. EM DES. ATAMENTO, TERRA-

PLENAGEM, REV. PRIMÁRIO, OBRAS E ARTES CARRETERAS E DRENAGEM, NO MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU, ENTRE

Correspondente a V. PROGRESSO/R. BRANQUINHO, JUNA EXTENSÃO APROXIMADA DE 10 KM. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

correspondente ao pagamento da 3ª (terceira) medição Final do trecho: Vila Progresso/Rio Branqu

inho, no município de Salto do Céu, conforme Nota Fiscal nº 0502, Fatura nº 0202 e Processo nº

7.723/84 XXX

XX

Que por ser verdade assino o presente em 4 vias do mesmo teor.

VISTO:

Cuiabá 26 de Nov. de 1984

DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

TERMO ADITIVO Nº 039/84-SERV. MELHORAMENTO DE EST. MUNICIPAIS, CONS. EM DES. ATAMENTO, TERRA-

clay no. 943817

El Est. mun. Polonoveste B. Brasil

Dia - 26/M/84

Dung

CODEMAT

**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO**

№ 00449 -с

RECIBO

BRUTO: G\$ 39.274.141,00

DESCONTO:

1

LÍQUIDO: R\$ 39.274.141,00

EV

C/C:

Na qualidade de

CGC Nº:

Recebi da Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso

CODEMAT, a importância de Cr\$ 39.274.141,00 (TRINTA E NOVE MILHÕES DUZENTOS E SETENTA E QUATRO,

MIL CEMTO E QUARENTA E NINE CRUZEIROS) xxxxxx *por força do instrumento* Contratual de: 02/08/84 - CON

TRATO E TERÇO ADITIVO Nº 047/84-MELHORAMENTO LST.MUNICIPAIS, CONSIST.E 1 DLS REAJUSTO, TFR 7 1/2

GEM, REV. PRI MARIO, OBRAS DE ARTES CAR.E ESP.E DRENAGEM NO MUNICIPIO DE RIO BRANCO NUA EXTENSAO

~~Correspondente~~a APROXIMADA DE 10 Km. xxxxxxxxxxxxxxxxx

correspondente ao pagamento da 2ª (segunda) edição Final do trecho: Entrª "T-175-Alto Pito /

Baixo Pito, no município de Rio Branco, conforme Nota Fiscal nº 0501, Fatura nº 0201 e loces-

so nº 7.723/64.

[illegible]

Que por ser verdade assino o presente em 4 vias do mesmo teor.

2106
2107
2108
2109
2110
2111
2112
2113
2114
2115
2116
2117
2118
2119
2120
2121
2122
2123
2124
2125
2126
2127
2128
2129
2130
2131
2132
2133
2134
2135
2136
2137
2138
2139
2140
2141
2142
2143
2144
2145
2146
2147
2148
2149
2150
2151
2152
2153
2154
2155
2156
2157
2158
2159
2160
2161
2162
2163
2164
2165
2166
2167
2168
2169
2170
2171
2172
2173
2174
2175
2176
2177
2178
2179
2180
2181
2182
2183
2184
2185
2186
2187
2188
2189
2190
2191
2192
2193
2194
2195
2196
2197
2198
2199
2200
2201
2202
2203
2204
2205
2206
2207
2208
2209
2210
2211
2212
2213
2214
2215
2216
2217
2218
2219
2220
2221
2222
2223
2224
2225
2226
2227
2228
2229
2230
2231
2232
2233
2234
2235
2236
2237
2238
2239
2240
2241
2242
2243
2244
2245
2246
2247
2248
2249
2250
2251
2252
2253
2254
2255
2256
2257
2258
2259
2260
2261
2262
2263
2264
2265
2266
2267
2268
2269
2270
2271
2272
2273
2274
2275
2276
2277
2278
2279
2280
2281
2282
2283
2284
2285
2286
2287
2288
2289
2290
2291
2292
2293
2294
2295
2296
2297
2298
2299
2300
2301
2302
2303
2304
2305
2306
2307
2308
2309
2310
2311
2312
2313
2314
2315
2316
2317
2318
2319
2320
2321
2322
2323
2324
2325
2326
2327
2328
2329
2330
2331
2332
2333
2334
2335
2336
2337
2338
2339
2340
2341
2342
2343
2344
2345
2346
2347
2348
2349
2350
2351
2352
2353
2354
2355
2356
2357
2358
2359
2360
2361
2362
2363
2364
2365
2366
2367
2368
2369
2370
2371
2372
2373
2374
2375
2376
2377
2378
2379
2380
2381
2382
2383
2384
2385
2386
2387
2388
2389
2390
2391
2392
2393
2394
2395
2396
2397
2398
2399
2400
2401
2402
2403
2404
2405
2406
2407
2408
2409
2410
2411
2412
2413
2414
2415
2416
2417
2418
2419
2420
2421
2422
2423
2424
2425
2426
2427
2428
2429
2430
2431
2432
2433
2434
2435
2436
2437
2438
2439
2440
2441
2442
2443
2444
2445
2446
2447
2448
2449
2450
2451
2452
2453
2454
2455
2456
2457
2458
2459
2460
2461
2462
2463
2464
2465
2466
2467
2468
2469
2470
2471
2472
2473
2474
2475
2476
2477
2478
2479
2480
2481
2482
2483
2484
2485
2486
2487
2488
2489
2490
2491
2492
2493
2494
2495
2496
2497
2498
2499
2500
2501
2502
2503
2504
2505
2506
2507
2508
2509
2510
2511
2512
2513
2514
2515
2516
2517
2518
2519
2520
2521
2522
2523
2524
2525
2526
2527
2528
2529
2530
2531
2532
2533
2534
2535
2536
2537
2538
2539
2540
2541
2542
2543
2544
2545
2546
2547
2548
2549
2550
2551
2552
2553
2554
2555
2556
2557
2558
2559
2560
2561
2562
2563
2564
2565
2566
2567
2568
2569
2570
2571
2572
2573
2574
2575
2576
2577
2578
2579
2580
2581
2582
2583
2584
2585
2586
2587
2588
2589
2590
2591
2592
2593
2594
2595
2596
2597
2598
2599
2600
2601
2602
2603
2604
2605
2606
2607
2608
2609
2610
2611
2612
2613
2614
2615
2616
2617
2618
2619
2620
2621
2622
2623
2624
2625
2626
2627
2628
2629
2630
2631
2632
2633
2634
2635
2636
2637
2638
2639
2640
2641
2642
2643
2644
2645
2646
2647
2648
2649
2650
2651
2652
2653
2654
2655
2656
2657
2658
2659
2660
2661
2662
2663
2664
2665
2666
2667
2668
2669
2670
2671
2672
2673
2674
2675
2676
2677
2678
2679
2680
2681
2682
2683
2684
2685
2686
2687
2688
2689
2690
2691
2692
2693
2694
2695
2696
2697
2698
2699
2700
2701
2702
2703
2704
2705
2706
2707
2708
2709
2710
2711
2712
2713
2714
2715
2716
2717
2718
2719
2720
2721
2722
2723
2724
2725
2726
2727
2728
2729
2730
2731
2732
2733
2734
2735
2736
2737
2738
2739
2740
2741
2742
2743
2744
2745
2746
2747
2748
2749
2750
2751
2752
2753
2754
2755
2756
2757
2758
2759
2760
2761
2762
2763
2764
2765
2766
2767
2768
2769
2770
2771
2772
2773
2774
2775
2776
2777
2778
2779
2780
2781
2782
2783
2784
2785
2786
2787
27

11/10/1994

Cuiabá 26 de NOV. de 1984

VISTO:

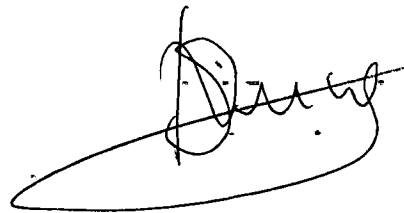
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

~~TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO RODOVIA LTDA~~

Cheque no. 943818

C/ Est. mun. Palmoneste B. Brazil

Data 26/11/84

A stylized handwritten signature, possibly reading 'D. Cruz', enclosed within a large, horizontal oval loop.

CODEMAT

**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO**

Nº 01049 - c

RECIBO

BRUTO: Q\$ 80.569.975,00

DESCONTO:

LÍQUIDO: R\$ 80.569.975,00

Eu

C/C:

Na qualidade de

CGC Nº

Recebi da Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso

CODEMAT, a importância de Cr\$ 80.569.975,00 (OITENTA MILHÕES QUINHENTOS E SESSENTA E NOVE MIL MIL NOVECIENTOS E SETENTA E CINCO CRUZEIROS) por força do instrumento Contratual de: 08/11/84 - CON

TRATO Nº 086/84-SERV.MELHORAMENTO EST.MUN.CONST.DESMAT.TERRAPL.REV.PRIMÁRIO.OBRAS DE A.CARENTES

ESP.E DRENAGEM, TRECHO: RONCADOR/CÓRREGO CIGARRA/RIO CABAÇAL, SIT.NO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, NU-

XXXXXXXXXXXXX MA EXTENSÃO APROXIMADA DE 15:16 KM. XXX

correspondente ao pagamento da Medição Final do Contrato nº 086/84, referente serviços executa-

dos no município de Rio Branco Trecho: Roncador/Córrego Cigarra/Rio Cabaçal, conforme Fatura nº

157, Nota Fiscal nº 047 e Processo nº 771/85. xxx

Que por ser verdade assino o presente em 4 vias do mesmo teor.

VISTO:

Cuiabá ⁰² de Março de 1985

DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

EMENG-EMPRESA MATOGROSSENSE DE ENGENHARIA LTDA

degré no 129.313

C/ epper - Beal

dia 05/03/85

Darwin

CODEMAT

**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO**

Nº 01242 - c

RECIBO

(CS 173,052,371.)

DESCONTO:

LÍQUIDO: (R\$ 173.052.371.)

Eu Miguel Ferreira de Aguiar.xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx CIC: 006.387.239-72

Na qualidade de

CGC Nº Recebi da Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso

CODEMAT, a importância de Cr\$ 173.052.371. (Cento e setenta e tres milhões, cincoenta e dois mi

Trezentos e setenta e um cruzeiros).xxxxxxx por força do instrumento Cont. nº 086/84 - 08-11-84 -

Serv.Melh.de Est.Mun., Consist. Desmat., Terrapl.Revest. Prim., Obras de A.Carentes e Drenagem

dos Trechos Rodov. ~~Picador/Corgão~~ Cigarra/Rio Cabaçal, Sit. Mun. Rio Branco Ext. Aprox. 15,16K

Correspondente ao pagamento da 1ª medição após 1ª avaliação, relativo aos serviços executados

no trecho - Roncador/Corrego da Cigarra/Rio Cabaçal - 15,16 Km, conforme processo nº 452/85 e

N. F. nº 044 - Contrato nº 86/84.

XX

XXX

Que por ser verdade assino o presente em 4 vias do mesmo teor.

VISTO:

Cuiabá 13 de Fevereiro de 1985

DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

EMENG - EMPRESA MATOGROSSENSE DE ENGENHARIA LT

degree no 280361

C. of Mr. Polonovski B. Brazil

C/ 55.586

DIA 13/02/85

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

Nº 01007 - C

RECIBO

(R\$ 68.071.188.)

DESCONTO:

LÍQUIDO: (R\$ 68.071.188.)

Eu João Villar Garcia.CIC: 796.994.728-04

Na qualidade de Diretor Técnico.

CGC Nº Recebi da Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso

CODEMAT, a importância de Cr\$ 68.071.188. (Sessenta e oito milhões, setenta e um mil, cento e oitenta e oito cruzeiros). por força do instrumento Contratual de 08-11-84 - CON-

TRATO Nº 86/84-SERV. MELHORAM. DE EST. MUNIC. ? CONSISTINDO DESMATAMENTO, TERRAPLAN. ? REVESTI-
MENTO PRIMÁRIO, OBRAS DE ARTES CARENTES E DRENAGEM DOS TRECHOS RODOV.: RONCADOR/CORRÊO CIGAR-
RA/RIO CABAÇAL, SITUADO NO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, NUMA EXTENSÃO APROXIMADA DE

15,16 KM.

Pagamento correspondente a 1ª avaliação dos serviços executados no trecho: RONCADOR/CORRÊO
DA CIGARRA/RIO CABAÇAL), conforme processo nº 8.390/84 e Nota Fiscal nº 042.

Que por ser verdade assino o presente em 4 vias do mesmo teor.

VISTO:

Cuiabá 05 de Fevereiro de 1985

DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

EMENG - EMPRESA MATOGROSSENSE DE ENGENHARIA LTDA

(.801.170.82)

(.3.1.170.8)

diqne no 956577

C/ G. M. Polonovski

Brazil C/ 55.586

Dia 05/02/85

Dues

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

Nº 00439 - C

RECIBO

BRUTO: R\$ 80.423.383,00

DESCONTO: -

LÍQUIDO: R\$ 80.423.383,00

Eu Miguel Ferreira de Aguiar .XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXX CIC: 006.357.239/72

Na qualidade de

CGC Nº

Recebi da Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso

CODEMAT, a importância de Cr\$ 80.423.383,00 (OITENTA MILHÕES QUATROCENTOS E VINTE E TRÊS MIL

TREZENTOS E OITENTA E TRÊS CRUZEIROS)

por força do instrumento Contratual de: 00/11/84-CONTR

TO Nº 080/84-SERV. DE "ELABORAÇÃO DE EST. MUNICIPAIS, ORÇAMENTO E DESPESAS, TRIBUTAÇÃO

REVESTIMENTO PAVIMENTAR, OBRAS DE ARTES CARMELAS E DEMAIS DOS TRECHOS RODOVIÁRIOS: BOMBA DO VOTO

Correspondente: GÃO CIGARRA/RIO CABAÇAL, SÍTIO X NO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, PISTA ENTRE SÃO AP

XIMADA DE 15,10 KM. XXX

correspondente ao pagamento de 25 do valor total do referido Contrato, como consta no Parágrafo

3º (terceiro) da Cláusula 6ª (sexta), para atendimento às despesas com deslocamento de Equipe

mentos e Maquinários até o local de serviço, conforme Processo nº 7.650/84. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Que por ser verdade assino o presente em 4 vias do mesmo teor.

VISTO:

Cuiabá 22 de Novembro de 1984

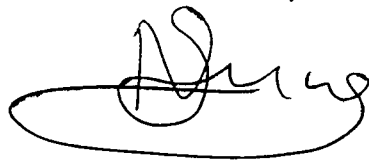
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

EMENG EMPRESA MATOGROSSENSE DE ENGENHARIA LTDA.

Cheque no. 9.43811

C/ St. rum. Polonariesti
Banco. Brasil e. 55.586

Dia. 22/11/84

A stylized handwritten signature, possibly reading 'Ding', enclosed within a horizontal oval loop.

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

Nº 01610 - C

RECIBO

Cr\$ 18.686.321-	DESCONTO:	LÍQUIDO: Cr\$ 18.686.321-
Eu José Rodrigues da Silva		CIC: 209.110.681-04
Na qualidade de		
CGC Nº	Recebi da Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso	
CODEMAT, a importância de Cr\$ 18.686.321 (DEZOITO MILHÕES, SEISCENTOS E OITENTA E SEIS MIL, TRE-		
ZENTOS E VINTE E HUM CRUZEIROS) por força do instrumento Cont. nº 088/84 de 08.11.84		
SERV. MELHORIA. ESTR. MUNICIPAIS CONSISTINDO EM DESMAT. TERRAPL. REVEST. PRIMÁRIO OBRAS A. CARENTES E		
ESP. E DRENAGEM, NO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, EXTENSÃO APROXIMADA DE 51,38KM.		
Correspondente a o pagamento da medição final do contrato acima, relativo aos serviços executados		
no trecho da Veredinha em Mirassol D'Oeste conforme Nota Fiscal de Serviços nº 047 constante no		
Processo nº 2150/85		
Que por ser verdade assino o presente em 4 vias do mesmo teor.		
VISTO:	Cuiabá	de de 198
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO	BLOCOPLAN - CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.	

vii

CH: 857651 / EST. MUN. RONDONIA-RO BRASIL.
07/06/85



**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO**

Nº 01043 -c

RECIBO

[illegible]

Chaque no 914504

C/ St. min. Police

B. Brasil

C/ 55.586

Dia 15/02/85

Dung

CODEMAT

**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO**

Nº 01024 -c

RECIBO

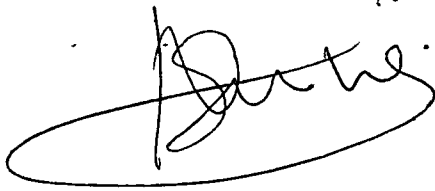
(R\$ 88.999.063.)	DESCONTO:	LÍQUIDO: (R\$ 88.999.063.)
Eu Carlos Alberto Moussalem.	CIC: 063.808.591/88	
Na qualidade de Sócio.		
CGC Nº	Recebi da Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso	
CODEMAT; a importância de Cr\$ 88.999.063. (Oitenta e oito milhões, noventa e nove mil, sessenta e tres cruzeiros). por força do instrumento Cont. nº 088/84 de 08-11-84		
SERV. DE MELHORAMENTO EST.MUN.CONSIST.DESMAT.TERRAPL.REVEST.PRIMÁRIO,OBRAS A. CARENTES E ESP.		
E DRENAGEM, NO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, NUM EXTENSÃO APROXIMADA DE 51,38 KM.		
Correspondente a o pagamento do TOTAL do processo nº 248/85, relativo a: 1) - 1ª medição dos serv		
executados nos segtes trechos: a) Entrª BR 174/Curva do Boi/Linha 03/Linha 04/Ligações 1/2, -		
R\$ 5.266.778., conforme Nota Fiscal nº 041, b) Mirassol D'Oeste Entrª Fazenda Kimil/Luiz Alvares		
R\$ 6.176.378., conforme Nota Fiscal nº 040 c) Mirassol Oeste (Estrada Escondido) R\$ 63.671.001.,		
Conf. N.F. 039 e 2ª avaliação (Estrada Veredinha) R\$ 13.884.906., conf. N. F. nº 038.		
Que por ser verdade assino o presente em 4 vias do mesmo teor.		
VISTO:	Cuiabá	de _____ de 198__
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO	BLOCOPLAN - CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA	

legue no 956572

C/CA. mun. Palomares

B. Brasil C/ 55.586

Dia 05/02/85

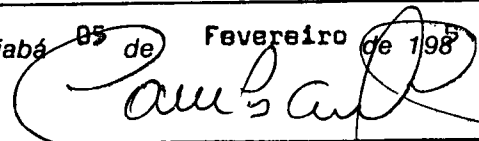


CODÉMAT

**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO**

Nº 01011 - c

RECIBO

(R\$ 64.067.147.)	DESCONTO:	LÍQUIDO: (R\$ 64.067.147.)
Eu Carlos Alberto Moussalem. CIC: 063.808.591/87		
Na qualidade de Sócio.		
CGC Nº	Recebi da Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso	
CODEMAT, a importância de Cr\$ 64.067.147. (Sessenta e quatro milhões, sessenta e sete mil, cen-		
to e quarenta e sete cruzeiros). por força do instrumento Contratual de 08-11-84 - CON-		
TRATO Nº 088/84-SERV.MELHORAMENTO EST.MUN.CONSIST.DEMAT.TERRAPL.REVEST.PRIMÁRIO, OBRAS A CAREN-		
TES E ESP.E DRENAGEM, NO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, NUMA EXTENSÃO APROXIMADA DE 51,38 KM.		
Correspondente a o pagamento do RESTANTE do processo nº 8.391/84, referente a: 1) 1ª avaliação :		
dos serv. executados nos segtes trechos: a) Entrª Fazenda Kimil/Luiz Alvares - R\$ 17.663.484, :		
conforme Nota Fiscal/Fatura nº 027 (RESTANTE), b) Linha 03/Linha 04 Ligação 01 R\$ 33.618.597 ,		
conforme Nota Fiscal/Fatura nº 025, e 2) - 2ª avaliação dos serv. executados no trecho; Linha		
03/Linha 04 - Ligação 02 - R\$ 12.785.056, conforme Nota Fiscal/Fatura nº 028.		
Que por ser verdade assino o presente em 4 vias do mesmo teor.		
VISTO:	Cuiabá 05 de Fevereiro de 1985  BLOCOPAN - CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA	
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO		

Clague no 956-572

C/Cl. m. Palomares B.
Bisul C/ 55.586

Dici 05/02/85

Nº 00892 - c

RECIBO

BRUTO: R\$ 50.000.000,00

DESCONTO:

22

LÍQUIDO: R\$ 50.000.000,00

EU

C/C:

Na qualidade de

CGC Nº

Recebi da Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso

CODEMAT, a importância de Cr\$ 50.000.000,00 (CINCOENTA MILHÕES DE CRUZEIROS) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

~~XX~~ por força do instrumento **Contratual de: 08/11/84 - CON**

TRATO Nº 088/84-SERV.MELHORAMENTO EST.MUN.CONSIST.DESMAT.TERRAPL.REVEST.PRIMÁRIO, OBRAS A.CAREN-

TES E ESP.E DRENAGEM.NO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, NUMA EXTENSÃO APROXIMADA DE 51:38 KM. XXX

Correspondente a o pagamento de PARTE do Processo nº 8.391/84, referente a 1ª (primeira) Avalia-

ção dos trechos: A) Entrada da Veredinha-R\$ 32.439.750,00, conforme Nota Fiscal/Fatura nº 024 e

B) Entrª Fazenda Kimil/Luiz Alvares-R\$ 17.560.250,00, conforme Nota Fiscal/Fatura nº 027/-(Parte)

Que por ser verdade assino o presente em 4 vias do mesmo teor.

VISTO:

Cuiabá 15 de Janeiro de 1985

DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

BLOCOPLAN-CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.

cheque no 956564

C/ St. mun. Polonaise B. Brant

C/55.586

Da 15/01/85

Du

RECIBO

BRUTO: \$ 106,020,215,00

DESCONTO:

1

LÍQUIDO: R\$ 106.020.215,00

[illegible]

Na qualidade de

CGC Nº

Recebi da Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso

CODEMAT, a importância de Cr\$ 106.020.215,00 (**CENTO E SEIS MILHÕES VINTE MIL DUZENTOS E QUINZE CRUZEIROS**) ~~xx~~por força do instrumentoContratual de: 08/11/84 - CON-

TRATO Nº 088/84-SERV.MELHORAMENTO EST.MUNICIPAIS, CONSIST.DESMAT.TERRAPL.REV.PRIMÁRIO, OBRAS CA -

RENTES E ESP.E DRENAGEM DOS TRECHOS RODOV.:ENTRª BR-174/LIGAÇÃO 01/02/ESCONDIDO/VEREDINHA/FAZEN

~~Correspondente~~ DA KIMIL, ENTR^a VP-02, NO MUN. DE MIRASSOL D'OESTE, NUMA EXT. APROXIMADA DE 51:38 KM

Correspondente ao pagamento RESTANTE do Processo nº 7.879/84, referente a 1ª (primeira) Avaliação do trecho rodoviário: Entrª MT-174/Linha 04/Curva do Boi, conforme Nota Fiscal/Fatura nº

[illegible]

Que por ser verdade assino o presente em 4 vias do mesmo teor.

VISTO:

Cuiabá 19 de Dezembro de 1986

HICOCORLAN CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA

DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

cheque n°-532954

C/ G. rum. Palonoresti

B. Bross

Dia. 12/12/84

Dinu

CODEMAT

**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO**

Nº 00854 -c

RECIBO

BRUTO: R\$ 100.000.000,00	DESCONTO:	-	LÍQUIDO: R\$ 100.000.000,00
Eu		CIC:	
Na qualidade de			
CGC Nº		<i>Recebi da Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso</i>	
CODEMAT, a importância de Cr\$ 100.000.000,00 (CEM MILHÕES DE CRUZEIROS) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx xxx por força do instrumento Contratual de: 08/11/84-CON - TRATO Nº 088/84-SERV.MELHORAMENTO EST.MUNICIPAIS ,CONSIST.DESMAT.TERRAPL.REV.PRIMÁRIO,OBRAS OREN- TES E ESP.E DRAINAGEM DOS TRECHOS RODOV.:ENTRª BR-174/LIGAÇÃO 01/02/ESCONDIDO/VEREDINEA/FAZENDA' <i>*Correspondente à KIMIL ENTRª VP-03,Nº MUN.DE MIRASSOL D'OESTE,NUMA EXT.APROX.DE 51:38 KM.</i> xxxxxx correspondente ao pagamento da PARTE do Processo nº 7.879/84, referente a 1ª(primeira) Avaliação dos trechos rodoviários: a) Estrada do Escondido(Restante)-R\$ 66.872.988,00, conforme Nota Fiscal/Fatura nº 020; b) Entrª MT-174/LINHA 04/Curva do Boi(Parte), conforme Nota Fiscal/Fatura nº 021-R\$ 33.127.012,00. xx Que por ser verdade assino o presente em 4 vias do mesmo teor.			
VISTO:	Cuiabá 30 de NOV. de 1984 <u>BLOCOPLAN CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA</u>		
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO			

Cheque no 532941

C/ of min. Polonovski
B-Brazil

Da 30/11/84

Done

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

Nº 00852 - C

RECIBO

RUTO: R\$ 150.000.000,00

DESCONTO: -

LÍQUIDO: 150.000.000,00

Eu

CIC:

Na qualidade de

CGC Nº

Recebi da Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso

CODEMAT, a importância de Cr\$ 150.000.000,00 (CENTO E CINCOENTA MILHÕES DE CRUZEIROS) por força do instrumento Contratual de: 08/11/84-CONTRA-

O Nº 088/84-SERV.MELHORAMENTO EST.MUNICIPAIS, CONSIST.DESMAT., TERRAPL.REVEST.PRIMÁRIO, OBRAS CA-

MENTES E ESP.E DRENAGEM DOS TRECHOS RODOV.: ENTRª BR-174/LIGAÇÃO-01/02/ESCONDIDO/VEREDINHA/FAZEN

XXXXXXX DA KIMIL-ENTRª VP-03 NO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'ESTE, Numa EXT.APROX.de 38 KM..

Correspondente ao pagamento de PARTE do Processo nº 7.879/84, referente a 1ª (primeira) Avalia-

ção dos seguintes trechos rodoviários: a) Entrª MT 174-Linha 03-R\$ 66.174.340,00, conforme Nota

Fiscal/Fatura nº 017; b) Entrª Linha 03/Entrª Linha 04-Ligação 02-R\$ 19.527.040,00, conforme Nota

Fiscal/Fatura nº 019; c) Estrada Escondida-R\$ 64.298.620,00 (conf.N.Fiscal/Fatura nº 020 (PARTE)X

Que por ser verdade assino o presente em 4 vias do mesmo teor.

VISTO:

Cuiabá 30 de NOV de 1984

DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

BLOOMER-CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA

Cheque no M 2693

C/ St. Maria Polonovski B. Brasil

Dia 30/11/84

Ding

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

Nº 00433 - C

RECIBO

BRUTO: R\$ 186.362.488,00

DESCONTO: -

LÍQUIDO: R\$ 186.362.488,00

Eu **Adilson Moreira da Silva**.XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXCIC: 112.275.918/53Na qualidade de **Sócio**

CGC Nº Recebi da Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso

CODEMAT, a importância de R\$ 186.362.488,00 (CENTO E OITENTA E SEIS MILHÕES TREZENTOS E SESSENTA

E DOIS MIL QUATROCENTOS E OITENTA E OITO CRUZPELOÇA do instrumento Contratual de: 08/11/84-CONTRA

TO Nº 088/84-MELHORAMENTO DE EST.MUNICIPAIS, CONSISTINDO EM DESMATAMENTO, TERRAPLENAGEM, REV.PRIMA

RIO, OBRAS DE ARTES CARENTES ESPECIAIS E DRENAGEM DOS TRECHOS RODOVIÁRIOS: ENTº BR 174/LIGAÇÃO

~~Correspondente~~ 01-02/ESCONDIDO/VEREDINHA/FAZENDA QUIMIL/LUIZ ALVAREZ/LINHA 03/QUIMIL/ENTº VP-

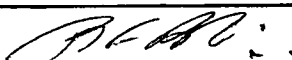
03, SITUADOS NO MUNICÍPIO DE MIRASSOL DO OESTE, NUMA EXTENSÃO APROXIMADA DE 51,38 KM. XXXXXXXXXXXX

correspondente ao pagamento de 25% do valor do Contrato, como consta no Parágrafo 3º (terceiro)

da Cláusula 6ª (sexta), para atendimento às despesas com deslocamento de Equipamentos e Máquina

rios até o local de serviço, conforme Processo nº 7.648/84 XX

Que por ser verdade assino o presente em 4 vias do mesmo teor.

VISTO: 

Cuiabá 21 de Novembro de 1984

DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO


BLOCOPLAN - CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.

cheque no 943804

c/ Est. mun. Polonaise
 B. Brasil

Dia 21/11/84

Daria

CODEMAT

**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO**

Nº 00895 -c

RECIBO

BRUTO: R\$ 30.020.395,00

DESCONTO: R\$ 132.000,00

LÍQUIDO: R\$ 29.888.395,00

Eu

C/C:

Na qualidade de

CGC Nº

Recebi da Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso

CODEMAT, a importância de Cr\$ 30.020.395,00 (TRINTA MILHÕES VINTE MIL TREZENTOS E NOVENTA E CIN-
CO CRUZEIROS) por força do instrumento Contratual de: 21/12/84 - CON

TRATO Nº 150/84-SERV.MELHORAMENTO EST.MUN.CONSIST.DEMAT.TERRAPL.REVEST.PRIMÁRIO, OBRAS DE ARTES

CAR.E ESP.E DRENAGEM, NO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES, NUMA EXTENSÃO APROXIMADA DE 18:00 KM. XXX

Correspondente ao pagamento da Medição Final dos serviços executados no seguinte trecho Rodov^a :

MT-343/Acorizal, conforme Nota Fiscal nº 009, Fatura nº 583 e Processo nº 140/85. xxxxxxxxxxxxxxxx

OBS: O DESCONTO DE R\$ 132.000,00, REFERE-SE A REGISTRO DE CONTRATO. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Que por ser verdade assino o presente em 4 vias do mesmo teor.

VISTO:

Cuiabá 15 de ~~Junho~~ de 1985

DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

~~EMACON-EMPRESA MATOGROSSENSE DE CONSTRUÇÕES LTDA~~

00,000.000

00,000.000

00,000.000

chique no 136 954

CV 2/ Pol. Porcel

Dia - 15/01/88

Dmy

CODEMAT

**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO**

Nº 00887 -c

RECIBO

BRUTO: R\$ 30.020.395,00

DESCONTO:

I

LÍQUIDO: R\$ 30.020.395,00

Eu

C/C:

Na qualidade de

CGC Nº

Recebi da Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso

CODEMAT, a importância de Cr\$ 30.020.395,00 (TRINTA MILHÕES VINTE MIL TREZENTOS E NOVENTA E CIN-

CO CRUZEIROS) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxpor força do instrumento Contratual de: 21/12/84 - CON

TRATO Nº 150/84-SERV.MELHORAMENTO EST.MUN.,CONST.DEMAT.TERRAPL.REVEST.PRIMÁRIO, OBRAS DE ARTES

CORRESNTES E ESP.E DRENAGEM, NO MUNICÍPIO DE BARNA DO BUGRES,NUMA EXT.APROX.DE 18:00 KM. xxxxxx

Correspondente ao pagamento de 50% do referido Contrato, conforme Processo nº 040/85. xxxxxxxxxxxx

[illegible]

XX

[illegible]

XX

Que por ser verdade assino o presente em 4 vias do mesmo teor.

VISTO:

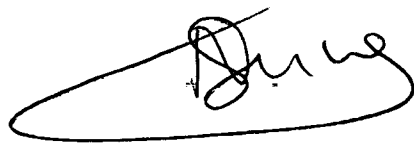
Cuiabá 04 de Janeiro de 1985

DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

~~EMPRESA MATOGROSSENSE DE CONSTRUÇÕES LTDA~~
~~EMACON~~

Obegun no 136952
Gov. Polworoste Berat
S / A.

Dia 04/Janis 85

A stylized signature, possibly reading 'Dine', enclosed within a large, horizontal oval loop.

RECIBO

BRUTO: R\$ 42.569.075,00	DESCONTO: 132.000,00	LÍQUIDO: R\$ 42.437.075,00
--------------------------	----------------------	----------------------------

Eu

C/C:

Na qualidade de

CGC Nº

Recebi da Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso

CODEMAT, a importância de Cr\$ 42.569.075,00 (QUARENTA E DOIS MILHÕES QUINHENTOS E SESENTA E NO-
VE MIL SETENTA E CINCO CRUZEIROS) xxxxxxxxxxxx por força do instrumento Contratual de: 21/12/84 - CON

TRATO Nº 151/84-SERV.MELHORAMENTO EST.MUN,CONSIST.DESMAT.TERRAPL.REV.PRIMÁRIO, OBRAS DE ARTES CA-
RRENTES E ESP.E DRENAGEM, NUMA EXTENSÃO APROXIMADA DE 14:50 KM, NO MUN.DE BARRA DO BUGRES-MT. xxxxx

Correspondente a o pagamento da Medição Final do referido Contrato, serviços executados nos seguintes trechos rod.: a) Boi Morto/Acorizal-R\$ 27.439.048,00, conforme Nota Fiscal nº 050 e Fatura nº 0209; b) BAB-291/Pé de Serra-R\$ 15.130.027,00, conforme Nota Fiscal nº 050, Fatura nº 0209 e Processo nº 138/85.

OBS:O DESCONTO DE R\$ 132.000,00, REFERE-SE A REGISTRO DE CONTRATO. xxx

Que por ser verdade assino o presente em 4 vias do mesmo teor.

YISTO:

Cuiabá 15 de Maio de 1985

DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

~~RODOVIA-TERRAPLENAGEM E PAVIMENTACAO LTDA~~

despue no 136 956 .

C/ Gov. do Est. Pernambuco - Recife

... Dia 15/01/85

Diniz

CODEMAT

**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO**

Nº 00889 -c

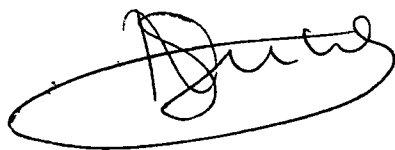
RECIBO

BRUTO: R\$ 42.569.074,00	DESCONTO: -	LÍQUIDO: R\$ 42.569.074,00
Eu		CIC:
Na qualidade de		
CGC Nº		Recebi da Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso
CODEMAT, a importância de Cr\$ 42.569.074,00 (QUARENTA E DOIS MILHÕES QUINHENTOS E SESENTA E NOVA		
MIL SETENTA E QUATRO CRUZEIROS) xxxxxxxxxxxx por força do instrumento Contratual de: 21/12/84 - CON		
TRATO Nº 151/84-SERV.MELHORAMENTO EST.MUN.CONST.DEMAT.TERRPL.REV.PRIMÁRIO,OBRAS DE ARTES VAR.		
ESP.E DRENAGEM, NUMA EXTENSÃO APROXIMADA DE 14.5 KM, NO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES. xxxxxxxxx		
Correspondente ao pagamento de 50% do referido Contrato, conforme Processo nº 014/85. xxxxxxxxxx		
XXX		
XX		
XX		
XX		
Que por ser verdade assino o presente em 4 vias do mesmo teor.		
VISTO:	Cuiabá 07 de Janeiro de 1985 _____ RODOVIA - TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA	
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO		

Chque no 136953.

C/ Gov: St. Falsomeste. Berat.

Dia: 07/1/85





Nº 00894 - c

RECIBO

LÍQUIDO: R\$ 27.403.182,00

C/C:

Na qualidade de

CGC Nº

Recebi da Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso

CODEMAT, a importância de Cr\$ 27.535.142,00 (VINTE E SETE MILHÕES QUINHENTOS E TRINTA E CINCO

MIL CENTO E QUARENTA E DOIS CRUZEIROS) ~~xxxxxx~~ por força do instrumento Contratual de: 28/12/84-CON -

TRATO Nº 152/84-SERV.MELHORAMENTO EST.MUN.CONSIST.DESMAT.TERRAPL.REV.PRIMÁRIO,O.ARTES CARENTES

ESP.E DRENAGEM, NO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES, NUMA EXTENSÃO APROXIMADA DE 3,4 KM. xxxxxxxxxx

Correspondente ao pagamento da Medição Final dos serviços executados no trecho: Boi Morto/Ponto

Selado, conforme Nota Fiscal/Fatura nº 588 e Processo nº 139/85. xxx

OBS: O DESCONTO DE R\$ 132.000,00, REFERE-SE A REGISTRO DE CONTRATO. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Que por ser verdade assino o presente em 4 vias do mesmo teor.

VISTO:

Cuiabá 15 de Janeiro de 1985

DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

EMACON-EMPRESA MATOGROSSENSE DE CONSTRUÇÕES LTDA

Doc. no 136954

Gov. do St. Pernambuco - Zena

Dia 15/01/85

Diniz

CODEMAT

**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO**

№ 00888 - C

RECIBO

BRUTO: R\$ 27.535.141,00

DESCONTO:

LÍQUIDO: R\$ 27.535.141,00

Eu

C/C:

Na qualidade de

CGC Nº

Recebi da Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso

CODEMAT, a importância de Cr\$ 27.535.141,00 (VINTE E SETE MILHÕES QUINHENTOS E TRINTA E CINCO MI

CENTO E QUARENTA E HUM CRUZEIROS) xxxxxxxxx por força do instrumento Contratual de: 28/12/84-CONTR

TO Nº 152/84-SERV.MELHORAMENTO EST.MUN.CONST.EM DESMAT.TERRAPL.REV.PRIMÁRIO, OBRAS ARTES CAREN

TES E ESP,E DRENAGEM, NO MUNC.DE BARRA DO BUGRES, NUMA EXT.APROXIMADA DE 3,4 KM. xxxxxxxxxxxxxxxx

Correspondente a o pagamento de 50% do referido Contrato, conforme Processo nº 041/88. xxxxxxxxxx

XXX

[illegible][illegible]

Que por ser verdade assino o presente em 4 vias do mesmo teor.

VISTO:

Cuiabá 24 de 01 de 1985

DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

EMACON-EMPRESA MATOGROSSENSE DE CONSTRUÇÕES LT

Cheque no 136952

C/ JpV. St. Robinsone de Genat

Dia 04/01/85



Nº 08018 -c

RECIBO

COD 4.1.1.3/05

CH: 751625 / EST. NINA PUONO ROESTE - B. BRASIL
18/11/85



**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO**

Nº 01081 -c

RECIBO

[illegible]

CH. 242252 C/EST. MWN. POWNOROGETE 36 BRASIC
02/04/85

RECIBO

[illegible]

✓C.O.II.A 20)

CH 751625 C/EST. NW N. BONO ROESTE - B. BRASIL
(8/11/85)



**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO**

№ 01080 - c

RECIBO

BRUTO: R\$ 6.969.375,00	DESCONTO:	-	LÍQUIDO: R\$ 6.969.375,00
Eu		CIC:	
Na qualidade de			
CGC Nº		Recebi da Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso	
CODEMAT, a importância de Cr\$ 6.969.375,00 (SEIS MILHÕES NOVECIENTOS E SESSENTA E NOVE MIL TREZEN-			
TOS E SETENTA E CINCO CRUZEIROS) xxxxxxxxxxxxxx por força do instrumento Contratual de: 02/07/84 - CON-			
TRATO Nº 035/84 - SERVIÇOS DE ESTUDOS, PROJETOS, ORÇAMENTO E LOCAÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS, NA			
ÁREA DI GURI DE MATO GROSSO, NUMA EXTENSÃO APROXIMADA DE 260 KM. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx			
Correspondente a o pagamento da 1ª (primeira) Avaliação acumulada após a 3ª (terceira) Medição			
do referido Contrato, referente serviços executados em Salto do Céu, Rio Branco, Mirassol d'Oes			
te, Quatro Marcos, Araputanga e Jauri, conforme Processo nº 1.540/85 e Nota Fiscal nº 722. xxxx			
xx			
xx			
Que por ser verdade assino o presente em 4 vias do mesmo teor.			
VISTO:	Cuiabá 02 de Maio de 1985 <u>CONSTRUTORA PORTO MOUSSALEM LTDA.</u>		
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO			

0, 10.0

T I VO CT

W - ABV 100 I - 100 A

CH. 242249 dest. nwn. POWADROSTE - Buo BRHIC
02/04/85

(1 1 1 1)

XX .Sav - 100 E

XXXXXX.XXXXXXX.XXX

XXXXXX.XXXXXXX.XXX

100 100 100 100

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

Nº 01696 - C

RECIBO

(R\$ 25.367.890.)

DESCONTO:

LÍQUIDO: (R\$ 25.367.890.)

Eu

CIC:

Na qualidade de

CGC Nº

Recebi da Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso

CODEMAT, a importância de Cr\$ 25.367.890. (Vinte e Cinco Milhões, Trezentos e Sessenta e Sete Mil, Oitocentos e Noventa Cruzeiros). ~~xxxxxx~~ por força do instrumento de 08-11-84 Cont. nº 089/84

TERMO ADITIVO DE 25-09-85 - SERV.MELHOR.EST. MUNICIPAIS CONSIST. EM DESMAT.TERRAPL.,REVEST.PRIM

O.CORRENTES,ESP.DRENAG.DO TRECHO RODOV.FIGUEIRINHA/DENISE/BAIXO PARAGUAI N.EXT. APROX. 35,00 KM

Correspondente ao pagamento da 3ª medição final dos serviços executados do contrato acima, no trecho rodoviário do Município de Denise, conforme Nota Fiscal/Fatura nº 088/85 - constante do processo nº 5.275/85.

Que por ser verdade assino o presente em 4 vias do mesmo teor.

VISTO:

Cuiabá

de

de 198

DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

CONSTAVI - CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA.

CH. 441021 / EST. MUN. PIONEROESTE - BR 0 BRASIL
30/09/85

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

Nº 01359 - C

RECIBO

(R\$ 10.024.408,)

DESCONTO:

LÍQUIDO: (R\$ 10.024.488,)

Eu

CIC:

Na qualidade de

CGC Nº

Recebi da Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso

CODEMAT, a importância de Cr\$ 10.024.408. (Dez Milhões, Vinte e Quatro Mil, quatrocentos e Oito

Cruzeiros), por força do instrumento de 08-11-84 Cont. nº 089/84 -

SERV. MELHORAMENTO ESTR. MUNIC. CONSIST. EM DESMAT, TERRAPL, REV. PRIMÁRIO OBRAS A CARENTES ESP. E

DRENAGEM DOS TRECHOS RODOV.: FIGUEIRINHA/DENISE/BALÇO PARAGUAI, NO MUN. DENISE C/ EXT. 35,0Km

Correspondente a o pagamento da 2ª medição acumulada do contrato acima, referente ao trecho rodo

viário do Município de Denise, conforme Nota Fiscal / Fatura nº 079, constante do processo nº

4.288/85 - autorizado em 30-07-85.

Que por ser verdade assino o presente em 4 vias do mesmo teor.

VISTO:

Cuiabá 27 de Julho de 1985

DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

CONSPAVI - CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO LTDA.

CH. 463304 c/est. mwn. PLOWN ROESTE - B. Basic S/A
30/07/85

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

Nº 01411 - C

RECIBO

R\$ 69.542.271

DESCONTO:

LÍQUIDO: R\$ 69.542.271

Eu

CIC:

Na qualidade de

CGC Nº

Recebi da Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso

CODEMAT, a importância de Cr\$ 69.542.271 (SESSENTA E NOVE MILHÕES, QUINHENTOS E QUARENTA E DOIS

MIL, DUZENTOS E SETENTA E HUM CRUZEIROS) por força do instrumento de 08.11.84 CONTRATO Nº 89/

84-SERV. MELHORAMENTO ESTR. MUNICIPAIS-consistindo em desmatamento, terraplanagem, rev. primário, o-

brasorrentes, esp. e drenagem dos trechos rodoviários de : FIGUEIRINHA / DENISE / BAIXO PARA -

CORRESPONDENTE AO PAGAMENTO da 1ª medição acumulada do contrato acima, referente aos trechos ro-

doviários de : FIGUEIRINHA / DENISE / BAIXO PARAGUAI conforme Nota Fiscal / Fatura nº 068 cons-

tante no Processo nº 4071/85 - autorizada para pagamento em 22.07.85

Que por ser verdade assino o presente em 4 vias do mesmo teor.

VISTO:

Cuiabá 24 de Julho de 1985

DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

CONSPAVI - CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA.

157.517.00

157.517.00

CH. 279942 DEST. MUN. POLONOROESTE - Bco BRASIL

23/07/85

157.517.00

CH 279910 c/est. mwn. Para NOROESTE - Suo BRASIL
10/07/85



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

Nº U1012 - C

RECIBO

(R\$ 256.043.361.)	DESCONTO:	LÍQUIDO: (R\$ 256.043.361.)
--------------------	-----------	-----------------------------

Eu IRIS EUSTAQUIO DE CAMARGOS.CIC: 240.339.446/72

Na qualidade de Contador.

CGC Nº Recebi da Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso

CODEMAT, a importância de Cr\$ 256.043.361. (Duzentos e cinquenta e seis milhões, quarenta e tres mil, trezentos e sessenta e um cruzeiros). ..por força do instrumento Contratual de 08-11-84 - CON-

TRATO Nº 089/84-SERV;MELHORAM. EST.BEN.CONST.DESMAT.TERRAPL.REVEST.PRIMÁRIO, OBRAS A CARENTES ESP. E DRENAGEM, SITUADO NO MUN. DE DENISE, NUMA EXTENSÃO APROXIMADA DE 35,00 KM.

Correspondente ao pagamento do RESTANTE do processo nº 8.423/84, referente a 1ª avaliação dos serviços executados no trecho: FIGUEIRINHA/DENISE/BAIXO PARAGUAI (RESTANTE), conforme Nota Fiscal/Fatura nº 037.

Que por ser verdade assino o presente em 4 vias do mesmo teor.

VISTO:

Cuiabá 05 de Fevereiro de 1985

DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

CONSPAVI-CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA.

(.1.3.3.0.) 3

XXXX, XXXXXXXXX"XXX, X.X XX YYZYY"Y' / " YYZY' Z XX' , XXXY\ ,

Phage was used 5.6.5.74

© H. mm. Palonowski & Bros.

5 2 5 8 6 4

Diã 05/02/85

Done

RECIBO

BRUTO: R\$ 50.000.000,00

DESCONTO:

LÍQUIDO: R\$ 50.000.000,00

Eu IRIS EUSTÁQUIO DE CAMARGOS.x.....C/C: 240.339.446/72

Na qualidade de Contador.

CGC Nº RG m. 1.222.747 Recebi da Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso

CODEMAT, a importância de Cr\$ 50.000.000,00 (CINCOENTA MILHÕES DE CRUZEIROS) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~por força do instrumento Contratual de: 08/11/84 - CON

TRATO Nº 089/84-SERV.MELHORA.FNTO EST.'UN.CONST.DESMAT.TERRAPL; REVEST.PRIMÁRIO, OBRAS A.CARENTES

ESP.E DRENAGE.1, SITUADO NO MUNICÍPIO DE DENIST, NUMA EXTENSÃO APROXIMADA DE 35:00 KM. xxxxxxxxxxxx

Correspondente a o pagamento de PARTF de Processo nº 8.423/84, rererente aos serviços executados

no trecho: Figueirinha/Denise/Baixo Paraguai (Parte), relativo a 1ª Avaliação, conforme Nota

Fiscal/Fatura .º 037 e processo nº 8.423/84. xxxxxx:xx

[illegible]

XXX

Que por ser verdade assino o presente em 4 vias do mesmo teor.

VISTO:

Cuiabá 15 de Janeiro de 1984

DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

~~CONSPAVI-CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA~~

leque no 956562.

Cf. min. balonete B. Brasil

Cf. 55.586-X

Data 15/01/85

Dur

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

Nº 00435 - C

RECIBO

BRUTO: R\$ 138.252.540,00

DESCONTO: -

LÍQUIDO: R\$ 138.252.540,00

Eu **IRIS EUSTAQUI DE CAMARGOS**,XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, **CIC: 240.339.446-72**Na qualidade de **Procurador**.XX**CGC Nº** Recebi da Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso**CODEMAT, a importância de Cr\$ 138.252.540,00**(CENTO E TRINTA E OITO MILHÕES DUZENTOS E CINCOENTA E**DOIS MIL QUINHENTOS E QUARENTA CRUZEIROS)** **por força do instrumento** Contratual de: 03/11/84-CONTR**TO Nº 089/84-ILHORA LITO DE LST. MUNICIPAIS, CONSISTINDO EM DESLATA LITO, TERRAPLENAGEM, REV. PRI-****MÁRIO, OBRAS DE ARTES CAPETTES ESPECIAIS E DRENAGEM DOS TRECHOS RODOVIÁRIOS: FIGUEIRINHA/DEMISE/****Correspondente a BAIXO PARAGUAI, SITUADO NO INÍCIO DE DEMISE, NUMA EXTENSÃO APROXIMADA DE: 3****km. XXX****correspondente ao pagamento de 2% do valor do Contrato, como consta no Parágrafo 3º (terceiro)****da Cláusula 4ª (sexta), para atendimento às despesas com deslocamento de Equipamentos e Maquina****rios até o local de serviço, conforme Processo nº 7.049/84. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX****Que por ser verdade assino o presente em 4 vias do mesmo teor.**VISTO: 

Cuiabá 22 de Novembro de 1984

DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

CONSPAVI-CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO LTDA.

XXXX. XXXXX XXXXX XXX XX
XXXX XXXXX XXXXX XXXXX XXXXX XXXXX
Cheque no 943805

C/ G. mun. laborista B
Brasil

Dia 22/11/84

Dring

RECIBO

€ 25.367.300

DESCONTO:

LÍQUIDO: R\$ 25.367.900

Eu

C/C:

Na qualidade de

CGC Nº

Recebi da Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso

CODEMAT, a importância de Cr\$25.367.300 (VINTE E CINCO MILHÕES, TREZENTOS E SESSENTA E SETE MIL,

TREZENTOS CRUZEIROS) ~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~ por força do instrumento CONTRATUAL DE :08.11.84-CONTR.

TO Nº 087/84-SERV.MELHORATº.ESTRADAS MUNICIPAIS,consistindo em desmatamento,terraplanagem,Rev.

Primário, O. Artes Carentes, Esp. e Drenagem-Munc. SALTO DO CÉU, extensão aproximada de 26,00 KM.

Correspondente a o pagamento da da 1ª Avaliação dos serviços executados nos trechos de SALTO DO

CEU (MIT-170 / LUA NOVA) conforme Nota Fiscal de Serviços nº 097 constante no Processo nº ...

3852/85 - autorizada para pagamento em 18.07.85

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Que por ser verdade assino o presente em 4 vias do mesmo teor.

VISTO:

Cuiabá

de

de 198

Atthaya Ramon (Abouma)

DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

TRAMOURA TERRAPLENAGEM LTDA.

CH. 279928 C/EST. NUN. POLO NOROESTE - BCO BRASIL S/A.

22/07/85

RECIBO

US 34,423,490

DESCONTO:

LÍQUIDO: R\$ 34.423.490

Eu

C/C:

Na qualidade de

CGC Nº

Recebi da Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso

CODEMAT, a importância de Cr\$ 34.423.490 (TRINTA E QUATRO MILHÕES, QUATROCENTOS E VINTE E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA CRUZEIROS) ~~xxxxxxxx~~ por força do instrumento CONTRATUAL DE 08.11.84 -CON -

TRATO Nº 087/84-SERV.MELHORATº.ESTRADAS MUNICIPAIS,consistindo em desmatamento,terraopl, Rev.Pri
mário,O.Artes Carentes,Esp.e Drenagem-Mun. de Salto do Céu , extensão aproximada de 26,00KM.xxx

Correspondente ao pagamento da 3ª Avaliação dos serviços executados no trecho de SALTO DO CÉU - (VP-05 / CURUPAITI) conforme Nota Fiscal de Serviços nº 098 constante no Processo nº 3852/85- autorizada para pagamento em 18.07.85 -

Que por ser verdade assino o presente em 4 vias do mesmo teor.

VISTO:

Cuiabá

de

de 198

Althaus Ramon Albarran

DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

TRAMOURA & TERRAPLENAGEM LTDA.

Ct. 279928 c/EST. MUN. POIÃO NOROESTE - BCO BRASIL S/A.
22/07/85

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

Nº 01612-c

RECIBO

R\$ 40.000.000

DESCONTO:

LÍQUIDO: R\$ 40.000.000

Eu **Arthur Ramos Moura**

CIC: 001.743.351/12

Na qualidade de **Proprietário Tramoura Terraplenagem Ltda.**

CGC Nº

Recebi da Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso

CODEMAT, a importância de Cr\$ 40.000.000 (QUARENTA MILHÕES DE CRUZEIROS)

por força do instrumento CONTRATUAL DE: 08.11.84-CONTRA-

TO Nº 087/84-SERV.MELHORATª. ESTRADAS MUNICIPAIS, CONSISTINDO EM DESMATAMENTO, TERRAPLANAGEM, REV.

PRIMÁRIO, O. ARTES CARENTES, ESP; E DRENAGEM-MUNIC. SALTO DO CÉU, EXTENSÃO APROXIMADA DE 26,00KM.

Correspondente ao pagamento da parte restante da 2ª Avaliação, referente aos serviços executados

nos trechos rodoviário de VP-05/Curupaiti 14 KM., Cristianópolis e Salto do Céu, conforme Fatura

nº 0003/85 e Nota Fiscal de Serviços nº 092 constante no Processo nº 1521/85

OBS:- REFERE-SE AO PAGAMENTO DA PARTE RESTANTE DO PROCESSO ACIMA

Que por ser verdade assino o presente em 4 vias do mesmo teor.

VISTO:

Cuiabá 10 de junho de 1985

DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

Althays Ramos Moura
TRAMOURA TERRAPLENAGEM LTDA.

CA, 857655 / EST. MWN. - POLO NOROESTE - BCO. BRASIL
07/06/85

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

Nº 01082 - C

RECIBO

BRUTO: R\$ 57.931.030,00

DESCONTO: -

LÍQUIDO: R\$ 57.931.030,00

Eu

CIC:

Na qualidade de

CGC Nº

Recebi da Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso

CODEMAT, a importância de Cr\$ 57.931.030,00 (CINQUENTA E SETE MILHÕES NOVECENTOS E TRINTA E HUM MIL E TRINTA CRUZEIROS) por força do instrumento Contratual de: 08/11/84-CONTRA

TO Nº 087/84-SERV.MELHORAMENTO EST.MUNICIPAIS, CONSIST.DESMAT.TERRAPL.REV.PRIMÁRIO, O ARTES CAREN

TES, ESP.E DRENAGEM, NO MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU, NUMA EXTENSÃO APROXIMADA DE 26:00 KM. XXXXXX

Correspondente ao pagamento da 2ª (segunda) Avaliação do referido Contrato, referente aos servi-
ços executados no trecho Rodoviário: VP-05/Curupaiti 14 km, conforme Fatura nº 0003/85, Nota

Fiscal nº 092 e Processo nº 1.521/85. XXX

OBS: REFERE-SE AO PAGAMENTO DE PARTE DO PROCESSO. XXX

XX

Que por ser verdade assino o presente em 4 vias do mesmo teor.

VISTO:

Cuiabá

de

de 198

ALTHAIR RAMON DE MOURA
TRAMOURA TERRAPLENAGEM LTDA

DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

CH. 242250 d'EST. MIN. POLONOROESTE BCO BRASIL S/A
02/04/85

RECIBO

(R\$ 39.143.616.)	DESCONTO:	LÍQUIDO: (R\$ 39.143.616.)
-------------------	-----------	----------------------------

Eu ALTHAYR RAMOS DE MOURA.XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXCIC: 001.743.351-72

Na qualidade de Proprietário.XX

CGC Nº Recebi da Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso

CODEMAT, a importância de Cr\$ 39.143. . . (Trinta e nove milhões, cento e quarenta e três mil,
seiscentos e sessenta e seis cruzeiros).**Exporat por força do instrumento cont. nº 087/84 - 11-0**

DREXGER D/O EACN :
Carro :
Correspondente :

XIXADA DO
corresponde ao avaliação do Contrato nº 087/84, relativo aos serviços ex-
cutados no trecho alçado do Cén (Vº 05/TUCUBI A/CATÁ GR.) 7 km, conforme Processo nº 8.393/4
e Nota Fiscal nº 083.XXX

Que por ser verdade assino o presente em 4 vias do mesmo teor.

VISTO:

DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

Cuiabá 05 de Fevereiro de 1985

Althays Ramon Moura

TRAMOURA TERRAPLANAGEM LTDA.

cheque no 956576

C/ Gt. mi. Polonoveste

B. Brasil e/ - 55.586

Data. 05/02/85

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

Nº 00440 - C

RECIBO

BRUTO: R\$ 131.326.183,00

DESCONTO: -

LÍQUIDO: R\$ 131.326.183,00

Eu

CIC:

Na qualidade de

CGC Nº

Recebi da Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso

CODEMAT, a importância de Cr\$ 131.326.183,00 (CENTO E TRINTA E HUM MILHÕES TREZENTOS E VINTE E

SEIS MIL CENTO E OITENTA E TREIS CRUZEIROS) por força do instrumento Contratual de: 08/11/84-CON -

TRATO Nº 087/84-MELHORAMENTO DE EST.MUNICIPAIS, CONSISTINDO EM DESMATAMENTO, TERRAPLENAGEM, REV. !

PRIMÁRIO, OBRAS DE ARTES CARENTES ESPECIAIS E DRENAGEM DOS TRECHOS RODOVIÁRIOS: ENTRº CRISTIANO-

Correspondente a POLIS/SALTO DO CÉU/CURUPAITI - ENTRº MT-175 LUA NOVA MT-175/TUCANGUIRA/SANTA RO

SA, SITUADO NO MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU, NUMA EXTENSÃO APROXIMADAMENTE DE 26 KM. xxxxxxxxxxxxxxxx

correspondente ao pagamento de 25% do valor total do referido Contrato, como consta no Parágrafo

3º (terceiro) da Cláusula 6ª (sexta), para atendimento às despesas com deslocamento de Equipa-

mentos e Maquinários até o local de serviço, conforme Processo nº 7.647/84. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Que por ser verdade assino o presente em 4 vias do mesmo teor.

VISTO:

Cuiabá 22 de Nov de 1984

DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

TRAMOURA - TERRAPLENAGEM LTDA

cheque no 943809

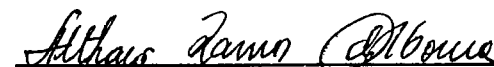
C/ Ef. num. Polonaise C155.50

Dià. 22/11/84

Dring.

Nº 01697-C

RECIBO

(R\$ 138.001.099.)	DESCONTO:	LÍQUIDO: (R\$ 138.001.099.)
Eu		CIC:
Na qualidade de		
CGC Nº	Recebi da Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso	
CODEMAT, a importância de Cr\$ 138.001.099 (Cento e Trinta e Oito Milhões, Um Mil, Noventa e Nove		
Cruzeiros).xx por força do instrumento de 08-11-84 Cont. nº 087/84 e		
TERMO ADITIVO DE 30-09-85 - SERV.MELH.EST.MUN.CONSIST.DESMAT.,TERRAPL.,REVEST.PRIM.,O.COR.,ESP.		
E DRENAGEM DOS TRECHOS:RODOV.ENTRª CRISTIANÓPOLIS/S.CÉU/CURUPAITI ENTRª LUA NOVA/TUCANDIRA/STª		
Correspondente ROSA MUN.SALTO DO CÉU EXT.APROX., 26,0 Km.xxx		
Correspondente ao pagamento da medição final dos serv. executados nos trechos: Entrª Cristiano-		
polis/Salto do Céu/Curupaiti, 14,0 Km conf. N.F./Fatura nº 14/85 no Vr. R\$ 69.128.041, Entrª Cri-		
stianópolis/S. do Céu/Tucandira/Stª Rosa, 7 Km, conf. N.F./Fatura nº 12/85 no Vr. R\$ 41.518.355 e		
MT-175/Lua Nova, 5 Km, conf. N.F. nº 13/85 no Vr. 27.354.703, constantes do processo nº 2177/85		
Que por ser verdade assino o presente em 4 vias do mesmo teor.		
VISTO:	Cuiabá	de de 198
		
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO	TRAMOURA - TERRAPLANAGEM LTDA.	

CH: 441022 C/EST. NUN. PLOVNO ROESTE--B. BRASIL
30/09/85

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

Nº 01367-C

RECIBO

(R\$ 87.896.906.)	DESCONTO:	LÍQUIDO: (R\$ 87.896.906.)
Eu	CIC:	
Na qualidade de		
CGC Nº	Recebi da Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso	
CODEMAT, a importância de Cr\$ 87.896.906. (Oitenta e Sete Milhões, Oitocentos e Noventa e Seis Mil, Novecentos e Seis Cruzeiros).xxxxxxxx por força do instrumento de 08-11-84 - Cont. nº 87/84		
SERV.MELHORATº.ESTRADAS MUNICIPAIS, CONSIST. EM DESMAT., TERRAPL., REV. PRIMÁRIO, O. ARTES CA		
RENTES ESP. E DRENAGEM - MUN. SALTO DO CÉU, EXTENSÃO APROXIMADA DE 26,00 KM,xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		
Correspondente ao pagamento da 1ª MEDIÇÃO APÓS 1ª AVALIAÇÃO, dos serviços executados no trecho		
SALTO DO CÉU - VP - 05 / CURUPAITI - 14,0 KM, conforme Nota Fiscal nº 164 no valor de R\$		
33.418.921. e 2ª AVALIAÇÃO dos serviços executados no trecho SALTO DO CÉU (MT-170 / LUA NOVA)		
5 KM, conforme Nota Fiscal nº 165 no valor de R\$ 54.477.985., constante no processo nº		
4.306/85 - autorizado em 01-08-85,xx		
Que por ser verdade assino o presente em 4 vias do mesmo teor.		

VISTO:

DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

Cuiabá 01 de AGOSTO de 1985

TRAMOURA TERRAPLANAGEM LTDA.

CH. 463310 q/EST. INVN. POLONOROESTE - B. BRASIL S/A.
01/08/85

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

Nº 01565 - C

RECIBO

R\$ 16.648,588-

DESCONTO:

LÍQUIDO: R\$ 16.648,588-

Eu

CIC:

Na qualidade de

CGC Nº

Recebi da Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso

CODEMAT, a importância de Cr\$ 16.648.588 (DEZESEIS MILHÕES, SEISCENTOS E QUARENTA E OITO MIL, QUI -

NHENTOS E OITENTA E OITO CRUZEIROS) por força do instrumento de 08.11.84 Contrato nº90/84-

SERVIÇO MELHORIA, ESTR. MUNICIPAIS - consistindo em Desm. Terrapl. R. Primário, Obras de A. Carentes Esp.

Drenagem, municípios de CÁCERES E JAURU, extensão aproximada de 36,35 KM.

Correspondente a o pagamento da 2ª medição final do contrato acima, referente aos trechos rodovi-

-ários de : 1ª) VILA NOVA / RIO JAURU conforme Nota Fiscal nº 117 R\$ 1.472.019 , 2ª) JAU 01/Cor-

gão conforme Nota Fiscal nº 116 R\$ 7.276.584 e 3ª) JAU 02 / BARREIRÃO conforme Nota Fiscal nº

115 R\$ 7.899.985 constante no Processo nº 1916/85 - autorizada em 25.06.85

.....

Que por ser verdade assino o presente em 4 vias do mesmo teor.

VISTO:

DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

Cuiabá

de

de 198

TERCONI - TERRAPLANAGEM - CONSTRUÇÕES E OBRAS LTDA

CA. 279904 dest. MUN. POLONA ROESTE BU
BRASIL
10/07/85



**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO**

Nº 01042 -c

RECIBO

(PS 68-606-117.)

DESCONTO:

ΛΙΟΪΜΟΣ:

(CS 88-806-117.)

Fu

C/C:

Na qualidade de

Recebi da Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso

CODEMAT, a importância de Cr\$ 88.806.117. (oitenta e oito milhões, oitenta e seis mil, cento e dezessete cruzeiros), xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx por força do instrumento Cont. n.º 90/84 - 08-11-84 -

SERV. MELHORAM EST. MIN. CONSIST. DESMAT. TERRAPLAN. REV. PRIMÁRIO. OBRAS DE A. CARENTES. ESP. DRENAGEM

NO MUNICÍPIO DE CACESRES/TAUBATUBA NUMA EXTENSÃO APROXIMADA DE 36.35 KM. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Correspondente ao pagamento a 1ª medição, relativo aos serviços executados no trecho VILA/NOVA/

RIO JANEIRO conforme Nota Fiscal nº 106 e processo nº 728/85 - autorizado em 14-02-85. xxxxxxxx

XX

[illegible]

Que por ser verdade assino o presente em 4 vias do mesmo teor.

VISTO:

Cuiabá

de

de 198

Petro Ly Af.

DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

TERCINI - TERRAPLANAGEM CONSTRUÇÕES E OBRAS LTDA.

cheque no 914501.

C/ St. mun. Polioiseste
B. Brest

Dia 14/02/85

Brest

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

Nº 01010 - C

RECIBO

(R\$ 173.504.516.)

DESCONTO:

LÍQUIDO: (R\$ 173.504.516.)

Eu PEDRO LUIZ ARAUJO.CIC: 008.441.876/15

Na qualidade de Sócio Gerente.

CGC Nº Recebi da Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso

CODEMAT, a importância de Cr\$ 173.504.516. (Cento e setenta e tres milhões, quinhentos e quatro mil, quinhentos e dezesseis cruzeiros) por força do instrumento Contratual de 08-11-84 - CON-°

TRATO Nº 090/84 - SERV. MELHORAM. EST. MUN. CONSIST. DESMAT. TERRAPL. REV. PRIMÁRIO, OBRAS DE A. CAREN-°
TES, ESP. EDRENAGEM, NO MUN. DE CÁCERES/JAURO, NUMA EXTENSÃO APROXIMADA DE 36,35 KM.

Correspondente ao pagamento do RESTANTE do processo nº 8.394, referente a 1ª medição dos seguintes trechos: a) Jau 01/Corgão, R\$ 19.629.690, conforme Nota Fiscal nº 104/ (Restante); b) Vila/ Nova/Rio Jauru (Restante), R\$ 153.874.826., conforme Nota Fiscal nº 098.

Que por ser verdade assino o presente em 4 vias do mesmo teor.

VISTO:

Cuiabá 05 de Fevereiro de 1985

DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

TERCONI-TERRAPLANAGEM CONSTRUÇÕES E OBRAS LTDA

Cheque no 956571

C/ St. mini colonizete B.
Brasil

Dia: 05/02/85

Duiz

RECIBO

ABRUTO: € 109.000.000,00

DESCONTO:

LÍQUIDO: 109.000.000,00

Eu Francisco L. Araujo. CIC:

Na qualidade de

CGC Nº

Recebi da Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso

CODEMAT, a importância de Cr\$ 109.000.000,00 (CENTO E NOVE MILHÕES DE CRUZEIROS) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

~~xx~~ por força do instrumento Contratual de: 08/11/84 - CON__

TRATO Nº 090/84-SERV.MELHORAMENTO EST.MUN.CONSIST.DESM.TERRAPL.REVEST.PRIMÁRIO, OBRAS E ARTES

CAR.ESP.E DRENAGEM, NO MUN.DE CÁCERES/JAUCÚ, NUMA EXTENSÃO APROXIMADA DE 36:35 KM. XXXXXXXXXXXX

Correspondente ao pagamento de PARTE do Processo nº 8.394/84, referente a 1ª (primeira) Medição'

dos seguintes Trechos Rodovs: A) Jau 02/Barreirão-R\$ 68.508.890,00, conforme Nota Fiscal nº 103

b) Jau 01/Corgão- R\$ 40.491.110,00, conforme Nota Fiscal nº 104(Parte). xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

XX

[illegible]

Que por ser verdade assino o presente em 4 vias do mesmo teor.

VISTO:

Cuiabá 28 de Dezembro de 1984

Francisco Luiz Aronoff
 INI-TERRAPLENAGEM CONTRUÇÕES E OBRAS

~~TERCONT=TERRAPLENAGEM CONTRUÇÕES E OBRAS LTDA.~~

DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

-1.2

CODEMAT

**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO**

Nº 00436 -c

RECIBO

BRUTO: Q\$ 113.335.816,00

DESCONTO:

—

LÍQUIDO: R\$ 113.335.816,00

Eu

CIC: 009.441.876-15

Na qualidade de

CGC Nº

Recebi da Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso

CODEMAT, a importância de Cr\$ 113.335.816,00 (CENTO E TREZE MILHÕES TREZENTOS E TRINTA E CINCO ')

MIL OITOCENTOS E DEZESEIS CRUZEIROS) xxxxxxxx por força do instrumento Contratual de: 08/11/84-CONTRA

TO Nº 090/84-MELHORAMENTO DE EST.MUNICIPAIS, CONSISTINDO EM DESMATAIMENTO, TERRAPLENAGEM, REVESTIMENT

TO PRIMÁRIO, OBRAS CORRENTES, ESPECIAIS E DRENAGEM DOS TRECHOS RODOVIÁRIOS: VILA NOVA/RIO JAURU /

~~Correspondente~~ JAÚ-02/BARREIRÃO/JAÚ-1/CORGÃO, SITUADOS NO MUNICÍPIO DE CACILUS/JAURÚ, NUMA EX-

[illegible]

correspondente ao pagamento de 25% do valor do Contrato, como consta no Parágrafo 3º (terceiro)

da Cláusula 6ª (sexta), para atendimento às despesas com deslocamento de Equipamentos e Maquinária.

rios até o local de serviço, conforme Processo nº 7.646/84. xxx

Que por ser verdade assino o presente em 4 vias do mesmo teor.

VISTO:

Dr. A. L. ...

003441876-15

Cuiabá

21 de

M

de 1984

DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

TERCONI-TERRAPLENAGEM CONSTRUÇÃO E OBRAS LTM

Cheque no 943803

C/ codemat of sum Fabano-
Rosto B. B

Dia 21/11/84

Drug

CODEMAT

**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO**

Nº 00890 - c

RECIBO

BRUTO: Q\$ 50.000.000,00

DESCONTO:

LÍQUIDO: R\$ 50.000.000,00

Eu Kesho Luis Drango

CIC: 008 .441.876 / 15

Na qualidade de

CGC Nº *Recebi da Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso*

CODEMAT, a importância de Cr\$ 50.000.000,00 (CINCOENTA MILHÕES DE CRUZEIROS) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

[illegible]

TRATO Nº 090/84-SERV.MELHORAMENTO EST.MUN.CONSIST.DESMAT.TERRAPL.REV.PRIMÁRIO, OBRAS DE A.CAREN-

TES,ESP.E DRENAGEM,NO MUN.DE CÁCERES/JAURÚ, NUMA EXTENSÃO APROXIMADA DE 36,35 KM. xxxxxxxxxxxxxxx

Correspondente a o pagamento de PARTI. do Processo nº 8.394/84, referente aos serviços executados

no trecho: Vila Nova/Rio Jaurú(Parte), conforme Nota Fiscal nº 098.

[illegible][illegible]

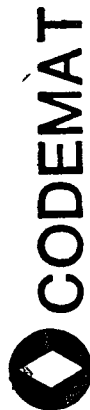
Que por ser verdade assino o presente em 4 vias do mesmo teor.

VISTO:

Cuiabá 15 de Janeiro de 1985

DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

TERCONI-TERRAPLENAGEM CONSTRUÇÕES E OBRAS LT



COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

Controle de Contratos

Interessado: TERCONI-TERRAPLENAGEM CONSTRUÇÃO E OBRAS LTDA				Assunto: Serv.Melhoramento Est.Municipais consist.em desmat., terrapl., revest.primário, obras correntes, esp.e drenagem dos trechos: Vila Nova/Rio Jaurú/Jaú-02 Barreirão/Jaú-01/Córgão, sit.no mun. de Cáceres/Jaurú, numa ext.ap.de 36,35km.				
Projeto: POLONOROESTE				Contrato: nº 090/84				
Data do Contrato: 08/11/84				Aditivo: R\$ 551.295.038,48 de 12/02/85				
Valor Global: R\$ 453.343.264,49				Reajuste:				
Data	Histórico	Valor Cheque	Deduções			Valor Recibo	Saldo	
			I. R. Fonte	Caução	Outros		Contrato	Reajuste
21.11.84	Valor do Contrato						453.343.264,49	-
	Vr.pg.rf.a 25% do valor do Cont.nº 90/84-conf.cheque nº 943.803-C/ESTRADAS MUNICI-PAIS/POLONOROESTE-B.Brasil S/A	113.335.816,00	-	-	-	113.335.816,00	340.007.448,	
28.12.84	Vr.pg.rf.PARTE 1ª Medição Cont.nº 90/84 - conf.cheque nº 871.977-C/ESTRADAS MUNICI-PAIS/POLONOROESTE-Banco do Brasil S/A ...	109.000.000,00	-	-	-	109.000.000,	231.007.448,	
15.01.85	Vr.pg.rf.PARTE 1ª Medição Cont.nº 90/84 - conf.cheque nº 956.563-C/ESTRADAS MUNICI-PAIS/POLONOROESTE-Banco do Brasil S/A ...	50.000.000,00	-	-	-	50.000.000,	181.007.448,	
05.02.85	Vr.pg.rf.RESTANTE 1ª Medição Cont.nº 90 / 84-conf.cheque nº 956.571-C/EST.MUNICIPAI\$ /POLONOROESTE-Banco do Brasil S/A	173.504.516,00	-	-	-	173.504.516,	7.502.932, 97.951.773, 105.454.705,	
14.02.85	TERMO ADITIVO Vr.pg.rf.1ª Medição Cont.nº 090/84-conf. cheque nº 914.501-C/EST.MUNICIPAI\$ /POLONO-ROESTE - Banco do Brasil S/A	88.806.117,00	-	-	-	88.806.117,	16.648.588,	
10.07.85	Vr.Pg.ref.2ª medição final, conf.cheque nº 279904-C/ESTR.MUNICIPAI\$ /POLONOROESTE-BAN- CO DO BRASIL S/A.....	16.648.588				16.648.588	-0-0-0-0-	

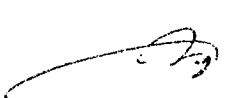
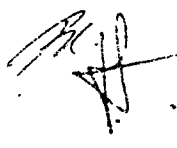
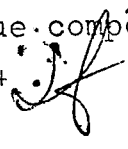
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONTRATO DE EMPREITADA Nº 90/84, QUE
ENTRE SI FAZEM A COMPANHIA DE DESEN-
VOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO-
CODEMAT E A FIRMA TERCONI - TERRAPLA-
NAGEM, CONSTRUÇÕES E OBRAS LTDA.

Aos oito (08) dias do mês de novembro do ano de um
mil novecentos e oitenta e quatro (1984), a Companhia de Desenvolvi-
mento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, sociedade de economia mis-
ta, inscrita no CGC/MF sob nº 03.474.053/0001-32, inscrição estadual
nº 130.598.755, sediada no Centro Político Administrativo - C.P.A. ,
Bloco do Gabinete de Planejamento e Coordenação - G.P.C., nesta Capi-
tal, neste ato representada por sua Diretoria, doravante denominada
simplesmente CONTRATANTE e a firma TERCONI - Terraplanagem, Constru-
ções e Obras Ltda, sociedade por quotas de responsabilidade limitada,
inscrita no CGC/MF sob nº 03.772.910/0001-80, e inscrição estadual
nº 13.092.522-5, sediada a Av. Cuiabá, nº 612 - Centro , Rondonópolis
MT, neste ato representada pelo seu responsável Técnico, SR. Pedro
Luiz Araújo, brasileiro, casado, engenheiro civil; portador do CREA
nº 571/D - 14ª Região e CIC nº 008.441.876, residente à Rua Maurício
Cardoso, s/nº - Bairro Verdão, nesta Capital, doravante denominada
simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato que
será regenciado pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

A CONTRATADA se obriga a executar para a CONTRATAN-
TE, dentro do Programa Polonoroeste, os serviços de melhoramento de
estradas municipais, consistindo em desmatamento, terraplanagem, re-
vestimento primário, obras correntes, especiais e drenagem dos tre-
chos rodoviários: Vila Nova/Rio Jauru/Jaú-02/Barreirão/Jaú-01/Corgão,
situados no Município de Cáceres/Jaurú, numa extensão aproximada de
36,35 Km, de acordo com as normas do Projeto elaborado pela CONTRATAN-
TE, constante da quantificação e orçamento geral, especificações téc-
nicas, plantas e cronogramas físico-financeiro, que compõe a pasta
técnica do lote nº 05 da tomada de Preços nº 08/84.



CLÁUSULA SEGUNDA - Dos fundamentos legais

Decorre o presente Contrato, da decisão da Diretoria da CONTRATANTE, exarada em 26.10.84, na Pasta de Tomada de Preços nº 08/84, processada sob nº 6.522/84, protocolada sob nº 6.878/84, de 02/10/84, na qual consagrou vencedora para o lote nº 05, a firma ora Contratada, conforme proposta e resultado publicado no Diário Oficial de 31.10.84, integrando-se a este documento todas as demais peças licitatórias independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - Dos equipamento mecânicos

A CONTRATADA deverá deslocar para o canteiro de obras em 10 (dez) dias após a expedição da Ordem de Serviço e não podendo retirar-los sem prévia autorização da Contratante, os seguintes equipamentos mecânicos:

- a) 01 (uma) motoniveladora com potência mínima de 110 HP ;
- b) 03 (três) tratores de esteira c/ potência mínima de 140 HP ;
- c) 01 (um) rolo de pé de carneiro vibratório;
- d) 01 (uma) pá carregadeira;
- e) 04 (quatro) caminhões basculantes ;
- f) 01 (um) caminhão comboio ;
- g) 01 (um) caminhão pipa ;
- h) 02 (dois) veículos de apoio;
- i) 01 (um) rolo liso.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA colocará a disposição da CONTRATANTE um dos veículos de apoio.

CLÁUSULA QUARTA - Da capacidade técnica do pessoal

A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela capacidade técnica do seu pessoal, respondendo, inclusive por danos causados à CONTRATANTE, ou a Terceiros por seus atos ou omissões, negligências, imprudências solidariamente aos atos praticados por seus prepostos ou empregados.

Al.
3

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CLÁUSULA QUINTA - Do Valor

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços convencionados na cláusula primeira, o valor constante da proposta, na importância de R\$ 453.343.264,49 (Quatrocentos e Cincoenta e Três Milhões, Trezentos e Quarenta e Três Mil, Duzentos e Sessenta e Quatro Cruzeiros e Quarenta e Nove Centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Do Reajuste

Não haverá reajuste no valor do presente Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A CONTRATADA fica obrigada a manter os preços unitários, quaisquer que sejam as variações, se no decorrer da execução da obra, ocorrer variações, seja para mais ou menos, das quantidades constantes do quadro de Quantidade de Preços do Anexo I do Edital da Tomada de Preços nº 08/84.

PARÁGRAFO TERCEIRO

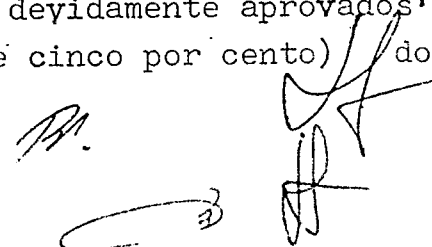
Sé os acréscimos se referirem a obras e serviços para os quais não tiverem sido estabelecidos os preços unitários, será feita uma composição de preços, baseados na metodologia fixada no manual de Composição de Custos Rodoviários de DERMAT, com preços da data da proposta.

PARÁGRAFO QUARTO - Dos acréscimos e supressões

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar pelo mesmo preço e mesma condições deste instrumento, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - Dos serviços extra-contratuais

Os serviços extra-contratuais, por ventura necessários, só serão aceitos pela CONTRATANTE quando devidamente aprovados por sua Diretoria, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CLÁUSULA SEXTA - Dos Pagamentos

Os pagamentos serão feitos à CONTRATADA através de medições periódicas de serviços executados por quilometro de estrada concluído e subsequente ao trecho anteriormente medido, de acordo com o cronograma físico financeiro pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Das Medições

As medições, exceto a inicial e a final serão realizadas mensalmente, tomando-se como final de período, o último dia de cada mês. A primeira medição será realizada ao final do primeiro mês completo, decorridos no mínimo 30 (trinta) dias úteis da expedição da 1ª ordem de serviço e a medição final será procedida no dia do recebimento provisório da obra.

PARÁGRAFO SEGUNDO -

Em hipótese alguma a fiscalização poderá fazer medições ou autorizar avanço da execução física de serviços intercalados, ressalvando que só será permitido os avanços dos serviços de desmatamento e obras de artes até o limite de cinco (05) Km em relação aos serviços de terraplanagem e revestimento primário.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Do Pagamento antecipado

No ato da assinatura do presente Contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA para atendimento às despesas com deslocamento de equipamentos e maquinários até o local dos serviços, o valor correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual, que será deduzido no final dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO

No caso da fiscalização da CONTRATANTE constatar a ausência de máquinas e equipamentos bem como o seu perfeito estado de uso, no local dos serviços, os pagamentos serão suspensos automaticamente.

CLÁUSULA SÉTIMA - Dos recursos

Os pagamentos do valor deste Contrato será efetuado com recursos provenientes do Programa de Desenvolvimento Integrado da Região Noroeste do Brasil - PDRI - MT - POLONOROESTE.

CLÁUSULA OITAVA - De suspensão da execução dos serviços.

Durante a execução dos serviços, condicionados à disponibilidade de recursos financeiros, a CONTRATANTE poderá autorizar a paralização dos serviços a que se refere o presente Contrato, sem que caiba a CONTRATADA qualquer indenização, seja a que título for.

CLÁUSULA NONA - Do prazo

O prazo estipulado entre as partes para a execução dos serviços será de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados de 10 (dez) dias após a expedição da ordem de serviços pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Da prorrogação do prazo

Os prazos para conclusão dos serviços poderão ser prorrogados por iniciativa da CONTRATANTE, sempre que fundamentado em conveniência administrativa, a critério da sua Diretoria.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Da solicitação da prorrogação do prazo

A CONTRATADA somente poderá solicitar prorrogação de prazo se verificar a interrupção dos trabalhos determinados por:

- a) - ato da CONTRATANTE;
- b) - caso fortuito ou força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da cláusula penal

Ao atraso na execução dos serviços objeto deste

[Handwritten signatures and initials]

trato, sujeitará a CONTRATADA ao pagamento de 0,1% (um décimo por cento) sobre o seu valor por dia de atraso, até o limite de 1% (um por cento) quando então, será rescindido, independente das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da caução

A CONTRATADA depositará na Tesouraria da CONTRATANTE para assinatura do Contrato a importância de 22.667.163,00 (Vinte e Dois Milhões, Seiscentos e Sessenta e Sete Mil e Cento e Sessenta e Três Cruzeiros), que deverá ser representada por cheque visado pagável em Cuiabá-MT ou carta de fiança bancária e que ficará retida com a que foi depositada para a participação na Tomada de Preços 9.066.865,00 (Nove Milhões, Sessenta e Seis Mil, Oitocentos e Sessenta e Cinco Cruzeiros) e somente serão devolvidas após a assinatura do termo de recebimento da obra pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os valores depositados à título de caução não serão beneficiados com quaisquer acréscimos, quer a título de juros, correção monetária ou afins.

PARÁGRAFO SEGUNDO

No caso de rescisão do Contrato pela CONTRATANTE com fundamento no Decreto nº 1.721/82, e sendo a culpa imputável a CONTRATADA não serão devolvidas as cauções depositadas, nem os seus reforços se houver.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da rescisão

A CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o presente ajuste, ocorrendo o seguinte:

- a) se a fiscalização constar qualquer fraude;
- b) se a CONTRATADA:
 - 1 - falir, entrar em concordata ou dissolver;

Handwritten signatures and initials, including "R.H." and "32".

- 2 - transferir, no todo ou em parte, o presente Contrato sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- 3 - desnaturar o objeto deste ajuste;
- 4 - deixar de cumprir qualquer das cláusulas deste instrumento;
- 5 - subempreitar os serviços sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Do descumprimento das obrigações

As partes se obrigam ao cumprimento fiel das obrigações aqui contraídas, sob pena de rescisão, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo a parte culpada por perdas e danos.

PARÁGRAFO SEGUNDO

No caso de rescisão por mútuo acordo, caberá à CONTRATADA, o valor dos serviços executados mais o valor das instalações efetuadas para o cumprimento do Contrato, descontadas as parcelas correspondentes e utilização destas instalações, proporcionalmente aos serviços realizados até a data da dissolução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Dos encargos

Correrão por conta da CONTRATADA os impostos, taxas, e outros encargos decorrentes de leis sociais que incidam ou venham incidir direta ou indiretamente sobre os serviços ora contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Da fiscalização

Durante a execução dos serviços, a CONTRATANTE fiscalizará, por si ou interposta pessoa, pertencente ou não ao quadro de

M. A.

HR

empregados, podendo determinar medidas que achar necessárias para melhor andamento dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Da vigência e registro do contrato

Este Contrato entrará em vigor, após assinatura pelas partes e registrado no Cartório de Títulos e Documentos da Comarca de Cuiabá-MT. As despesas referentes ao registro deste contrato correrão às expensas da CONTRATADA.

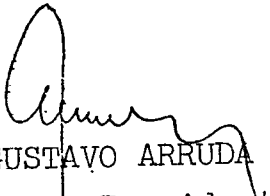
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Do foro

Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá-MT, Capital, do Estado de Mato Grosso para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios deste Contrato, por mais privilégio que outro tenha.

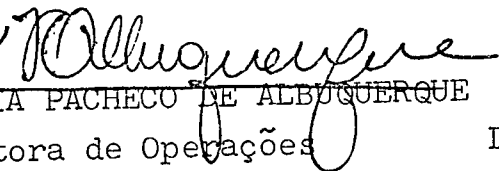
E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinados, ao que tudo dão por bom, firme e valioso.

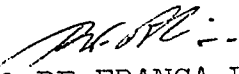
Cuiabá (MT) , 08 de novembro de 1.984

CONTRATANTE:


GUSTAVO ARRUDA
Diretor Presidente
CPF Nº 023.216.457-68


MOISÉS FELTRIN
Diretor Superintendente
CPF Nº 023.041.551-20


MARIA AMÉLIA PACHECO DE ALBUQUERQUE
Diretora de Operações
CPF Nº 001.726.431-72


BENEDITO DE FRANÇA BARRETO
Diretor Administrativo Financeiro
CPF Nº 070.927.766-00

CONTRATADA:


PEDRO LUIZ ARAÚJO
Diretor Técnico
CPF Nº 008.441.876

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

TERMO ADITIVO E DE RATIFICAÇÃO AO
CONTRATO DE EMPREITADA Nº 90/84 QUE
ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROS-
SO - CODEMAT E A FIRMA TERCONI - TERRA
PLANAGEM CONSTRUÇÕES E OBRAS LTDA.

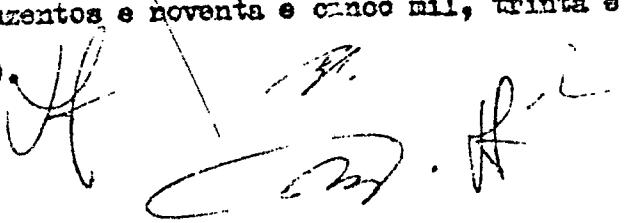
Aos doze(12) dias do mês de fevereiro (02) do ano de um mil novecentos e oitenta e cinco (1.985), a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, sociedade de economia mista, inscrita no CGC/MF sob o nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Político Administrativo - C.F.A., Bloco do Gabinete de Planejamento e Coordenação - GPC, nesta Capital, neste ato representada por seus Diretores, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a Firma TERCONI - Terraplanagem Construções e Obras Ltda., sociedade por quotas de Responsabilidade Limitada, inscrita no CGC/MF sob o nº 03.772.910/000180, e Inscrição Estadual nº 13.092.522-5, sediada a Av. Cuiabá, nº 612 - Centro Rondonópolis-MT, neste ato representada pelo seu responsável Técnico, Dr. Pedro Luiz Araújo, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, inscrito no CREA sob nº 571/D - 14ª Região, portador do CIC nº 008.441.876-15, residente à Rua Mauricio Cardoso, s/n - Bairro Verdão, nesta Capital, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato que será regenciado pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Deste Termo

Decorre o presente Termo Aditivo e de Ratificação com base no processo nº 707/85, protocolado sob nº 746/85, de 07/02/85, e tem por objetivo modificar a Cláusula Quinta do Contrato de Empreitada nº 90/84, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA - Do Valor

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelos serviços convençionados na Cláusula Primeira, o valor constante da proposta de R\$ 551.295.038,48 -/ (Quinhentos e cinquenta e um milhões, duzentos e noventa e cinco mil, trinta e oito cruzeiros e quarenta e oito centavos).



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

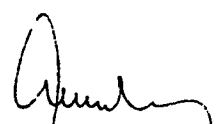
CLÁUSULA SEGUNDA - Deste Termo

Continuam em vigor e ratificadas as cláusulas e condições do Contrato principal, tal como se acham redigidas, exceto no que contraria este documento, integrando-se a ele este Termo Aditivo e de Ratificação e o processo nº 707/85, independentemente de sua transcrição.

E, por-estarem as partes de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 04(quatro) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas abaixo.

Guiabá, 12 de Fevereiro de 1.985

CODEMAT:


GUSTAVO ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE

CPF nº 023.216.457-68


MOISÉS FELTRIN

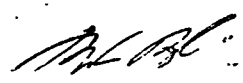
DIRETOR SUPERINTENDENTE

CPF nº 023.041.551-20


MARIA AMÉLIA PACHECO DE ALBUQUERQUE

DIRETORA DE OPERAÇÕES

CPF nº 001.726.431-72


BENEDITO DE FRANÇA BARRETO

DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

CPF nº 070.927.766-00

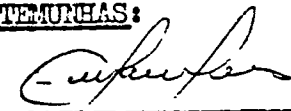
CONTRATADA:

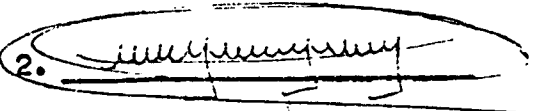

PEDRO LUIZ ARAÚJO

Responsável Técnico

CPF nº 008.441.876-15

TESTEMUNHAS:

1. 

2. 



Controle de Contratos

Controle de Contratos

COD. 4113/09

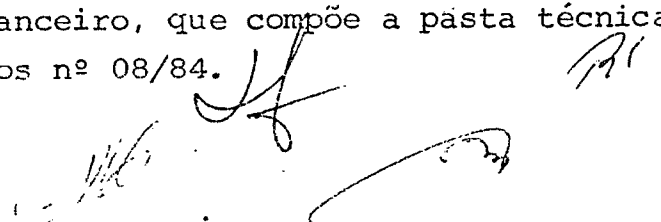
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONTRATO DE EMPREITADA Nº 87/84, QUE
ENTRE SI FAZEM A COMPANHIA DE DESEN
VOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO-
CODEMAT E A FIRMA TRAMOURA -TERRAPLE
NAGEM LTDA.

Aos oito (08) dias do mês de novembro do ano de um
mil novecentos e oitenta e quatro (1984), a Companhia de Desenvol
vimento do Estado de Mato Grosso- CODEMAT, sociedade de economia
mista, inscrita no CGC/MF sob o nº 03.474.053/0001-32, inscrição
estadual nº 130.598.755, sediada no Centro Político Administrativo
- C.P.A., Bloco do Gabinete de Planejamento e Coordenação - G.P.C.,
nesta Capital, neste ato representada por sua Diretoria, doravante
denominada simplesmente CONTRATANTE, e a firma TRAMOURA - Terraple
nagem Ltda, sociedade por quotas de responsabilidade limitada, re
gistrada na Junta Comercial deste Estado sob nº 51200034938, em
27.05.80, e inscrita no CGC sob o nº 14.972.772/0001-08, com sede
à Av. Castelo Branco, 1.182, Várzea Grande-MT, neste ato represen
tada pelo seu Diretor Superintendente, Sr. ALTHAYR RAMOS DE MOURA,
brasileiro, dentista, RG 207.234/SSP/MT, residente em Várzea Grande
-MT, portador do CPF nº 001.743.351/72, doravante denominada sim
plesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato que se
rá regenciado pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

A CONTRATADA se obriga a executar para a CONTRATAN
TE, dentro do Programa Polonoroeste, os serviços de melhoria
de estradas municipais, consistindo em desmatamento, terraplenagem,
revestimento primário, obras correntes, especiais e drenagem dos
trechos rodoviários: Entrº Cristianópolis/Salto do Céu/Curupaiti -
Entrº MT-175 Lua Nova MT-175/Tucandira/Santa Rosa, situados no mu
nicípio de Salto do Céu, numa extensão aproximada de 26,00 km, de
acordo com as normas do Projeto elaborado pela CONTRATANTE, cons
tante da quantificação e orçamento geral, especificações técnicas,
plantas e cronograma físico-financeiro, que compõe a pasta técnica
do lote nº 02 da Tomada de Preços nº 08/84.



CLÁUSULA SEGUNDA - Dos fundamentos legais

Decorre o presente Contrato, da decisão da Diretoria da CONTRATANTE, exarada em 26.10.82, na Pasta de Tomada de Preços nº 08/84, processada sob o nº 6.522/84, protocolada sob o nº 6.878/82, de 02/10/84, na qual consagrou vencedora para o lote nº 02, a firma ora contratada, conforme proposta e resultado publicado no Diário Oficial de 31.10.84, integrando-se a este documento todas as demais peças licitatórias independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - Dos equipamentos mecânicos

A CONTRATADA deverá deslocar para o canteiro de obras, em 10 (dez) dias após a expedição da Ordem de Serviço e não podendo retirá-los sem prévia autorização da CONTRATANTE, os seguintes equipamentos mecânicos:

- a) 01 (uma) Motoniveladora com potência mínima de 110 HP;
- b) 03 (três) Tratores de esteira c/potência mínima de 140 HP;
- c) 01 (um) Rolo Pé de Carneiro vibratório;
- d) 01 (uma) Pá Carregadeira;
- e) 04 (quatro) Caminhões Basculantes;
- f) 01 (um) Caminhão Comboio;
- g) 01 (um) Caminhão Pipa;
- h) 02 (dois) Veículos de apoio;
- i) 01 (um) Rolo liso.

PARÁGRAFO ÚNICO

A CONTRATADA colocará a disposição da CONTRATANTE um dos veículos de apoio.

CLÁUSULA QUARTA - Da capacidade técnica do pessoal

A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela capacidade técnica do seu pessoal, respondendo, inclusive, por danos causados à CONTRATANTE, ou a Terceiros por seus atos ou omissões, negligências, imprudência ou imperícias solidariamente aos atos praticados por seus prepostos ou empregados.

[Assinaturas]

CLÁUSULA QUINTA - Do Valor

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços convencionados na cláusula primeira, o valor constante da proposta, na importância de R\$ 525.304.732,00 (Quinhentos e vinte e cinco milhões, trezentos e quatro mil e setecentos e trinta e dois cruzeiros).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Do reajuste

Não haverá reajustes no valor do presente Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A CONTRATADA fica obrigada a manter os preços unitários, quaisquer que sejam as variações, se no decorrer da execução da obra, ocorrer variações, seja para mais ou menos, das quantidades constantes do quadro de Quantidade de Preços do Anexo I do Edital da Tomada de Preços nº 08/84.

PARÁGRAFO TERCEIRO

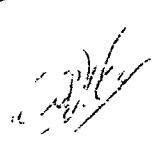
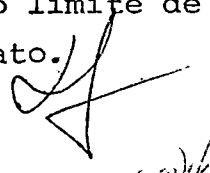
Se os acréscimos se referirem a obras e serviços para os quais não tiverem sido estabelecidos os preços unitários, será feita uma composição de preços, baseados na metodologia fixada no manual de Composição de Custos Rodoviários do DERMAT, com preços da data da proposta.

PARÁGRAFO QUARTO - Dos acréscimos e supressões

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar pelo mesmo preço e mesmas condições deste instrumento, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - Dos serviços extra-contratuais

Os serviços extra-contratuais, porventura necessários, só serão aceitos pela CONTRATANTE quando devidamente aprovados por sua Diretoria, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.



CLÁUSULA SEXTA - Dos pagamentos

Os pagamentos serão feitos à CONTRATADA através de medições periódicas de serviços executados por quilômetro de estrada concluído e subsequente ao trecho anteriormente medido, de acordo com o cronograma físico-financeiro apresentado pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Das medições

As medições, exceto a inicial e a final serão realizadas mensalmente, tomando-se como final de período, o último dia de cada mês. A primeira medição será realizada ao final do primeiro mês completo, decorridos no mínimo 30 (trinta) dias úteis da expedição da 1ª Ordem de Serviço e a medição final será procedida no dia do recebimento provisório das obras.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Em hipótese alguma a fiscalização poderá fazer medições ou autorizar avanço da execução física de serviços intercalados, ressalvando que só será permitido os avanços dos serviços de desmatamento e obras de artes até o limite de cinco (05) km em relação aos serviços de terraplenagem e revestimento primário.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Do pagamento antecipado

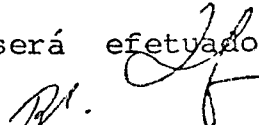
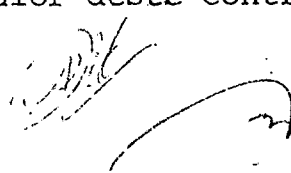
No ato da assinatura do presente Contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA para atendimento às despesas com deslocamento de equipamentos e maquinários até o local dos serviços, o valor correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual, que será deduzido no final dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO

No caso da fiscalização da CONTRATANTE constatar a ausência de máquinas e equipamentos, bem como o seu perfeito estado de uso, no local dos serviços, os pagamentos serão suspensos automaticamente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS recursos

Os pagamentos do valor deste Contrato será efetuado



com recursos provenientes do Programa de Desenvolvimento Integrado da Região Noroeste do Brasil - PDRI-MT - POLONOROESTE.

CLÁUSULA OITAVA - Da suspensão da execução dos serviços

Durante a execução dos serviços, condicionados à disponibilidade de recursos financeiros, a CONTRATANTE poderá autorizar a paralização dos serviços a que se refere o presente contrato, sem que caiba a CONTRATADA qualquer indenização, seja a que título for.

CLÁUSULA NONA - Do prazo

O prazo estipulado entre as partes para a execução dos serviços será de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados de 10 (dez) dias após a expedição da ordem de serviço pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Da prorrogação do prazo

Os prazos para conclusão dos serviços poderão ser prorrogados por iniciativa da CONTRATANTE, sempre que fundamentado em conveniência administrativa, a critério da sua Diretoria.

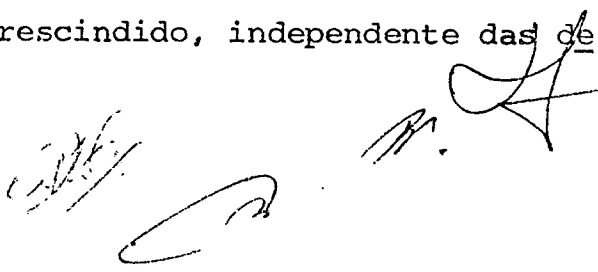
PARÁGRAFO SEGUNDO - Da solicitação da prorrogação do prazo

A CONTRATADA somente poderá solicitar prorrogação de prazo se verificar a interrupção dos trabalhos determinados por:

- a) - ato da CONTRATANTE;
- b) - caso fortuito ou força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da cláusula penal

Ao atraso na execução dos serviços objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA ao pagamento de 0,1% (um décimo por cento) sobre o seu valor por dia de atraso, até o limite de 1 % (um por cento) quando então, será rescindido, independente das demais cominações legais.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da caução

A CONTRATADA depositará na Tesouraria da CONTRATANTE para assinatura do Contrato a importância de G\$ 26.265.236,00 (vin te e seis milhões, duzentos e sessenta e cinco mil e duzentos e trinta e seis cruzeiros), que deverá ser representada por cheque visado pagável em Cuiabá-MT ou Carta de Fiança Bancária e que ficará retida com a que foi depositada para a participação na Tomada de Preços G\$ 10.506.094,00 (dez milhões, quinhentos e seis mil e noventa e quatro cruzeiros) e somente serão devolvidas após a assinatura do Termo de Recebimento da obra pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os valores depositados a título de caução não serão beneficiados com quaisquer acréscimos, quer a título de juros, correção monetária ou afins.

PARÁGRAFO SEGUNDO

No caso de rescisão do Contrato pela CONTRATANTE com fundamento no Decreto nº 1721/82, e sendo a culpa imputável a CONTRATADA não serão devolvidas as cauções depositadas, nem os seus reforços se houver.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da rescisão

A CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o presente ajuste, ocorrendo o seguinte:

- a) - se a fiscalização constatar qualquer fraude;
- b) - se a CONTRATADA:
 - 1 - falir, entrar em concordata ou dissolver;
 - 2 - transferir, no todo ou em parte, o presente Contrato sem prévia autorização da CONTRATANTE;
 - 3 - desnaturar o objeto deste ajuste;
 - 4 - deixar de cumprir qualquer das cláusulas deste instrumento;
 - 5 - subempreitar os serviços sem prévia autorização, por escrito da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Do descumprimento das obrigações

As partes se obrigam ao cumprimento fiel das obrigações aqui contraídas, sob pena de rescisão, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo a parte culpada por perdas e danos.

PARÁGRAFO SEGUNDO

No caso de rescisão por mútuo acordo, caberá à CONTRATADA, o valor dos serviços executados mais o valor das instalações efetuadas para o cumprimento do Contrato, descontadas as parcelas correspondentes a utilização destas instalações, proporcionalmente aos serviços realizados até a data da dissolução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Dos encargos

Correrão por conta da CONTRATADA os impostos, taxas e outros encargos decorrentes de leis sociais que incidem ou venham incidir direta ou indiretamente sobre os serviços ora contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Da fiscalização

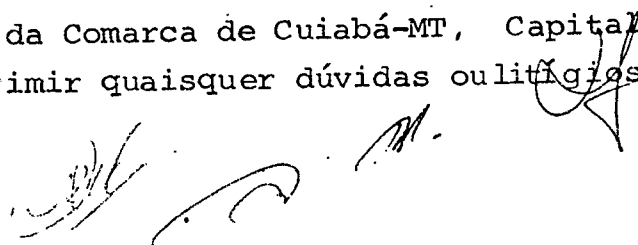
Durante a execução dos serviços, a CONTRATANTE fiscalizará, por si ou interposta pessoa, pertencente ou não ao quadro de empregados, podendo determinar medidas que achar necessárias para o melhor andamento dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Da vigência e registro do contrato

Este Contrato entrará em vigor, após assinatura pelas partes e registrado no Cartório de Títulos e Documentos da Comarca de Cuiabá-MT. As despesas referentes ao registro deste Contrato correrão às expensas da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Do foro

Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá-MT, Capital do Estado de Mato Grosso para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios



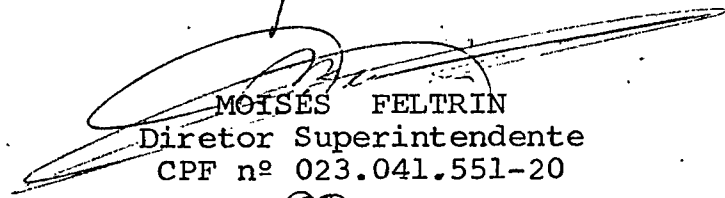
originados deste Contrato, por mais privilégio que outro tenha.

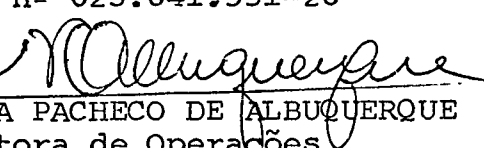
E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, ao que tudo dão por bom, firme e valioso.

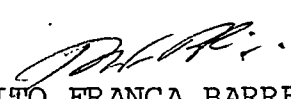
Cuiabá, 08 de novembro de 1.984

CONTRATANTE:

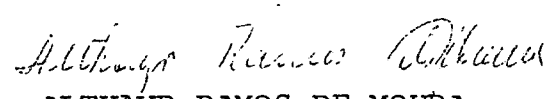

GUSTAVO ARRUDA
Diretor Presidente
CPF nº 023.216.457-68


MOISÉS FELTRIN
Diretor Superintendente
CPF nº 023.041.551-20


MARIA AMÉLIA PACHECO DE ALBUQUERQUE
Diretora de Operações
CPF nº 001.726.431-72


BENEDITO FRANÇA BARRETO
Diretor Administrativo Financeiro
CPF nº 070.927.766-00

CONTRATADA:


ALTHAYR RAMOS DE MOURA
Diretor Superintendente
CPF nº 001.743.351/72

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

VLAP/rrj.



N.º PROTOCOLO: 1.382/85

N.º PROCESSO: 1.302/85

DATA 14 / 03 / 85

INTERESSADO

CODEMAT X FIRMA TRAMOURA - TERRAPLANAGEM LTDA.

ASSUNTO

TERMO ADITIVO E DE RATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 87/84.



CODEMAT

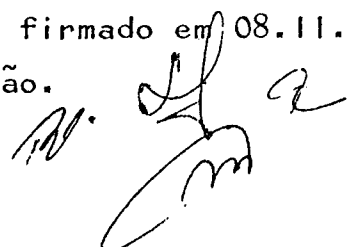
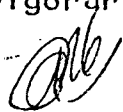
COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

TERMO ADITIVO E DE RATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 87/84, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO-CODEMAT E A FIRMA TRAMOURA-TERRAPLANAGEM LTDA.

Aos 06 (seis) dias do mês de Maio do ano / de um mil novecentos e oitenta e cinco (1.985), a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO-CODEMAT, sociedade de economia mista, inscrita no CGC/MF sob o nº 03.474.053/0001-32, inscrição estadual nº 130.598.755, sediada no Centro Político / Administrativo-CPA, Bloco do Gabinete de Planejamento e Coordenação-GPC., nesta Capital, neste ato representada pelos seus Diretores, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a firma / TRAMOURA-Terraplanagem Ltda, sociedade por quotas de responsabilidade limitada, registrada na Junta Comercial deste Estado sob nº 51200034938, em 27.05.80, e inscrita no CGC/MF sob o nº 14.972.772/0001-08, com sede à Av. Castelo Branco nº 1.182, Várzea Grande-MT., neste ato representada pelo seu Diretor Superintendente, Sr. ALTHAYR RAMOS DE MOURA, brasileiro, dentista, portador do RG nº 207.234/SSP/MT, residente em Várzea Grande, MT, e do CPF nº 001.743.351/72, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO E DE RATIFICAÇÃO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Deste Termo

Decorre o presente Termo Aditivo e de Ratificação com base no processo nº 1.302/85, protocolado sob o nº 1.382/85 datado de 14.03.85, e tem por objetivo modificar a Cláusula Nona do Contrato de Empreitada nº 87/84, firmado em 08.11./84, que passam a vigorar com a seguinte redação.



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

"CLÁUSULA NONA - Do Prazo

O prazo estipulado entre as partes para a execução dos serviços será de 165 (cento e sessenta e cinco) / dias corridos, contados de 10 (dez) dias após a expedição da ordem de serviço pela CONTRATANTE, ou seja, em 08.11.84"

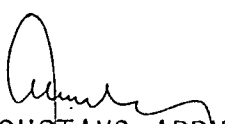
CLÁUSULA SEGUNDA - Deste Termo

Continuam em vigor e ratificadas todas as Cláusulas do Contrato Principal, tal como se acham redigidas, exceto no que contraria este documento, integrando-se a ele este / Termo Aditivo e de Ratificação, e o processo nº 1.302/85, independente de sua transcrição

E, por estarem as partes de pleno acordo / assinam o presente documento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas.

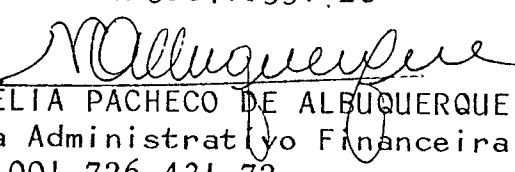
Cuiabá, 06 de Maio de 1.985.

CONTRATANTE:

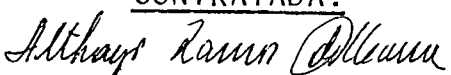

GUSTAVO ARRUDA
Diretor Presidente
CPF nº 023.216.457-68

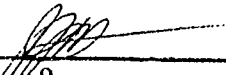

MOISÉS FELTRIN
Diretor Superintendente
CPF nº 023.041.551-20


BENEDITO DE FRANÇA BARRETO
Diretor de Operações
CPF nº 070.927.766-00


MARIA AMÉLIA PACHECO DE ALBUQUERQUE
Diretora Administrativo Financeira
CPF nº 001.726.431-72

CONTRATADA:


ALTHAYR RAMOS DE MOURA
Diretor Superintendente
CPF nº 001.743.351/72

TESTEMUNHAS: 1. 

CPF nº

2. 

CPF nº

/nsg.

TERMO Aditivo E DE RATIFICAÇÃO DO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 87/84, QUE ENTRE SI FAZEM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT E A FIRMA TRAMOURA TERRAPLENAGEM LTDA.

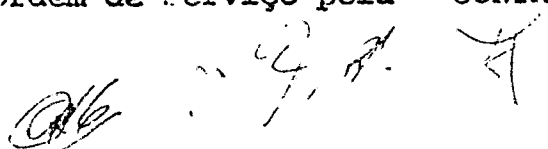
Aos vinte e dois (22) dias do mês de agosto de um mil novecentos e oitenta e cinco (1.985), a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, sociedade de economia mista, inscrita no CGC/MF sob o nº 03.474.053/0001-32, Inscrição Estadual nº 130.598.755, sediada no Centro Político Administrativo - CPA., Bloco do Gabinete de Planejamento e Coordenação - GPC, nesta Capital, neste ato representada por seus Diretores, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a firma TRAMOURA-TERRAPLENAGEM LTDA., sociedade por quotas de responsabilidade limitada, registrada na Junta Comercial deste Estado sob o nº 51200034938, em 27.05.80 e inscrita no CGC sob o nº 14.972.772/0001-08, com sede à Av. Castelo Branco, nº 1.182, Várzea Grande - MT., neste ato representada pelo seu Diretor Superintendente Sr. ALTHAIR RAMOS DE MOUTA, brasileiro, dentista, RG. 207.234/SSP-MT., residente em Várzea Grande - MT., portador do CPF nº 001.743.351-72, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, resolvem firmar o presente Termo Aditivo e de Ratificação, mediante as Cláusulas e condições seguintes :

CLÁUSULA PRIMEIRA - Deste Termo

Decorre o presente Termo Aditivo e de Ratificação com base no processo nº 2.819/85-A, protocolo 3.029/85 de 28.05.85 e tem por objetivo modificar a Cláusula Nona do Contrato de Empreitada nº 87/84, firmado em 08.11.84, que passa a vigorar com a seguinte redação.

CLÁUSULA NONA - Do Prazo

O prazo estipulado entre as partes para a execução dos serviços será de 270 (duzentos e setenta) dias corridos, contados de 10 (dez) dias após a expedição da Ordem de Serviço pela CONTRATANTE.



CLÁUSULA SEGUNDA - Deste Termo

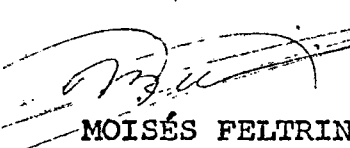
Continuam em vigor e ratificadas todas as cláusulas e condições do Contrato Principal, tal como se acham redigidas, exceto no que contrarie este documento, integrando-se a ele este Termo Aditivo e de Ratificação e o Processo nº 2.819/85, independente de sua transcrição.

E por estarem as partes de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

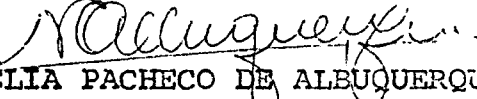
Cuiabá, 22 de agosto de 1.985

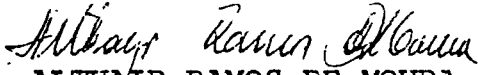
CODEMAT :


GUSTAVO ARRUDA
Diretor Presidente
CPF nº 023.216.457-68

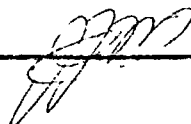

MOISÉS FELTRIN
Diretor Superintendente
CPF nº 023.041.551-00

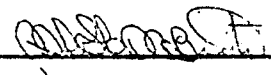

BENEDITO DE FRANÇA BARRETO
Diretor de Operações
CPF nº 070.927.766-00


MARIA AMÉLIA PACHECO DE ALBUQUERQUE
Diretora Administrativo Financeiro
CPF nº 001.726.431-72


ALTHAIR RAMOS DE MOURA
Diretor Superintendente
CPF nº 001.743.351-72

TESTEMUNHAS :

1. 

2. 

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

TERMO ADITIVO E DE RATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 87/84, ASSINADO EM 08.11.84, ENTRE A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO-CODEMAT E A FIRMA TRAMOURA-TERRAPLANAGEM LTDA.

Aos trinta (30) dias do mês de setembro de um mil novecentos e oitenta e cinco (1985) a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO-CODEMAT, sociedade de economia mista, inscrita no CGC/MF, sob o nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Político Administrativo-CPA, Bloco do Gabinete de Planejamento e Coordenação-GPC, nesta Capital, neste ato representada por seus Diretores doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a firma TRAMOURA-TERRAPLANAGEM LTDA, com sede à Av. Castelo Branco, 1.182, Varzea Grande-MT, neste ato representada pelo seu Diretor Superintendente - Sr. ALTHAYR RAMOS DE MOURA, brasileiro, dentista, RG 207.234 SSP/MT, residente em Varzea Grande, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO E DE RATIFICAÇÃO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Deste Termo

O presente Termo Aditivo e de Ratificação decorre com base no Processo nº 5.213/85, Protocolado sob o nº 5.590/85, de 24.09.85, e tem por objetivo modificar a Cláusula Quinta do Contrato de Empreitada nº 87/84, firmado entre as partes em 08.11.84, tendo em vista o acréscimo dos serviços ocorridos durante a Execução da Obra, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA QUINTA - Do Valor

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços convencionados na Cláusula Primeira, o valor constante da proposta, na importância de CR\$ 656.630.915 (seiscentos e cinquenta e seis milhões, seiscentos e

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

trinta mil, novecentos e quinze cruzeiros)."

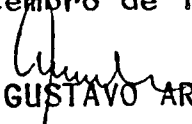
CLÁUSULA SEGUNDA - Deste Termo

Continuam em vigor e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Principal, tal como se acham redigidas, exceto no que contrarie este documento, integrando-se a ele o Termo Aditivo e de Ratificação e o processo nº 5.213/85, independente de sua transcrição.

E, por estarem as partes de pleno acordo assinam o presente instrumento em 04. (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo assinadas.

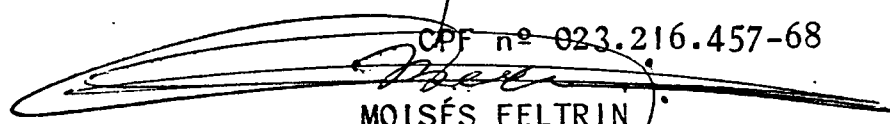
Cuiabá, 30 de setembro de 1.985

CONTRATANTE:


GUSTAVO ARRUDA

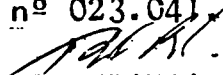
Diretor Presidente

CPF nº 023.216.457-68


MOISÉS FELTRIN

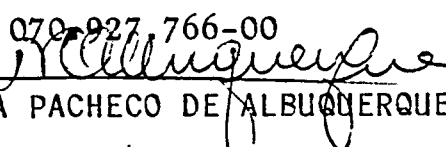
Diretor Superintendente

CPF nº 023.041.551-20


BENEDITO DE FRANÇA BARRETO

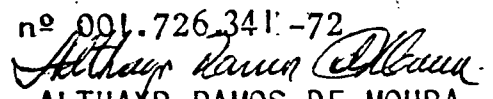
Diretor de Operações

CPF nº 070.927.766-00


MARIA AMÉLIA PACHECO DE ALBUQUERQUE

Diretora Administrativo Financeiro

CPF nº 001.726.341-72

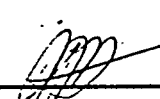

ALTHAYR RAMOS DE MOURA

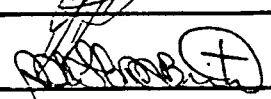
Diretor Superintendente

CPF nº 001.743.351-72

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

1. 

2. 

MCPM/dm

Controle de Contratos

Interessado: CONSPAVI - CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO LTDA				Contrato: Nº 089/84				Assunto: Serv.Melhoramento Est.Municipais const.em desmat., terrapl., revest.primário, obras correções, esp.e drenagem dos trechos rodov.:Figueirinha/Denise/Baixo Paraguai, sit.mun.de Denise, numa extensão aproximada de 35:00 km.			
Projeto: POLONOROESTE											
Data do Contrato: 05 553.010.159,00				Aditivo: 30-09-85 - PçΔ20-08-11-84 Δ30/09/85							
Valor Global: 08/11/84				Reajuste: 01/10/85 - VR. CEX 577.224.952							
Data	Histórico	Valor Cheque	Deduções			Valor Recibo	Saldo				
			I. R. Fonte	Caução	Outros		Contrato	Reajuste			
22.11.84	Valor do Contrato Vr.pg.rf,a 25% valor total do Cont.nº 89/84-conf.cheque nº 943805-C/EST.MUNICIPAIS POLONOROESTE-Banco do Brasil S/A	138.252.540,	-	-	-	138.252.540,	553.010.159,				
15.01.85	Vr.pg.rf.1ª Avaliação Cont.nº 89/84-conf. cheque nº 956.562-C/ESTRADAS MUNICIPAIS / POLONOROESTE-Banco do Brasil S/A	50.000.000,	-	-	-	50.000.000,	414.757.619,				
05.02.85	Vr.pg.rf.1ª Avaliação Cont.nº 89/84-conf. cheque nº 956.574-C/ESTRADAS MUNICIPAIS / POLONOROESTE-Banco do Brasil S/A	256.043.361,	-	-	-	256.043.361,	364.757.619,				
10.07.85	Vr.pg.ref.2ª Avaliação, conf.cheque nº279-910-C/CODEMAT-ESTRADAS MUNICIPAIS/POLONOROESTE-BANCO DO BRASIL S/A.....	27.994.482	-	-	-	27.994.482	80.719.776				
23.07.85	Vr.Pg.1ª medição acumulada, conf. cheque nº 279942-C/CODEMAT-ESTRADAS MUNICIPAIS/POLO NOESTE-BANCO DO BRASIL S/A.....	69.542.271	-	-	-	69.542.271	11.177.505				
30-07-85	Vr.Pg.2ª medição acumulada, conf. cheque nº 463304 - C/ CODEMAT-ESTRADAS MUNICI- PAIS BANCO DO BRASIL S/A	10.024.408	-	-	-	10.024.408	1.153.097				
30-09-85	TERMO ADITIVO	-	-	-	-	-	24.214.793				
30-09-85	Vr.Pg.3ª medição final, conf. cheque nº 441.021 - C/ CODEMAT-ESTRADAS MUNICIPAIS BANCO DO BRASIL S/A	25.367.890	-	-	-	25.367.890	25.367.890	-0-			

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONTRATO DE EMPREITADA Nº 89/84, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT E A FIRMA CONSPAVI - CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA.

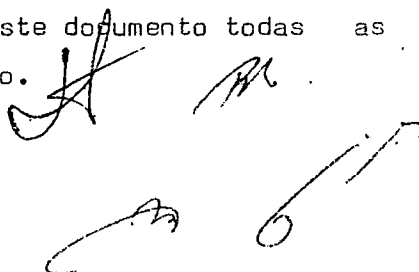
Aos oito (08) dias do mês de novembro do ano de um mil novecentos e oitenta e quatro (1.984), a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, sociedade de economia mista, inscrita no CGC/MF sob o número 03.474.053/0001-32, Inscrição Estadual nº 130.598.755, sediada no Centro Político Administrativo - CPA - Bloco do Gabinete de Planejamento e Coordenação - GPC, nesta Capital, neste ato representada por sua Diretoria, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a firma CONSPAVI - Construção e Pavimentação Ltda., sociedade por quotas de responsabilidade limitada, inscrita no CGC/MF sob o nº 76.977.099/0001-48 e inscrição estadual nº 13.111.638.0, com sede nesta Capital, à Rua Voluntários da Pátria, 266, Centro, neste ato representado pelo seu Diretor Técnico, Sr. Reynaldo B. da Fonseca Accioly, brasileiro, engenheiro civil, portador do RG nº 966.527 SSP/SP, residente nesta Capital, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato que será regência do pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A CONTRATADA se obriga a executar para a CONTRATANTE, dentro do Programa POLONOROESTE, os serviços de melhoramento de estradas municipais, consistindo em desmatamento, terraplanagem, revestimento primário, obras correntes, especiais e drenagem dos trechos rodoviários: Figueirinha/Denise/Baixo Paraguai, situados no Município de Denise, numa extensão aproximada de 35,00 km, de acordo com as normas do Projeto elaborado pela CONTRATANTE, constante da quantificação e orçamento geral, especificações técnicas, plantas e cronograma físico-financeiro, que compõe a pasta técnica do lote nº 04 da Tomada de Preços nº 08/84.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

Decorre o presente Contrato, da decisão da Diretoria da CONTRATANTE, exarada em 26.10.82, na Pasta de Tomada de Preços nº 08/84, processada sob o nº 6.522/84, protocolada sob o nº 6.878/82, de 02.10.84, na qual consagrou vencedora para o lote nº 04, a firma ora contratada, conforme proposta e resultado publicado no Diário Oficial de 31.10.84, integrando-se a este documento todas as demais peças licitatórias independente de sua transcrição.



CLÁUSULA TERCEIRA - DOS EQUIPAMENTOS MECÂNICOS

A CONTRATADA deverá deslocar para o canteiro de obras, em 10 (dez) dias após a expedição da Ordem de Serviço e não podendo retirá-los sem prévia au torização da CONTRATANTE, os seguintes equipamentos mecânicos:

- a) 01 (uma) motoniveladora com potência mínima de 110HP;
- b) 03 (três) tratores de esteira com potência mínima de 140HP;
- c) 01 (um) rolo pé de carneiro vibratório;
- d) 01 (uma) pá carregadeira;
- e) 04 (quatro) caminhões basculantes;
- f) 01 (um) caminhão comboio;
- g) 01 (um) caminhão pipa;
- h) 02 (dois) veículos de apoio;
- i) 01 (um) rolo liso.

PARÁGRAFO ÚNICO

A CONTRATADA colocará à disposição da CONTRATANTE um dos veículos de apoio.

CLÁUSULA QUARTA - DA CAPACIDADE TÉCNICA DO PESSOAL

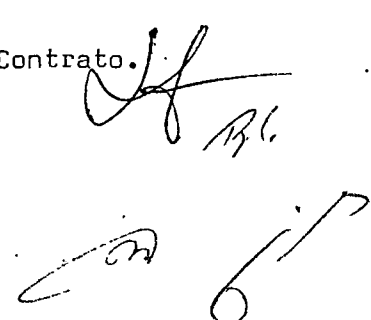
A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela capacidade técnica do seu pessoal, respondendo, inclusive, por danos causados à CONTRATANTE, ou a terceiros por seus atos ou omissões, negligências, imprudência ou imperícias solidaria mente aos atos praticados por seus prepostos ou empregados.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços convencionados na Cláusula Primeira, o valor constante da proposta, na importância de R\$ 553.010.159,00 (Quinhentos e cinquenta e três milhões, dez mil e cento e cinquenta e nove cruzeiros).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DO REAJUSTE

Não haverá reajustes no valor do presente Contrato.



PARÁGRAFO SEGUNDO

A CONTRATADA fica obrigada a manter os preços unitários, quais quer que sejam as variações, se no decorrer da execução da obra, ocorrer variações, seja para mais ou menos, das quantidades constantes do quadro de Quantidade de Preços do Anexo I do Edital da Tomada de Preços nº 08/84.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Se os acréscimos se referirem a obras e serviços para os quais não tiverem sido estabelecidos os preços unitários, será feita uma composição de preços, baseados na metodologia fixada no manual de Composição de Custos Rodoviários do DERMAT, com preços da data da proposta.

PARÁGRAFO QUARTO - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar pelo mesmo preço e mesmas condições deste instrumento, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - DOS SERVIÇOS EXTRA-CONTRATUAIS

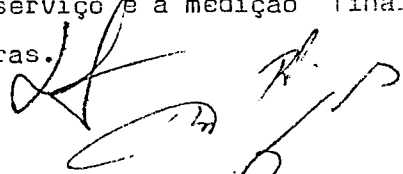
Os serviços extra-contratuais, por ventura necessários, só serão aceitos pela CONTRATANTE quando devidamente aprovados por sua Diretoria, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PAGAMENTOS

Os pagamentos serão feitos à CONTRATADA através de medições periódicas de serviços executados por quilômetro de estrada concluído e subsequente ao trecho anteriormente medido, de acordo com o cronograma físico financeiro apresentado pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DAS MEDIÇÕES

As medições, exceto a inicial e a final serão realizadas mensalmente, tomando-se como final de período, o último dia de cada mês. A primeira medição será realizada ao final do primeiro mês completo, decorridos no mínimo 30 (trinta) dias úteis da expedição da primeira ordem de serviço e a medição final será procedida no dia do recebimento provisório das obras.



PARÁGRAFO SEGUNDO

Em hipótese alguma a fiscalização poderá fazer medições ou autorizar o avanço da execução dos serviços intercalados, ressalvando que só será permitido os avanços dos serviços de desmatamento e obras de artes até o limite de cinco (05) Km em relação aos serviços de terraplanagem e revestimento primário.

PARÁGRAFO TERCEIRO - DO PAGAMENTO ANTECIPADO

No ato da assinatura do presente Contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA para atendimento às despesas com deslocamento de equipamentos e máquinas até o local dos serviços, o valor correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual, que será deduzido no final dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO

No caso da fiscalização da CONTRATANTE constatar a ausência de máquinas e equipamentos, bem como o seu perfeito estado de uso, no local dos serviços, os pagamentos serão suspensos automaticamente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS

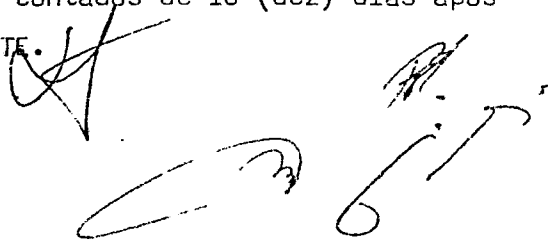
Os pagamentos do valor deste Contrato serão efetuados com recursos provenientes do Programa de Desenvolvimento Integrado da Região Noroeste do Brasil - PDRI - MT - POLONOROESTE.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Durante a execução dos serviços, condicionados à disponibilidade de recursos financeiros, a CONTRATANTE poderá autorizar a paralização dos serviços a que se refere o presente Contrato, sem que caiba à CONTRATADA qualquer indenização, seja a que título for.

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO

O prazo estipulado entre as partes para a execução dos serviços será de 150 (cento e cinquenta) dias, corridos, contados de 10 (dez) dias após a expedição da ordem de serviço. pela CONTRATANTE.



PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Os prazos para conclusão dos serviços poderão ser prorrogados por iniciativa da CONTRATANTE, sempre que fundamentado em conveniência administrativa, a critério de sua Diretoria.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DA SOLICITAÇÃO DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

A CONTRATADA somente poderá solicitar prorrogação de prazo se ve rificar a interrupção dos trabalhos por:

- a) ato da CONTRATANTE
- b) caso fortuito ou força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CLÁUSULA PENAL

Ao atraso na execução dos serviços objeto deste Contrato, sujeita-
rá a CONTRATADA ao pagamento de 0,1% (um décimo por cento) sobre o seu valor por
dia de atraso, até o limite de 1% (um por cento) quando então, será rescindido,
independente das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CAUÇÃO

A CONTRATADA depositará na Tesouraria da CONTRATANTE para assina-
tura do Contrato a importância de R\$ 27.650.507,00 (Vinte e sete milhões, seiscen-
tos e cinquenta mil, quinhentos e sete cruzeiros), que deverá ser representado -
por cheque visado pagável em Cuiabá-MT ou carta de fiança bancária e que ficará
retida com a que foi depositada para a participação na Tomada de Preços -
R\$ 11.060.203,00 (Onze milhões, sessenta mil e duzentos e três cruzeiros) e somen-
te serão devolvidas após a assinatura do termo de recebimento da obra pela CON-
TRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO

Os valores depositados à título de caução não serão beneficiados
com quaisquer acréscimos, quer a título de juros, correção monetária ou afins.

PARÁGRAFO SEGUNDO

No caso de rescisão do Contrato pela CONTRATANTE com fundamento -
no Decreto nº 1.721/82, e sendo a culpa imputável à CONTRATADA não serão devolvi-
das as cauções depositadas, nem os seus reforços se houver.

M.L.
Cw

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

A CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o presente ajuste, ocorrendo o seguinte:

- a) se a fiscalização constatar qualquer fraude;
- b) se a CONTRATADA:
 - 1 - falir, entrar em concordata ou dissolver;
 - 2 - transferir, no todo ou em parte, o presente Contrato sem prévia autorização da CONTRATANTE;
 - 3 - desnaturar o objeto deste ajuste;
 - 4 - deixar de cumprir qualquer das cláusulas deste instrumento;
 - 5 - subempreitar os serviços sem prévia autorização, por escrito da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

As partes se obrigam ao cumprimento fiel das obrigações aqui contraídas, sob pena de rescisão, independentemente de interpelação judicial ou extra judicial, respondendo a parte culpada por perdas e danos.

PARÁGRAFO SEGUNDO

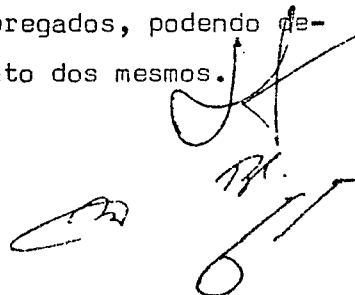
No caso de rescisão por mútuo acordo, caberá à CONTRATADA, o valor dos serviços executados mais o valor das instalações efetuadas para o cumprimento do Contrato, descontadas as parcelas correspondentes a utilização destas instalações, proporcionalmente aos serviços realizados até a data da dissolução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ENCARGOS

Correrão por conta da CONTRATADA os impostos, taxas e outros encargos decorrentes de leis sociais que incidam ou venham incidir direta ou indiretamente sobre os serviços ora contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

Durante a execução dos serviços, a CONTRATANTE fiscalizará, por si ou interposta pessoa, pertencente ou não ao quadro de empregados, podendo determinar medidas que achar necessárias para o melhor andamento dos mesmos.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA E REGISTRO DO
CONTRATO

Este Contrato entrará em vigor, após assinatura pelas partes e registrado no Cartório de Títulos e Documentos da Comarca de Cuiabá-MT. As despesas referentes ao registro deste Contrato correrão às expensas da CONTRATADA.

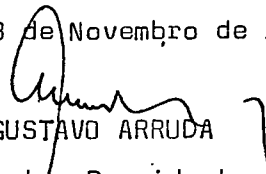
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá-MT, Capital do Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios originados deste Contrato, por mais privilégio que outro tenha.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, ao que tudo dão por bom, firme e valioso.

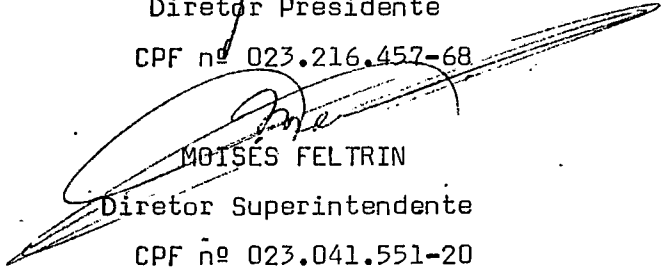
Cuiabá, 08 de Novembro de 1.984.

CONTRATANTE


GUSTAVO ARRUDA

Diretor Presidente

CPF nº 023.216.457-68


MOISÉS FELTRIN

Diretor Superintendente

CPF nº 023.041.551-20


MARIA AMÉLIA PACHECO DE ALBUQUERQUE

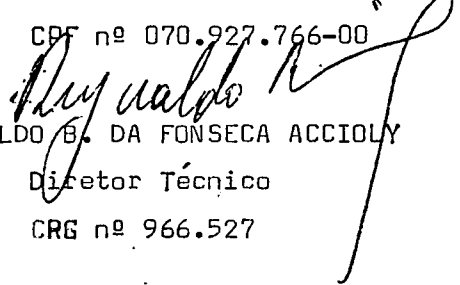
Diretora de Operações

CPF nº 001.726.431-72


BENEDITO DE FRANÇA BARRETO

Diretor Administrativo Financeiro

CPF nº 070.927.766-00


REYNALDO B. DA FONSECA ACCIOLY

Diretor Técnico

CRG nº 966.527

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1 _____

2 _____

Nº PROTOCOLO: 3.932/85

Nº PROCESSO: 3.657/85

DATA 24 / 06 / 85

INTERESSADO

CODEMAT X CONSPAVI - CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA.

ASSUNTO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 89/84.



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EM-
PREITADA Nº 89/84, ASSINADO EM -
08.11.84 ENTRE A COMPANHIA DE DESEN-
VOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO-
CODEMAT E A FIRMA CONSPAVI - CONSTRU-
ÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA.

Aos trinta (30) dias do mês de Julho do ano de um -
mil novecentos e oitenta e cinco (1985) a Companhia do Desenvolvi -
mento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, sociedade de economia mis-
ta, inscrita no CGC/MF sob o nº 03.474.053/0001-32, Inscrição Esta-
dual nº 130.598.755, sediada no Centro Político Administrativo- CPA
Bloco do Gabinete de Planejamento e Coordenação - GPC, nesta Capital,
neste ato representada por sua Diretoria, doravante denominada sim-
plesmente CONTRATANTE, e a firma CONSPAVI - Construção e Pavimenta-
ção Ltda., sociedade por quotas de responsabilidade limitada, inscri-
ta no CGC/MF sob o nº 76.977.099/0001-48 e Inscrição estadual nº...
13.111.638.0, com sede nesta Capital, à Rua Voluntários da Pátria,
266, Centro neste ato representado pelo seu Diretor Técnico, Sr.
Reinaldo B. da Fonseca Accioly, brasileiro, engenheiro civil, por-
tador do RG nº 966.527 SSP/SP, residente nesta Capital, doravante -
denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente -
Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Deste Termo

O presente Termo Aditivo é celebrado com base no Pro-
cesso nº 3.657/85, Protocolado sob o nº 3.932/85, de 24.06.85, e
tem por objetivo modificar a Cláusula Nona do Contrato de Empreita-
da nº 89/84, firmado entre as partes em 08.11.84, que passa a vigo-
rar com a seguinte redação:

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSOCLÁUSULA NONA - Do Prazo

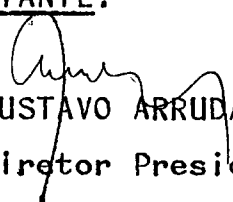
O prazo estipulado entre as partes para a execução - dos serviços será de 287 (duzentos e oitenta e sete) dias úteis, - contados de 10 (dez) dias após expedição de ordem de serviços pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - Deste Termo

Continuam em vigor e ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato Principal, tal como se acham redigidas, exceto no que contrarie este documento, integrando-se a ele o Termo Aditivo e de Ratificação e o Processo nº 3.657/85, independente de sua transcrição.

E, por estarem as partes de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cuiabá, 30 de julho de 1.985

CONTRATANTE:
GUSTAVO ARRUDA

Diretor Presidente

CPF nº 023.216.457-68


MOISÉS FELTRIN

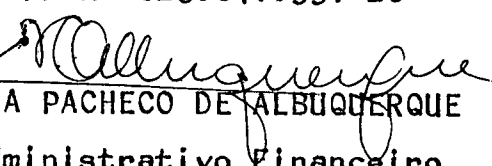
Diretor Superintendente

CPF nº 023.041.551-20


BENEDITO DE FRANÇA BARRETO

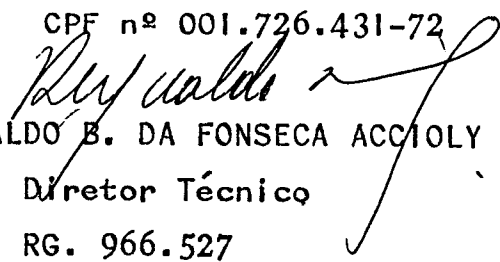
Diretor de Operações

CPF nº 070.927.766-00


MARIA AMÉLIA PACHECO DE ALBUQUERQUE

Diretora Administrativo Financeiro

CPF nº 001.726.431-72

CONTRATADA:
REINALDO B. DA FONSECA ACCIOLY

Diretor Técnico

RG. 966.527

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

VLAP/dm



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

TERMO ADITIVO E DE RATIFICAÇÃO AO CONTRATO
DE EMPREITADA Nº 89/84, ASSINADO EM
08.11.84 ENTRE A COMPANHIA DE DESENVOLVIMEN
TO DO ESTADO DE MATO GROSSO-CODEMAT E A FIE
MA CONSPAVI-CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA.

Ao primeiro (01) dia do mês de outubro de
um mil novecentos e oitenta e cinco (1985) a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO-CODEMAT, sociedade de economia mista, inscrita -
no CGC/MF sob o nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Político Adminis
trativo-CPA, Bloco do Gabinete de Planejamento e Coordenação-GPC, nesta -
Capital, neste ato representada por seus Diretores, doravante denominada
simplesmente CONTRATANTE e a firma CONSPAVI-CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO -
LTDA, com sede no mesmo município, neste ato representada pelo seu Dire -
tor Técnico, Sr. Reynaldo B. da Fonseca Accioly, brasileiro, engenheiro Ci
vil, portador do RG nº 966.527 SSP/SP, residente nesta Capital, doravante
denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo -
Aditivo e de Ratificação, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Deste Termo

O presente Termo Aditivo e de Ratificação
decorre com base no Processo nº 5.214/85, Protocolado sob o nº 5.591/85,
de 24/09/85, e tem por objetivo modificar a Cláusula Quinta do Contrato -
de Empreitada nº 89/84, firmado entre as partes em 08.11.84, que passa a
vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA QUINTA - Do Valor

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos ser
viços convencionados na cláusula primeira a importância de Cr\$ 577.224.952
(Quinhentos e setenta e sete milhões, duzentos e vinte e quatro mil, nove
centos e cinquenta e dois cruzeiros)".

[Handwritten signatures and initials follow]



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

14

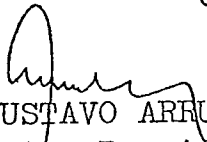
CLÁUSULA SEGUNDA - Deste Termo

Continuam em vigor e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Principal, tal como se acham redigidas, exceto no que contrarie este documento, integrando-se a ele o Termo Aditivo e de Ratificação e o Processo nº 5.214/85, independente de sua transcrição.

E, por estarem as partes de pleno acordo - assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo assinadas.

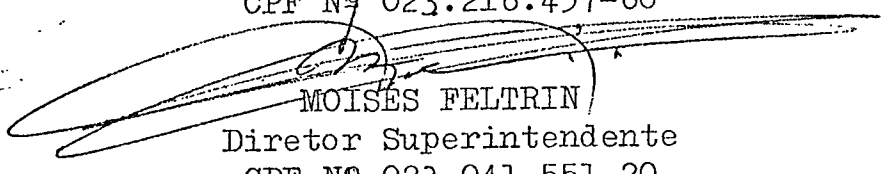
Cuiabá, 01 de outubro de 1.985.

CODEMAT:


GUSTAVO ARRUDA

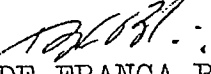
Diretor Presidente

CPF Nº 023.216.457-68


MOISES FELTRIN

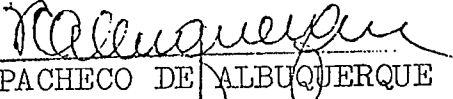
Diretor Superintendente

CPF Nº 023.041.551-20


BENEDITO DE FRANÇA BARRETO

Diretor de Operações

CPF Nº 070.927.766-00


MARIA AMÉLIA PACHECO DE ALBUQUERQUE

Diretora Administrativo Financeiro

CPF Nº 001.726.341-72

CONTRATADA:

REYNALDO B. DA FONSECA ACCIOLY

Diretor Técnico

RG nº 966.527

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

LSA/cea.

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

SEGUNDO TERMO ADITIVO E DE RATIFICAÇÃO
AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 89/84, AS
SINADO EM 08.11.84 ENTRE A COMPANHIA
DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO
GROSSO-CODEMAT E A FIRMA CONSPAVI-CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA.

Aos vinte e cinco dias do mês de setembro de um mil novecentos e oitenta e cinco (1985), a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso-CODEMAT, sociedade de economia mista, inscrita no CGC/MF sob o nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Político Administrativo-CPA, Bloco do Gabinete de Planejamento e Coordenação- GPC, nesta Capital, neste ato representada por seus Diretores, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a firma CONSPAVI-CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA, com sede no mesmo município, neste ato representada pelo seu Diretor Técnico, Sr. Reynaldo B. da Fonseca Accioly, brasileiro, engenheiro civil, portador do RG nº 966.527 SSP/SP, residente nesta Capital, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo e de Ratificação, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Deste Termo

O presente Termo Aditivo e de Ratificação decorre com base no Processo nº 4.864/85, Protocolado sob o nº 5.211/85, de 29.08.85, e tem por objetivo modificar a Cláusula Nona do Contrato de Empreitada nº 89/84 firmado entre as partes em 08.11.84, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA NONA - Do Prazo

O prazo estipulado entre as partes para a execução dos serviços será de 08.11.84 a 30.09.85"

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSOCLÁUSULA SEGUNDA - Deste Termo

Continuam em vigor e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Principal, tal como se acham redigidos, exceto no que contrarie este documento, integrando-se a ele o Termo Aditivo e de Ratificação e o Processo nº 4.864/85, independente de sua transcrição.

E, por estarem as partes de pleno acordo assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cuiabá, 25 de setembro de 1.985

CODEMAT:

GUSTAVO ARRUDA

Diretor Presidente

CPF nº 023.216.457-68

MOISÉS FELTRIN

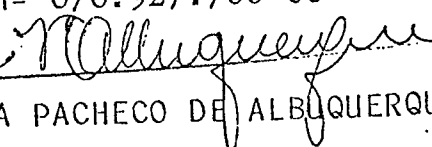
Diretor Superintendente

CPF nº 023.041.551-20


BENEDITO DE FRANÇA BARRETO

Diretor de Operações

CPF nº 070.927.766-00


MARTA AMÉLIA PACHECO DE ALBUQUERQUE

Diretora Administrativo Financeiro

CPF nº 001.726.341-72

CONTRATADA:

REYNALDO B. DA FONSECA ACCIOLY

Diretor Técnico

RG nº 966.527

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

Controle de Contratos

Interessado: CONSTRUTORA PORTO MOUSALEM ENGENHARIA LTDA			Assunto: Serviços de Estudos, Projetos, Orçamento e Locação de "Est.Municipal" na área do PDRI de MT, numa extensão aproximada de 260 km.		
Projeto: POLONOROESTE			Contrato: Nº 035/84-GL		
Data do Contrato: 02/07/84			Aditivo: R\$ 153.562.500,00 / 17/09/84		
Valor Global: R\$ 122.850.000,00			Reajuste:		
Data	Histórico	Valor Cheque	Deduções		Valor Recibo
			I. R. Fonte	Caução	
				Outros	Saldo
					Contrato
					Reajuste
30.07.84	Valor do Contrato Vr.pg.ref.25% do Cont.nº 035/84-GL-conf. cheque nº 263.423 - C/EST.MUNICIPAIS-Banco do Brasil S/A	30.712.500,00	-	-	122.850.000,00
14.08.84	Vr.pg.ref.PARTE Proc.nº 4.971/84,rel. 1ª parc.cont.nº 35/84-conf.cheque nº 762505-C/EST.MUNICIPAIS-BCO do Brasil S/A	13.000.000,00	-	-	30.712.850,00
06.09.84	Vr.pg.ref.2ª Med.Acum.Cont.nº 35/84-conf. cheque nº 956,210-C/ESPECIAL MOVIMENTO Bemate S/A - Bosque	15.863.195,00	-	-	500 1000 30.712.850,00
12.09.84	Vr.pg.ref.RESTANTE Proc.nº 4.971/84-rel. 1ª Med.Cont.nº 35/84-conf.cheque nº 177 479-C/ESTRADAS MUNICIPAIS-BBasil S/A ...	61.142.283,12	-	132.000,00	13.000.000,00
27.09.84	Vr.pg.ref.3ª Medição acum.Cont.nº 35/84 - conf.cheque nº 304549-C/EST.MUNICIPAIS-Banco do Brasil S/A	21.523.603,00	-	-	15.863.195,00
02-04-85	Vr.pg.ref.1ª Aval.Acum. Conf. Proc. nº 1.540/85 e Ch. nº 242 249 Bco Brasil S/A C/ EST.MUNICIPAIS	6.969.375,00	-	-	61.274.283,12
18.11.85	Pagto da 4ª medição acumulada final do contrato acima, conforme processo nº 4.299/85 com o cheque nº 751625/ EST. MUN. POLONOROESTE - BCO DO BRASIL S/A.....	4.219.544,00	-	-	21.523.603,00
			-	-	6.969.375,00
			-	-	4.219.544,00
			-	-	2.000.021,88
			-	-	11.188.918,
			-	-	4.219.543,00
			-	-	1,00



C O D E M A T

C.G.C. (M. F.) 03. 474.053/0001-32
Bloco SEPLAN - C.P.A. (Cuiabá)

3.a Via

R E C I B O

BRUTO: 61.274.283,12

REGISTRO DE CONTRATO DESCONTO: 132.000,00

LÍQUIDO: 61.142.283,12

Eu **Carlos Alberto Moussalem** **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** C I C **063.828.591/87**

na qualidade de **XX**

CGC n.º _____, Recebi

da Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT - a importância supra
de Cr\$ **61.274.283,12** **XXXXXXXXXXXX** (**SESENTA E HUM MILHÕES DUZENTOS E SETENTA E**

QUATRO MIL DUZENTOS E OITENTA E TRÊS CRUZEIROS E DOZE CENTAVOS) **XXXXXXXXXXXX**)

por força do instrumento contratual de **02 / 07 / 84 - CONTRATO Nº 035/84 - SER-**

VIÇOS DE ESTUDOS, PROJETOS, ORÇAMENTO E LOCAÇÃO DE "ESTRADAS MUNICIPAIS" NA

ÁREA DO PDRI DE MATO GROSSO, NUMA EXTENSÃO APROXIMADA DE 260 KM. **XXXXXXXXXXXX**

correspondente a **o pagamento RESTANTE do Processo nº 4.971/84, referente a 1ª pri-**

meira) Medição do referido Contrato. **XX**

XX

XX

XX

XX

XX

XX

XX

XX

XX

que por ser verdade assino o presente em 4 vias do mesmo teor

Cuiabá, **12** de **Setembro** de 19 **84**

PORTO MOSSALEM ENGENHARIA LTDA

Visto do Dir. A. D. F.



C O D E M A T

Bloco SEPLAN - C.P.A. (Cuiabá)

3.a Via

RECIBO

BRUTO: 30.712.500,00

DESCONTO:

LÍQUIDO: 30.712.500,00

E_u	CIC
0.00	0.00
0.05	0.05
0.10	0.10
0.15	0.15
0.20	0.20
0.25	0.25
0.30	0.30
0.35	0.35
0.40	0.40
0.45	0.45
0.50	0.50
0.55	0.55
0.60	0.60
0.65	0.65
0.70	0.70
0.75	0.75
0.80	0.80
0.85	0.85
0.90	0.90
0.95	0.95
1.00	1.00

na qualidade de _____

[illegible]

por força do instrumento contratual de 02 / 07 / 84 - CONTRATO Nº 035/84-GL-SER
VIÇOS DE ESTUDOS, PROJETOS, ORÇAMENTO E LOCAÇÃO DE "ESTRADAS MUNICIPAIS", NA
ÁREA DO P.D.R.I. DE MATO GROSSO, NUMA EXTENSÃO APROXIMADA DE 260 KM. xxxxxxxx
~~xxxxxxxxxxxx~~ correspondente ao pagamento de 25% do valor do Contrato, confor
me consta no Parágrafo 1º (primeiro) da Cláusula 5ª (quinta), para deslocamen
to da Equipe Técnica, conforme Processo nº 4.436/84. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

que por ser verdade assino o presente em 4 vias do mesmo teor

Cuiabá, de de 19

CONSTRUTORA PORTO MOUSSALEM ENGENHARIA LTDA

Visto do Dir. A. D. E.



C O D E M A T

Bloco SEPLAN - C.P.A. (Cuiabá)

3.a Via

RECIBO

BRUTO: 13.000.000,00

DESCONTO: _____

LÍQUIDO: 13.000.000,00

Eu.....**Carlos Alberto Nouzeles**.....CIC.....063.808.591/87

na qualidade de _____
Procurador da Firma, cujo nome é xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
C.G.C. nº. _____ Recebi

da Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT - a importância supra
de Cr\$ 13.000.000,00 ~~xxxxxxxxxx~~ (TREZE MILHÕES DE CRUZEIROS) ~~xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx~~

por força do instrumento contratual de 02 / 07 / 84 - CONTRATO Nº 035/84-GL -SER
VIÇOS DE ESTUDOS, PROJETOS, ORÇAMENTO E LOCAÇÃO DE "ESTRADAS MUNICIPAIS", NA
ÁREA DO P.D.R.I. DE MATO GROSSO, NUMA EXTENSÃO APROXIMADA DE 260 KM. XXXXXXXX

correspondente ao pagamento de PARTE do Processo nº 4.971/84, relativo a 1ª (primeira Medição do Contrato nº 035/84-GL. xxx

que por ser verdade assino o presente em 4 vias do mesmo teôr

Cuiabá, 14 de Agosto de 19 84

CONSTRUTORA PORTO MOUSSELEM ENGENHARIA LTDA

File: 063828591-87

Visto do Dir. A. D. F.

Nº PROTOCOLO: _____

Nº PROCESSO: _____

DATA _____/_____/_____

INTERESSADO _____

CODEMAT X CONSTRUTORA PORTO MOUSSELEM ENGENHARIA LTDA.

ASSUNTO _____

TCMADA DE PREÇOS Nº 03/84.

CONTRATO DE EMPREITADA Nº 35/84.



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

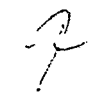
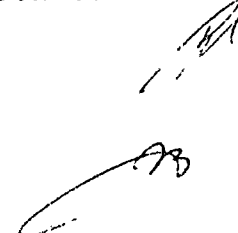
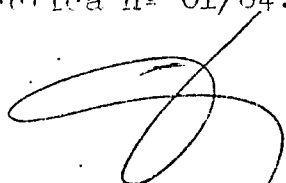
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONTRATO DE EMPREITADA Nº 35/84-GL, QUE
ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESEN-
VOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO -
CODEMAT E A CONSTRUTORA PORTO MOUS -
SALEM ENGENHARIA LTDA.

Aos dois (02) dias do mês de julho (07) do ano de um mil novecentos e oitenta e quatro (1.984), a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, sociedade de economia mista, inscrita no CGC/MF sob o nº 03.474.053/0001-32 com Inscrição Estadual nº 130.598.755, sediada no Centro Político Administrativo = CPA - Bloco do Gabinete de Planejamento e Coordenação - GPC, neste ato representada pelos seus Diretores, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a Construtora Porto Moussalem Engenharia Ltda., com CGC/MF nº 03.828.027/0001-65, inscrita na Junta Comercial de Mato Grosso sob o nº 512.00049943, em 14.07.77, com sede na cidade de Cuiabá-MT à Av. Isaac Póvoas, 613 - Centro, neste ato representada pelo seu sócio-gerente Dr. Carlos Alberto Moussalem, portador do RG nº 200.206 SSP-MT e CPF nº 063.808.591 / 87, residente e domiciliado na Quadra F, lote 17, casa 23 - Jardim Santa Maria, nesta Capital, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato que será regido pelas condições inseridas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A CONTRATADA executará para a CONTRATANTE, os serviços de estudos, projetos, orçamento e locação de "Estradas Municipais" na área do P.D.R.I. de Mato Grosso, dentro do Programa Polonoroeste, numa extensão aproximada de 260 Km, de acordo com as normas do Projeto elaborado pela CONTRATANTE, constantes da quantificação e orçamento geral, especificações técnicas, plantas e cronograma físico-financeiro, que compõe a pasta técnica anexa ao Edital de Concorrência Pública nº 01/84.



CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

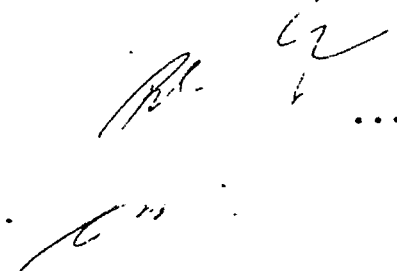
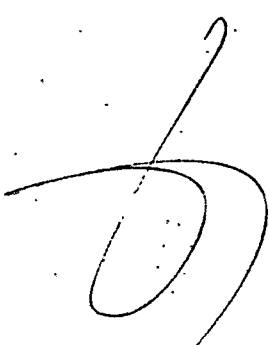
Decorre o presente Contrato, da decisão da Diretoria da CONTRATANTE, exarada em 25.06.84, na Pasta da Concorrência Pública nº 01/84, processada sob o nº 2.638/84-B, protocolada sob o nº 2.766/84-B, de 12.04.84, na qual consagrou vencedora a firma PORTO MOUSSALEM ENGENHARIA LTDA., ora contratada, conforme proposta e resultado publicado no Diário Oficial de 26.06.84, integrando-se a este documento todas as demais peças licitatórias independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CAPACIDADE TÉCNICA DO PESSOAL

A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela capacidade técnica do seu pessoal, respondendo, inclusive, por danos causados à CONTRATANTE, ou à terceiros por seus atos ou omissões, negligência, imprudência ou imperícia solidariamente aos atos praticados por seus prepostos ou empregados.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços convencionados na Cláusula Primeira, o valor constante da proposta formulada por este, na importância de Cr\$ 122.850.000,00 - (Cento e vinte e dois milhões, oitocentos e cinquenta mil cruzeiros).



PARÁGRAFO PRIMEIRO - DOS REAJUSTES

Não haverá reajustes no valor do presente Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar pelo mesmo preço e mesmas condições deste instrumento, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - DOS SERVIÇOS EXTRA - CONTRATUAIS

Os serviços extra-contratuais, porventura necessários, só serão aceitos pela CONTRATANTE quando devidamente aprovados por sua Diretoria, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PAGAMENTOS

Os pagamentos serão feitos à CONTRATADA, através de medições periódicas, mediante a apresentação das cadernetas de campo de cada trecho concluído para os serviços de topografia, e através da apresentação dos Projetos de Engenharia em impressão definitiva para os serviços de escritório.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

No ato da assinatura do presente Contrato, será efetuado o pagamento de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual que será deduzido no final dos serviços. *Al. n*



PARÁGRAFO SEGUNDO

Se, porventura houver acréscimos de serviços median-
te Termo Aditivo, os valores referidos no Parágrafo anterior, po-
derão ser descontados nas medições correspondente ao respectivo -
Termo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - DOS RECURSOS

O pagamento do valor deste Contrato será efetuado
com recursos provenientes do Programa POLONOROESTE - P.D.R.I-MT.

CLÁUSULA SEXTA - DA SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO
DOS SERVIÇOS

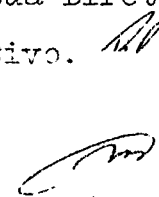
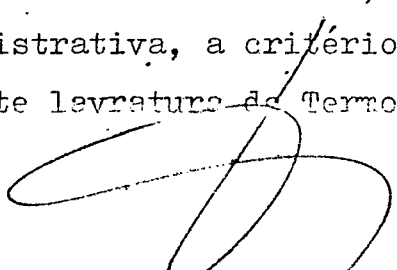
Durante a execução dos serviços, condicionados à
disponibilidade de recursos financeiros, a CONTRATANTE poderá au-
torizar a paralização dos serviços a que se refere o presente Con-
trato, sem que caiba à CONTRATADA qualquer indenização, seja a
que título for.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO

O prazo estipulado entre as partes, para a execução
total dos serviços é de 120 (cento e vinte) dias, contados 10 -
(dez) dias após a expedição da Ordem de Serviço pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA PRORROGAÇÃO DO
PRAZO

O prazo para a conclusão dos serviços poderá ser -
prorrogado por iniciativa da CONTRATANTE, sempre que fundamentada
em conveniência administrativa, a critério de sua Diretoria, e se-
rá formalizado mediante levatura de Termo Aditivo.



PARÁGRAFO SEGUNDO - DA SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

A CONTRATADA somente poderá solicitar prorrogação - de prazo se verificar a interrupção dos trabalhos determinados - por:

- a) - ato da CONTRATANTE;
- b) - caso fortuito ou força maior.

CLÁUSULA OITAVA - DA CLÁUSULA PENAL

O atraso na execução dos serviços objeto deste Contrato, sujeitará a CONTRATADA ao pagamento de 0,1% (um décimo por cento) a 1% (um por cento) do seu valor, a critério da Diretoria nos seguintes casos:

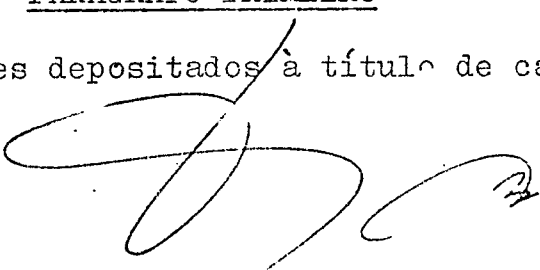
- a) - por dia que exceder ao prazo da conclusão dos serviços;
- b) - não forem executados os serviços de acordo com as normas técnicas e exigências estabelecidas neste Contrato.
- c) - os trabalhos de fiscalização forem dificultados.

CLÁUSULA NONA - DA CAUÇÃO

A CONTRATADA depositará na Tesouraria da CONTRATANTE para assinatura do presente Contrato a importância de Cr\$.. 8.000.000,00 (Oito milhões de cruzeiros), a título de caução, que deverá ser representada por cheque visado pagável em Cuiabá-MT ou carta de fiança bancária de estabelecimento local e ficará retida com a que foi depositada para a participação da concorrência Cr\$. 3.500.000,00 (Três milhões e quinhentos mil cruzeiros) e, somente serão devolvidas após a assinatura do Termo de Recebimento da obra pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os valores depositados a título de caução não serão



beneficiados com quaisquer acréscimos, quer a título de juros, correção monetária ou afins.

PARÁGRAFO SEGUNDO

No caso de rescisão do Contrato pelo inadimplemento das cláusulas contratuais pela firma CONTRATADA, não serão devolvidas as cauções depositadas nem os seus reforços se houver, que serão apropriadas pela CONTRATANTE, sob o título "Indenização e Restituição".

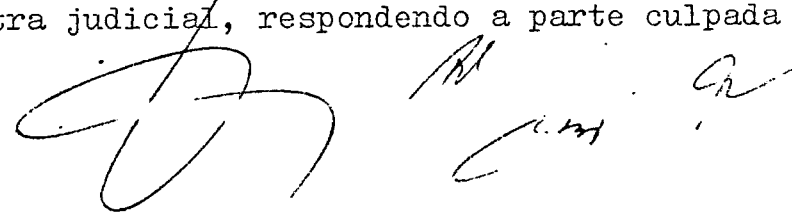
CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente ajuste, ocorrendo o seguinte:

- a) - se a fiscalização constatar qualquer fraude;
- b) - se a CONTRATADA:
 - 1 - falir, entrar em concordata ou dissolver;
 - 2 - transferir, no todo ou em parte, o presente Contrato sem prévia autorização da CONTRATANTE;
 - 3 - desnaturar o objeto deste ajuste;
 - 4 - deixar de cumprir qualquer das cláusulas deste instrumento;
 - 5 - sub-empregar os serviços sem prévia autorização, por escrito da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO - DO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

As partes se obrigam ao cumprimento das obrigações aqui contraídas, sob pena de rescisão, independentemente de interposição judicial ou extra judicial, respondendo a parte culpada -



por perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUB-EMPREI-
TADA

No caso de existência de sub-empregada, a CONTRATADA será a única responsável, como se os serviços fossem por ela diretamente realizados, mesmo que a CONTRATANTE tenha aprovado a sub-empregada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ENCARGOS

Correrão por conta da CONTRATADA os impostos, taxas e outros encargos decorrentes de leis sociais que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre os serviços ora contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZA-
ÇÃO

Durante a execução dos serviços, a CONTRATANTE fiscalizará, por si ou interposta pessoa, pertencente ou não ao quadro de empregados, podendo determinar medidas que achar necessárias para o melhor andamento dos mesmos..

PARÁGRAFO ÚNICO

Todos os serviços de transporte, alimentação e assistência em geral, aos fiscais da CONTRATANTE, no local de serviço serão de responsabilidade da CONTRATADA que, inclusive, se compromete a retirá-los do local em caso de emergência, sem ônus para a mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA E RE-
GISTRO DO CONTRA-

TO

Este Contrato entrará em vigor, após a assinatura pe

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

las partes e registrado no Cartório de Títulos e Documentos da Comarca de Cuiabá-MT. As despesas referentes ao registro deste Contrato correrão às expensas da CONTRATADA.

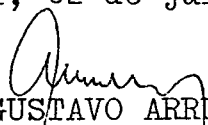
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá-MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos deste Contrato, por mais privilegiado que o outro seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

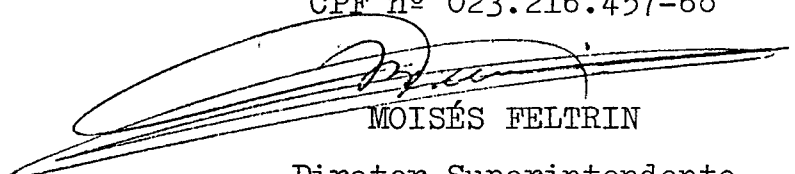
Cuiabá-MT, 02 de julho de 1.984.

CONTRATANTE:


GUSTAVO ARRUDA

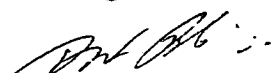
Diretor Presidente

CPF nº 023.216.457-68


MOISÉS FELTRIN

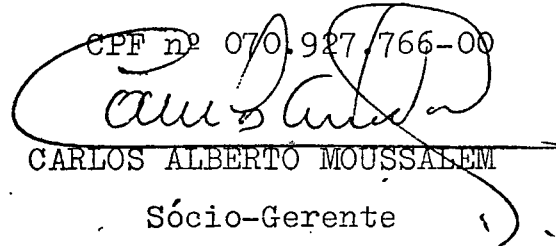
Diretor Superintendente

CPF nº 023.041.551-20


BENEDITO DE FRANÇA BARRETO

Diretor Administrativo Financeiro

CPF nº 070.927.766-00


CARLOS ALBERTO MOUSSALEM

Sócio-Gerente

CPF nº 063.808.591-87

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

FCCS/cm.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

ORDEN DE SERVIÇO

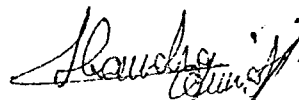
REFERÊNCIA : Contrato nº 35/84

DATA DA ASSINATURA : 02 de Julho de 1 984

FIRMA : CONSTRUTORA PORTO MOUSSELEM ENGENHARIA LTDA.

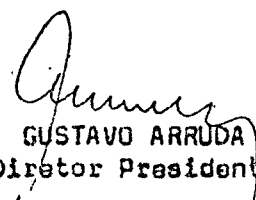
Tendo sido homologado nesta data o Contrato nº 35/84-GL , dos Serviços de Estudos, Projetos, Orçamento e Locação de Estradas Municipais do Programa POLONOROESTE, numa extensão aproximada de 260 (duzentos e sessenta) Km , assinado entre V.Sª. e a CODEMAT, fica a Firma Construtora Porto Moussalem Engenharia Ltda., autorizada a dar início aos serviços conforme estabelece a Cláusula Primeira do Contrato acima mencionado, a partir da presente data.

Cuiabá-MT., 02 de Julho de 1 984



ALEXANDRE DEMIDOFF
Coordenador do Polonoroeste

11370 :



GUSTAVO ARRUDA
Diretor Presidente

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

TERMO ADITIVO E DE RATIFICAÇÃO AO CONTRATO
DE EMPREITEIRA Nº 35/84, QUE ENTRE SÍ CELE
BRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTA
DO DE MATO GROSSO - CODEMAT E A CONSTRUTORA
PORTO MOUSSALEM ENGENHARIA LTDA.

Aos 17 (dezessete) dias do mês de setembro
do ano de um mil novecentos e oitenta e quatro (1.984), a COMPANHIA DE DESEN
VOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT, sociedade de economia mista,
inscrita no CGC/MF sob o nº 03.474.053/0001-32, Inscrição Estadual nº
130.598.755, sediada no Centro Político Administrativo - CPA - Bloco do Gabi
nete de Planejamento e Coordenação, nesta Capital, neste ato representada por
seus Diretores, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a CONSTRUTORA
PORTO MOUSSALEM ENGENHARIA LTDA., doravante denominada CONTRATADA, resolvem
celebrar o presente Termo Aditivo e de Ratificação, mediante as cláusulas e
condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Deste Termo

Decorre o presente Termo Aditivo e de Rati
ficação com base no Processo nº 6095/84, Protocolado sob o nº 6426/84, de
12/09/84, e tem por objetivo modificar as Cláusulas Primeira, Quarta e Sét
ima do Contrato de Empreitada nº 35/84, firmado em 02/07/84, que passam a vigo
rar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA PRIMETRA - Do Objeto

A CONTRATADA se obriga a prestar à CONTRA
TANTE os serviços de estudos, projetos, orçamento e locação de "Estradas Muni
cipais", na área do PDRI de Mato Grosso, dentro do Programa Polonoroeste, nu
ma extensão aproximada de 325 Km., de acordo com as normas do Projeto elabora
do pela CONTRATANTE, constantes da quantificação e orçamento geral, especifi
cações técnicas, plantas e cronograma físico-financeiro, que compõe a pasta
técnica anexa ao edital de Tomada de Preço nº 01/84.

RA.

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

Fls. - 02 -

CLÁUSULA QUARTA - Do Valor

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços convencionados na Cláusula Primeira, a importância de R\$153.562.500,00 (CENTO E CINQUENTA E TRÊS MILHÕES, QUINHENTOS E SESSENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS CRUZEIROS).

CLÁUSULA SÉTIMA - Do Prazo

O prazo estipulado entre as partes, para a execução total dos serviços é de 180 (CENTO E OITENTA) dias, contados 10 (DEZ) dias após a expedição da Ordem de Serviço pela Contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA - Deste Termo

Continuam em vigor e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato Principal, tal como se acham redigidas, exceto no que contraria este documento, integrando-se a ele este Termo Aditivo e de Ratificação, e o Processo nº 6095/84, independente de sua transcrição.

E, por estarem as partes de pleno acordo assinam o presente documento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:

Cuiabá, 17 de setembro de 1984.

CONTRATANTE:

GUSTAVO ARRUDA
Diretor Presidente
CPF nº 023.216.457-68

MOISÉS FELTRIN
Diretor Superintendente
CPF nº 023.041.551-20

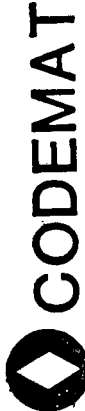
BENEDITO DE FRANÇA BARRETO
Diretor Administrativo Financeiro
CPF nº 070.927.786-00

CONTRATADA:

CARLOS ALBERTO MOUSSALEM
Sócio Gerente
CPF nº 063.808.591/87

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____



COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

Controle de Contratos

Interessado: CONSTRUTORA PORTO MOUSSALEM ENGENHARIA LTDA										Assunto: Serviços de Estudos, Projetos, Orçamento e Locação de "Estradas Municipais" na área do PDRI de MT, numa extensão aproximada de 169 KM.			
Projeto: POLONOROESTE										Contrato: Nº 034/84-GL			
Data do Contrato: 02/07/84										Aditivo: R\$ 99.815.625,00 / 17/09/84			
Valor Global: R\$ 79.852.500,00										Reajuste:			
Data	Histórico	Valor Cheque	Deduções			Valor Recibo	Saldo						
			I. R. Fonte	Caução	Outros		Contrato	Reajuste					
30.07.84	Valor do Contrato	-	-	-	-	-	79.852.500,00						
	Vr.pg.ref.25% do Cont.nº 034/84-conf.cheque nº 263.424-C/ESTRADAS MUNICIPAIS- Banco do Brasil S/A	19.963.125,00	-	-	-	19.963.125,00	59.889.375,00						
09.08.84	Vr.pg.ref.1ª Medição do Cont.nº 034/84 - conf.cheque nº 264.033-C/ESTRADAS MUNICIPAIS - Banco do Brasil S/A	31.309.827,37	-	-	132.000,00	31.441.827,37	28.447.547,63						
06.09.84	Vr.pg.ref.2ª Medição do Cont.nº 034/84 - conf.cheque nº 446.277-C/ESPECIAL ADIANTAMENTO - Bemate/Bosque	16.083.652,00	-	-	-	16.083.652,00	12.363.895,63						
27.09.84	Vr.pg.ref.3ª Medição Acum.Cont.nº 034/84 - conf.cheque nº 304.550-C/ESTRADAS MUNICIPAIS - Banco do Brasil S/A	21.226.873,00	-	-	-	21.226.873,00	11.100.147,00						
02.04.85	Vr.pg.ref.1ª Avaliação do Cont.nº 34/84, cf. cheque nº 242252-C/ESTRADAS MUNICIPAIS- BANCO DO BRASIL S/A.....	6.128.325,00	-	-	-	6.128.325,00	4.971.822,						
18.11.85	Pagamento da 4ª parcela (Medição Acumulada) final) do contrato acima, conform e processo nº 4.300/85 e ch. 751625 c/EST. - MUN. POLONOROESTE - BCO DO BRASIL S/A.	4.971.823	-	-	-	4.971.823	1,						

Visto do Dir. A. D. F.



C O D E M A T

C.G.C. (M. F.) 03. 474.053/0001-32
Bloco SEPLAN - C.P.A. (Cuiabá)

3.a Via

R E C I B O

BRUTO: 16.083.652,00

DESCONTO: _____

LÍQUIDO: 16.083.652,00

Eu Carlos Alberto Moussalem XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX CIC 063.828.591-87

na qualidade de Procurador da Firma XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX C G C n.º _____, Recebí

da Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT - a importância supra
de Cr\$ 16.083.652,00 XXXXXXXXXX (dezesseis milhões oitenta e três mil seis-

centos e cinquenta e dois cruzeiros) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)

por força do instrumento contratual de 02 / 07 / 84 - contrato nº 034/84 - ser-
viços de estudas, projetos, orçamento e locação de estradas municipais, na
area do P.D.R.I. de Mato Grosso, numa extensão aproximada de 169 KM. XXXXXX

correspondente a o pagamento da 2ª Medição Acumulada do referido Contrato confor-
me Fatura nº 712/84 e processo nº 5.497/84. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

que por ser verdade assino o presente em 4 vias do mesmo teor

Cuiabá, 06 de SETEMBRO de 19 84

PORTO MUSSALEM ENGENHARIA LTDA.

Visto do Dir. A. D. F.

C O D E M A T

C.G.C. (M. F.) 03. 474.053/0001-32
Bloco SEPLAN - C.P.A. (Cuiabá)

3.2 Via

RECIBO

BRUTO: 31.441.827,37

REGISTRO CONTRATO

DESCONTO: 132.000,00

LÍQUIDO: 31.309.827,37

Eu	CIC
----	-----

na qualidade de _____

CGC n.º _____, Recibí

da Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT - a importância supra

de Cr\$ 31.441.827,37 ~~XXXXXXXXXX~~ (TRINTA E HUM MILHÃO QUATROCENTOS E QUARENTA E HUM MIL OITOCENTOS E VINTE E SETE CRUZEIROS E TRINTA E SETE CENTAVOS) ~~XXXX~~)

por força do instrumento contratual de 02 / 07 / 84 - CONTRATO Nº 034/84 - SER-

VIÇOS DE ESTUDOS, PROJETOS, ORÇAMENTO E LOCAÇÃO DE "ESTRADAS MUNICIPAIS", NA

ÁREA DO P.D.R.I. DE MATO GROSSO, NUMA EXTENSÃO APROXIMADA DE 169 KM. XXXXXXXXXX

correspondente a o pagamento da 1ª (primeira) Medição do referido Contrato, con -

forme Fatura nº 709/84 e Processo nº 4.970/84 - Autorização em 06/08/84. xxxx

[illegible][illegible][illegible][illegible][illegible][illegible][illegible][illegible][illegible]

que por ser verdade assino o presente em 4 vias do mesmo teor

Cuiabá, de _____ de 19____

CONSTRUTORA PORTO MOUSSALEM ENGENHARIA LTDA

Visto do Dir. A. D. F.

C O D E M A T

C.G.C. (M. F.) 03. 474.053/0001-32
Bloco SEPLAN - C.P.A. (Cuiabá)

3.a Via

RECIBO

BRUTO: 19.963.125,00

DESCONTO:

LÍQUIDO: 19.963.125,00

Eu	CIC
0.00	0.00
0.05	0.05
0.10	0.10
0.15	0.15
0.20	0.20
0.25	0.25
0.30	0.30
0.35	0.35
0.40	0.40
0.45	0.45
0.50	0.50
0.55	0.55
0.60	0.60
0.65	0.65
0.70	0.70
0.75	0.75
0.80	0.80
0.85	0.85
0.90	0.90
0.95	0.95
1.00	1.00

na qualidade de _____

CGC n.º _____, Recibí

da Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT - a importância supra
de Cr\$ 19.963.125,00 ~~xxxxxxxxxx~~ DEZENOVE MILHÕES NOVECENTOS E SESSENTA E

TREIS MIL CENTO E VINTE E CINCO CRUZEIROS) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.)

por força do instrumento contratual de 02 / 07 / 84 - CONTRATO Nº 034/84 - SER-

VIÇOS DE ESTUDOS, PROJETOS, ORÇAMENTO E LOCAÇÃO DE "ESTRADAS MUNICIPAIS", NA

ÁREA DO P.D.R.I. DE MATO GROSSO, NUMA EXTENSÃO APROXIMADA DE 169 KM. xxxxxxxx

correspondente ao pagamento de 25% do valor do Contrato, conforme consta no Pará

grafo 1º (primeiro) da Cláusula 5ª (quinta), para deslocamento da Equipe Téc-

nica, conforme Processo nº 4.435/84. xxx

[illegible][illegible][illegible][illegible][illegible][illegible][illegible][illegible]

que por ser verdade assino o presente em 4 vias do mesmo teor

Cuiabá, de 19 de 19

CONSTRUTORA PORTO MOUSSELEM ENGENHARIA LTDA

Visto do Dir. A. D. F.

Nº PROTOCOLO: _____

Nº PROCESSO: _____

DATA: ____/____/____

INTERESSADO _____

CODEMAT X CONSTRUTORA PORTO MOUSSELEM ENGENHARIA LTDA.

ASSUNTO _____

YOMADA DE PREÇOS Nº 03/84.

CONTRATO DE EMPREITADA Nº 34/84.



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

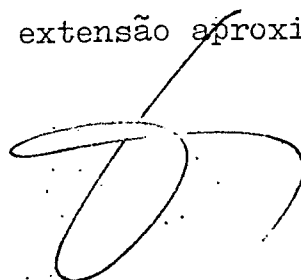
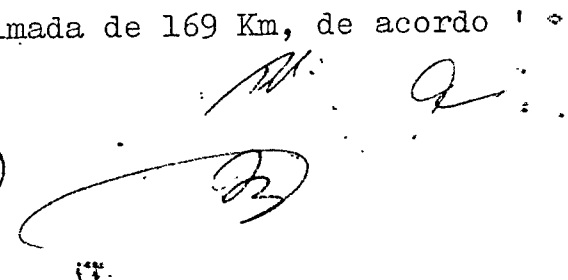
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONTRATO DE EMPREITADA Nº 34/84-GL,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA
DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE
MATO GROSSO-CODEMAT E A CONSTRUTORA,
PORTO MOUSSALEM ENGENHARIA LTDA.

Aos 02 (dois) dias do mês de Julho (07) do
ano de um mil novecentos e oitenta e quatro (1.984) a Compa-
nhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso-CODEMAT, socie-
dade de economia mista, inscrita no CGC/MF sob o nº.....
03.474.053/0001-32, com a Inscrição Estadual nº 130.598.755, se-
diada no Centro Político Administrativo-CPA, Bloco do Gabinete
de Planejamento e Coordenação-GPC, neste ato representada pelos
seus Diretores, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e
a CONSTRUTORA PORTO MOUSSALEM ENGENHARIA LTDA, com CGC/MF sob o
nº 03.828.027/0001-65, inscrita na Junta Comercial de Mato Gros-
so sob o nº 512.00049993, em 14.07.77, com sede na cidade de
Cuiabá-MT, à Av. Isaac Póvoas, 613 - bairro Centro, neste ato
representada pelo seu sócio gerente Dr. Carlos Alberto Moussalem
portador do RG nº 200.206/SSP/MT e CPF nº 063.808.591/87, resi-
dente e domiciliado à Q: F, L: 17, C: 23 - Jardim Santa Maria,
nesta Capital, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, re-
solvem celebrar o presente Contrato que será regido pelas condi-
ções inseridas nas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

A CONTRATADA executará para a CONTRATANTE,
os serviços de estudos, projetos, orçamento e locação de "Estra-
das Municipais" na área do PDRI de Mato Grosso, dentro do Progra-
ma Polonoroeste, numa extensão aproximada de 169 Km, de acordo

com as normas do Projeto elaborado pela CONTRATANTE, constantes da quantificação e orçamento geral, especificações técnicas, plantas e cronograma físico-financeiro, que compõe a pasta técnica anexa ao Edital de Concorrência Pública nº 02/84.

CLÁUSULA SEGUNDA - Dos Fundamentos Legais

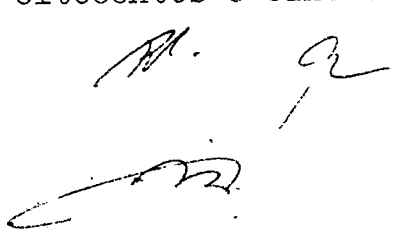
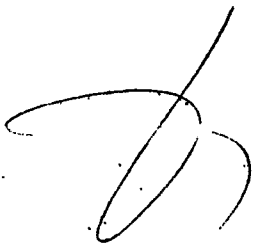
Decorre o presente Contrato, da decisão da Diretoria da CONTRATANTE exarada em 25.06.84, na Pasta de Concorrência Pública nº 02/84, processada sob o nº 2.638/84-A, protocolada sob o nº 2.766/84-A, de 12.04.84, na qual consagrou vencedor a CONSTRUTORA PORTO MOUSSALEM ENGENHARIA LTDA., ora CONTRATADA, conforme proposta e resultado publicado no Diário Oficial de 26.06.84, integrando a este documento todas as demais peças licitatórias independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Capacidade Técnica do Pessoal

A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela capacidade técnica do seu pessoal respondendo inclusive, por danos causados à CONTRATANTE, ou à Terceiros por seus atos ou omissões, negligência, imprudência ou imperícia solidariamente aos atos praticados por seus prepostos ou empregados.

CLÁUSULA QUARTA - Do Valor

A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pelos serviços convencionados na Cláusula Primeira, o valor constante da proposta formulada por este, a importância de Cr\$..... Cr\$ 79.852.500,00 (setenta e nove milhões, oitocentos e cinqenta e dois mil, quinhentos cruzeiros).



PARÁGRAFO PRIMEIRO - Dos Reajustes

Não haverá reajustes no valor do presente Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Dos Acréscimos e supressões

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar pelo mesmo preço e mesmas condições deste instrumento, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Dos Serviços Extra-Contratuais

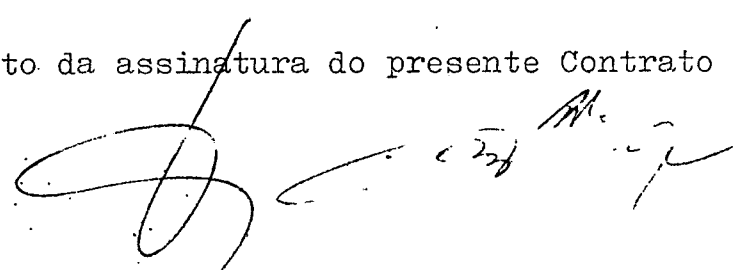
Os serviços extra-contratuais, porventura necessários, só serão aceitos pela CONTRATANTE quando devidamente aprovados por sua Diretoria, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - Dos Pagamentos

Os pagamentos serão feitos à CONTRATADA, através de medições periódicas, mediante a apresentação das cadernetas de campo de cada trecho concluído para os serviços de topografia, e através da apresentação dos Projetos de Engenharia em impressão definitiva para os serviços de escritório.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

No ato da assinatura do presente Contrato ,



será efetuado o pagamento de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual que será deduzido no final dos serviços.

- PARÁGRAFO SEGUNDO -

Se, porventura houver acréscimos de serviços mediante Termo Aditivo, os valores referidos no Parágrafo anterior, poderão ser descontados nas medições correspondente ao respectivo Termo.

- PARÁGRAFO TERCEIRO - Dos Recursos

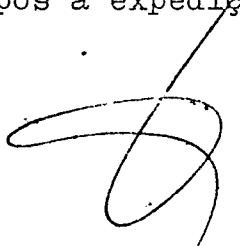
O pagamento do valor deste Contrato será efetuado com recursos provenientes do Programa Polonoroeste - PDRI-MT.

CLÁUSULA SEXTA - Da Suspensão da Execução dos serviços

Durante a execução dos serviços, condicionados à disponibilidade de recursos financeiros, a CONTRATANTE poderá autorizar a paralização dos serviços a que se refere o presente Contrato, sem que caiba a CONTRATADA qualquer indenização, seja a que título for.

CLÁUSULA SÉTIMA - Do Prazo

O prazo estipulado entre as partes, para a execução total dos serviços é de 120 (cento e vinte) dias, contados 10 (dez) dias após a expedição da Ordem de Serviço pela CONTRATANTE.



PARÁGRAFO PRIMEIRO - Da Prorrogação do Prazo

O prazo para a conclusão dos serviços poderá ser prorrogado por iniciativa da CONTRATANTE, sempre que fundamentada em conveniência administrativa, a critério de sua Diretoria, e será formalizado mediante lavratura de Termo Aditivo.

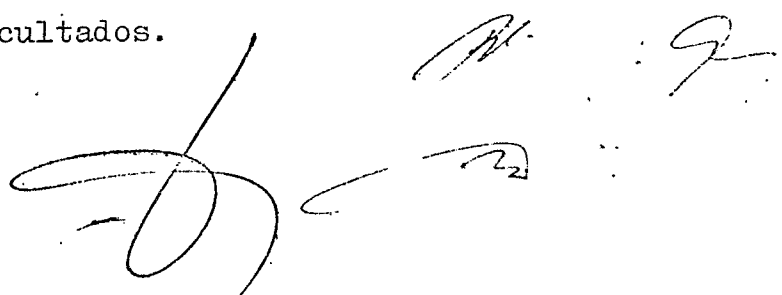
PARÁGRAFO SEGUNDO - Da Solicitação de Prorrogação de Prazo

A CONTRATADA somente poderá solicitar prorrogação de prazo se se verificar a interrupção dos trabalhos de terminados por:

- a. ato da CONTRATANTE.
- b. caso fortuito ou força maior.

CLÁUSULA OITAVA - Da Cláusula Penal

O atraso na execução dos serviços objeto deste Contrato, sujeitará a CONTRATADA ao pagamento de 0,1% (um décimo por cento) a 1% (um por cento) do seu valor a critério da Diretoria nos seguintes casos:

- a. por dia que exceder ao prazo da conclusão dos serviços;
 - b. não forem executados os serviços de acordo com as normas técnicas e exigências estabelecidas neste Contrato;
 - c. os trabalhos de fiscalização forem dificultados.
- 

CLÁUSULA NONA - Da Caução

A CONTRATADA depositará na Tesouraria da CONTRATANTE para assinatura do presente Contrato a importância de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), a título de caução, que deverá ser representada por cheque visado pagável em Cuiabá-MT ou carta fiança bancária de estabelecimento local e ficará retida com a que foi depositada para a participação na Concorrência Cr\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros), e somente serão devolvidos após a assinatura do Termo de Recebimento da Obra pela CONTRATANTE.

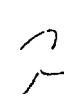
- PARÁGRAFO PRIMEIRO -

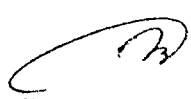
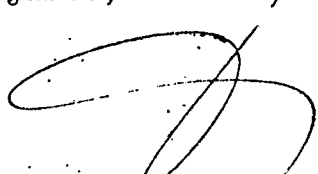
Os valores depositados à título de caução não serão beneficiados com quaisquer acréscimos, quer a título de juros, correção monetária ou afins.

- PARÁGRAFO SEGUNDO -

No caso de rescisão do Contrato pelo inadimplimento das Cláusulas contratuais pela firma CONTRATADA, não serão devolvidas as cauções depositadas nem os seus reforços se houver, que serão apropriadas pela CONTRATANTE, sob o título "Indenização e Restituição".

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Rescisão

A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente ajuste, ocorrendo o seguinte:  



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

a - se a fiscalização constatar qualquer fraude;

b-- se a CONTRATADA:

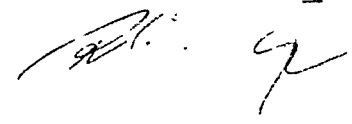
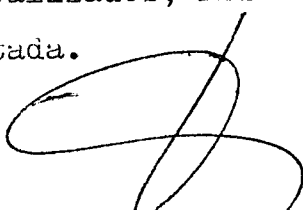
- 1 - falir, entrar em concordata ou dissolver;
- 2 - transferir, no todo ou em parte, o presente Contrato sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- 3 - desnaturar o objeto deste ajuste;
- 4 - deixar de cumprir qualquer das cláusulas deste instrumento;
- 5 - sub-empregar os serviços sem prévia autorização, por escrito da CONTRATANTE.

- PARÁGRAFO ÚNICO - Do descumprimento das obrigações

As partes se obrigam ao cumprimento das obrigações aqui contraídas, sob pena de rescisão, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo a parte culpada por perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Sub-Empreitada

No caso de existência de sub-empreitada a CONTRATADA será a única responsável, como se os serviços fossem por ela diretamente realizados, mesmo que a CONTRATANTE tenha aprovado a sub-empreitada.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Dos Encargos

Correrão por conta da CONTRATADA os impostos, taxas e outros encargos decorrentes de leis sociais que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre os serviços ora Contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Da Fiscalização

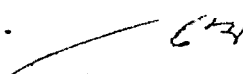
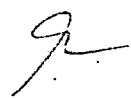
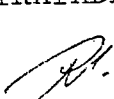
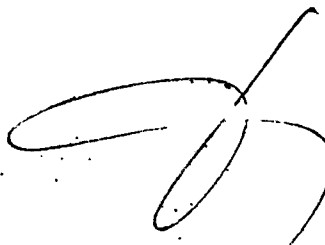
Durante a execução dos serviços, a CONTRATANTE fiscalizará, por si ou interposta pessoa, pertencente ou não ao quadro de empregados, podendo determinar medidas que achar necessários para o melhor andamento dos mesmos.

- PARÁGRAFO ÚNICO -

Todos os serviços de transporte, alimentação e assistência em geral, aos fiscais da CONTRATANTE no local de serviço serão da responsabilidade da CONTRATADA que inclusive, se compromete a retirá-los do local em caso de emergência, sem ônus para a mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Da Vigência e Registro do Contrato

Este Contrato entrará em vigor, após assinatura pelas partes e registrado no Cartório de Títulos e Documentos da Comarca de Cuiabá-MT. As despesas referentes ao registro deste Contrato correrão às expensas da CONTRATADA.



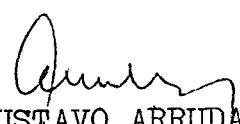
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Do Foro

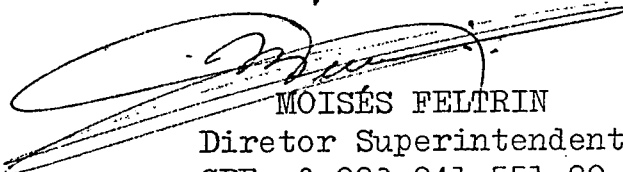
Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá-MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos deste Contrato, por mais privilégio que o outro tenha.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Cuiabá-MT, 02 de Julho de 1.984.

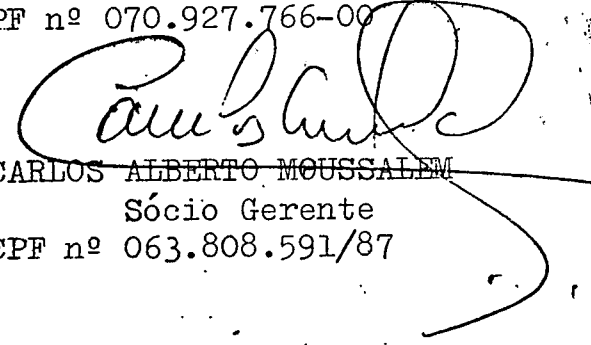
CONTRATANTE:


GUSTAVO ARRUDA
Diretor Presidente
CPF nº 023.216.457-68


MOISÉS FELTRIN
Diretor Superintendente
CPF nº 023.041.551-20


BENEDITO DE FRANÇA BARRETO
Diretor Administrativo Financeiro
CPF nº 070.927.766-00

CONTRATADA:


CARLOS ALBERTO MOUSSELEM
Sócio Gerente
CPF nº 063.808.591/87

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____
ECCS/nsg.

ORDEN DE SERVIÇO

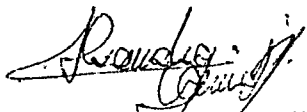
REFERÊNCIA : Contrato nº 34/84

DATA DA ASSINATURA : 02 de Julho de 1 984

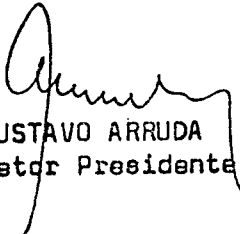
FIRMA : CONSTRUTORA PORTO MOUSSALEM ENGENHARIA LTDA.

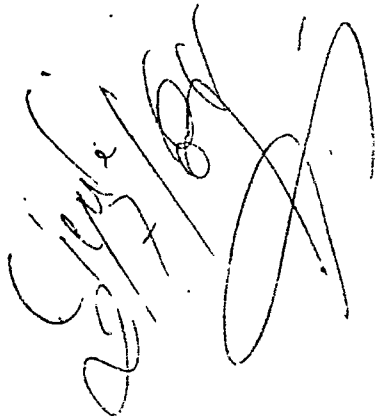
Tendo sido homologado nesta data o Contrato nº 34/84, dos Serviços de Estudos, Projetos, Orçamento e Locação de Estradas Municipais do Programa POLONOROESTE, numa extensão aproximada de 169 (Cento e sessenta e nove) Km , assinado entre V.Sª e a CODEMAT, fica a Firma Construtora Porto Moussalem Engenharia Ltda., autorizada a dar início aos serviços conforme estabelece a Cláusula Primeira do contrato acima mencionado, a partir da presente data.

Cuiabá-MT., 02 de Julho de 1 984


ALEXANDRE DEMIDOFF
Coordenador do Polonoroeste

VISTO:


GUSTAVO ARRUDA
Diretor Presidente


22/7/84

TERMO ADITIVO E DE RATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE
EMPREITADA Nº 34/84, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO
GROSSO - CODEMAT E A CONSTRUTORA PORTO
MOUSSALEM ENGENHARIA LTDA.

Aos 17 (dezessete) dias do mês de setembro do
ano de um mil novecentos e oitenta e quatro (1.984), a COMPANHIA DE DESENVOLVI-
MENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT, sociedade de economia mista inscrita
no CGC/MF sob o nº 03.474.053/0001-32, Inscrição Estadual nº 130.598.755, sedi-
ada no Centro Político Administrativo - CPA - Bloco do Gabinete de Planejamento
e Coordenação, nesta Capital, neste ato representada por seus Diretores, dora-
vante denominada simplesmente CONTRATANTE e a firma CONSTRUTORA PORTO MOUSSALEM
ENGENHARIA LTDA., com CGC/MF nº 03.828.028/0001-65, registrada na Junta Comer-
cial do Estado de Mato Grosso sob o nº 512.00049993, com sede na cidade de
Cuiabá-MT., à Av. Isaac Póvoas, 613 - Centro, neste ato representada por seu
Sócio-Gerente Dr. CARLOS ALBERTO MOUSSALEM, Portador do RG. 200.206-SSP-MT. e
CPF nº 063.808.591/87, residente e domiciliado na Quadra F, Lote 17, Casa 23 -
Jardim Santa Marta, nesta Capital, doravante denominada CONTRATADA, resolvem ce-
lebrar este Termo Aditivo e de Ratificação, mediante as cláusulas e condições
seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Deste Termo

Decorre o presente Termo Aditivo e de Ratifi-
cação com base no Processo nº 6094/84, Protocolado sob nº 6425/84, de 12/09/84,
e tem por objeto modificar as Cláusulas Primeira, Quarta e Sétima do Contrato
de Empreitada nº 34/84, firmado em 02/07/84, que passam a vigorar com a seguin-
te redação:

" CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

A CONTRATADA se obriga a prestar à CONTRATAN-
TE os serviços de Estudos, Projetos, Orçamento e Locação de "Estradas Municipais -
pais" na área do PDRI de Mato Grosso, dentro do Programa Polonoroeste, numa ex-
tensão aproximada de 211 Kms., de acordo com as normas do Projeto elaborado



pela contratante, constantes da quantificação e orçamento geral, especificações técnicas, plantas e cronograma físico-financeiro, que compõe a pasta técnica anexa ao edital de Tomada de Preços nº 02/84.

CLÁUSULA QUARTA - Do Valor

A Contratante pagará ao Contratado pelos serviços convencionados na cláusula primeira, a importância de R\$99.815.625,00 (NOVENTA E NOVE MILHÕES, OITOCENTOS E QUINZE MIL, SEISCENTOS E VINTE E CINCO CRUZEIROS).

CLÁUSULA SÉTIMA - Do Prazo

O prazo estipulado entre as partes, para a execução total dos serviços é de 180 (CENTO E OITENTA) dias, contados 10 (DEZ) dias após a expedição da Ordem de Serviço pela Contratante".

CLÁUSULA SEGUNDA - Deste Termo

Continuam em vigor e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato Principal, tal como se acham redigidas, exceto no que contraria este documento, integrando-se a ele este Termo Aditivo e de Ratificação, e o Processo nº 6094/84, independente de sua transcrição.

E, por estarem as partes de pleno acordo assinam o presente instrumento em 04 (QUATRO) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:

Cuiabá, 17 de setembro de 1984.

CONTRATANTE:

GUSTAVO ARRUDA
Diretor Presidente
CPF nº 023.216.457/68



CODEMAT

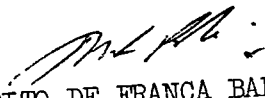
COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

Fls - 03 -


MOISÉS FELTRIN

Diretor Superintendente

CPF Nº 023.041.551-20


BENEDITO DE FRANÇA BARRETO

Diretor Administrativo Financeiro

CPF Nº 070.927.786-00

CONTRATADA:

CARLOS ALBERTO MOUSSALEM

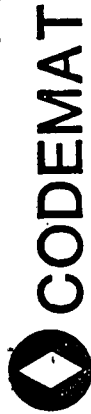
Sócio Gerente

CPF Nº 063.808.591/87

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

Controle de Contratos

Interessado: EMACON - EMPRESA MATOGROSSENSE DE CONSTRUÇÕES LTDA				Assunto: Serv.Melhoramento Est.Municip. consist.terrapl.rev.primário,Obras A. Carentes Esp.e Drenagem no trecho: Boi Morto/Porto Selado, no município de Bar ra do Bugres, numa extensão aproximada de 3,4 km.				
Projeto: POLONOROESTE				Contrato: Nº 152/84				
Data do Contrato: 28/12/84				Aditivo:				
Valor Global: R\$ 55.070.283,00				Reajuste:				
Data	Histórico	Valor Cheque	Deduções			Valor Recibo	Saldo	
			I. R. Fonte	Caução	Outros		Contrato	Reajuste
04.01.85	Valor do Contrato						55.070.283,	
	Vr.pg.rf.50% do Cont.nº 152/84-conf. che que nº 136.952-C/GOVERNO DO ESTADO/POLO- NOROESTE-Banco do Brasil S/A	27.535.142,00	-	-	-	27.535.142,00	27.535.142,	
15.01.85	Vr.pg.rf.Medição Final Cont.nº 152/84 - conf.cheque nº 136.954-C/GOVERNO DO ESTA DO/POLONOROESTE-Banco do Brasil S/A	27.403.142,00	-	-	132.000,00	27.535.142,00	- 0 -	



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

ORDEM DE SERVIÇO

REFERÊNCIA : Contrato nº 152 /84

DATA DE ASSINATURA : 28 de dezembro de 1.984.

FIRMA : EMPRESA MATOGROSSENSE DE CONSTRUÇÕES LTDA.

Tendo sido homologada nesta data o Contrato nº 152/84, dos serviços de Melhoramento de Estradas Municipais do Programa Polonoroeste no município de Barra do Bugres, trecho : Boi Morto / Porto Selado, numa extensão' aproximada de 3,4 Km, assinado entre V.Sª. e a CODEMAT, fica a Empresa Matogrossense de Construções Ltda., autorizada a dar início aos serviços conforme estabelece a Cláusula Primeira do Contrato acima mencionado, a partir da presente ' data.

Cuiabá, 28 de dezembro de 1.984

ALEXANDRE DEMIDOFF
Coordenador do Polonoroeste

Visto :

MARIA AMÉLIA PACHECO DE ALBUQUERQUE
Diretora de Operações



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

CARTA CONVITE Nº 12/84 - A

REF.: COMPLEMENTAÇÃO DO MELHORAMENTO DE ESTRA
DA EM BARRA DO BUGRES - TRECHO : BOI MOR
TO/ PORTO SELADO, NUMA EXTENSÃO DE 3,4 Km.

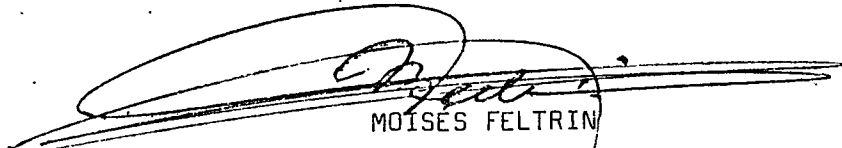
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A DIRETORIA da Companhia, nesta oportunidade, decide ho
mologar todos os atos praticados pela Comissão de Licitação, tudo com base na ata de
julgamento constante do presente processo seletivo nº 8.470/84-A, protocolo nº
8.920/84-A, de 14.12.84.

Cuiabá, 27 de dezembro de 1.984


GUSTAVO ARRUDA

Diretor Presidente


MOISES FELTRIN

Diretor Superintendente

MARIA AMÉLIA PACHECO DE ALBUQUERQUE

Diretora de Operações

BENEDITO DE FRANÇA BARRETO

Diretor Administrativo Financeiro

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

CONTRATO DE EMPREITADA Nº 152/84 QUE ENTRE SI
FAZEM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTA-
DO DE MATO GROSSO - CODEMAT E A EMPRESA MATO-
GROSSENSE DE DE CONSTRUÇÕES LTDA.

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de dezembro do ano de hum mil novecentos e oitenta e quatro (1.984), de um lado a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, sociedade de economia mista, inscrita no CGC/MF sob o nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Político Administrativo - CPA - Bloco do Gabinete de Planejamento e Coordenação - GPC, nesta Capital, neste ato representada por seus Diretores, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a Empresa Matogrossense de Construções Ltda., inscrita no CGC/MF sob o nº 60.712.767/0001-75 e Inscrição Estadual nº 108.004.901 - São Paulo, com sede à Alameda Campinas, 1.063 - São Paulo-SP e escritório à Quadra 05 nº 14 - Jardim Petrópolis, neste ato representada por sua Diretora Sra. Jurami Benirá Axkar Saboia Campos portadora do CPF nº 023.571.518-20, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, que será regido pelas condições e Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A CONTRATADA executará para a CONTRATANTE, dentro do Programa Polonoroeste, a complementação dos serviços de melhoramento de estradas municipais, consistindo em desmatamento, terraplanagem, revestimento primário, obras de artes correntes e especiais e drenagem no trecho: Boi Morto / Porto Selado no município de Barra do Bugres numa extensão aproximada de 3,4 Km, de acordo com as normas do Projeto elaborado pela CONTRATANTE, constantes da quantificação e orçamento geral, especificações técnicas, planilhas e cronograma físico-financeiro, que compõe a Proposta de Preço conforme Carta Convite nº 12/84-A.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

Decorre o presente Contrato, da decisão da Diretoria da CONTRATANTE, exarada em 28.12.84, na Carta Convite nº 12/84-A, processada sob o nº 8.470/84-A de 14.12.84, protocolada sob o nº 8.920/84-A, na qual consagrou vencedora, a firma ora contratada, conforme proposta e resultado integrando-se a este documento todas as demais peças licitatórias independente de sua transcrição.

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS EQUIPAMENTOS MECÂNICOS

A CONTRATADA deverá deslocar para o canteiro de obras, em 10 (dez) dias após a expedição de Ordem de Serviço e não podendo retirá-los sem prévia autorização da CONTRATANTE, os seguintes equipamentos mecânicos:

- a) - 01 (uma) motoniveladora com potência mínima de 110 HP;
- b) - 02 (dois) tratores de esteira com potência mínima de 140 HP;
- c) - 01 (um) rolo pé de carneiro vibratório;
- d) - 01 (uma) pá carregadeira;
- e) - 04 (quatro) caminhões basculantes;
- f) - 01 (um) caminhão de apoio (comboio);
- g) - 01 (um) caminhão pipa;
- h) - 01 (um) veículo de apoio.

CLÁUSULA QUARTA - DA CAPACIDADE TÉCNICA DO PESSOAL

A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela capacidade técnica do pessoal, respondendo, inclusive, por danos causados à CONTRATANTE, ou à Terceiros por seus atos ou omissões, negligências, imprudência ou imperícia solidariamente aos atos praticados por seus prepostos ou empregados.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços convencionados na Cláusula Primeira, o valor constante da proposta formulada por esta, na importância de R\$ 55.070.283,00 (cinquenta e cinco milhões, setenta mil e duzentos e oitenta e três cruzeiros).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DOS REAJUSTES

Não heverá reajustes no valor do presente Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A CONTRATADA fica obrigada a manter os preços unitários, quaisquer que sejam as variações, se no decorrer da execução da obra, ocorrer variações, seja para mais ou menos, das quantidades constantes na Proposta de preços conforme Carta Convite nº 12/84-A.

[Handwritten signature and initials]



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

PARÁGRAFO TERCEIRO

Se os acréscimos se referirem a obras e serviços para os quais não tiverem sido estabelecidos os preços unitários será feita uma composição de preços, baseados na metodologia fixada no manual de Composição de Custos Rodoviários do DNER, com preços da data de proposta.

PARÁGRAFO QUARTO - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar pelo mesmo preço e mesmas condições deste instrumento, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - DOS SERVIÇOS EXTRA-CONTRATUAIS

Os serviços extra-contratuais, por ventura necessários, só serão aceitos pela CONTRATANTE quando devidamente aprovados por sua Diretoria, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PAGAMENTOS

condições:

sente Contrato.

Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA, nas seguintes

- 50% (cinquenta por cento) no ato da assinatura do pre-

da obra, após a elaboração da respectiva medição.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DAS MEDIÇÕES

Será efetuada uma única medição no final da execução dos serviços e do recebimento da obra.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Em hipótese alguma a fiscalização poderá fazer medições ou autorizar avanço da execução física de serviços intercalados, ressalvando que só será permitido os avanços dos serviços de desmatamento e obras de artes, até o limite de 05 (cinco) Km, em relação aos serviços de terraplanagem e revestimento primário.

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

PARÁGRAFO TERCEIRO

Se porventura, houver acréscimo de serviços mediante Termo Aditivo, os valores referidos no Parágrafo Segundo desta Cláusula, poderão ser descontados nas medições correspondente ao respectivo Termo.

PARÁGRAFO QUARTO

No caso de a fiscalização da CONTRATANTE constatar a ausência de máquinas e equipamentos, bem como o seu perfeito estado de uso, no local dos serviços, os pagamentos serão suspensos automaticamente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS

Os pagamentos do valor deste Contrato serão efetuados com recursos provenientes do Programa de Desenvolvimento Integrado da Região Noroeste do Brasil - P.D.R.I - MT - POLONOROESTE.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Durante a execução dos serviços, condicionados à disponibilidade de recursos financeiros, a CONTRATANTE poderá autorizar a paralização dos serviços a que se refere o presente Contrato, sem que caiba à CONTRATADA qualquer indenização, seja a que título for.

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO

O prazo estipulado entre as partes para a execução dos serviços será de 30 (trinta) dias corridos, após a expedição da ordem de serviço pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Os prazos para conclusão dos serviços poderão ser prorrogados por iniciativa da CONTRATANTE, sempre que fundamentado em conveniência administrativa a critério de sua Diretoria.

9

3

11



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

PARÁGRAFO SEGUNDO - DA SOLICITAÇÃO DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

A CONTRATADA somente poderá solicitar prorrogação de prazo se verificar a interrupção dos trabalhos determinados por:

- a) - ato da CONTRATANTE;
- b) - caso fortuito ou força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CLÁUSULA PENAL

Ao atraso na execução dos serviços objeto deste Contrato, sujeitará a CONTRATADA ao pagamento de 0,1 (um décimo por cento) sobre o seu valor por dia de atraso, até o limite de 1,0 (um por cento) quando então, será rescindido independentemente das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

A CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o presente ajuste, ocorrendo o seguinte:

- a) - se a fiscalização constatar qualquer fraude;
- b) - se a CONTRATADA:
 - 1 - falir, entrar em concordata ou dissolver;
 - 2 - transferir, no todo ou em parte, o presente Contrato sem prévia autorização da CONTRATANTE;
 - 3 - desnaturar o objeto deste ajuste;
 - 4 - deixar de cumprir qualquer das cláusulas deste instrumento;
 - 5 - sub-empregar os serviços sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE.

P

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As partes se obrigam ao cumprimento fiel das obrigações contraidas, sob pena de rescisão, independentemente de interpelação judicial ou extra judicial, respondendo a parte culpada por perdas e danos.

92

(3)

11



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

PARÁGRAFO SEGUNDO

No caso de rescisão por mútuo acordo, caberá à CONTRADA o valor dos serviços executados mais o valor das instalações efetuadas para o cumprimento do Contrato, descontados as parcelas correspondentes a utilização destas instalações proporcionalmente aos serviços realizadas até a data da dissolução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ENCARGOS

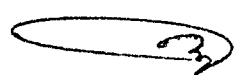
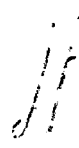
Correrão por conta da CONTRATADA os impostos, taxas e outros encargos decorrentes de leis sociais que incidam ou venha incidir direta ou indiretamente sobre os serviços ora contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

Durante a execução dos serviços, a CONTRATANTE fiscalizará por si ou interposta pessoa, pertencente ou não ao quadro de empregados, podendo determinar medidas que achar necessárias para o melhor andamento dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA E REGISTRO DO CONTRATO

Este Contrato entrará em vigor, após a assinatura pelas partes e registrado no Cartório de Titulos e Documentos da Comarca de Cuiabá-MT. As despesas referentes ao registro deste Contrato correrão às expensas da CONTRATADA.



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá-MT, Capital do Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios originados deste Contrato, por mais privilégio que o outro tenha.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinados ao que tudo dão por bom, firme e valioso.

Cuiabá-MT, 28 de dezembro de 1.984

CONTRATANTE:


GUSTAVO ARRUDA

Diretor Presidente

CPF nº 023.216.457-68


MOISÉS FELTRIN

Diretor Superintendente

CPF nº 023.041.551-20

BENEDITO DE FRANÇA BARRETO

Diretor Administrativo Financeiro

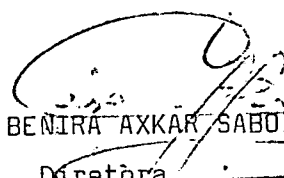
CPF nº 070.927.766-00

MARIA AMÉLIA PACHECO DE ALBUQUERQUE

Diretora de Operações

CPF nº 001.726.431-72

CONTRATADA:


JURAMI BENIRA AXKAR SABOIA CAMPOS
Diretora

CPF nº 023.571.518-20

TESTEMUNHAS:

1 _____

2 _____

Controle de Contratos

Assunto: Serv.Melhoramento Est.Mun.cordis
desmat.terrapl.rev.Primário, obras de ar
tes Carentes, esp.e drenagem no trecho:
Boi Morto/Acorizal, numa extensão apro
ximada de 34,5, no município de Barra
do Bugres-MT.

- TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA

Contrato: Nº 151/84

Aditivo:

12/84

Resjuste:

3.149,00

Histórico	Valor Cheque	Deduções			Valor Recibo	Saldo	
		I. R. Fonte	Caução	Outros		Contrato	Resjuste
Contrato 50% do cont. nº 151/85, conf. che- 6.953-C/GOVERNO DO ESTADO/POLONO nco do Brasil S/A	42.569.074,00	-	-	-	42.569.074,00	85.138.149,	
Medição Final Cont. nº 151/85-con nº 136.956-C/GOVERNO DO ESTADO / STE-Banco do Brasil S/A	42.437.075,00	-	-	132.000,00	42.569.075,00	- 0 -	



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

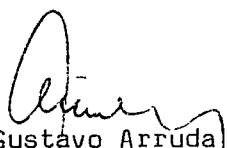
CARTA CONVITE Nº 10/84-A

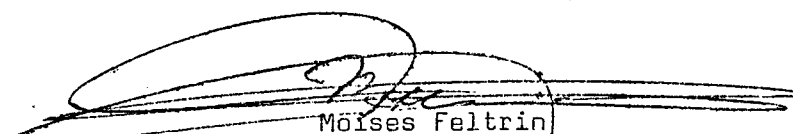
Ref.: Complementação do Melhoramento de Estrada
em Barra do Bugres - Trecho : Boi Morto/
Acorizal, numa extensão de 18,0 km e
BAB - 291/Pé da Serra, numa extensão de
14,5 Km.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Diretoria da Companhia, nesta oportunidade ,
decide homologar todos os atos praticados pela Comissão de Licitação, tudo com
base na ata de julgamento constante do precente processo seletivo, nº 8400/84-A,
protocolo nº 8.848/84-A de 12.12.84.

Cuiabá, 21 de dezembro de 1.984


Gustavo Arruda
Diretor Presidente


Moisés Feltrin
Diretor Superintendente

Maria Amélia Pacheco de Albuquerque
Diretora de Operações

Benedito de França Barreto
Diretor Administrativo Financeiro

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSOORDEM DE SERVIÇO

REFERÊNCIA : Contrato nº 151/ 84

DATA DA ASSINATURA : 21 de dezembro de 1.984.

FIRMA : TERRAPLANAGEM PAVIMENTAÇÃO RODOVIA LTDA.

Tendo sido homologado nesta data o Contrato nº151/ 84 , dos serviços de Melhoramento de Estradas Municipais do Programa Polonoroeste no município de Barra do Bugres, trechos : Boi Morto / Acorizal, numa extensão ' aproximada de 18 Km e BAB: / PÉ DA SERRA, numa extensão aproximada 14,5 Km, assinado entre V.Sª. e a CODEMAT, fica a Firma Terraplanagem Pavimentação Rodovia ' Ltda., autorizada a dar início aos serviços conforme estabelece a Cláusula Primeira do Contrato acima mencionado, a partir desta data.

Cuiabá, 21 de dezembro de 1.984

ALEXANDRE DEMIDOFF
Coordenador do Polonoroeste

VISTO :

MARIA AMÉLIA PACHECO DE ALBUQUERQUE
p/ Diretora de Operações

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

CONTRATO DE EMPREITADA Nº 151/84, QUE
ENTRE SI FAZEM A COMPANHIA DE DESEN-
VOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO -
CODEMAT E A FIRMA TERRAPLANAGEM PAVI-
MENTAÇÃO RODOVIA LTDA.

Aos 21 (vinte e hum) dias do mês de dezembro do
ano de hum mil novecentos e oitenta e quatro (1.984), de um lado
a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso-CODEMAT ,
sociedade de economia mista, inscrita no CGC/MF sob o nº
03.474.053/0001-32, sediada no Centro Politico - CPA, Bloco do Ca-
binete de Planejamento e Coordenação - GPC, nesta Capital, neste
ato representada por seus Diretores, doravante denominada simples-
mente CONTRATANTE, e de outro lado a Firma TERRAPLANAGEM PAVIMEN-
TAÇÃO RODOVIA LTDA. inscrita no CGC/MF sob o nº 03.486.651/0001 -
21, e Inscrição Estadual nº 13.060.174.8, estabelecida à Rua Gar-
cia Néto nº 28 - Jardim Petrópolis, neste ato representada pelo
Diretor Técnico Dr. Jan Cesar de Arruda Asckar, CPF nº
021.722.751-15, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, residente à
Rua das Cerejas nº 192 - Bosque da Saúde, doravante denominada
simplesmente CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato que
será regido pelas condições e Cláusulas seguintes :

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto

A CONTRATADA executará para a CONTRATANTE, dentro
do Programa Polonoroeste, a complementação dos serviços de Melho-
ramento de estradas municipais, consistindo em desmatamento, ter-
raplanagem, revestimento primário, obras de artes correntes espe-
ciais e drenagem nos trechos: Boi Morto / Acorizal, numa extensão
aproximada de 18 (dezoito) Km e BAB / Pé da Serra, numa exten-
são aproximada de 14,5 (quatorze e meio) Km, no município de
Barra do Bugres, de acordo com as normas do projeto elaborado pe-
CONTRATANTE, constantes da quantificação e orçamento geral, espe-
cificações técnicas, plantas e cronograma físico financeiro, que



compõe a Proposta de Preço, conforme Carta Convite nº 10/84-A.

CLÁUSULA SEGUNDA - Dos Fundamentos Legais

Decorre o presente Contrato, da decisão da Diretoria da CONTRATANTE, exarada em 21.12.84, na Carta Convite nº..... 10/84-A de 12.12.84, processada sob o nº 8.400/84-A e protocolada sob o nº 8.848/84-A, na qual consagrou vencedora a firma ora contratada, conforme proposta e resultado, integrando-se a este documento todas as demais peças licitatórias independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - Dos Equipamentos Mecânicos

A CONTRATADA deverá deslocar para o canteiro de obras, em 10 (dez) dias após a expedição da Ordem de Serviço e não podendo retirá-los sem prévia autorização da CONTRATANTE, os seguintes equipamentos mecânicos :

- a - 01 (uma) motoniveladora com potência mínima de 110 HP;
- b - 02 (dois) tratores de esteiras com potência mínima de 140 HP;
- c - 01 (um) rolo pé de carneiro vibratório;
- d - 01 (uma) pá carregadeira;
- e - 04 (quatro) caminhões basculantes;
- f - 01 (um) caminhão de apoio;
- g - 01 (um) caminhão pipa;
- h - 01 (um) veículo de apoio.

CLÁUSULA QUARTA - Da Capacidade Técnica do Pessoal

A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela capacidade técnica do seu pessoal, respondendo, inclusive, por danos causados à CONTRATANTE, ou à Terceiros por seus atos ou omissões negligências, imprudência ou imperícia solidariamente aos atos praticados por seus prepostos ou empregados.

CLÁUSULA QUINTA - Do valor

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços mencionados na Cláusula Primeira, o valor constante da proposta por esta, na importância de R\$ 85.138.149,00 (oitenta e cinco milhões cento e trinta e oito mil, cento e quarenta e nove cruzeiros).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Dos Reajustes

Não haverá reajustes no valor do presente Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A CONTRATADA fica obrigada a manter os preços unitários, quaisquer que sejam as variações, se no decorrer da execução da obra, ocorrer variações, sejam para mais ou menos, das quantidades constantes na Proposta de Preços conforme Carta Convite nº 10/84-A.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Se os acréscimos se referirem a obras e serviços para os quais não tivessem sido estabelecidos os preços unitários será feita uma composição de preços, baseados na metodologia fixada no manual de Composição de Custos Rodoviários do DNER, com preços da data proposta.

PARÁGRAFO QUARTO - Dos Acréscimos e Supressões

2
1/1



A CONTRATADA fica obrigada a aceitar pelo mesmo preço e mesmas condições deste instrumento, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - Dos Serviços Extra-Contratuais

Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA, nas seguintes condições:

- 50 % (cincoenta por cento) no ato da assinatura do presente contrato.
- o restante no final da execução dos serviços e entrega da obra, após a elaboração da respectiva medição.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Das Medições

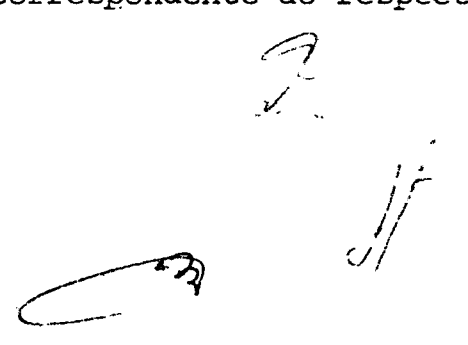
Será efetuada uma única medição no final da execução dos serviços e do recebimento da obra.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Em hipótese alguma a fiscalização poderá fazer medições ou autorizar avanço da execução física de serviços intercalados, ressalvando que, só será permitido os avanços dos serviços de desmatamento e obras de artes, até o limite de 05 (cinco) km, em relação aos serviços de terraplanagem e revestimento primário.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Se porventura, houver acréscimo de serviços mediante Termo Aditivo, os valores referidos no Parágrafo Segundo desta Cláusula, poderão ser descontados nas medições correspondente ao respectivo Termo.



PARÁGRAFO QUARTO

No caso de a fiscalização da CONTRATANTE constatar a ausência de máquinas e equipamentos, bem como o seu perfeito estado de uso, no local dos serviços, os pagamentos serão suspensos automaticamente.

CLÁUSULA SÉTIMA - Dos Recursos

Os pagamentos do valor deste Contrato serão efetuados com recursos provenientes do Programa de Desenvolvimento Integrado da Região Noroeste do Brasil - PDRI-MT-POLONOROESTE.

CLÁUSULA OITAVA, - Da Suspensão da Execução dos Serviços

Durante a execução dos serviços, condicionados à disponibilidade de recursos financeiros, a CONTRATANTE poderá autorizar a paralização dos serviços a que se refere o presente Contrato, sem que caiba à CONTRATADA qualquer indenização, seja a que título for.

CLÁUSULA NONA - Do prazo

O prazo estipulado entre as partes para a execução dos serviços será de 30 (trinta) dias corridos após a expedição da Ordem de Serviço pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Da Prorrogação do Prazo

Os prazos para conclusão dos serviços poderão ser prorrogados por iniciativa da CONTRATANTE, sempre que fundamentado em conveniência administrativa, a critério de sua Diretoria.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Da Solicitação da Prorrogação do Prazo



A CONTRATADA somente poderá solicitar prorrogação de prazo se verificar a interrupção dos trabalhos determinados por:

- a. ato da CONTRATANTE
- b. caso fortuito ou força maior

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Cláusula Penal

Ao atraso na execução dos serviços objeto deste Contrato, sujeitará a CONTRATADA ao pagamento de 0,1% (um décimo por cento) quando então, será rescindido, independentemente das demais comissões legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Rescisão

A CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o presente ajuste, ocorrendo o seguinte:

- a) se a fiscalização constatar qualquer fraude;
- b) se a CONTRATADA:
 - 1 - falir, entrar em concordata ou dissolver;
 - 2 - transferir, no todo ou em parte, o presente Contrato sem prévia autorização da CONTRATANTE;
 - 3 - desnaturar o objeto deste ajuste;
 - 4 - deixar de cumprir qualquer das cláusulas deste instrumento;
 - 5 - sub-empregar os serviços sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Dos Descumprimentos das Obrigações

As partes se obrigam ao cumprimento fiel das obrigações aqui contraídas, sob pena de rescisão, independentemente de interposição judicial ou extra-judicial, respondendo a parte culpada



por perdas e danos.

PARÁGRAFO SEGUNDO

No caso de rescisão por mútuo acordo, caberá à CONTRATADA, o valor das instalações efetuadas para o cumprimento do Contrato, descontadas as parcelas correspondentes a utilização destas instalações, proporcionalmente aos serviços realizados até a data da dissolução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Dos Encargos

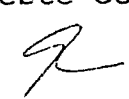
Correrão por conta da CONTRATADA os impostos, taxas e outros encargos decorrentes de leis sociais que incidam ou venham incidir direta ou indiretamente sobre os serviços ora Contratados.

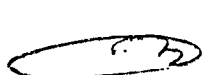
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Da Fiscalização

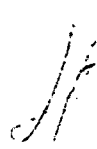
Durante a execução dos serviços, a CONTRATANTE fiscalizará, por si ou interposta pessoa, pertencente ou não ao quadro de empregados, podendo determinar medidas que achar necessárias para o melhor andamento dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Da vigência e Registro do Contrato

Este Contrato entrará em vigor, após a assinatura pelas partes e registrado no Cartório de Títulos e Documentos da Comarca de Cuiabá-MT. As despesas referentes ao registro deste Contrato correrão às expensas da CONTRATADA.









CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

fls-08

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá-MT, Capital do Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios originados deste Contrato, por mais privilégio que o outro tenha.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, ao que tudo dão por bom, firme e valioso.

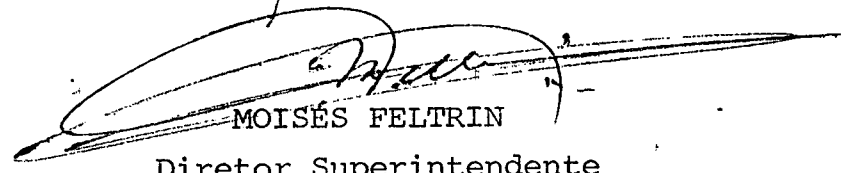
Cuiabá-MT, 21 de dezembro de 1.984

CONTRATANTE :


GUSTAVO ARRUDA

Diretor Presidente

CPF nº 023.216.457-68


MOISÉS FELTRIN

Diretor Superintendente

CPF nº 023.041.551-20

MARIA AMÉLIA PACHECO DE ALBUQUERQUE

Diretora de Operações

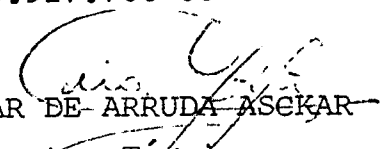
CPF nº 001.726.431 - 72

BENEDITO DE FRANÇA BARRETO

Diretor Administrativo Financeiro

CPF nº 070.927.766-00

CONTRATADA :


JAN CESAR DE ARRUDA ASCAR

Diretor Técnico

CPF nº 021.722.751-15

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

Controle de Contratos

Interessado: EMACON - EMPRESA MATOGROSSENSE DE CONSTRUÇÕES LTDA					Assunto: Serv.Melhoramento Est.Municip. consist.desmat.terrapl.revest.Primário Obras de A.Carentes, Esp.e Drenagem no trecho: MT-343/Acorizal, no mun.de Barra do Bugres, numa extensão aproximada de 18:00 km.				
Projeto: POLONOROESTE					+Contrato: Nº 150/84				
Data do Contrato: 21/12/84					Aditivo:				
Valor Global: R\$ 60.040.790,00					Reajuste:				
Data	Histórico	Valor Cheque	Deduções			Valor Recibo	Saldo		
			I. R. Fonte	Caução	Outros		Contrato	Reajuste	
04.01.85	Valor do Contrato Vr.pg.rf.50% do Cont.nº 150/84-conf.che - que nº 136.952-C/GOVERNO DO ESTADO/POLONOROESTE - Banco do Brasil S/A	30.020.395,00	-	-	-	60.040.790,			
15.01.85	Vr.pg.rf.Medição Final Cont.nº 150/84 - conf.cheque nº 136.954-C/GOVERNO DO ESTADO/POLONOROESTE-Banco do Brasil S/A	29.888.395,00	-	-	132.000,00	30.020.395,00			
						- 0 -			



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

ORDEM DE SERVIÇO

REFERÊNCIA : Contrato nº 150 / 84

DATA DE ASSINATURA : 21 de dezembro de 1.984.

FIRMA : EMPRESA MATOGROSSENSE DE CONSTRUÇÕES LTDA.

Tendo sido homologado nesta data o Contrato nº 150/ 84, dos serviços de Melhoramento de Estradas Municipais do Programa Polonoroeste no município de Barra do Bugres, trecho : MT-343 / Acorizal, numa extensão aproximada de 18 Km, assinado entre V.Sª. e a CODEMAT, fica a Empresa Matogrossense de Construções Ltda., autorizada a dar início aos serviços conforme estabelecido na Cláusula Primeira do Contrato acima mencionado, a partir da presente data.

Cuiabá, 21 de dezembro de 1.984

ALEXANDRE DEMIDOFF
Coordenador do Polonoroeste

VISTO :

MARIA AMÉLIA PACHECO DE ALBUQUERQUE
Diretora de Operações



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

CARTA CONVITE Nº 11/84 - A

Ref.: COMPLEMENTAÇÃO DE MELHORAMENTO DE ESTRADA
EM BARRA DO BUGRES

Trecho : MT-343/ACORIZAL, numa extensão de
18.00 km.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Diretoria da Companhia, nesta oportunidade,
decide homologar todos os atos praticados pela Comissão de Licitação, tudo com
base na ata de julgamento constante do presente processo seletivo nº 8.447/84-A,
protocolo nº 8.896/84, de 13-12-84.

Cuiabá, 21 de dezembro de 1.984


GUSTAVO ARRUDA
Diretor Presidente


MOISÉS FELTRIN
Diretor Superintendente

MARIA AMÉLIA PACHECO DE ALBUQUERQUE
Diretora de Operações

BENEDITO DE FRANÇA BARRETO
Diretor Administrativo
Financeiro

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

CONTRATO DE EMPREITADA Nº 150/84 QUE EN
TRE SI FAZEM A COMPANHIA DE DESENVOLVI-
MENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODE
MAT E A EMPRESA MATOGROSSENSE DE CONS-
TRUÇÕES LTDA.

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de dezembro do ano de um mil
novecentos e oitenta e quatro (1.984), de um lado a Companhia de Desenvolvimento do
Estado de Mato Grosso - CODEMAT, sociedade de economia mista, inscrita no CGC/MF sob
o nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Político Administrativo - CPA - Bloco do
Gabinete de Planejamento e Coordenação - GPC, nesta Capital, neste ato representada
por seus Diretores, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a
Empresa Matogrossense de Construções Ltda., inscrita no CGC/MF sob o nº
60.712.767/0001-75 e Inscrição Estadual nº 108.004.901 - São Paulo, com sede à Alameda
da Campinas, 1.063 - São Paulo-SP e escritório à Quadra 05 nº 14 - Jardim Petrópolis
neste ato representada por sua Diretora Sra. Jurami Benirá Axkar Saboia Campos porta-
dora do CPF nº 023.571.518-20, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resol-
vem firmar o presente Contrato, que será regido pelas condições e Cláusulas seguin-
tes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A CONTRATADA executará para a CONTRATANTE, dentro do Programa Po-
lonoroeste, a complementação dos serviços de melhoramento de estradas municipais, con-
sistindo em desmatamento, terraplanagem, revestimento primário, obras de artes cor-
rentes e especiais e drenagem no trecho: MT-343 / Acorizal, no município de Barra do
Bugres, numa extensão aproximada de 18,00 (dezoito quilômetros) Km, de acordo com as
normas do Projeto elaborado pela CONTRATANTE, constantes da quantificação e orçamen-
to geral, especificações técnicas, plantas e cronograma físico-financeiro, que com-
põe a Proposta de preço conforme Carta Convite nº 11/84-A.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

Decorre o presente Contrato, da decisão da Diretoria da CONTRA-
TANTE, exarada em 21.12.84, na Carta Convite nº 11/84, processada sob o nº 8.447/84-
A, protocolada sob o nº 8.896/84-A de 13.12.84, na qual consagrou vencedora a firma



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

ora contratada, conforme proposta e resultado integrando-se a este documento todas as demais peças licitatórias independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS EQUIPAMENTOS MECÂNICOS

A CONTRATADA deverá deslocar para o canteiro de obras, em 10 (dez) dias após a expedição da Ordem de Serviço e não podendo retirá-los sem pré via autorização da CONTRATANTE, os seguintes equipamentos mecânicos:

- a) - 01 (uma) motoniveladora com potência mínima de 110 HP
- b) - 02 (dois) tratores de esteira com potência mínima de 140 HP;
- c) - 01 (um) rolo pé de carneiro vibratório;
- d) - 01 (uma) pá carregadeira;
- e) - 04 (quatro) caminhões basculantes;
- f) - 01 (um) caminhão de apoio (comboio);
- g) - 01 (um) caminhão pipa;
- h) - 01 (um) veículo de apoio.

CLÁUSULA QUARTA - DA CAPACIDADE TÉCNICA DO PESSOAL

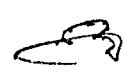
A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela capacidade técnica do seu pessoal, respondendo, inclusive, por danos causados à CONTRATANTE, ou à Terceiros por seus atos ou omissões, negligências, imprudência ou imperícia solidariamente aos atos praticados por seus prepostos ou empregados.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços convencionados na Cláusula Primeira, o valor constante da proposta formulada por esta, na importância de R\$ 60.040.790,00 (sessenta milhões, quarenta mil, setecentos e noventa cruzeiros)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DOS REAJUSTES

Não haverá reajustes no valor do presente Contrato.



**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

PARÁGRAFO SEGUNDO

A CONTRATADA fica obrigada a manter os preços unitários, quaisquer que sejam as variações, se no decorrer da execução da obra, ocorrer variações, seja para mais ou menos, das quantidades constantes na Proposta de preços conforme Carta Convite nº 11/84-A.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Se os acréscimos se referirem a obras e serviços para os quais não tiveram sido estabelecidos os preços unitários será feita uma composição de preços, baseados na metodologia fixada no manual de Composição de Custos Rodoviários do DNER, com preços da data da proposta.

PARÁGRAFO QUARTO - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar pelo mesmo preço e mesmas condições deste instrumento, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - DOS SERVIÇOS EXTRA-CONTRATUAIS

Os serviços extra-contratuais, por ventura necessários, só serão aceitos pela CONTRATANTE quando devidamente aprovados por sua Diretoria, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PAGAMENTOS

Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA, nas seguintes condições:

- 50% (cinquenta por cento) no ato da assinatura do presente Contrato.

- O restante no final da execução dos serviços e entrega da obra, após a elaboração da respectiva medição.

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DAS MEDIÇÕES

Será efetuada uma única medição no final da execução dos serviços e do recebimento da obra.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Em hipótese alguma a fiscalização poderá fazer medições ou autorizar avanço da execução física de serviços intercalados, ressalvando que só será permitido os avanços dos serviços de desmatamento e obras de artes, até o limite de 05 (cinco) Km, em relação aos serviços de terraplanagem e revestimento primário.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Se porventura, houver acréscimo de serviços mediante Termo Aditivo, os valores referidos no Parágrafo Segundo desta Cláusula, poderão ser descontados nas medições correspondente ao respectivo Termo.

PARÁGRAFO QUARTO

No caso de a fiscalização da CONTRATANTE constatar a ausência de máquinas e equipamentos, bem como o seu perfeito estado de uso, no local dos serviços, os pagamentos serão suspensos automaticamente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS

Os pagamentos do valor deste Contrato serão efetuados com recursos provenientes do Programa de Desenvolvimento Integrado da Região Noroeste do Brasil - P.D.R.I - MT - POLONOROESTE.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Durante a execução dos serviços, condicionados à disponibilidade de recursos financeiros, a CONTRATANTE poderá autorizar a paralização dos serviços a que se refere o presente Contrato, sem que caiba à CONTRATADA qualquer indenização, seja a que título for.

7-11

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO

O prazo estipulado entre as partes para a execução dos serviços será de 30 (trinta) dias corridos, após a expedição da ordem de serviço pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Os prazos para conclusão dos serviços poderão ser prorrogados por iniciativa da CONTRATANTE, sempre que fundamentado em conveniência administrativa a critério de sua Diretoria.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DA SOLICITAÇÃO DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

A CONTRATADA somente poderá solicitar prorrogação de prazo se verificar a interrupção dos trabalhos determinados por:

- a) - ato da CONTRATANTE;
- b) - caso fortuito ou força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CLÁUSULA PENAL

Ao atraso na execução dos serviços objeto deste Contrato, sujeitará a CONTRATADA ao pagamento de 0,1 (um décimo por cento) sobre o seu valor por dia de atraso, até o limite de 1,0 (um por cento) quando então, será rescindido independentemente das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

A CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o presente ajuste, ocorrendo o seguinte:

- a)-se a fiscalização constatar qualquer fraude;
- b)-se a CONTRATADA:
 - 1 - falir, entrar em concordata ou dissolver;
 - 2 - transferir, no todo ou em parte, o presente Contrato sem prévia autorização da CONTRATANTE;
 - 3 - desnaturar o objeto deste ajuste;

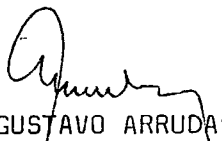
**CODMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSOCLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá-MT, Capital do Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios originados deste Contrato, por mais privilégio que o outro tenha.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinados, ao que tudo dão por bom, firme e valioso.

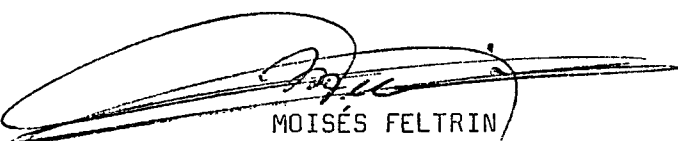
Cuiabá-MT, 21 de dezembro de 1.984

CONTRATANTE:


GUSTAVO ARRUDA

Diretor Presidente

CPF nº 023.216.457-68


MOISÉS FELTRIN

Diretor Superintendente

CPF nº 023.041.551-20

BENEDITO DE FRANÇA BARRETO

Diretor Administrativo Financeiro

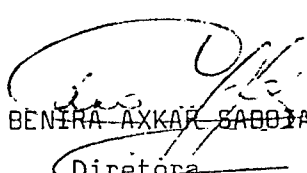
CPF nº 070.927.766-00

MARIA AMÉLIA PACHECO DE ALBUQUERQUE

Diretora de Operações

CPF nº 001.726.431-72

CONTRATADA:


JURAMI BENIRA AXKAR SABBIA CAMPOS

Diretora

CPF nº 023.571.518-20

TESTEMUNHAS:

1 _____

2 _____



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

- 4 - deixar de cumprir qualquer das cláusulas deste instrumento;
- 5 - sub-empregar os serviços sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DOS DESCUMPRIMENTOS DAS OBRIGAÇÕES

As partes se obrigam ao cumprimento fiel das obrigações aqui contraidas, sob pena de rescisão, independentemente de interpelação judicial ou extra judicial, respondendo a parte culpada por perdas e danos.

PARÁGRAFO SEGUNDO

No caso de rescisão por mútuo acordo, caberá à CONTRATADA, o valor dos serviços executados mais o valor das instalações efetuadas para o cumprimento do Contrato, descontados as parcelas correspondentes a utilização destas instalações, proporcionalmente aos serviços realizados até a data da dissolução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ENCARGOS

Correrão por conta da CONTRATADA os impostos, taxas e outros encargos decorrentes de leis sociais que incidam ou venha incidir direta ou indiretamente sobre os serviços ora contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

Durante a execução dos serviços, a CONTRATANTE fiscalizará por si ou interposta pessoa, pertencente ou não ao quadro de empregados, podendo de terminar medidas que achar necessárias para o melhor andamento dos mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA E REGISTRO DO CONTRATO

Este Contrato entrará em vigor, após a assinatura pelas partes e registrado no Cartório de Titulos e Documentos da Comarca de Cuiabá-MT, As despesas referentes ao registro deste Contrato correrão às expensas da CONTRATADA.

R

3

-11

TERMO ADITIVO E DE RATIFICAÇÃO AO
CONTRATO DE EMPREITADA Nº 33/84 ,
CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE DE
SENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO
GROSSO - CODEMAT E A FIRMA BLOCO
PLAN - CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO
LTDA.

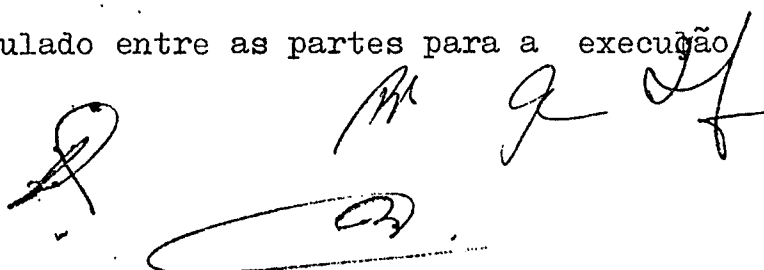
Aos vinte e cinco (25) dias do mês de fevereiro do ano de um mil novecentos e oitenta e cinco (1.985), a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, sociedade de economia mista, inscrita no C.G.C./MF sob o nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Político Administrativo - C.P.A., Bloco do Gabinete de Planejamento e Coordenação - GPC, nesta Capital, neste ato representada por seus Diretores, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a firma Blocoplan - Construções e Comércio Ltda, inscrita no CGC/MF sob o nº 03.210.234/0001-51 e Inscrição Estadual nº 13.009.169-3, sediada à Rua Cláudio Manoel da Costa, 111, Jardim Independência, nesta Capital, neste ato representada pelo Sócio-Gerente, Dr. Adilson Moreira da Silva, brasileiro casado, industrial, portador do CPF nº 112.275.918-53, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem firmar o presente Termo Aditivo e de Ratificação, que será regido pelas condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Deste Termo

Decorre o presente Termo Aditivo e de Ratificação , com base no Processo nº 781/85, protocolado sob nº 823/85, de 12.02.85, e tem por objeto modificar a Cláusula Nona do Contrato de Empreitada nº 33/84, firmado em 03.07.84, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA NONA - Do Prazo

O prazo estipulado entre as partes para a execução

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature on the left and several initials on the right.

dos serviços será de 90 (noventa) dias corridos contados de 10
(dez) dias após a expedição da Ordem de Serviço pela CONTRATANTE"

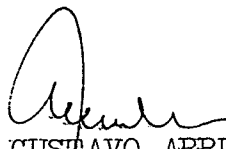
CLÁUSULA SEGUNDA - Deste Termo

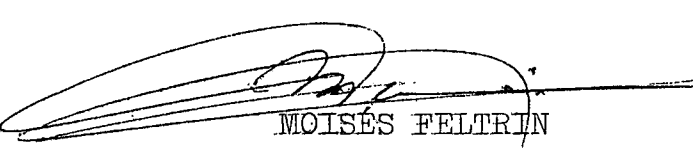
Continuam em vigor e ratificados todas as demais cláusulas e condições do Contrato Principal tal qual se acham redigidos, exceto no que contrarie este documento, integrando-se a elas o presente Termo Aditivo e de Ratificação e o Processo nº 781/85, independente de sua transcrição.

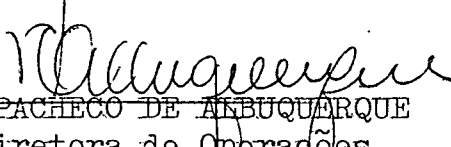
E, por estarem as partes de acordo e compromissadas assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cuiabá, 25 de fevereiro de 1.985

CONTRATANTE:

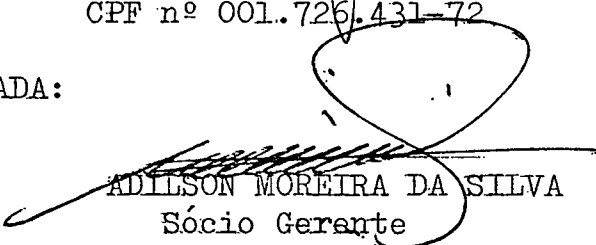

GUSTAVO ARRUDA
Diretor Presidente
CPF nº 023.216.457-68


MOISÉS FELTRIN
Diretor Superintendente
CPF nº 023.041.551-20

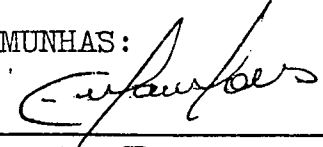
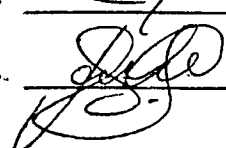

MARIA AMÉLIA PACHECO DE ALBUQUERQUE
Diretora de Operações
CPF nº 001.726.431-72


BENEDITO FRANÇA BARRETO
Diretor Adm. Financeiro
CPF nº 070.927.766-00

CONTRATADA:


ADILSON MOREIRA DA SILVA
Sócio Gerente
CPF nº 112.275.918-53

TESTEMUNHAS:

1. 
2. 

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

TERMO ADITIVO E DE RATIFICAÇÃO AO
CONTRATO DE EMPREITADA Nº 88/84, QUE
ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO -/
CODEMAT E A FIRMA BLOCOPLAN - CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.

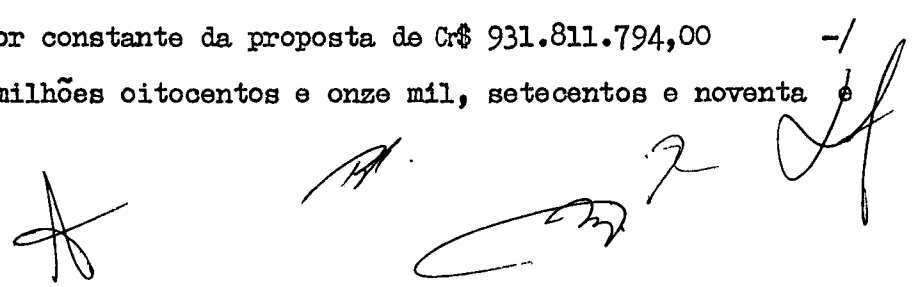
Aos doze (12) dias do mes de fevereiro do ano de hum mil novecentos e oitenta e cinco (1.985), a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, sociedade de economia mista inscrita no CGC/MF sob o nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Político Administrativo CPA., Bloco do Gabinete de Planejamento e Coordenação - GPC, nesta Capital, neste ato representada por seus Diretores, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a Firma Blocoplan - Construções e Comércio Ltda., sociedade por quotas de responsabilidade limitada, conforme Contrato Social registrado na Junta Comercial deste Estado sob o nº 51.200017138, em 19.02.74, inscrita no CGC/MF sob o nº 03.210.234/0001-51, com sede nesta Capital à Rua Claudio Manoel da Costa, 111, Bairro Jardim Independência, neste ato representada pelo seu responsável Técnico Dr. José Anibal Motta Torres, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, residente e domiciliado nesta Capital, inscrito no CREA nº 472/D-14ª Região e CPF nº 079.358.701-87, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato que será regenciado pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Deste Termo

Decorre o presente Termo Aditivo e de Ratificação com base no processo nº 706/85, protocolado sob nº 745/85, de 07.02.85, e tem por objetivo modificar a cláusula quinta do Contrato de Empreitada nº 88/84, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA - Do Valor

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelos serviços convenicionados na Cláusula Primeira, o valor constante da proposta de Cr\$ 931.811.794,00 -/ (novecentos e trinta e hum milhões oitocentos e onze mil, setecentos e noventa e quatro mil cruzeiros).



CLÁUSULA SEGUNDA - Deste Termo

Continuam em vigor e ratificadas todas as cláusulas e condições do Contrato principal, tal como se acham redigidas, exceto no que contraria este documento, integrando-se a ele este Termo Aditivo e de Ratificação e o processo nº 706/85, independentemente de sua transcrição.

E, por estarem as partes do pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 04(quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

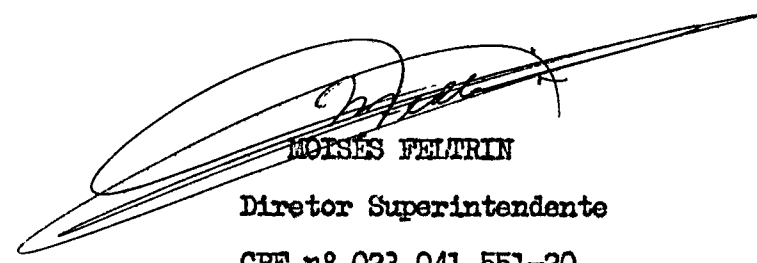
Cuiabá, 12 de Fevereiro de 1.985

CODEMAT:


GUSTAVO ARRUDA

Diretor Presidente

CPF nº 023.216.457-68


MOISES FELTRIN

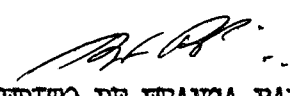
Diretor Superintendente

CPF nº 023.041.551-20


MARIA AMÉLIA PACHECO ALBUQUERQUE

Diretora de Operações

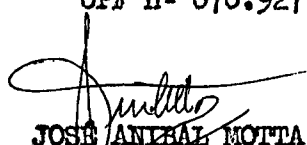
CPF nº 001.726.431-72


BENEDITO DE FRANÇA BARRETO

Diretor Administrativo Financeiro

CPF nº 070.927.786-00

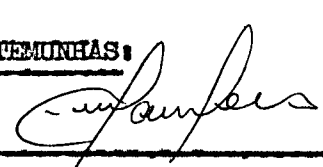
CONTRATADA:

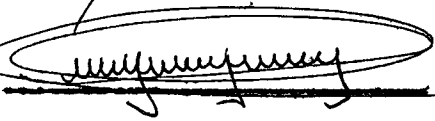

JOSÉ ANÍBAL MOTTA TORRES

Responsável Técnico

CPF nº 079.358.701-87

TESTEMUNHAS:

1. 

2. 

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

CONTRATO DE EMPREITADA Nº 88/84, QUE
ENTRE SI FAZEM A COMPANHIA DE DESEN-
VOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO-
CODEMAT E A FIRMA BLOCOPLAN - CONS -
TRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.

Aos oito (08) dias do mês de novembro do ano de
hum mil novecentos e oitenta e quatro (1.984), a Companhia de De-
senvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, Sociedade de Econo-
mia Mista, inscrita no CGC-MF sob o nº 03.474.053/0001-32, inscrição
estadual nº 130.598.755, sediada no Centro Político Administrativo -
C.P.A., Bloco do Gabinete de Planejamento e Coordenação-G.P.C., nes-
ta Capital, neste ato representada por sua Diretoria, doravante deno-
minada simplesmente CONTRATANTE e a firma BLOCOPLAN - Construções e
Comércio Ltda, sociedade por cotas de responsabilidade limitada, con-
forme Contrato Social registrado na Junta Comercial deste Estado ,
sob o nº 51.200017138, em 19.02.74, inscrita no CGC/MF sob o nº.....
03.210.234/0001-51, com sede nesta Capital, à Rua Cláudio Manoel da
Costa, 111, Bairro Jardim Independência, neste ato representada pelo
seu responsável técnico Sr. JOSÉ ANIBAL MOTTA TORRES, brasileiro, ca-
sado, engenheiro civil, residente e domiciliado nesta Capital, porta-
dor do CREA nº 472/D-14ª Região e do C.P.F. nº 079.358.701-87, dora-
vante denominado simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presen-
te Contrato que será regenciado pelas cláusulas e condições seguin-
tes :

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

A CONTRATADA se obriga a executar para a CONTRATAN-
TE, dentro do Programa Polonoroeste, os serviços de melhoramento de
estradas municipais, consistindo em desmatamento, terraplanagem, re-
vestimento primário, obras correntes e especiais e drenagem dos tre-
chos rodoviários : Entrº BR-174/Ligação 01/02/Escondido/Veredinha/Fa-
zenda Kimil/Luiz Alvares/Linha 03/Kimil/Entrº VP-03, situados no Mu-
nicípio de Mirassol D'Oeste, numa extensão aproximada de 51,38 Km, de
acordo com as normas do Projeto elaborado pela CONTRATANTE, constan-
te da quantificação e orçamento geral, especificações técnicas, plan-



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

fls.02

tas e cronograma físico-financeiro, que compõe a pasta técnica do lote nº 03 da Tomada de Preços nº 08/84.

CLÁUSULA SEGUNDA - Dos Fundamentos Legais

Decorre o presente Contrato, da decisão da Diretoria da CONTRATANTE, exarada em 26.10.84, na Pasta da Tomada de Preços nº 08/84, processada sob o nº 6.522/84, protocolada sob o nº 6.878/84, de 02/10/84, na qual consagrou vencedora para o lote nº 03, a firma ora contratada, conforme proposta e resultado publicado no Diário Oficial de 31/10/84, integrando-se a este documento todas as demais peças licitatórias independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - Dos Equipamentos Mecânicos

A CONTRATADA deverá deslocar para o canteiro de obras, em 10(dez) dias após a expedição da Ordem de Serviço, e não podendo retirá-los sem prévia autorização da CONTRATANTE, os seguintes equipamentos mecânicos:

- a - 01 (uma) Motoniveladora com potência mínima de 110 HP;
- b - 03 (três) Tratores de esteiras com potência mínima de 140 HP;
- c - 01 (um) Rolo pé-de-carneiro vibratório;
- d - 01 (uma) Pá carregadeira;
- e - 04 (quatro) Caminhões basculantes;
- f - 01 (um) Caminhão comboio;
- g - 01 (um) Caminhão pipa;
- h - 02 (dois) Veículos de apoio;
- i - 01 (um) Rolo liso.

PARÁGRAFO ÚNICO

A CONTRATADA colocará a disposição da CONTRATANTE um dos veículos de apoio.

CLÁUSULA QUARTA - Da Capacidade Técnica do Pessoal

A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela capacidade

[Handwritten signatures and initials]

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

fls.03

técnica do seu pessoal, respondendo, inclusive, por danos causados à CONTRATANTE, ou a Terceiros por seus atos ou omissões, negligências, imprudência ou imperícias solidariamente aos atos praticados por seus prepostos ou empregados.

CLÁUSULA QUINTA - Do Valor

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços convencionados na Cláusula Primeira, o valor constante da proposta na importância de R\$ 745.449.953,00 (setecentos e quarenta e cinco milhões quatrocentos e quarenta e nove mil e novecentos e cinquenta três cruzeiros).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Do Reajuste

Não haverá reajustes no valor do presente Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO

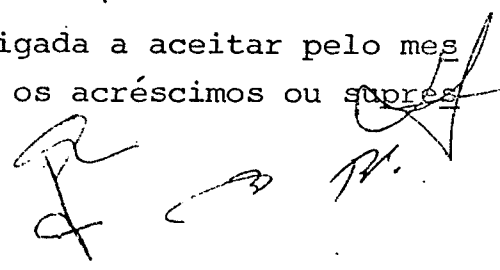
A CONTRATADA fica obrigada a manter os preços unitários, quaisquer que sejam as variações, se no decorrer da execução da obra, ocorrer variações, seja para mais ou menos, das quantidades constantes do quadro de Quantidade de Preços do Anexo I do Edital da Tomada de Preços nº 08/84.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Se os acréscimos se referirem a obras e serviços para os quais não tiverem sido estabelecidos os preços unitários, será feita uma composição de preços, baseados na metodologia fixada no manual de composição de Custos Rodoviários do DERMAT, com preços da data da proposta.

PARÁGRAFO QUARTO - Dos Acréscimos e Supressões

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar pelo mesmo preço e mesmas condições deste instrumento, os acréscimos ou supressões



**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

fls.04

sões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Dos pagamentos

Os pagamentos serão feitos à CONTRATADA através de medições periódicas de serviços executados por quilometro de estrada concluído e subsequente ao trecho anteriormente medido, de acordo com o cronograma físico financeiro apresentado pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Das medições

As medições, exceto a inicial e a final serão realizadas mensalmente, tomando-se como final de período, o último dia de cada mês. A primeira medição será realizada ao final do primeiro mês completo, decorridos no mínimo 30 (trinta) dias úteis da expedição da 1ª ordem de serviço e a medição final será procedida no dia do recebimento provisório das obras.

PARÁGRAFO SEGUNDO -

Em hipótese alguma a fiscalização poderá fazer medições ou autorizar avanço da execução física de serviços intercalados, ressalvando que só será permitido os avanços dos serviços de desmatamento e obras de artes até o limite de cinco (05) Km em relação aos serviços de terraplanagem e revestimento primário.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Do pagamento antecipado.

No ato da assinatura do presente Contrato, a Contratante pagará à Contratada para atendimento às despesas com deslocamento de equipamentos e maquinários até o local dos serviços o valor correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual, que será deduzido no final dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO

No caso da fiscalização da Contratante constatar a ausência de máquinas e equipamentos, bem como o seu perfeito estado



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

fls.05

de uso, no local dos serviços, os pagamentos serão suspensos automaticamente.

CLÁUSULA SÉTIMA - Dos recursos

Os pagamentos do valor deste Contrato será efetuado com recursos provenientes do Programa de Desenvolvimento Integrado da Região Noroeste do Brasil - PDRI - MT POLONOROESTE.

CLÁUSULA OITAVA - Da suspensão da execução dos serviços

Durante a execução dos serviços, condicionadas à disponibilidade de recursos financeiros, a CONTRATANTE poderá autorizar a paralisação dos serviços a que se refere o presente Contrato, sem que caiba a CONTRATADA qualquer indenização, seja a que título for.

CLÁUSULA NONA - Do prazo

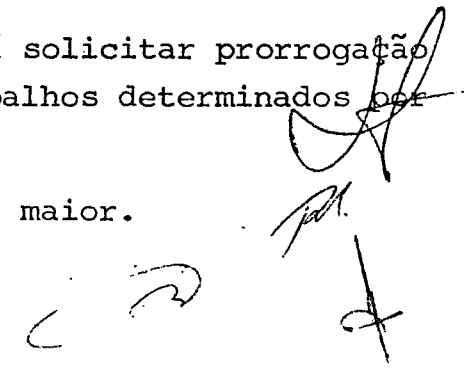
O prazo estipulado entre as partes para a execução dos serviços será de 150 (cento e cinquenta) dias corridos, contados de 10 (dez) dias após a expedição da ordem de serviço pela CONTRATANTE.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Da prorrogação do prazo

Os prazos para conclusão dos serviços poderão ser prorrogados por iniciativa da CONTRATANTE, sempre que fundamentado em conveniência administrativa, a critério de sua Diretoria.

PARAGRAFO SEGUNDO - Da solicitação da prorrogação do prazo

A CONTRATADA somente poderá solicitar prorrogação de prazo se verificar a interrupção dos trabalhos determinados por

- a) - ato da CONTRATANTE;
 - b) - caso fortuito ou força maior.
- 

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

fls.06

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Cláusula Penal

Ao atraso na execução dos serviços objeto deste Contrato, sujeitará a CONTRATADA ao pagamento de 0,1% (um decimo por cento) sobre o seu valor por dia de atraso, até o limite de 1,0% (um por cento) quando então, será rescindido, independente das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Caução

A CONTRATADA depositará na Tesouraria da CONTRATANTE para assinatura do Contrato a importância de R\$ 37.418.944,00 (trinta e sete milhões, quatrocentos e dezoito mil e novecentos e quarenta e quatro cruzeiros), que deverá ser representada por cheque visado pagável em Cuiabá-MT ou carta de fiança bancária e que ficará retida com a que foi depositada para a participação na Tomada de Preços R\$ 14.967.577,00 (quatorze milhões, novecentos e sessenta e sete mil e quinhentos e setenta e sete cruzeiros) e somente serão devolvidos após a assinatura do termo de recebimento da obra pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os valores depositados à título de caução não serão beneficiados com quaisquer acréscimos, quer a título de juros, correção monetária ou afins.

PARÁGRAFO SEGUNDO

No caso de rescisão do Contrato pela CONTRATANTE não serão devolvidas as cauções depositadas, nem os seus reforços se houver.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Rescisão

A CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o presente ajuste, ocorrendo o seguinte:

[Handwritten signatures and initials]



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

fls.07

- a) - se a fiscalização constatar qualquer fraude;
- b) - se a CONTRATADA:
 - 1 - falir, entrar em concordata ou dissolver;
 - 2 - transferir, no todo ou em parte, o presente Contrato sem prévio autorização da CONTRATANTE;
 - 3 - desnaturar o objeto deste ajuste;
 - 4 - deixar de cumprir qualquer das cláusulas deste instrumento;
 - 5 - subempreitar os serviços sem prévia autorização, por escrito, da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Do descumprimento das obrigações

As partes se obrigam ao cumprimento fiel das obrigações aqui contraídas, sob pena de rescisão independentemente de interposição judicial ou extra judicial, respondendo a parte culpada por perdas e danos.

PARÁGRAFO SEGUNDO

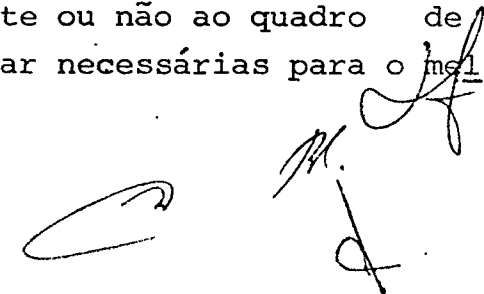
No caso da rescisão por mútuo acordo, caberá à CONTRATADA, o valor dos serviços executados mais o valor das instalações efetuadas para o cumprimento do Contrato, descontadas as parcelas correspondentes a utilização destas instalações, proporcionalmente aos serviços realizados até a data da dissolução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Dos encargos

Correrão por conta da CONTRATADA os impostos, taxas e outros encargos decorrentes de leis sociais que incidam ou venham incidir direta ou indiretamente sobre os serviços ora contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Da fiscalização

Durante a execução dos serviços, a CONTRATANTE fiscalizará, por si ou interposta pessoa, pertencente ou não ao quadro de empregados, podendo determinar medidas que achar necessárias para o melhor andamento dos mesmos.



**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

fls.08

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Da vigência e registro
do contrato

Este Contrato entrará em vigor, após assinatura pelas partes e registrado no Cartório de Títulos e Documentos da Comarca de Cuiabá-MT. As despesas referente ao registro deste Contrato correrão às expensas da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Do foro

Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá-MT, Capital do Estado de Mato Grosso para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios originados deste Contrato, por mais privilégio que outro tenha.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, ao que tudo dão por bom, firme e valioso.

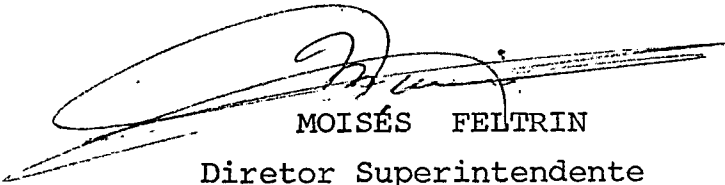
Cuiabá, 08 de novembro de 1.984

CONTRATANTE :


GUSTAVO ARRUDA

Diretor Presidente

CPF Nº 023.216.457-68


MOISÉS FELTRIN

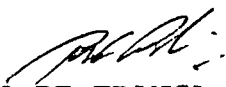
Diretor Superintendente

CPF Nº 023.041.551-20


MARIA AMÉLIA PACHECO DE ALBUQUERQUE

Diretora de Operações

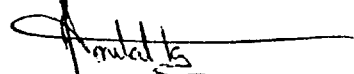
CPF Nº 001.726.431-72


BENEDITO DE FRANÇA BARRETO

Diretor Administrativo Financeiro

CPF Nº 070.927.766-00

CONTRATADA :


JOSÉ ANIBAL MOTTA TORRES

Diretor Técnico

CPF Nº 079.358.701-87

TESTEMUNHAS

1. _____

2. _____



COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

Controle de Contratos

Interessado: EMENG - EMPRESA MATOGROSSENSE DE ENGENHARIA LTDA		Contrato: Nº 086/84		Assunto: Serv.Melhoramento Est.Municipais const.desmat.,terrapl.,revest.primário, obras correstes esp.e drenagem trechos rodov.:Roncador/Córrego Cigarra/Rio Caçaçal,st.mun.R.Branco, numa extensão a proximada de 15:16 km.	
Projeto: POLONOROESTE		Aditivo: G\$ 402.116.917,00 de 25/02/85			
Data do Contrato: G\$ 321.693.533,00		Resjuste:			
Valor Global: 08/11/84					
Data	Histórico	Valor Cheque	Deduções		Saldo
			I. R. Fonte	Caução	
22.11.84	Valor total Contrato	-	-	-	-
	Vr.pg.rf.a 25% valor total Cont.nº 086/84-conf.cheque nº 943.811-C/EST.MUNICIPAIS/PO-LONOROESTE-Banco do Brasil S/A	80.423.383,00	-	-	321.693.533,
05.02.85	Vr.pg.rf.1ª Avaliação Cont.nº 86/84-conf. cheque nº 956.577-C/EST.MUNICIPAIS/PO-LONOROESTE - Banco do Brasil S/A	68.071.188,00	-	-	80.423.383,00241.270.150,
13.02.85	Vr.pg.rf.1ª Medição Cont.nº 86/84-conf.cheque nº 280.361-C/ESTRADAS MUNICIPAIS/PO-LONOROESTE - Banco do Brasil S/A	173.052.371,00	-	-	68.071.188,00173.498.962,
05.03.85	TERMO ADITIVO Vr.pg.rf.Medição Final Cont.nº 86/84-conf. cheque nº 129313-C/ESTRADAS MUNICIPAIS/PO-LONOROESTE-Banco do Brasil S/A	80.569.975,00	-	-	173.052.371,00 80.423.381, 80.569.975,
			-	-	80.569.975,00 - 0 -

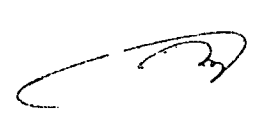
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONTRATO DE EMPREITADA Nº 86/84, que entre si fazem a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT e a firma EMENG - EMPRESA MATOGROSSENSE DE ENGENHARIA LTDA.

Aos 08 (oito) dias do mês de novembro do ano de hum mil novecentos e oitenta e quatro (1.984), a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, sociedade de economia mista, inscrita no CGC/MF sob o nº 03.474.053/0001-32, inscrição estadual nº 130.598.755, sediada no Centro Político Administrativo - C.P.A., Bloco do Gabinete de Planejamento e Coordenação - GPC, nesta Capital, neste ato representada por sua Diretoria, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a firma EMENG - Empresa Matogrossense de Engenharia LTDA, sociedade por quotas de responsabilidade limitada, conforme Contrato Social, registrado na Junta Comercial deste Estado sob o nº 51200038194, em 31.07.80, e inscrita no CGC/MF sob o nº 14.984.389/0001-61, com sede nesta Capital, à Rua General Neves, 33 Bairro Duque de Caxias, neste ato representada pelo seu Diretor Técnico Sr. Miguel Ferreira de Aguiar, brasileiro, engenheiro civil, residente nesta Capital, portador dos documentos CREA nº 5.730/D - MG - visto 2546-MP., da carteira profissional nº 58.030/446 e CPF nº 006.357.239/72, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato que será regenciado pelas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto

A CONTRATADA se obriga a executar para a CONTRATANTE, dentro do Programa Polonoroeste, os serviços de melhoramento de estradas municipais, consistindo em desmatamento, terraplanagem, revestimento primário, obras correntes especiais e drenagem dos trechos rodoviários Roncador / Córrego Cigarra / Rio Cabaçal, situados no município de Rio Branco, numa extensão aproximada de 15,16 Km, de acordo com as normas do Projeto elaborado pela CONTRATANTE, constante da quantificação e orçamento geral, especificações técnicas, plantas e cronograma físico-financeiro, que compõe a pasta técnica do lote nº 01 da Tomada de Preços nº 08/84.



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CLAUSULA SEGUNDA - Dos fundamentos legais

Decorre o presente Contrato, da decisão da Diretoria da CONTRATANTE, exarada em 26.10.84, na Pasta de Tomada de Preços nº 08/84, processada sob o nº 6.522/84, protocolada sob o nº 6.878/84, de 02.10.84, na qual consagrou vencedora para o lote nº 01, a firma ora CONTRATADA, conforme proposta e resultado publicado no Diário Oficial de 31.10.84, integrando-se a este documento todas as demais peças licitatórias independente de sua transcrição.

CLAUSULA TERCEIRA - Dos equipamentos mecânicos

A CONTRATADA deverá deslocar para o canteiro de obras, em 10 (dez) dias após a expedição da ordem de Serviço e não podendo retirá-los sem prévia autorização da CONTRATANTE, os seguintes equipamentos mecânicos:

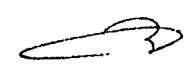
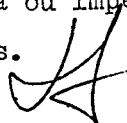
- a) 01 (uma) motoniveladora com potência mínima de 110 HP;
- b) 03 (três) tratores de esteira com potência mínima de 140 HP;
- c) 01 (um) rolo pê de carneiro vibratório;
- d) 01 (um) pá carregadeira;
- e) 04 (quatro) caminhões basculantes;
- f) 01 (um) caminhão comboio;
- g) 01 (um) caminhão pipa;
- h) 02 (dois) veículos de apoio;
- i) 01 (um) rolo liso.

PARAGRAFO ÚNICO

A CONTRATADA colocará a disposição da CONTRATANTE um dos veículos de apoio.

CLAUSULA QUARTA - Da capacidade técnica do pessoal

A CONTRATADA responsabilizar-se á pela capacidade técnica do seu pessoal, respondendo, inclusive, por danos causados à CONTRATANTE, ou a terceiros por seus atos ou omissões, negligências, imprudência ou imperícias solidariamente aos atos praticados por seus prepostos ou empregados.



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CLAUSULA QUINTA - Do valor

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços convencionados na cláusula primeira, o valor constante da proposta, na importância de G\$ 321.693.533,00 (trezentos e vinte e um milhões seiscentos e noventa e três mil e quinhentos e trinta e três cruzeiros).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Do reajuste

Não haverá reajustes no valor do presente Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A CONTRATADA fica obrigada a manter os preços unitários, quaisquer que sejam as variações, se no decorrer da execução da obra, ocorrer variações, seja para mais ou menos, das quantidades constantes do quadro de Quantidade de Preço do Anexo I do Edital da Tomada de Preços nº 08/84.

PARÁGRAFO TERCEIRO

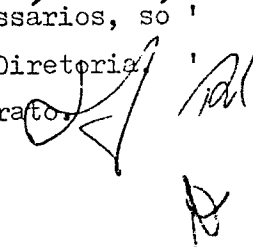
Se os acréscimos se referirem a obras e serviços para os quais não tiverem estabelecidos os preços unitários, será feita uma composição de preços, baseados na metodologia fixada no manual de composição de Custos Rodoviários do DERMAT, com preços da data da proposta.

PARÁGRAFO QUARTO - Dos acréscimos e supressões

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar pelo mesmo preço e mesmas condições deste instrumento, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - Dos serviços extra-contratuais

Os serviços extra-contratuais, por ventura necessários, só serão aceitos pela CONTRATANTE quando devidamente aprovados por sua Diretoria, até o limite de 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial do contrato.



CLÁUSULA SEXTA

Os pagamentos serão feitos à CONTRATADA através de medições periódicas de serviços executados, por quilometragem de estrada concluída e subsequente ao trecho anterior medido, de acordo com o cronograma físico financeiro¹ apresentado pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Das medições

As medições, exceto a inicial e a final serão realizadas mensalmente, tomando-se como final de período, o último dia de cada mês. A primeira medição será realizada ao final do primeiro mês completo, decorridas no mínimo 30 (trinta) dias úteis da expedição da 1ª ordem de serviço e a medição final será precedida no dia do recebimento provisório das obras.

PARÁGRAFO SEGUNDO

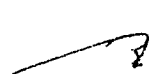
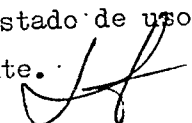
Em hipótese alguma a fiscalização poderá fazer medições ou autorizar avanço da execução física de serviços intercalados, ressalvando que só será permitido os avanços dos serviços de desmatamento e obras de artes até o limite de cinco (05) Km em relação aos serviços de terraplanagem e revestimento primário.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Do pagamento antecipado

No ato da assinatura do presente Contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA para atendimento as despesas com deslocamento de equipamentos e máquinas até o local dos serviços, o valor correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual, que será deduzido no final dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO

No caso da fiscalização da CONTRATANTE constatar a ausência de máquinas e equipamentos, bem como o seu perfeito estado de uso, no local dos serviços, os pagamentos serão suspensos automaticamente.



CLÁUSULA SÉTIMA - Dos recursos

Os pagamentos do valor deste Contrato será efetuado com recursos provenientes do Programa de Desenvolvimento Integrado da Região do Noroeste do Brasil -PDRI - MT - POLONOROESTE.

CLÁUSULA OITAVA - Da suspensão da execução dos serviços

Durante a execução dos serviços, condicionados à disponibilidade de recursos financeiros, a CONTRATANTE poderá autorizar a paralização dos serviços a que se refere o presente Contrato, sem que caiba a CONTRATADA qualquer indenização, seja a que título for.

CLÁUSULA NONA - Do prazo

O prazo estipulado entre as partes para a execução dos serviços será de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados de 10 (dez) dias após a expedição da ordem de serviço pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Da prorrogação do prazo

Os prazos para conclusão dos serviços poderão ser prorrogados por iniciativa da CONTRATANTE, sempre que fundamentado em conveniência administrativa, a critério da sua Diretoria.

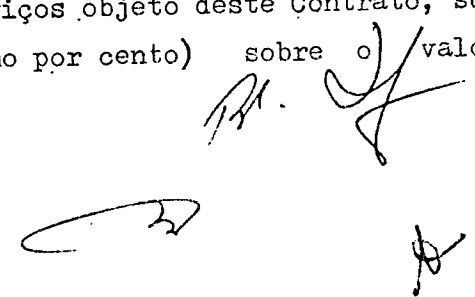
PARÁGRAFO SEGUNDO - Da solicitação da prorrogação do prazo

A CONTRATADA somente poderá solicitar prorrogação de prazo se verificar a interrupção dos trabalhos determinados por:

- a) - ato da CONTRATANTE;
- b) - caso fortuito ou força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da cláusula penal

Ao atraso na execução dos serviços objeto deste Contrato, sujeitará a CONTRATADA os pagamentos de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

por dia de atraso, até o limite de 1,0% (um por cento) quando então, será rescindido, independente das demais condições legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da caução

A CONTRATADA depositará na Tesouraria da CONTRATANTE para assinatura do Contrato a importância de 16.176.955,00 (dezesesseis milhões, cento e setenta e seis mil e novecentos e cinquenta e cinco cruzeiros), que deverá ser representada por cheque visado pagável em Cuiabá-MT. ou carta de fiança bancária e que ficará retida com a que foi depositada para a participação na Tomada de Preços R\$ 6.470.781,00 - (seis milhões quatrocentos e setenta mil e setecentos e oitenta e um cruzeiros) e somente serão devolvidas após a assinatura do termo de recebimento da obra pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO

Os valores depositados à título de caução não serão beneficiados com quaisquer acréscimos, quer de juros, correção monetária ou afins

PARÁGRAFO SEGUNDO

No caso de rescisão do Contrato pela CONTRATANTE com fundamento no Decreto nº 1.721/82, e sendo a culpa imputável a CONTRATADA não serão devolvidas as cauções depositadas, nem os seus reforços se houver.

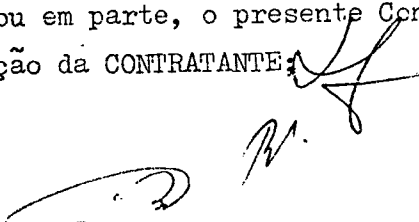
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da rescisão

A CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o presente ajuste, ocorrendo o seguinte :

- a) - se a fiscalização constatar qualquer fraude
- b) - se a CONTRATADA:

1 - falir, entrar em concordata ou dissolver;

2 - transferir, no todo ou em parte, o presente Contrato sem prévia autorização da CONTRATANTE.



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

TERMO ADITIVO ao Contrato de Empreitada nº 47/84, celebrado em 02.08.84, entre a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT - e a Firma Rodovia Terraplanagem Pavimentação LTDA.

Aos vinte e dois dias (22) do mês de novembro de um mil novecentos e oitenta e quatro (1.984), de um lado a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, sociedade de economia mista, inscrita no CGC/MF sob o nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Político Administrativo - CPA, Bloco do Gabinete de Planejamento e Coordenação - GPC, nesta Capital, neste ato representada por seus Diretores, doravante denominada simplesmente Contratante, e de outro lado a Firma Rodovia Terraplanagem Pavimentação LTDA, inscrita no CGC/MF sob nº 03.486.651/0001-24 e Inscrição Estadual nº 13.060.174.8, estabelecida à Rua Garcia Neto nº 28 - Jardim Petrópolis, nesta Capital, neste ato representada pelo Diretor Técnico Dr. Jan Cesar de Arruda Asckar, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador do CPF nº 021.722.751/15, residente à Rua das Cerejas - nº 192 - Bosque da Saúde, doravante denominada simplesmente Contratada, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Deste Termo

O presente Termo Aditivo é celebrado com base no Processo nº 7.723/84, protocolado sob nº 8.139/84, de 20.11.84, e tem por objetivo alterar o valor do Contrato de Empreitada nº 47/84, firmado entre as partes em 02.08.84, modificando assim a sua Cláusula Quinta que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA - Do valor

A Contratante pagará à Contratada pelos serviços convencionados na Cláusula Primeira, o valor constante da proposta formulada por esta, na importância de G\$ 210.227.591,00 (duzentos e dez milhões, duzentos e vinte e sete mil quinhentos noventa e um cruzeiros).

[Handwritten signatures and initials]

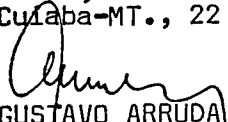
CLÁUSULA SEGUNDA - Deste Termo

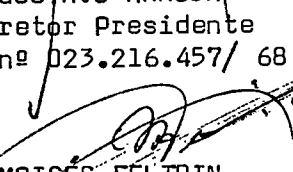
Continuam em vigor e plenamente ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato principal, tal como se acham redigidas, exceto no que contrarie este documento, integrando-se a este es te Termo Aditivo e o Processo nº 7.723/84, independente de transcrição.

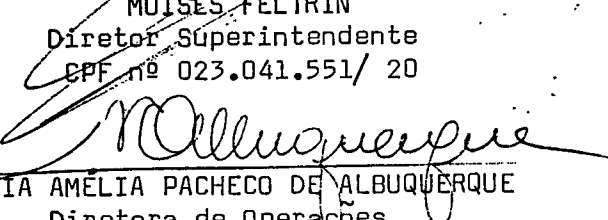
E por estarem as partes de pleno acordo com o que aqui se contém, assinam o presente instrumento em quatro (04) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

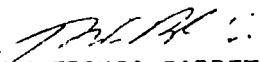
Cuiabá-MT., 22 de novembro de 1.984

CONTRATANTE :


GUSTAVO ARRUDA
Diretor Presidente
CPF nº 023.216.457/ 68


MOISÉS FELTRIN
Diretor Superintendente
CPF nº 023.041.551/ 20


MARIA AMÉLIA PACHECO DE ALBUQUERQUE
Diretora de Operações
CPF nº 001.726.431/72


BENEDITO DE FRANÇA BARRETO
Diretor Administrativo Financeiro
CPF nº 070.927.766/00

CONTRATADA :


JAN CESAR DE ARRUDA ASCHAR
Diretor Técnico
CPF nº 021.722.751/15

TESTEMUNHAS :

1. _____

2. _____



COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

Controle de Contratos

Interessado: TERRAPLENAGEM PAVIMENTAÇÃO RODOVIA LTDA															
Projeto: POLONOROESTE															
Contrato:nº 039/84															
Aditivo: G\$ 155.539.547,00 - 22/11/84															
Data do Contrato: 03/07/84															
Reajuste:															
Valor Global: G\$ 126.956.873,38															
Assunto:Serv.Melhoramento de Est,Mun., , cons.em desmatamento,terraplenagem,re-vestimento primário, obras e artes ca-rentes esp. e drenagem no mun.de Salto do Céu,entre V.Progresso/R.Branquinho, numa ext.aproximada de 10 km..															
Data		Histórico		Valor Cheque		Deduções			Valor Recibo		Saldo				
						I. R. Fonte		Caução		Outros		Contrato		Reajuste	
30.07.84		Valor do Contrato		-		-		-		-		126.956.873,38		-	
		Vr.pg.rf.25% Cont.nº 039/84-conf. cheque , nº 263843-C/EST.MUNICIPAIS/POLONOROESRE - Banco do Brasil S/A		31.739.218,35		-		-		-		31.739.218,35		95.217,655,03 -	
06.09.84		Vr.pg.rf.1ª Medição do Cont.nº 39/84-conf. cheque nº 056209 e 446281-C/ESPECIAL MOVI MENTO-Bemat S/A-Bosque		77.765.299,00		-		-		132.000,00		77.897.299,00		17.320.356,03 -	
24.09.84		Vr.pg.rf.2ª Medição Cont.nº 039/84-conf. cheque nº 304.542-C/ESTRADAS MUNICIPAIS - POLONOROESTE-Banco do Brasil S/A		15.711.313,		-		-		-		15.711.313,00		1.609.043,	
		TERMO ADITIVO		-		-		-		-		-		28.582.673, 30.191.716,	
26.11.84		Vr.pg.rf.3ª Med.Final Cont.nº 39/84-conf. cheque nº 943.817-C/ESTRADAS MUNICIPAIS - POLONOROESTE-Banco do Brasil S/A		30.191.715,		-		-		-		30.191.715,00		- 0 -	

C O D E M A T

C.G.C. (M. F.) 03. 474.053/0001-32
Bloco SEPLAN - C.P.A. (Cuiabá)

3.a Via

RECIBO

BRUTO: 15.711.313,00

DESCONTO:

LÍQUIDO: 15.711.313,00

Eu _____ CIC _____

na qualidade de _____.

..... C G C n.º, Recibí

da Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT - a importância supra de Cr\$ 15.711.313,00 ~~xxxxxxxx~~ (QUINZE MILHÕES SETECENTOS E ONZE MIL TREZEN-

TOS E TREZE CRUZEIROS))XXX)

por força do instrumento contratual de 03 / 07 / 84 - CONTRATO Nº 039/84 - SERVI

ÇOS DE MELHORAMENTO DE ESTRADAS MUNICIPAIS CONSISTINDO EM DESMATAMENTO, TERRA

PLENAGEM, REVESTIMENTO PRIMÁRIO, OBRAS E ARTES CARENTES ESPECIAIS E DRENAGEM'

XXXXXXXXXXXX NO MUNICIPIO DE SALTO DO CÉU, ENTRE V.PROGRASSO/R.BRANQUINHO,NU
Correspondente

[illegible]

correspondente ao pagamento da 2ª (segunda) Medição do referido Contrato, con

forme Processo nº 6.342/84 - Autorização em 21/09/84. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

XXX :

[illegible][illegible][illegible][illegible][illegible][illegible]

que por ser verdade assino o presente em 4 vias do mesmo teôr

Cuiabá, 24 de Setembro de 1984

TERRAPLENAGEM PAVIMENTAÇÃO ROBOVIA LTDA

Visto do Dir. A. D. F.



C O D E M A T

C.G.C. (M. F.) 03. 474.053/0001-32
Bloco SEPLAN - C.P.A. (Cuiabá)

3.a Via

RECIBO

BRUTO: 77.897.299,60

DESCONTO: 132.000,00

LÍQUIDO: 77.765.299,00

Eu **JAN CESAR DE ARRUDA ASCKAR** _____ CIC **021.722.751-15**

na qualidade de Procurador da Firma

CGC n.º 03.486.631/0001-21, Recibí

da Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT - a importância supra de Cr\$ 77.765,299,00 xxxxxxxxxx (setenta e sete milhões setecentos e sessenta e cinco mil duzentos e noventa e nove cruzeiros) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)

por força do instrumento contratual de 03 / 07 / 84 - contrato nº 039/84 - ser-
viços de melhoramento de estradas municipais, consistindo em desmatamento,
terraplanagem, revestimento primário, obras de artes carentes especiais e dra-

correspondente a gam no município de salto do céu, entre vila progresso/rio bran-
quinho, numa extensão aproximada de 10 (dez) KM. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

correspondente ao pagamento da 1ª Medição do referido contrato, conforme pro-
cesso nº 5.529/84.

[illegible]

XX

[illegible]

XX

XX

XX

[illegible]

que por ser verdade assino o presente em 4 vias do mesmo teôr

Cuiabá, **06** de **SETEMBRO** de 19**84**

RODOVIA TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA

Visto do Dir. A. D. F.



C O D E M A T

C.G.C. (M. F.) 03. 474.053/0001-32
Bloco SEPLAN - C.P.A. (Cuiabá)

3.a Via

R E C I B O

BRUTO: 31.739.218,35

DESCONTO: _____

LÍQUIDO: 31.739.218,35

Eu _____ CIC _____

na qualidade de _____

_____ C G C n.º _____, Recebi

da Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT - a importância supra

de Cr\$ 31.739.218,35 ~~XXXXXXXXXX~~ (TRINTA E HUM MILHÕES SETECENTOS E TRINTA E
NOVE MIL DUECENTOS E DEZOITO CRUZEIROS E TRINTA E CINCO CENTAVOS) ~~XXXXXXXXXX~~)

por força do instrumento contratual de 03 / 07 / 84 - CONTRATO Nº 039/84 - SER-

VIÇOS DE MELHORAMENTO DE ESTRADAS MUNICIPAIS, CONSISTINDO EM DESBATAIMENTO, PER-

RAPLANAGEM, REVESTIMENTO PRIMÁRIO, OBRAS DE ARTES CARENTES ESPECIAIS E DRENA-

XX

XX

XX

XX

XX

XX

XX

XX

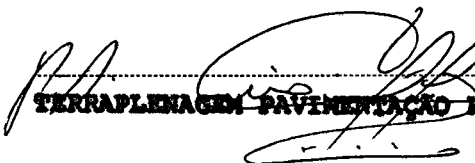
XX

XX

XX

que por ser verdade assino o presente em 4 vias do mesmo teor

Cuiabá, 30 de Julho de 19 84


TERRAPLENAGEM PAVIMENTAÇÃO E RODOVIA LTDA

Visto do Dir. A. D. F.

64

24/07/84

Nº PROTOCOLO: _____

Nº PROCESSO: _____

DATA: ____/____/____

INTERESSADO _____

CODEMAT X FIRMA TERRAPLANAGEM PAVIMENTAÇÃO RODOVIA LTDA.

ASSUNTO _____

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/84

CONTRATO DE EMPREITADA Nº 39/84.



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

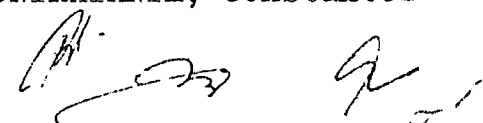
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONTRATO DE EMPREITADA Nº 39/84, QUE
ENTRE SI FAZEM A COMPANHIA DE DESEN-
VOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO-
CODEMAT E A FIRMA TERRAPLANAGEM PAVI-
MENTAÇÃO RODOVIA LTDA.

Aos 03 (três) dias do mês de Julho do ano de
um mil novecentos e oitenta e quatro (1.984), de um lado a Compa-
nhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso-CODEMAT, socie-
dade de economia mista, inscrita no CGC/MF sob o nº.....
03.474.053/0001-32, sediada no Centro Político Administrativo -
CPA, Bloco do Gabinete de Planejamento e Coordenação-GPC, nesta
Capital, neste ato representada por seus Diretores, doravante de-
nominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a firma TERRA-
PLANAGEM PAVIMENTAÇÃO RODOVIA LTDA, inscrita no CGC/MF sob o nº
03.486.651/0001-21, e Inscrição Estadual nº 13.060.174.8, estabe-
lecida à Rua Garcia Neto nº 28 - Jardim Petrópolis, nesta Capi-
tal, neste ato representada pelo Diretor Técnico Dr. Jan Cesar
de Arruda Asckar, CPF nº 021.722.751-15, brasileiro, casado, En-
genheiro Civil, residente a Rua das Cerejas nº 192 - Bosque da
Saúde, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem
firmar o presente Contrato que será regido pelas condições e
cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

A CONTRATADA executará para a CONTRATANTE,
dentro do Programa Polonoroeste, os serviços de melhoramento de
estradas municipais, consistindo em desmatamento, terraplanagem,
revestimento primário, obras de artes carentes especiais e dre-
nagem no município de Salto do Céu-MT; entre Vila Progresso/Rio
Branquinho; numa extensão aproximada de 10 (dez) Km; de acordo
com as normas do projeto elaborado pela CONTRATANTE, constantes



da quantificação e orçamento geral, especificações técnicas, plantas e cronograma físico financeiro, que compõem a pasta técnica do lote nº 04 da Tomada de Preços nº 03/84.

CLÁUSULA SEGUNDA - Dos Fundamentos Legais

Decorre o presente Contrato, da decisão da Diretoria da CONTRATANTE, exarada em 25.06.84, na Pasta de Tomada de Preços nº 03/84, processada sob o nº 2.587/84-A, protocolada sob o nº 2.714/84-A de 17.04.84, na qual consagrou vencedora para o lote 04, a firma ora contratada, conforme proposta e resultado publicado no Diário Oficial de 26.06.84, integrando-se a este documento todas as demais peças licitatórias independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - Dos Equipamentos Mecânicos

A CONTRATADA deverá deslocar para o canteiro de obras, em 10 (dez) dias após a expedição da Ordem de Serviço e não podendo retirá-los sem prévia autorização da CONTRATANTE, os seguintes equipamentos mecânicos:

- a) - 01 (uma) motoniveladora com potência mínima de 110 HP;
- b) - 02 (dois) tratores de esteira com potência mínima de 140 HP;
- c) - 01 (um) rolo pé de carneiro vibratório;
- d) - 01 (uma) pá carregadeira;
- e) - 04 (quatro) caminhões basculantes;

[Handwritten signatures and initials]

- f) - 01 (um) caminhão de apoio (comboio);
- g) - 01 (um) caminhão pipa;
- h) - 01 (um) veículo de apoio.

CLÁUSULA QUARTA - Da Capacidade Técnica do Pessoal

A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela capacidade técnica do seu pessoal, respondendo, inclusive, por danos causados à CONTRATANTE, ou à Terceiros por seus atos ou omissões negligências, imprudência ou imperícia solidariamente aos atos praticados por seus prepostos ou empregados.

CLÁUSULA QUINTA - Do Valor

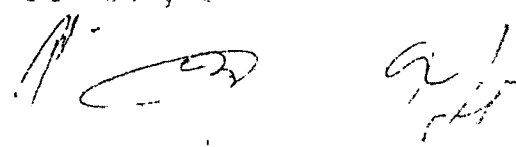
A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços convencionados na Cláusula Primeira, o valor constante da proposta formulada por esta, na importância de Cr\$...... Cr\$ 126.956.873,38 (cento e vinte e seis milhões, novecentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e setenta e três e trinta e oito centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Dos Reajustes

Não haverá reajustes no valor do presente Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A CONTRATADA fica obrigada a manter os preços unitários, quaisquer que sejam as variações, se no decorrer



da execução da obra, ocorrer variações, seja para mais ou menos, das quantidades constantes no quadro de Quantidade de Preços do anexo I do Edital de Tomada de Preços nº 03/84.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Se os acréscimos se referirem a obras e serviços para os quais não tiverem sido estabelecidos os preços unitários será feita uma composição de preços, baseados na metodologia fixada no manual de Composição de Custos Rodoviários do DNCR, com preços da data da proposta.

PARÁGRAFO QUARTO - Dos Acréscimos e Supressões

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar pelo mesmo preço e mesmas condições deste instrumento, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - Dos Serviços Extra-Contratuais

Os serviços extra-contratuais, porventura necessários, só serão aceitos pela CONTRATANTE quando devidamente aprovados por sua Diretoria, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Dos Pagamentos

Os pagamentos serão feitos à CONTRATADA,

[Handwritten signatures and initials]

através de medições periódicas de serviços executados por quilômetro de estrada concluído e subsequente ao trecho anteriormente medido, de acordo com o cronograma físico-financeiro apresentado pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Das Medições

As medições, exceto a inicial e a final se_ẽ rão realizadas mensalmente, tomando-se como final de período, o último dia de cada mês. A primeira medição será realizada ao final do primeiro mês completo, decorridos no mínimo 30 (trinta) dias úteis da expedição da 1ª Ordem de Serviço e a medição final será procedida no dia do recebimento provisório das obras.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Em hipótese alguma a fiscalização poderá fazer medições ou autorizar avanço da execução física de serviços intercalados, ressalvando que, só será permitido os avanços dos serviços de desmatamento e obras de artes, até o limite de 05 (cinco) Km, em relação aos serviços de terraplanagem e revestimento primário.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Do Pagamento Antecipado

No ato da assinatura do presente Contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, para atendimento às despesas com deslocamento de equipamentos e maquinários até o local dos

[Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page]

serviços, o valor correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor Contratual, que será deduzido no final dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO

Se porventura, houver acréscimo de serviços mediante Termo Aditivo, os valores referidos no Parágrafo Segundo desta Cláusula, poderão ser descontados nas medições correspondente ao respectivo Termo.

PARÁGRAFO QUINTO

No caso de a fiscalização da CONTRATANTE constatar a ausência de máquinas e equipamentos, bem como o seu perfeito estado de uso, no local dos serviços, os pagamentos serão suspensos automaticamente.

CLÁUSULA SÉTIMA - Dos Recursos

Os pagamentos do valor deste Contrato serão efetuados com recursos provenientes do Programa de Desenvolvimento Integrado da Região Noroeste do Brasil - PDRI-MT-POLONOROESTE.

CLÁUSULA OITAVA - Da Suspensão da Execução dos Serviços

Durante a execução dos serviços, condicionados à disponibilidade de recursos financeiros, a CONTRATANTE poderá autorizar a paralização dos serviços a que se refere o pre-

At.
Cm
9-
14

sente Contrato, sem que caiba à CONTRATADA qualquer indenização, seja a que título for.

CLÁUSULA NONA - Do Prazo

O prazo estipulado entre as partes para a execução dos serviços será de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados de 10 (dez) dias após a expedição da Ordem de Serviço pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Da Prorrogação do Prazo

Os prazos para conclusão dos serviços poderão ser prorrogados por iniciativa da CONTRATANTE, sempre que fundamentado em conveniência administrativa, a critério de sua Diretoria.

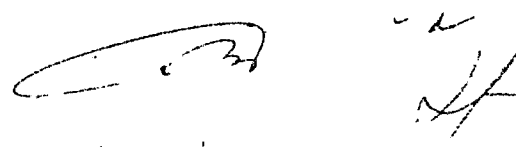
PARÁGRAFO SEGUNDO - Da Solicitação da Prorrogação do Prazo

A CONTRATADA somente poderá solicitar prorrogação de prazo se verificar a interrupção dos trabalhos determinados por:

- a. ato da CONTRATANTE;
- b. caso fortuito ou força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Cláusula Penal.

Ao atraso na execução dos serviços objeto deste Contrato, sujeitará a CONTRATADA ao pagamento de 0,1% (um



décimo por cento) sobre o seu valor por dia de atraso, até o limite de 1% (um por cento) quando então, será rescindido, independentemente das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Caução

A CONTRATADA depositará na Tesouraria da CONTRATANTE para assinatura do Contrato a importância de Cr\$..... Cr\$ 3.808.706,20 (Três milhões, oitocentos e oito mil, setecentos e seis cruzeiros e vinte centavos), que deverá ser representada por cheque visado pagável em Cuiabá-MT ou carta de fiança bancária e que ficará retida com a que foi depositada para a participação na Tomada de Preços Cr\$ 2.539.137,46 (dois milhões, quinhentos e trinta e nove mil, cento e trinta e sete cruzeiros e quarenta e seis centavos) e somente serão devolvidas após a assinatura do Termo de Recebimento da obra pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os valores depositados à título de caução não serão beneficiados com quaisquer acréscimos, que a título de juros, correção monetária ou afins.

PARÁGRAFO SEGUNDO

No caso de rescisão do Contrato pela CONTRATANTE com fundamento na Lei nº 3.723/76, e sendo a culpa imputável à CONTRATADA não serão devolvidas as cauções depositadas, nem os seus reforços se houver.

Al.

S

11

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Rescisão

A CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o presente ajuste, ocorrendo o seguinte:

- a) - se a fiscalização constatar qualquer fraude;
- b) - se a CONTRATADA:
 - 1 - falir, entrar em concordata ou dissolver;
 - 2 - transferir, no todo ou em parte, o presente Contrato sem prévia autorização da CONTRATANTE;
 - 3 - desnaturar o objeto deste ajuste;
 - 4 - deixar de cumprir qualquer das cláusulas deste instrumento;
 - 5 - sub-empregar os serviços sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Dos Descumprimentos das Obrigações

As partes se obrigam ao cumprimento fiel das obrigações aqui contraídas, sob pena de rescisão, independentemente de interpelação judicial ou extra-judicial, respondendo a parte culpada por perdas e danos.

AL-
S
H

PARÁGRAFO SEGUNDO

No caso de rescisão por mútuo acordo, caberá à CONTRATADA, o valor dos serviços executados mais o valor das instalações efetuadas para o cumprimento do Contrato, descontadas as parcelas correspondentes a utilização destas instalações, proporcionalmente aos serviços realizados até a data da dissolução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Dos Encargos

Correrão por conta da CONTRATADA os impostos, taxas e outros encargos decorrentes de leis sociais que incidam ou venham incidir direta ou indiretamente sobre os serviços ora Contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Da Fiscalização

Durante a execução dos serviços, a CONTRATANTE fiscalizará, por si ou interposta pessoa, pertencente ou não ao quadro de empregados, podendo determinar medidas que achar necessárias para o melhor andamento dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Da Vigência e Registro do Contrato

Este Contrato entrará em vigor, após a assinatura pelas partes e registrado no Cartório de Títulos e Documentos da Comarca de Cuiabá-MT. As despesas referentes ao registro deste Contrato correrão às expensas da CONTRATADA.

[Handwritten signatures and initials are present at the bottom right of the page.]

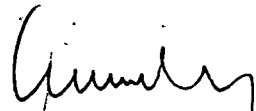
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá-MT, Capital do Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios originados deste Contrato, por mais privilégio que outro tenha.

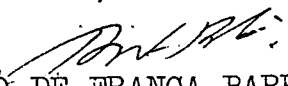
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, ao que tudo dão por bom, firme e valioso.

Cuiabá-MT, 03 de Julho de 1984.

CONTRATANTE:


GUSTAVO ARRUDA
Diretor Presidente
CPF nº 023.216.457-68


MOISÉS FELTRIN
Diretor Superintendente
CPF nº 023.041.551-20


BENEDITO DE FRANÇA BARRETO
Diretor Administrativo Financeiro
CPF nº 070.927.766-00

CONTRATADA:


JAN CESAR DE ARRUDA ASCKAR
Diretor Técnico
CPF nº 021.722.751-15

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

MCPM/EM/nsg.

ORDEN DE SERVIÇO

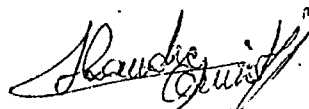
REFERÊNCIA : Contrato nº 39/84

DATA DA ASSINATURA : 03 de Julho de 1984

FIRMA : TERRAPLANAGEM PAVIMENTAÇÃO RODOVIA LTDA.

Tendo sido homologado nesta data o Contrato nº 39/84, dos Serviços de Melhoramento de Estradas Municipais do Programa POLONOROESTE no Município de Salto do Céu trecho : Vila Progresso/Rio Branquinho, numa extensão aproximada de 10 (dez) Km, assinado entre V.Sª. e a CODEMAT, fica a Firma Terraplanagem Pavimentação Rodovia Ltda., autorizada a dar início aos serviços conforme estabelece a Cláusula Primeira do Contrato acima mencionado, a partir da presente data.

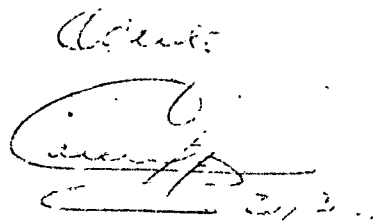
Cuiabá- MT., 03 de Julho de 1984



ALEXANDRE DEMIDOFF
Coordenador do Polonoroeste

VISTO :

GUSTAVO ARRUDA
Diretor Presidente



TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 39/84, CELEBRADO EM 03.07.84, ENTRE A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO-CODEMAT E A FIRMA RODOVIA TERRAPLANAGEM PAVIMENTAÇÃO LTDA.

Aos vinte e dois (22) dias do mês de Novembro de um mil novecentos e oitenta e quatro (1.984), de um lado a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO-CODEMAT, sociedade de economia mista, inscrita no CGC/MF sob nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Político Administrativo-CPA, Bloco do Gabinete de Planejamento e Coordenação-GPC, nesta Capital, neste ato representada por seus Diretores, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a firma RODOVIA TERRAPLANAGEM PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CGC/MF sob nº 03.486.651/0001-24, e Inscrição Estadual nº 13.060.174.8, estabelecida à Rua Garcia Neto, nº 28 - Jardim Petrópolis, nesta Capital, neste ato representada pelo Diretor Técnico Dr. Jan Cesar de Arruda Asckar, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do CPF nº 021.722.751-15, residente à Rua das Cerejas nº 192 - Bosque da Saúde, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Deste Termo

O presente Termo Aditivo é celebrado com base no processo nº 7.723/84, protocolado sob nº 8.139/84, de 20.11.84, e tem por objetivo alterar o valor do Contrato de Empreitada nº 39/84, firmado entre as partes em 03.07.84, modificando assim, a sua Cláusula Quinta que passa a vigorar com a seguinte redação.

CLÁUSULA QUINTA - Do Valor

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços convencionados na Cláusulas Primeira, o valor constante da proposta formulada por esta, na importância de R\$ 155.539.547,00 (cento e cinquenta e cinco milhões, quinhentos e trinta e nove mil, quinhentos e quarenta e sete cruzeiros).

12/11/84 2

H H

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CLÁUSULA SEGUNDA - Dest

Continuam em vigor e pl
das as demais Cláusulas e condições do Con
se acha redigidas, exceto no que contrarie
do-se a ele este Termo Aditivo e o processo
te de transcrição.

E por estarem as parte
que aqui se contem, assim o presente instrum
as de igual teor e forma, na presença das
das.

Cuiabá, 22

CONTRATANTE:

GUS
Diret
CPF nº

MOIS
Direto
CPF nº

MARIA AMÉLIA PA
Diretor
CPF nº 00

BENEDITO
Diretor Adm
CPF nº 07

JAN CESAR
Direto
CPF nº 0

CONTRATADA:TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

VLAP/nsg.

ratificadas to
cipal, tal como
mento, integran
/84, independen

o acordo como o
quatro (04) vi-
s abaixo assina

ro de 1.984.

UDA
dente
.457-68

IN
ntendente
551-20

ALBUQUERQUE
ções
-72

BARRETO
o Financeiro
00

ASCKAR
-15

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 39/84, CELEBRADO EM 03.07.84, ENTRE A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO-CODEMAT E A FIRMA RODOVIA TERREPLANAGEM PAVIMENTAÇÃO LTDA.

Aos vinte e dois (22) dias do mês de Novembro de um mil novecentos e oitenta e quatro (1.984), de um lado a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO-CODEMAT, sociedade de economia mista, inscrita no CGC/MF sob nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Político Administrativo-CPA, Bloco do Gabinete de Planejamento e Coordenação-GPC, nesta Capital, neste ato representada por seus Diretores, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a firma RODOVIA TERREPLANAGEM PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CGC/MF sob nº 03.486.651/0001-24, e Inscrição Estadual nº 13.060.174.8, estabelecida à Rua Garcia Neto, nº 28 - Jardim Petrópolis, nesta Capital, neste ato representada pelo Diretor Técnico Dr. Jan Cesar de Arruda Asckar, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do CPF nº 021.722.751-15, residente à Rua das Cerejas nº 192 - Bosque da Saúde, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Deste Termo

O presente Termo Aditivo é celebrado com base no processo nº 7.723/84, protocolado sob nº 8.139/84, de 20.11.84, e tem por objetivo alterar o valor do Contrato de Empreitada nº 39/84, firmado entre as partes em 03.07.84, modificando assim, a sua Cláusula Quinta que passa a vigorar com a seguinte redação.

CLÁUSULA QUINTA - Do Valor

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços convenccionados na Cláusulas Primeira, o valor constante da proposta formulada por esta, na importância de R\$ 155.539.547,00 (cento e cinquenta e cinco milhões, quinhentos e trinta e nove mil, quinhentos e quarenta e sete cruzeiros).

[Handwritten signatures]

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

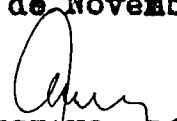
CLÁUSULA SEGUNDA - Deste Termo.

Continuam em vigor e plenamente ratificados todas as demais Cláusulas e condições do Contrato principal, tal como se acha redigidas, exceto no que contrarie este documento, integrando-se a ele este Termo Aditivo e o processo nº 7.723/84, independentemente de transcrição.

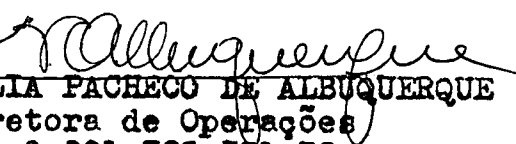
E por estarem as partes de pleno acordo como o que aqui se contém, assim o presente instrumento em quatro (04) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Guiabá, 22 de Novembro de 1.984.

CONTRATANTE:


GUSTAVO ARRUDA
Diretor Presidente
CPF nº 023.216.457-68


MOISÉS FELTRIN
Diretor Superintendente
CPF nº 023.041.551-20


MARIA AMÉLIA PACHECO DE ALBUQUERQUE
Diretora de Operações
CPF nº 001.726.531-72


BENEDITO DE FRANÇA BARRETO
Diretor Administrativo Financeiro
CPF nº 070.927.766-00

CONTRATADA:


JAN CESAR DE ARRUDA ASSKAR
Diretor Técnico
CPF nº 021.722.751-15

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____
VLAP/nsg.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

TERMO ADITIVO ao Contrato de Empreitada nº 47/84, celebrado em 02.08.84, entre a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT - e a Firma Rodovia Terraplanagem Pavimentação LTDA.

Aos vinte e dois dias (22) do mês de novembro de um mil novecentos e oitenta e quatro (1.984), de um lado a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso, CODEMAT, sociedade de economia mista, inscrita no CGC/MF sob o nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Político Administrativo - CPA, Bloco do Gabinete de Planejamento e Coordenação - GPC, nesta Capital, neste ato representada por seus Diretores, doravante denominada simplesmente Contratante, e de outro lado a Firma Rodovia Terraplanagem Pavimentação LTDA, inscrita no CGC/MF sob o nº 03.486.651/0001-24 e Inscrição Estadual nº 13.060.174.8, estabelecida na Rua Garcia Neto nº 28 - Jardim Petrópolis, nesta Capital, neste ato representada pelo Diretor Técnico Dr. Jan Cesar de Arruda Asckar, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador do CPF nº 021.722.751/15, residente à Rua das Cerejas - nº 192 - Bosque da Saúde, doravante denominada simplesmente Contratada, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Deste Termo

O presente Termo Aditivo é celebrado com base no Processo nº 7.723/84, protocolado sob nº 8.139/84, de 20.11.84, e tem por objetivo alterar o valor do Contrato de Empreitada nº 47/84, firmado entre as partes em 02.08.84, modificando assim a sua Cláusula Quinta que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA - Do valor

A Contratante pagará à Contratada pelos serviços convencionados na Cláusula Primeira, o valor constante da proposta formulada por esta, na importância de R\$ 227.591,00 (duzentos e dez milhões, duzentos e vinte e sete mil quinhentos e noventa e um cruzeiros).

[Handwritten signatures and initials are present at the bottom of the page.]

CLÁUSULA SEGUNDA - Deste Termo

Continuam em vigor e plenamente ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato principal, tal como se acham redigidas, exceto no que contrarie este documento, integrando-se a este o te Termo Aditivo e o Processo nº 7.723/84, independente da transcrição.

E por estarem as partes de pleno acordo com o que aqui se contém, assinam o presente instrumento em quatro (04) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas,

Cuiabá-MT., 22 de novembro de 1.984

CONTRATANTE :

GUSTAVO ARRUDA
Diretor Presidente
CPF nº 023.216.458/ 68

MOISÉS FELTRIN
Diretor Superintendente
CPF nº 023.041.551/ 20

MARIA AMÉLIA PACHECO DE ALBUQUERQUE
Diretora de Operações
CPF nº 001.726.431/72

BENEDITO DE FRANÇA BARRETO
Diretor Administrativo Financeiro
CPF nº 070.927.766/00

CONTRATADA :

JAN CESAR DE ARRUDA ASCKAR
Diretor Técnico
CPF nº 021.722.751/15

TESTEMUNHAS :

1. _____

2. _____

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

TERMO ADITIVO ao Contrato de Empreitada nº 47/84, celebrado em 02.08.84, entre a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT - e a Firma Rodovia Terraplanagem Pavimentação LTDA.

Aos vinte e dois dias (22) do mês de novembro de um mil novecentos e oitenta e quatro (1.984), de um lado a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, sociedade de economia mista, inscrita no CGC/MF sob o nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Político Administrativo - CPA, Bloco do Gabinete de Planejamento e Coordenação - GPC, nesta Capital, neste ato representada por seus Diretores, doravante denominada simplesmente Contratante, e de outro lado a Firma Rodovia Terraplanagem Pavimentação LTDA, inscrita no CGC/MF sob nº 03.486.651/0001-24 e Inscrição Estadual nº 13.060.174.8, estabelecida à Rua Garcia Neto nº 28 - Jardim Petrópolis, nesta Capital, neste ato representada pelo Diretor Técnico Dr. Jan Cesar de Arruda Asckar, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador do CPF nº 021.722.751/15, residente à Rua das Cerejas - nº 192 - Bosque da Saúde, doravante denominada simplesmente Contratada, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Deste Termo

O presente Termo Aditivo é celebrado com base no Processo nº 7.723/84, protocolado sob nº 8.139/84, de 20.11.84, e tem por objetivo alterar o valor do Contrato de Empreitada nº 47/84, firmado entre as partes em 02.08.84, modificando assim a sua Cláusula Quinta que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA - Do valor

A Contratante pagará à Contratada pelos serviços convencionados na Cláusula Primeira, o valor constante da proposta formulada por esta, na importância de R\$ 210.227.591,00 (duzentos e dez milhões, duzentos e vinte e sete mil quinhentos noventa e um cruzeiros).

[Handwritten signatures and initials are present at the bottom right of the page.]

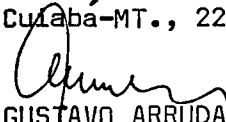
CLÁUSULA SEGUNDA - Deste Termo

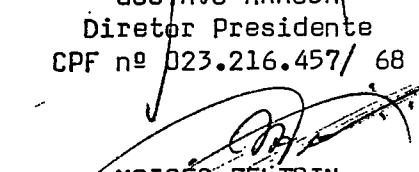
Continuam em vigor e plenamente ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato principal, tal como se acham redigidas, exceto no que contrarie este documento, integrando-se a ele este Termo Aditivo e o Processo nº 7.723/84, independente de transcrição.

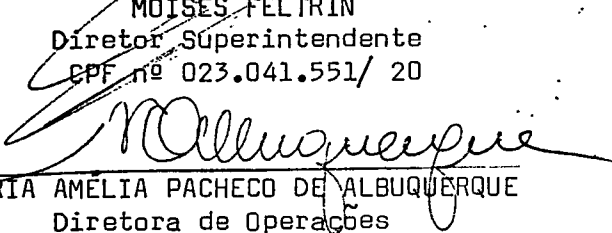
E por estarem as partes de pleno acordo com o que aqui se contém, assinam o presente instrumento em quatro (04) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

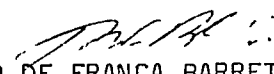
Cuiabá-MT., 22 de novembro de 1.984

CONTRATANTE :

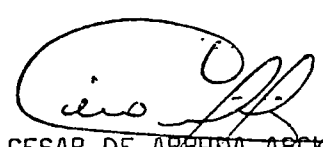

GUSTAVO ARRUDA
Diretor Presidente
CPF nº 023.216.457/ 68


MOISÉS FELTRIN
Diretor Superintendente
CPF nº 023.041.551/ 20


MARIA AMÉLIA PACHECO DE ALBUQUERQUE
Diretora de Operações
CPF nº 001.726.431/72


BENEDITO DE FRANÇA BARRETO
Diretor Administrativo Financeiro
CPF nº 070.927.766/00

CONTRATADA :


JAN CESAR DE ARRUDA ASCKAR
Diretor Técnico
CPF nº 021.722.751/15

TESTEMUNHAS : 1. _____

2. _____

Controle de Contratos

Interessado: TERRAPLENAGEM PAVIMENTAÇÃO RODOVIA LTDA		Contrato:nº 039/84		Assunto:Serv.Melhoramento de Est,Mun. - cons.em desmatamento,terraplenagem, revestimento primário, obras e artes ca- rentes esp. e drenagem no mun.de Salto do Céu,entre V.Progresso/R.Branquinha, numa ext.aproximada de 10 km..			
Projeto: POLONOROESTE		Aditivo: R\$ 155.539.547,00 - 22/11/84					
Data do Contrato: 03/07/84		Resajuste:					
Valor Global: R\$ 126.956.873,38							
Data	Histórico	Valor Cheque	Deduções		Valor Recibo	Saldo	
			I. R. Fonte	Caução		Outros	Contrato
30.07.84	Valor do Contrato Vr.pg.rf.25% Cont.nº 039/84-conf.cheque nº 263843-C/EST.MUNICIPAIS/POLONOROESRE - Banco do Brasil S/A	-	-	-	-	126.956.873,38	-
06.09.84	Vr.pg.rf.1ª Medição do Cont.nº 39/84-conf. cheque nº 056209 e 446281-C/ESPECIAL MOVIMENTO-Bemat S/A-Bosque	31.739.218,35	-	-	31.739.218,35	95.217.655,03	-
24.09.84	Vr.pg.rf.2ª Medição Cont.nº 039/84-conf. cheque nº 304.542-C/ESTRADAS MUNICIPAIS - POLONOROESTE-Banco do Brasil S/A	77.765.299,00	-	-	77.897.299,00	17.320.356,03	-
	TERMO ADITIVO	15.711.313,	-	-	15.711.313,00	1.609.043,	
26.11.84		-	-	-	-	28.582.673,	
			-	-		30.191.716,	
		30.191.715,	-	-	30.191.715,,00	- 0 -	

C O D E M A T

C.G.C. (M. F.) 03. 474.053/0001-32
Bloco SEPLAN - C.P.A. (Cuiabá)

3.a Via

RECIBO

BRUTO: 15.711.313,00

DESCONTO: _____

LÍQUIDO: 15.711.313,00

Eu CIC

na qualidade de _____

..... C G C n.º, Recebí

da Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT - a importância supra de Cr\$ 15.711.313,00 (QUINZE MILHÕES SETECENTOS E ONZE MIL TREZENTOS E TREZE CRUZEIROS)

por força do instrumento contratual de 03 / 07 / 84 - CONTRATO Nº 039/84 - SERVIÇOS DE MELHORAMENTO DE ESTRADAS MUNICIPAIS CONSISTINDO EM DESMATAMENTO, TERRAPLENAGEM, REVESTIMENTO PRIMÁRIO, OBRAS E ARTES CARENTES ESPECIAIS E DRENAGEM'

Correspondente a NO MUNICIPIO DE SALTO DO CÉU, ENTRE V.PROGRASSO/R.BRANQUINHO, NU
MA EXTENSÃO APROXIMADA DE 10 KM. XX

correspondente ao pagamento da 2ª (segunda) Medição do referido Contrato, con
forme Processo nº 6.342/84 - Autorização em 21/09/84. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

[illegible][illegible]

XX

XX

[illegible][illegible][illegible]

que por ser verdade assino o presente em 4 vias do mesmo teôr

Cuiabá, 24 de Setembro de 1981

~~TERRAPLENAGEM PAVIMENTAÇÃO ROBOVIA LTDA~~

Visto do Dir. A. D. F.

C O D E M A T

C.G.C. (M. F.) 03. 474.053/0001-32

Bloco SEPLAN - C.P.A. (Cuiabá)

3.a Via

RECIBO

BRUTO: 77.897.299,00

DESCONTO: 132.000,00

LÍQUIDO: 77.765.299,00

Eu **JAN CESAR DE ARRUDA ASCKAR** CIC **021.722.751-15**

na qualidade de **Procurador da Firma**

CGC n.º 03.486.651/0001-21, Recibí

da Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT - a importância supra de Cr\$ **77.765,299,00** xxxxxxxxxxxx (setenta e sete milhões setecentos e sessenta

e cinco mil duzentos e noventa e nove cruzeiros) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.)

por força do instrumento contratual de 03 / 07 / 84 - contrato nº 039/84 - ser-
viços de melhoramento de estradas municipais, consistindo em desmatamento,
teraplanagem, revestimento primário, obras de artes cerantes especiais e dre-

xxxxxx correspondente a gem no municipio de salto do céu; entre vila progresso/rio bran-

quinho; numa extensão aproximada de 10 (dez) KM. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

[illegible][illegible][illegible][illegible][illegible]

© 2007 Microsoft Corporation. All rights reserved. Microsoft, the Microsoft Dynamics logo, and "Your business. Your way." are either registered trademarks or trademarks of Microsoft Corporation in the United States and/or other countries.

15
2

que por ser verdade assino o presente em 4 vias do mesmo teôr

Cuiabá, **06** de **SETEMBRO** de 19**84**

RODOVIA TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA

Visto do Dir. A. D. F.



C O D E M A T

C.G.C. (M. F.) 03. 474.053/0001-32
Bloco SEPLAN - C.P.A. (Cuiabá)

3.a Via

R E C I B O

BRUTO: 31.739.218,35

DESCONTO: _____

LÍQUIDO: 31.739.218,35

Eu _____ CIC _____

na qualidade de _____

_____ C G C n.º _____, Recebi

da Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT - a importância supra

de Cr\$ 31.739.218,35 ~~XXXXXXXXXX~~ (TRINTA E HUM MILHÕES SETECENTOS E TRINTA E
NOVE MIL DUECENTOS E DEZOITO CRUEIROS E TRINTA E CINCO CENTAVOS) ~~XXXXXXXXXX~~)

por força do instrumento contratual de 03 / 07 / 84 - CONTRATO Nº 039/84 - SER-

VIÇOS DE MELHORAMENTO DE ESTRADAS MUNICIPAIS, CONSISTINDO EM DESBASTAMENTO, TER-

RAPLANAGEM, REVESTIMENTO PRIMÁRIO, OBRAS DE ARTES CARENTES ESPECIAIS E DRENA-

~~XXXXXXXXXX~~ GEM NO MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU, ENTRE VILA PROGRESSO/RIO BRAN-

QUINHO; NUMA EXTENSÃO APROXIMADA DE 10 (DEZ) KM. ~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~

correspondente ao pagamento de 25% do valor do Contrato, como consta no Pará-

grafo 3º da Cláusula 6ª (sexta) , para deslocamento de Equipamentos e maquiná-

rios, conforme Processo nº 4.434/84. ~~XX~~

~~XX~~

~~XX~~

~~XX~~

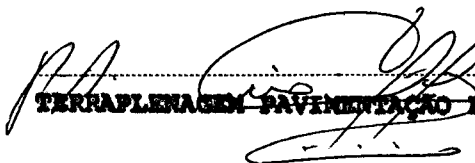
~~XX~~

~~XX~~

~~XX~~

que por ser verdade assino o presente em 4 vias do mesmo teor

Cuiabá, 30 de Julho de 19 84


TERRAPLENAGEM PAVIMENTAÇÃO RODOVIA LTDA

Visto do Dir. A. D. F.

24/07/84

Nº PROTOCOLO: _____

Nº PROCESSO: _____

DATA: ____/____/____

INTERESSADO _____

CODEMAT X FIRMA TERRAPLANAGEM PAVIMENTAÇÃO RODOVIA LTDA.

ASSUNTO _____

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/84

CONTRATO DE EMPREITADA Nº 39/84.



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

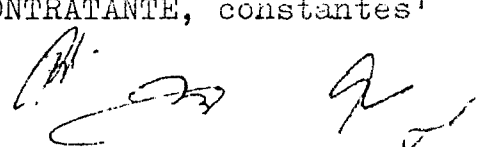
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONTRATO DE EMPREITADA Nº 39/84, QUE
ENTRE SI FAZEM A COMPANHIA DE DESEN-
VOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO-
CODEMAT E A FIRMA TERRAPLANAGEM PAVI-
MENTAÇÃO RODOVIA LTDA.

Aos 03 (três) dias do mês de Julho do ano de um mil novecentos e oitenta e quatro (1.984), de um lado a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso-CODEMAT, sociedade de economia mista, inscrita no CGC/MF sob o nº..... 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Político Administrativo - CPA, Bloco do Gabinete de Planejamento e Coordenação-GPC, nesta Capital, neste ato representada por seus Diretores, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a firma TERRAPLANAGEM PAVIMENTAÇÃO RODOVIA LTDA, inscrita no CGC/MF sob o nº 03.486.651/0001-21, e Inscrição Estadual nº 13.060.174.8, estabelecida à Rua Garcia Neto nº 28 - Jardim Petrópolis, nesta Capital, neste ato representada pelo Diretor Técnico Dr. Jan Cesar de Arruda Asckar, CPF nº 021.722.751-15, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, residente a Rua das Cerejas nº 192 - Bosque da Saúde, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato que será regido pelas condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

A CONTRATADA executará para a CONTRATANTE, dentro do Programa Polonoroeste, os serviços de melhoramento de estradas municipais, consistindo em desmatamento, terraplanagem, revestimento primário, obras de artes carentes especiais e drenagem no município de Salto do Céu-MT; entre Vila Progresso/Rio Branquinho; numa extensão aproximada de 10 (dez) Km; de acordo com as normas do projeto elaborado pela CONTRATANTE, constantes



da quantificação e orçamento geral, especificações técnicas, plantas e cronograma físico financeiro, que compõem a pasta técnica do lote nº 04 da Tomada de Preços nº 03/84.

CLÁUSULA SEGUNDA - Dos Fundamentos Legais

Decorre o presente Contrato, da decisão da Diretoria da CONTRATANTE, exarada em 25.06.84, na Pasta de Tomada de Preços nº 03/84, processada sob o nº 2.587/84-A, protocolada sob o nº 2.714/84-A de 17.04.84, na qual consagrou vencedora para o lote 04, a firma ora contratada, conforme proposta e resultado publicado no Diário Oficial de 26.06.84, integrando-se a este documento todas as demais peças licitatórias independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - Dos Equipamentos Mecânicos

A CONTRATADA deverá deslocar para o canteiro de obras, em 10 (dez) dias após a expedição da Ordem de Serviço e não podendo retirá-los sem prévia autorização da CONTRATANTE, os seguintes equipamentos mecânicos:

- a) - 01 (uma) motoniveladora com potência mínima de 110 HP;
- b) - 02 (dois) tratores de esteira com potência mínima de 140 HP;
- c) - 01 (um) rolo pé de carneiro vibratório;
- d) - 01 (uma) pá carregadeira;
- e) - 04 (quatro) caminhões basculantes;

[Handwritten signatures and initials]

Controle de Contratos

o: AGRIMAT LTDA - ENGENHARIA INDUSTRIA E COMÉRCIO		Assunto: Serviços de Melhoramento de Estradas Municipais, consistindo em desmatamento, terraplenagem, revestimento primário e obras de artes car. esp. e drenagem no município de Jaurú, entre Taquarussu/RJ e Jaurú, 18km-MT-338/Fig.12, 50km e MT-338				
POLONOROESTE						
Contrato: -03/07/84		Contrato: nº 038/84				
Sal: R\$ 439.180.020,89		Aditivo: R\$ 549.071.077,00 de 22/11/84				
Reajuste:						
Histórico		Valor Cheque	Deduções		Valor Recibo	Saldo
			I. R. Fonte	Caução	Outros	Contrato
Valor do Contrato		-	-	-	-	439.180.020,89
Vr.pg.rf.25ª Cont.nº 038/84-conf. cheque nº 263426-C/ESTR.MUNICIPAIS/POLONOROESTE Banco do Brasil S/A		109.795.005,22	-	-	-	109.795.005,22329:385.015,67
Vr.pg.rf.1ª Medição Cont.Nº 038/84-conf. cheque nº 304.541-C/ESTRADAS MUNICIPAIS-POLONOROESTE-Banco do Brasil S/A		107.639.472,00	-	-	132.000,00	107.771.472,00221.613.543,
Vr.pg.rf.1ª Avaliação Cont.nº 38/84-conf. cheque nº 304.560-C/ESTRADAS MUNICIPAIS-POLONOROESTE-Banco do Brasil S/A		90.804.526,00	-	-	-	90.804.526,00130.809.017,
Vr.pg.reflª Medição Cont.nº 038/84- conf. cheque nº 943.999-C/ESTRADAS MUNICIPAIS - POLONOROESTE-Banco do Brasil S/A		50.546.205,00	-	-	-	50.546.205,00 80.262.812,
Vr.pg.rf.2ª Medição Cont.nº 38/84 - conf. cheque nº 944.000-C/ESTRADAS MUNICIPAIS - POLONOROESTE-Banco do Brasil S/A		37.574.521,00	-	-	-	37.574.521,00 42.688.291,
TERMO ADITIVO						109.891.056,
Vr.pg.rf.1ª Medição Cont.nº 38/84 - Conf. cheque nº -C/ESTRADAS MUNICIPAIS - POLONOROESTE -Banco do Brasil S/A		63.699.167,00	-	-	-	152.579.347,
Vr.pg.rf.1ª Avaliação Cont.nº 38/84 Conf cheque nº 280.367-C/ESTRADAS MUNICIPAIS - POLONOROESTE-Banco do Brasil S/A		57.779.522,00	-	-	-	63.699.167,00 88.880.180,
Vr.Pg.ref.2ª Medição Final, cheque 626947		31.100.658	-	-	-	57.779.522,00 31.100.658,
			-	-	-	-0-0-0-0-

ESTR.MUNICIPAIS-POLONOROESTE B.BRASIL SA.

C O D E M A T

C.G.C. (M. F.) 03. 474.053/0001-32
Bloco SEPLAN - C.P.A. (Cuiabá)

3.a Via

RECIBO

BRUTO: 90.804.526,00

DESCONTO:

LÍQUIDO: 90.804.526,00

Eu Antonio José Monteiro da Fonseca Queiroz, C.I.C. 988.991-981
na qualidade de _____, 798.431.938/20

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXCGC n.º XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Recebi
da Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT - a importância supra
de Cr\$ 90.804.526,00 (NOVENTA MILHÕES OITOCENTOS E QUATRO MIL QUI-
MILHENTOS E VINTE E SEIS CRUZEIROS)

por força do instrumento contratual de 03 / 07 / 84 - CONTRATO Nº 036/84 - SERVIÇOS DE MELHORAMENTO DE ESTRADAS MUNICIPAIS, CONSISTINDO EM DESMATAMENTO, TERAPIAGEM, REVESTIMENTO PRIMÁRIO, OBRAS DE ARTES CARENTES, ESPECIAIS E DRENAGEM NO MUNICÍPIO DE JAURÚ.

Correspondente ao pagamento da 1ª Avaliação do referido Contrato, conforme Processo nº 6.585/84 - Autorização em 09/10/84.

que por ser verdade assino o presente em 4 vias do mesmo teor

Cuiabá. 10 de Outubro de 1984

AGRIUMAT LTDA - ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO

Visto do Dir. A. D. F.



C O D E M A T

C.G.C. (M. F.) 03. 474.053/0001-32
Bloco SEPLAN - C.P.A. (Cuiabá)

3.a Via

RECIBO

BRUTO: 17.771.472,00

CONTRATO DESCONTO: 1.000,00

LÍQUIDO: 16.771.472,00

Eu _____ CIC _____

na qualidade de _____

_____ C G C n.º _____, Recebi
da Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT - a importância supra
de Cr\$ 17.771.472,00 (_____)

por força do instrumento contratual de _____ / _____ / _____ - I

correspondente a _____

que por ser verdade assino o presente em 4 vias do mesmo teor

Cuiabá, 21 de julho de 1987

Visto do Dir. A. D. F.

At P T L - _____ I - COM T C

RECEBIMOS 17.771.472,00 F COM LÍQUIDO



C O D E M A T

C.G.C. (M. F.) 03. 474.053/0001-32
Bloco SEPLAN - C.P.A. (Cuiabá)

3.a Via

R E C I B O

BRUTO: 109.795.005,22

DESCONTO: _____

LÍQUIDO: 109.795.005,22

Eu _____ CIC _____

na qualidade de _____

_____ C G C n.º _____, Recebí

da Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT - a importância supra
de Cr\$ 109.795.005,22 ~~xxxxxxxx~~ (CENTO E NOVE MILHÕES SETECENTOS E NOVENTA E

CINCO MIL CINCO CRUZEIROS) E VINTE E DOIS CENTAVOS) ~~xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx~~

por força do instrumento contratual de 03 / 07 / 84 - CONTRATO Nº 038/84 - SER-

VIÇOS DE MELHORAMENTO DE ESTRADAS MUNICIPAIS, CONSISTINDO EM DESMATAMENTO, TER-
RAPLANAGEM, REVESTIMENTO PRIMÁRIO, OBRAS DE ARTES CARENTES ESPECIAIS E DRENA-

~~xxxxxxxxxxxxxxxx~~ GEM NO MUNICÍPIO DE JAURU-MT., ~~xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx~~

correspondente ao pagamento de 25% do valor do Contrato, conforme consta no

Parágrafo 3º (terceiro) da Cláusula 6ª (sexta), para atendimento às despesas
com deslocamento de equipamentos e maquinários, conforme Processo nº 4.432/84

~~xx~~

~~xx~~

~~xx~~

~~xx~~

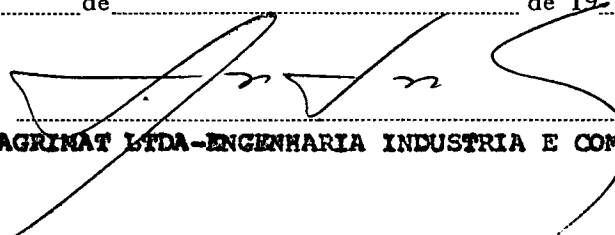
~~xx~~

~~xx~~

~~xx~~

que por ser verdade assino o presente em 4 vias do mesmo teor

Cuiabá, _____ de _____ de 19____


AGRINAT LTDA-ENGENHARIA INDUSTRIA E COMÉRCIO

Visto do Dir. A. D. F.

23/07/84

Nº PROTOCOLO: _____

Nº PROCESSO: _____

DATA _____/_____/_____

INTERESSADO _____

CODEMAT X FIRMA AGRIMAT - ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

ASSUNTO _____

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/84.

CONTRATO DE EMPREITADA Nº 38/84.



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONTRATO DE EMPREITADA Nº 38/84 QUE
ENTRE SI FAZEM A COMPANHIA DE DESEN-
VOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO
-CODEMAT E A FIRMA AGRIMAT - ENGE-
NHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

Aos 03 (três) dias do mês de Julho do ano de
um mil novecentos e oitenta e quatro (1.984), de um lado a Compa-
nhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso-CODEMAT, socie-
dade de economia mista, inscrita no CGC/MF sob o nº
03.474.053/0001-32, sediada no Centro Político Administrativo -
CPA, Bloco do Gabinete de Planejamento e Coordenação-GPC, nesta
Capital, neste ato representada por seus Diretores, doravante de-
nominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a firma AGRI-
MAT LTDA - Engenharia Indústria e Comércio, inscrita no CGC/MF
sob o nº 03.118.726/0001-11 e Inscrição Estadual nº 13.050.180-8,
estabelecida à BR-364, Km 3 em Várzea Grande, neste ato represen-
tada por seu Diretor Antonio Otávio Peixoto - CPF nº.....
001.929.961-34, brasileiro, casado, industrial, residente à Rua
Polônia 431 - Bairro Santa Rosa, doravante denominada simplesmen-
te CONTRATADA resolvem firmar o presente Contrato que será regi-
do pelas condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

A CONTRATADA executará para a CONTRATANTE,
dentro do Programa Polonoroeste, os serviços de melhoramento de
estradas municipais, consistindo em desmatamento, terraplanagem,
revestimento primário, obras de artes carêntes especiais e dren-
agem no município de Jauru-MT; entre Taquarussu/Rio Jauru-18,00
(dezoito) Km; - MT-388/Figueirópolis-12,50 (doze vírgula cincoen-

6.24

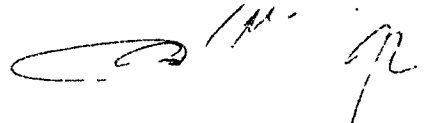
ta) Km e MT-388/Sete Casas-6,00 (seis) Km numa extensão aproximada de 36,50 (trinta e seis vírgula cincoenta) Km, de acordo com as normas do Projeto elaborado pela CONTRATANTE, constantes da quantificação e orçamento geral, especificações técnicas, plantas e cronograma físico financeiro, que compõe a pasta técnica do lote nº 02 da Tomada de Preços nº 03/84.

CLÁUSULA SEGUNDA - Dos Fundamentos Legais

Decorre o presente, da decisão da Diretoria da CONTRATANTE, exarada em 25.06.84, na Pasta de Tomada de Preços nº 03/84, processada sob o nº 2.587/84-A, protocolada sob o nº 2.712/84-A de 17/04/84, na qual consagrou vencedora para o lote nº 02, a firma ora contratada, conforme proposta e resultado publicado no Diário Oficial de 26/06/84, integrando-se a este documento todas as demais peças licitatórias independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - Dos Equipamentos Mecânicos

A CONTRATADA deverá deslocar para o canteiro de obras, em 10 (dez) dias após a expedição da Ordem de Serviço e não podendo retirá-los sem prévia autorização da CONTRATANTE, os seguintes equipamentos mecânicos:

- a) - 01(uma) motoniveladora com potência mínima de 110 HP;
 - b) - 02 (dois) tratores de esteira com potência mínima de 140 HP;
 - c) - 01 (um) rolo pé de carneiro vibratório;
 - d) - 01 (uma) pá carregadeira;
 - e) - 04 (quatro) caminhões basculantes;
- 

- f) - 01 (um) caminhão de apoio (comboio);
- g) - 01 (um) caminhão pipa;
- h) - 01 (um) veículo de apoio.

CLÁUSULA QUARTA - Da Capacidade Técnica do PESSOAL.

A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela capacidade técnica do seu pessoal, respondendo, inclusive, por danos causados à CONTRATANTE, ou à Terceiros por seus atos ou omissões, negligências, imprudências ou imperícia solidariamente aos atos praticados por seus prepostos ou empregados.

CLÁUSULA QUINTA - Do Valor

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços convencionados na Cláusula Primeira, o valor constante da proposta formulada por esta, na importância Cr\$ 439.180.020,89 (quatrocentos e trinta e nove milhões, cento e oitenta mil, vinte cruzeiros e oitenta e nove centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Dos Reajustes

Não haverá reajustes no valor do presente Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A CONTRATADA fica obrigada a manter os preços unitários, quaisquer que sejam as variações, se no decorrer

R. A.
1

da execução da obra, ocorrer variações, seja para mais ou menos, das quantidades constantes no quadro de Quantidades de Preços do anexo I do Edital de Tomada de Preços nº 03/84.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Se os acréscimos se referirem a obras e serviços para os quais não tiverem sido estabelecido os preços unitários, será feita uma composição de preços, baseados na metodologia fixada no manual de Composição de Custos Rodoviários do DNER, com preços da data da proposta.

PARÁGRAFO QUARTO - Dos Acréscimos e Supressões

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar pelo mesmo preço e mesmas condições deste instrumento, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - Dos Serviços Extra-Contratuais

Os serviços extra-contratuais, por ventura necessários, só serão aceitos pela CONTRATANTE quando devidamente aprovados por sua Diretoria, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Dos Pagamentos

Os pagamentos serão feitos à CONTRATADA, atra

CR

vés de medições periódicas de serviços executados por quilômetro de estrada concluído e subsequente ao trecho anteriormente medido, de acordo com o cronograma físico financeiro apresentado pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Das Medições

As medições, exceto a inicial e a final serão realizadas mensalmente, tomando-se como final de período, o último dia de cada mês. A primeira medição será realizada ao final do primeiro mês completo, decorridos no mínimo 30 (trinta) dias úteis da expedição da 1ª Ordem de Serviço e a medição final será procedida no dia do recebimento provisório das obras.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Em hipótese alguma a fiscalização poderá fazer medições ou autorizar avanço da execução física de serviços intercalados, ressaltando que, só será permitido os avanços dos serviços de desmatamento e obras de artes, até o limite de 05 (cinco) Km, em relação aos serviços de terraplanagem e revestimento primário.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Do Pagamento Antecipado

No ato da assinatura do presente Contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, para atendimento às despesas com deslocamento de equipamentos e maquinários até o local dos serviços, o valor correspondente a 25% (vinte e cinco por cento)

M. A.
1

do valor contratual, que será deduzido no final dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO

Se porventura, houver acréscimo de serviços mediante Termo Aditivo, os valores referidos no Parágrafo Segundo desta Cláusula, poderão ser descontados nas medições correspondentes ao respectivo Termo.

PARÁGRAFO QUINTO

No caso de a fiscalização da CONTRATANTE constatar a ausência de máquinas e equipamentos, bem como o seu perfeito estado de uso, no local dos serviços, os pagamentos serão suspensos automaticamente.

CLÁUSULA SÉTIMA - Dos Recursos

Os pagamentos do valor deste Contrato serão efetuados com recursos provenientes do Programa de Desenvolvimento Integrado da Região Noroeste do Brasil - PDRI-MT - Polonoroeste.

CLÁUSULA OITAVA - Da Suspensão da Execução dos Serviços

Durante a execução dos serviços, condicionados à disponibilidade de recursos financeiros, a CONTRATANTE poderá autorizar a paralização dos serviços a que se refere o presente Contrato, sem que caiba à CONTRATADA qualquer indeniza-

At: AL

B

ção, seja a que título for.

CLÁUSULA NONA - Do Prazo

O prazo estipulado entre as partes para a execução dos serviços será de 120 (cento e vinte) dias ocorridos, contados de 10 (dez) dias após a expedição da Ordem de Serviço, pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRA - Da Prorrogação do Prazo

Os prazos para conclusão dos serviços poderão ser prorrogados por iniciativa da CONTRATANTE, sempre que fundamentado em conveniência administrativa, a critério da sua Diretoria.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Da Solicitação da Prorrogação do Prazo

A CONTRATADA somente poderá solicitar prorrogação de prazo se verificar a interrupção dos trabalhos determinados por:

- a. ato da CONTRATANTE.
- b. caso fortuito ou força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Cláusula Penal

Ao atraso na execução dos serviços objeto deste Contrato, sujeitará a CONTRATADA ao pagamento de 0,1% (um décimo por cento) sobre o seu valor por dia de atraso, até o limite de 1% (um por cento) quando então, será rescindido, indepen

M. 12
1

dente das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Caução

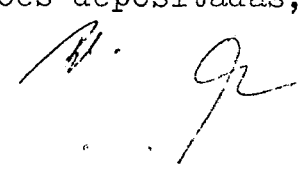
A CONTRATADA depositará na Tesouraria da CONTRATANTE para assinatura do Contrato a importância de Cr\$..... Cr\$ 20.918.468,00 (vinte milhões, novecentos e dezoito mil, quatrocentos e sessenta e oito cruzeiros), que deverá ser representada por cheque visado pagável em Cuiabá-MT ou carta de fiança bancária e que ficará retida com a que foi depositada para a participação na Tomada de Preços Cr\$ 8.367.387,00 (oito milhões, trezentos e sessenta e sete mil, trezentos e oitenta e sete cruzeiros) e somente serão devolvidas após a assinatura do Termo de Recebimento da Obra pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os valores depositados à título de caução não serão beneficiados com quaisquer acréscimos, quer a título de juros, correção monetária ou afins.

PARÁGRAFO SEGUNDO

No caso de rescisão do Contrato pela CONTRATANTE com fundamento na Lei nº 3.723/76, e sendo a culpa imputável à CONTRATADA não serão devolvidas as cauções depositadas, nem os seus reforços se houver.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Rescisão

A CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o presente ajusté, ocorrendo o seguinte:

- a) - se a fiscalização constatar qualquer fraude;
- b) - se a CONTRATADA:
 - 1 - falir, entrar em concordata ou dissolver;
 - 2 - transferir, no todo ou em parte, o presente Contrato sem prévia autorização da CONTRATANTE;
 - 3 - desnaturar o objeto deste ajuste;
 - 4 - deixar de cumprir qualquer das cláusulas deste instrumento;
 - 5 - sub-empregar os serviços sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Dos Descumprimentos das Obrigações

As partes se obrigam ao cumprimento fiel das obrigações aqui contraídas, sob pena de rescisão, independentemente de interpelação judicial ou extra-judicial, respondendo a parte culpada por perdas e danos.

PARÁGRAFO SEGUNDO

No caso de rescisão por mútuo acordo, cabe-

[Handwritten signature]

rá à CONTRATADA, o valor dos serviços executados mais o valor das instalações efetuadas para o cumprimento do Contrato, descontadas as parcelas correspondentes a utilização destas instalações, proporcionalmente aos serviços realizados até a data da dissolução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Dos Encargos

Correrão por conta da CONTRATADA os impostos, taxas e outros encargos decorrentes de leis sociais que incidam ou venham incidir direta ou indiretamente sobre os serviços ora Contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Da Fiscalização

Durante a execução dos serviços, a CONTRATANTE fiscalizará, por si ou interposta pessoa, pertencentes ou não ao quadro de empregados podendo determinar medidas que achar necessárias para o melhor andamento dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Da Vigência e Registro do Contrato

Este Contrato entrará em vigor, após a assinatura pelas partes e registrado no Cartório de Títulos e Documentos da Comarca de Cuiabá-MT. As despesas referentes ao registro deste Contrato correrão às expensas da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá-MT, Capital do Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer dúvidas

M. Jr

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

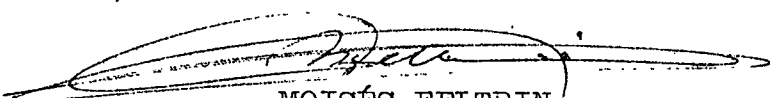
das ou litígios originados deste Contrato, por mais privilégio que o outro tenha.

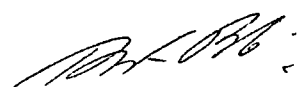
É, por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, ao que tudo dão por bom, firme e valioso.

Cuiabá-MT, 03 de Julho de 1.984.

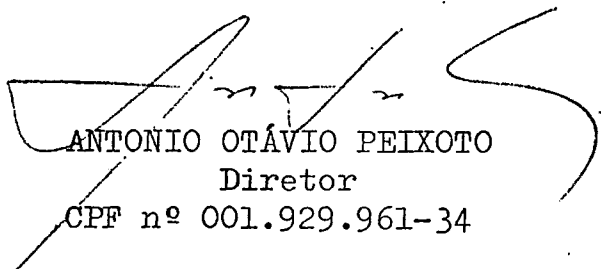
CONTRATANTE:


GUSTAVO ARRUDA
Diretor Presidente
CPF nº 023.216.457-68


MOISÉS FELTRIN
Diretor Superintendente
CPF nº 023.041.551-20


BENEDITO DE FRANÇA BARRETO
Diretor Administrativo Financeiro
CPF nº 070.927.766-00

CONTRATADA:


ANTÔNIO OTÁVIO PEIXOTO
Diretor
CPF nº 001.929.961-34

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____
MCPM/EM/nsg.

ORDEM DE SERVIÇO

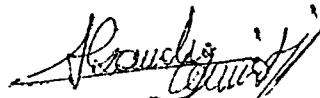
REFERÊNCIA : Contrato nº 38/84

DATA DA ASSINATURA : 03 de Julho de 1 984.

FIRMA : AGRIMAT - ENGENHARIA INDÚSTRIAE COMÉRCIO LTDA.

Tendo sido homologado desta data o Contrato Nº 38/84, dos Serviços de Melhoramento de Estradas Municipais do Programa POLONOROESTE no Município de Jauru trechos : Taquarussu/Rio Jauru - 18 (dezoito) Km; MT-388/Figueirópolis - 12,50 (doze virgula cincoenta) Km e MT-388/Sete Casas - 6 (seis) Km, numa extensão aproximada de 36,50 (trinta e seis virgula cincoenta) Km, assinado entre V.Sª. e a CODEMAT, fica a Firma Agrimat - Engenharia Indústria e Comércio Ltda., a dar início aos serviços conforme estabelece a Cláusula Primeira do Contrato acima mencionado, a partir da presente data.

Cuiabá-MT., 03 de Julho de 1 984



ALEXANDRE DEMIDOFF
Coordenador do Polonoroeste

VISTO :



GUSTAVO ARRUDA
Diretor Presidente

AGRIMAT ENG. IND. E COM. LTDA.

01.08.84

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 38/84, CELEBRADO EM 03.07.84, ENTRE A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO-CODEMAT E A FIRMA AGRIMAT-ENGENHARIA INDUSTRIAL E COMÉRCIO LTDA.

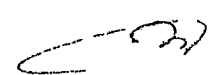
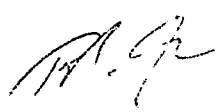
Aos vinte e dois (22) dias do mês de Novembro de um mil novecentas e oitenta e quatro (1.984), de um lado a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO-CODEMAT, sociedade de economia mista, inscrita no CGC/ME sob nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Político Administrativo-CPA, Bloco do Gabinete de Planejamento e Coordenação-GPC, nesta Capital, neste ato representada por seus Diretores, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a firma AGRIMAT - ENGENHARIA INDUSTRIAL E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CGC/ME sob nº 03.118.726/0001-11 e Inscrição Estadual nº 13.050.180-8, estabelecida à BR-364, Km 3 em Várzea Grande, neste ato representada por seu Diretor Antonio Otávio Peixoto, brasileiro, casado, industrial, portador do CPF nº... 001.929.961-34, residente à Rua Polônia, 431 - Bairro Santa Rosa, nesta Capital, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, com base no processo nº..... 7.796/84, protocolado sob nº 8.219/84, de 21.11.84, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Deste Termo

O objeto do presente instrumento é alterar, na forma abaixo, o valor do Contrato de Empreitada nº 38/84, firmado entre as partes em 03.07.84, modificando assim, o caput da Cláusula Quinta, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA - Do Valor

O valor total dos serviços contratados é de R\$ 549.071.077 (quinhentos e quarenta e nove milhões, setenta e um mil e setenta e sete cruzeiros).



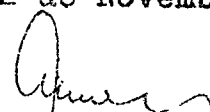
CLÁUSULA SEGUNDA - Deste Termo

Continuam em vigor e plenamente ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato principal, tal como se acham redigidas, exceto no que contrarie este documento, integrando-se a ele este Termo Aditivo e o processo nº 7.796/84, independente de transcrição.

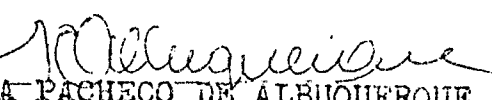
E por estarem as partes de pleno acordo, assinam, o presente instrumento em quatro (04) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

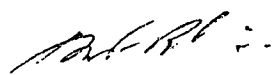
Cuiabá, 22 de Novembro de 1.984

CONTRATANTE:

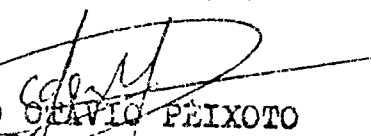

GUSTAVO ARRUDA
Diretor Presidente
CPF nº 023.216.457-68


MOISES FELTRIN
Diretor Superintendente
CPF nº 023.041.551-20


MARIA AMÉLIA PACHECO DE ALBUQUERQUE
Diretora de Operações
CPF nº 001.726.431-72


BENEDITO DE FRANÇA BARRETO
Diretor Administrativo Financeiro
CPF nº 070.927.766-00

CONTRATADA:


ANTONIO CLÁUDIO PEIXOTO
Diretor
CPF nº 001.929.961-34

TESTEMUNHAS:

- 1. _____
- 2. _____
VLAP/nsg.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

TERMO ADITIVO E DE RATIFICAÇÃO AO
CONTRATO DE EMPREITADA Nº 38/84 ,
CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE DE
SENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO
GROSSO - CODEMAT E A FIRMA AGRIMAT
- ENGENHARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
LTDA.

Aos vinte e cinco (25) dias do mês de fevereiro do
ano de um mil novecentos e oitenta e cinco (1.985), a Companhia
de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, sociedade
de economia mista, inscrita no CGC/MF sob o nº 03.474.053/0001 -
32, sediada no Centro Político Administrativo --CPA, Bloco do
Gabinete de Planejamento e Coordenação - GPC, nesta Capital, nes
te ato representada por seus Diretores, doravante denominada sim
plesmente CONTRATANTE, e a firma Agrimat - Engenharia, Indústria
e Comércio Ltda., inscrita no CGC/MF sob nº 03.118.726/0001/11 e
Inscrição Estadual nº 13.050.180-8, estabelecida à BR-364-Km3 ,
em Várzea Grande, neste ato representada por seu Diretor Antonio
Otávio Peixoto, brasileiro, casado, industrial, portador do CPF
nº 001.929.961-34, doravante denominada simplesmente CONTRATADA,
resolvem firmar o presente Termo Aditivo e de Ratificação que
será regido pelas condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Deste Termo

Decorre o presente Termo Aditivo e de Ratificação,
com base no Processo nº 525/85, protocolado sob o nº 552/85, de
24.01.85, e tem por objeto modificar a Cláusula Nona do Contrato
de Empreitada nº 38/84, firmado em 03.07.84, que passa a vigorar
com a seguinte redação:

"CLÁUSULA NONA - Do Prazo

O prazo estipulado entre as partes para a execução
dos serviços será de 180 (cento e oitenta) dias corridos conta

[Handwritten signatures and initials]

dos de 10 (dez) dias após a expedição da Ordem de Serviço pela CONTRATANTE".

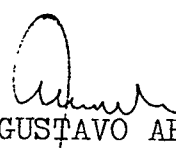
CLÁUSULA SEGUNDA - Deste Termo

Continuam em vigor e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Principal tal qual se acham redigidos, exceto no que contrarie este documento, integrando-se a elas o presente Termo Aditivo e de Ratificação e o Processo nº 525/85, independente de sua transcrição.

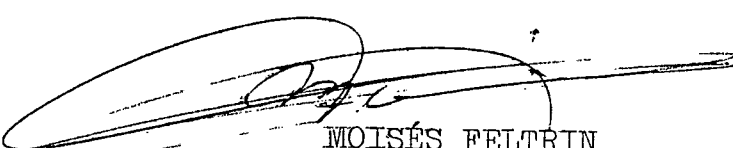
E, por estarem as partes de acordo e compromissadas, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo assinadas:

Cuiabá, 25 de fevereiro de 1.985

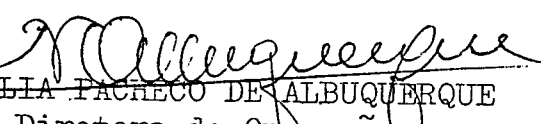
CONTRATANTE:


GUSTAVO ARRUDA

Diretor Presidente
CPF nº 023.216.457-68

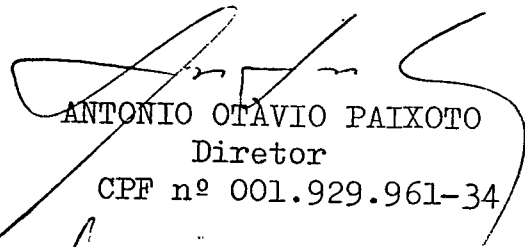

MOISÉS FELTRIN

Diretor Superintendente
CPF nº 023.041.551-20


MARIA AMÉLIA PACHECO DE ALBUQUERQUE
Diretora de Operações
CPF nº 001.726.431-72

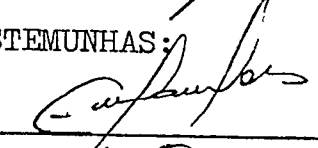
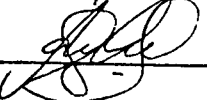

BENEDITO FRANÇA BARRETO
Diretor Adm. Financeiro
CPF nº 070.927.766-00

CONTRATADA:


ANTONIO OTÁVIO PAIXOTO

Diretor
CPF nº 001.929.961-34

TESTEMUNHAS:

1. 
2. 

TERMO ADITIVO E DE RATIFICAÇÃO AO
CONTRATO DE EMPREITADA Nº 38/84 ,
CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE DE
SENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO
GROSSO-CODEMAT E A FIRMA AGRIMAT -
ENGENHARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO /
LTDA.

Aos vinte e cinco (25) dias do mês de fevereiro do
ano de um mil novecentos e oitenta e cinco (1.985), a COMPANHIA /
DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO-CODEMAT, sociedade de
economia mista, inscrita no CGC/MF sob o nº 03.474.053/0001-32, se
diada no Centro Político Administrativo-CPA, Bloco do Gabinete de
Planejamento e Coordenação-GPC, nesta Capital, neste ato represen
tada por seus Diretores, doravante denominada simplesmente CONTRA
TANTE, e a firma AGRIMAT-ENGENHARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.,/
inscrita no CGC/MF sob o nº 03.118.726/0001-11 e Inscrição Estadu
al nº 13.050.180-8, estabelecida a BR-364-Km 3, em Varzea Grande,
neste ato representada por seu Diretor ANTONIO OTÁVIO PEIXOTO, bra
sileiro, casado, industrial, portador do CPF nº 001.929.961-34, do
ravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem firmar o pre
sente TERMO ADITIVO E DE RATIFICAÇÃO que será regido pelas condi
ções e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Deste Termo

Decorre o presente Termo Aditivo e de Ratificação, /
com base no Processo nº 525/85, Protocolado sob o nº 552/35, de
24.01.85, e tem por objeto modificar a Cláusula Nona do Contrato/
de Empreitada nº 38/84, firmado em 03.07.84, que passa a vigorar/
com a seguinte redação:

"CLÁUSULA NONA - Do Prazo

O prazo estipulado entre as partes para a execução /
dos serviços será 300 (trezentos) dias corridos conta-

dos de 10 (dez) dias após a expedição da Ordem de Serviço pela CONTRATANTE".

CLÁUSULA SEGUNDA - Deste Termo

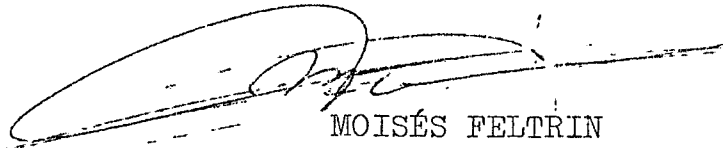
Continuam em vigor e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Principal tal qual se acham redigidos, exceto no que contrarie este documento, integrando-se a elas o presente Termo Aditivo e de Ratificação e o Processo nº 525/85, independente de sua transcrição.

E, por estarem as partes de acordo e compromissadas, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo assinadas:

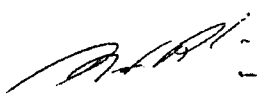
Cuiabá, 25 de fevereiro de 1.985

CONTRATANTE:

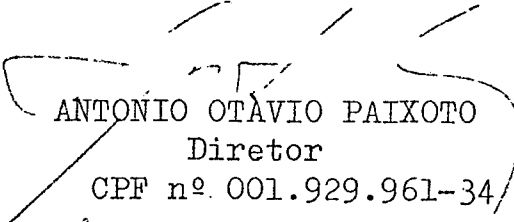

GUSTAVO ARRUDA
Diretor Presidente
CPF nº 023.216.457-68


MOISÉS FELTRIN
Diretor Superintendente
CPF nº 023.041.551-20

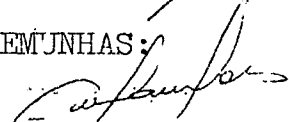

MARIA AMÉLIA PACHECO DE ALBUQUERQUE
Diretora de Operações
CPF nº 001.726.431-72

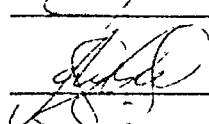

BENEDITO FRANÇA BARRETO
Diretor Adm. Financeiro
CPF nº 070.927.766-00

CONTRATADA:


ANTONIO OTÁVIO PAIXOTO
Diretor
CPF nº 001.929.961-34

TESTEMUNHAS:

1. 

2. 

Controle de Contratos

Interessado: EMPRESA MATOGROSSENSE DE CONSTRUÇÕES LTDA									
Projeto: POLONOROESTE									
Data do Contrato: 03/07/84									
Valor Global: R\$ 491.776.777,60									
Data	Histórico	Valor Cheque	Deduções			Valor Recibo	Contrato	Reajuste	Assunto: Serv.Melhoramento Est.Mun.,con-sist.em desmat.,terraplen.,revestimento primário, obras de artes carentes e es-peciais e drenagem nos trechos:Acorizal/Boi Morto-18km-BABA291/Pé da Serra-14 50km-MT343/Acorizal-18km, no mun.BBugres numa ext.aproximada de 50,50 km.
			I. R. Fonte	Caução	Outros				
23.07.84	Valor do Contrato Vr.pg.rf.25% Cont.nº 037/84-56nf.cheque nº 263425-C/EST.MUNICIPAIS/POLONOROESTE - Ban-co do Brasil S/A 122.944.194,40	-	-	-	-	-	491.776.777,60	-	
06.09.84	Vr.pg.rf.1ª Medição Cont.nº 37/84--- Conf. cheque nº 446271 e 446280 - C/ESPECIAL MO-VIMENTO - Bemat S/A-Bosque 224.938.365,00	122.944.194,40	-	-	-	122.944.194,40	40368.832.583,20	-	
11.10.84	Vr.pg.rf.PARTE 1ª Med.Cont.nº 037/84-conf. cheque nº 230.956 - C/ESTRADAS MUNICIPAIS- Banco do Brasil S/A 100.000.000,00	224.938.365,00	-	-	132.900,00	225.070.365,00	143.762.218,20	-	
22.11.84	Vr.pg.rf.REST. 1ª Med.Cont.nº 037/84-conf. cheque nº 943.812 - C/ESTRADAS MUNICIPAIS- POLONOROESTE-Banco do Brasil S/A 34.889.670,00	100.000.000,00	-	-	-	100.000.000,00	43.762.218,	-	
03.12.84	TERMO ADITIVO :..... Vr.pg.rf.Med.Final do Cont.nº 037/84-conf. cheque nº 970.062 - C/ESTRADAS MUNICIPAIS- POLONOROESTE-Banco do Brasil S/A 120.944.338,00	34.889.670,00	-	-	-	34.889.670,00	8.872.548, 112.071.793, 120.944.341,	-	
		120.944.338,00	-	-	-	120.944.338,00	- 0 -	-	



C O D E M A T

C.G.C. (M. F.) 03. 474.053/0001-32
Bloco SEPLAN - C.P.A. (Cuiabá)

3.a Via

R E C I B O

BRUTO: 100.000.000,00

DESCONTO: _____

LÍQUIDO: 100.000.000,00

Eu _____ CIC _____

na qualidade de _____

_____ C G C n.º _____, Recebi

da Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT - a importância supra

de Cr\$ 100.000.000,00 ~~XXXXXXXXXX~~ (CEM MILHÕES DE CRUZEIROS) ~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~

~~XX~~

por força do instrumento contratual de 03 / 07 / 84 - CONTRATO Nº 037/84 - SER-

VIÇOS DE MELHORAMENTO DE ESTRADAS MUNICIPAIS, CONSISTINDO EM DESMATAMENTO, TER-

RAPIENAGEM, REVESTIMENTO PRIMÁRIO, OBRAS DE ARTES CARENTES E ESPECIAIS E DRE-

~~XXXXXXXXXXXX~~ NAGEM, NO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES, NUMA EXTENSÃO APROXIMA-

DA DE 50,50 KM. ~~XX~~

correspondente ao pagamento de PARTE da Nota Fiscal nº 001 e Fatura nº 542, re-

ferente a 1ª (primeira) Medição dos serviços executados no trecho MT 343/Aco-

rigal, conforme Processo nº 6.417/84. ~~XX~~

~~XX~~

~~XX~~

~~XX~~

~~XX~~

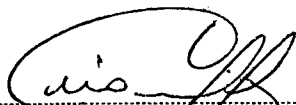
~~XX~~

~~XX~~

que por ser verdade assino o presente em 4 vias do mesmo teor

Cuiabá, 11 de 10 de 1989


Visto do Dir. A. D. F.


EMPRESA MATOGROSSENSE DE CONSTRUÇÕES LTDA
E M A C O N



C O D E M A T

C.G.C. (M. F.) 03. 474.053/0001-32
Bloco SEPLAN - C.P.A. (Cuiabá)

3.a Via

RECIBO

BRUTO: **225.070.365,00**

DESCONTO: **132.000,00**

LÍQUIDO: 224.938.365,00

Eu JORANI BENIARA AXKAR DE SABOIA CAMPOS xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx CIC 023.571.518-20

na qualidade de Sócio da Firma _____
_____, Recebi

da Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT - a importância supra de Cr\$ 224.938.365,00 xxxxxxxx (duzentos e vinte e quatro milhões noventa e três mil e oitocentos e sessenta e cinco cruzeiros) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

por força do instrumento contratual de 03 / 07 / 84 - contrato nº 037/84 - serviços de melhoramento de estradas municipais, consistindo em desmatamento, terraplanagem, revestimento primário, obras de artes carentes especiais e

xxxxxx drenagem no trecho Acorizal/Boi Morto KM; BAB-291/Pé de Serra-
14, 50 KM; MT-343/Acorizal-18 KM, no município de Barra do Bugres, numa ex-
tensão aproximadamente de 50,50 KM. xxx

[illegible]

XXX

XX

XX

XX

[illegible]

XX

que por ser verdade assino o presente em 4 vias do mesmo teôr

Cuiabá, 06 de SETEMBRO de 1984

Visto do Dir. A. D. F.

~~EMACOM - EMPRESA MATOZENSE DE~~
~~CONSTRUÇÃO LTDA.~~



C O D E M A T

C.G.C. (M. F.) 03. 474.053/0001-32

Bloco SEPLAN - C.P.A. (Cuiabá)

3.a Via

R E C I B O

BRUTO: 122,944.194,40

DESCONTO:

LÍQUIDO: 122.944.194,40

Eu JORANI BENTARA AXIAR DE SABOIA CAMPOS.....CIC 023 571 518/20

na qualidade de Sócio da Firma

CGC n.º, Recebí da Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT - a importância supra de Cr\$ 122.944.194,40 (CENTO E VINTE E DOIS MILHÕES NOVECENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL CENTO E NOVENTA E QUATRO CRUZEIROS E QUARENTA CENTAVOS)

por força do instrumento contratual de 03 / 07 / 84 - CONTRATO Nº 037/84 - SERVIÇOS DE MELHORAMENTO DE ESTRADAS MUNICIPAIS, CONSISTINDO EM DESMATAMENTO, TERRAPLANAGEM, REVESTIMENTO PRIMÁRIO, OBRAS DE ARTES CARENTES ESPECIAIS E DRENAGEM NO TRECHO ACORIZAL/BOI MORTO-18 KM; BAB-291/PÉ DA SERRA-14, 50 KM; MT-343/ACORIZAL-18 KM, NO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES, NUMA EXTENSÃO APROXIMADAMENTE DE 50,50 KM.

correspondente ao pagamento de 25% do valor do contrato, conforme consta no Parágrafo 3º (terceiro) da Cláusula 6ª (sexta), para atendimento às despesas com deslocamento de equipamentos e maquinários, conforme Processo nº 4.432/84

.....
.....
.....
.....
.....

que por ser verdade assino o presente em 4 vias do mesmo teor

Cuiabá, 23 de Julho de 1984

EMPRESA MATOGROSSENSE DE CONSTRUÇÕES LTDA.

Visto do Dir. A. D. F.

Nº PROTOCOLO: _____

Nº PROCESSO: _____

DATA: ____/____/____

INTERESSADO _____

CODEMAT X EMPRESA MATOGROSSENSE DE CONSTRUÇÕES LTDA.

ASSUNTO _____

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/84.

CONTRATO DE EMPRÉITADA Nº 37/84.



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONTRATO DE EMPREITADA Nº 37/84 QUE ENTRE SI FAZEM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT E A EMPRESA MATOGROSSENSE DE CONSTRUÇÕES LTDA.

Aos três (03) dias do mês de julho do ano de um mil novecentos e oitenta e quatro (1.984), de um lado a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, sociedade de economia mista, inscrita no CGC/MF sob o nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Político Administrativo - CPA - Bloco do Gabinete de Planejamento e Coordenação - GPC, nesta Capital, neste ato representada por seus Diretores, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a Empresa Matogrossense de Construções - Ltda., inscrita no CGC/MF sob o nº 60.712.767/0001-75 e Inscrição Estadual nº 108.004.901 - São Paulo, com sede à Alameda Campinas, 1.063 - São Paulo - SP e escritório à Quadra 05 nº 14 - Jardim Petrópolis, neste ato representada por sua Diretora Sra. Jurami Benirá Axkar Saboia Campos portadora do CPF nº 023.571.518-20, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, que será regido pelas condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A CONTRATADA executará para a CONTRATANTE, dentro do Programa Polonoroeste, os serviços de melhoramento de estradas municipais, consistindo em desmatamento, terraplanagem, revestimento primário, obras de artes carentes e especiais e drenagem nos trechos entre Acorizal/Boi Morto - 18 (dezoito) Km; BAB-291/Pé da Serra - 14,50 Km (quatorze quilômetros e meio); - MT-343/Acorizal - 18 (dezoito) Km; no município de Barra do Bugres, numa extensão aproximada de 50,50 Km (cinquenta quilômetros e meio) Km, de acordo com as normas do Projeto elaborado pela CONTRATANTE, constantes da quantificação e orçamento geral, especificações técnicas, plantas e cronograma físico-financeiro, que compõe a pasta técnica do lote nº 01 da Tomada de Preços nº 03/84.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

Decorre o presente Contrato, da decisão da Diretoria da CON -

112. 37 14

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

TRATANTE, exarada em 25.06.84, na Pasta da Tomada de Preços nº 03/84, processada sob o nº 2.587/84-A, protocolada sob o nº 2.714/84-A de 17.04.84, na qual consagrou vencedora para o lote nº 01, a firma ora contratada, conforme proposta e resultado publicado no Diário Oficial de 26.06.84, integrando-se a este documento todas as demais peças licitatórias independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS EQUIPAMENTOS MECÂNICOS

A CONTRATADA deverá deslocar para o canteiro de obras, em 10 (dez) dias após a expedição da Ordem de Serviço e não podendo retirá-los sem prévia autorização da CONTRATANTE, os seguintes equipamentos mecânicos:

- a) - 01 (uma) motoniveladora com potência mínima de 110 HP;
- b) - 02 (dois) tratores de esteira com potência mínima de 140 HP;
- c) - 01 (um) rolo pé de carneiro vibratório;
- d) - 01 (uma) pá carregadeira;
- e) - 04 (quatro) caminhões basculantes;
- f) - 01 (um) caminhão de apoio (comboio);
- g) - 01 (um) caminhão pipa;
- h) - 01 (um) veículo de apoio.

CLÁUSULA QUARTA - DA CAPACIDADE TÉCNICA DO PESSOAL

A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela capacidade técnica do seu pessoal, respondendo, inclusive, por danos causados à CONTRATANTE, ou à Terceiros por seus atos ou omissões, negligências, imprudência ou imperícia solidariamente aos atos praticados por seus prepostos ou empregados.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços convençionados na Cláusula Primeira, o valor constante da proposta formulada por esta, na importância de R\$ 491.776.777,60 (Quatrocentos e noventa e um milhões, setecentos e setenta e seis mil, setecentos e setenta e sete cruzeiros e sessenta centavos).

R. C.
C 34 11

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DOS REAJUSTES

Não haverá reajustes no valor do presente Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A CONTRATADA fica obrigada a manter os preços unitários, -
quaisquer que sejam as variações, se no decorrer da execução da obra, ocor -
rer variações, seja para mais ou menos, das quantidades constantes no quadro
de Quantidade de Preços do Anexo I do Edital de Tomada de Preços nº 03/84.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Se os acréscimos se referirem a obras e serviços para os quais
não tiverem sido estabelecidos os preços unitários será feita uma composição
de preços, baseados na metodologia fixada no manual de Composição de Custos -
Rodoviários do DNER, com preços da data da proposta.

PARÁGRAFO QUARTO - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar pelo mesmo preço e mes -
mas condições deste instrumento, os acréscimos ou supressões que se fizerem
necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial
do Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - DOS SERVIÇOS EXTRA-CONTRATUAIS

Os serviços extra-contratuais, por ventura necessários, só se
rão aceitos pela CONTRATANTE quando devidamente aprovados por sua Diretoria,
até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PAGAMENTOS

Os pagamentos serão feitos à CONTRATADA, através de medições

[Handwritten signatures and initials]

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

periódicas de serviços executados por quilômetro de estrada concluído e subsequente ao trecho anteriormente medido, de acordo com o cronograma físico - financeiro apresentado pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DAS MEDIÇÕES

As medições, exceto a inicial e a final serão realizadas mensalmente, tomando-se como final de período, o último dia de cada mês. A primeira medição será realizada ao final do primeiro mês completo, decorridos no mínimo 30 (trinta) dias úteis da expedição da 1ª ordem de serviço e a medição final será procedida no dia do recebimento provisório das obras.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Em hipótese alguma a fiscalização poderá fazer medições ou autorizar avanço da execução física de serviços intercalados, ressalvando que, só será permitido os avanços dos serviços de desmatamento e obras de artes, até o limite de 05 (cinco) Km, em relação aos serviços de terraplanagem e revestimento primário.

PARÁGRAFO TERCEIRO - DO PAGAMENTO ANTECIPADO

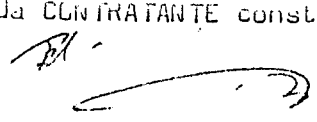
No ato da assinatura do presente Contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, para atendimento às despesas com deslocamento de equipamentos e maquinários até o local dos serviços, o valor correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual, que será deduzido no final dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO

Se porventura, houver acréscimo de serviços mediante Termo Aditivo, os valores referidos no Parágrafo Segundo desta Cláusula, poderão ser descontados nas medições correspondente ao respectivo Termo.

PARÁGRAFO QUINTO

No caso de a fiscalização da CONTRATANTE constatar a ausência

BA -  12

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

de máquinas e equipamentos, bem como o seu perfeito estado de uso, no local dos serviços, os pagamentos serão suspensos automaticamente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS

Os pagamentos do valor deste Contrato serão efetuados com recursos provenientes do Programa de Desenvolvimento Integrado da Região Noroeste do Brasil - P.D.R.I - MT - POLONOROESTE.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Durante a execução dos serviços, condicionados à disponibilidade de recursos financeiros, a CONTRATANTE poderá autorizar a paralização dos serviços a que se refere o presente Contrato, sem que caiba à CONTRATADA qualquer indenização, seja a que título for.

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO

O prazo estipulado entre as partes para a execução dos serviços será de 150 (cento e cinquenta) dias corridos, contados de 10 (dez) dias após a expedição da ordem de serviço pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Os prazos para conclusão dos serviços poderão ser prorrogados por iniciativa da CONTRATANTE, sempre que fundamentado em conveniência administrativa, a critério de sua Diretoria.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DA SOLICITAÇÃO DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

A CONTRATADA somente poderá solicitar prorrogação de prazo se verificar a interrupção dos trabalhos determinados por:

W.

C

A

- a) - ato da CONTRATANTE;
- b) - caso fortuito ou força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CLÁUSULA PENAL

Ao atraso na execução dos serviços objeto deste Contrato, sujeitará a CONTRATADA ao pagamento de 0,1 (um décimo por cento) sobre o seu valor por dia de atraso, até o limite de 1,0 (um por cento) quando então, se rá rescindido, independentemente das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CAUÇÃO

A CONTRATADA depositará na Tesouraria da CONTRATANTE para assinatura do Contrato a importância de R\$ 23.418.464,00. (Vinte e três milhões, quatrocentos e dezoito mil, quatrocentos e sessenta e quatro cruzeiros), que deverá ser representada por cheque visado pagável em Cuiabá-MT ou carta de fiança bancária e que ficará retida com a que foi depositada para a participação na Tomada de Preços R\$ 9.367.385,00 (Nove milhões, trezentos e sessenta e sete mil, trezentos e oitenta e cinco cruzeiros) e somente serão devolvidas após a assinatura do Termo de Recebimento da obra pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os valores depositados à título de caução não serão beneficiados com quaisquer acréscimos, quer a título de juros, correção monetária ou afins.

PARÁGRAFO SEGUNDO

No caso de rescisão de Contrato pela CONTRATANTE com fundamento na Lei nº 3.723/76, e sendo a culpa imputável à CONTRATADA não serão devolvidas as cauções depositadas, nem os seus reforços se houver.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

A CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o presente a juste, ocorrendo o seguinte:

M. C. *22-11*

- a) - se a fiscalização constatar qualquer fraude;
- b) - se a CONTRATADA:
 - 1 - falir, entrar em concordata ou dissolver;
 - 2 - transferir, no todo ou em parte, o presente Contrato sem prévia autorização da CONTRATANTE;
 - 3 - desnaturar o objeto deste ajuste;
 - 4 - deixar de cumprir qualquer das cláusulas deste instrumento;
 - 5 - sub-empregar os serviços sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DOS DESCUMPRIMENTOS DAS OBRIGAÇÕES

As partes se obrigam ao cumprimento fiel das obrigações aqui contraídas, sob pena de rescisão, independentemente de interpelação judicial ou extra judicial, respondendo a parte culpada por perdas e danos.

PARÁGRAFO SEGUNDO

No caso de rescisão por mútuo acordo, caberá à CONTRATADA, o valor dos serviços executados mais o valor das instalações efetuadas para o cumprimento do Contrato, descontadas as parcelas correspondentes a utilização destas instalações, proporcionalmente aos serviços realizados até a data da dissolução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ENCARGOS

Correrão por conta da CONTRATADA os impostos, taxas e outros encargos decorrentes de leis sociais que incidam ou venham incidir direta ou indiretamente sobre os serviços ora contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

Durante a execução dos serviços, a CONTRATANTE fiscalizará, por si ou interposta pessoa, pertencente ou não ao quadro de empregados, podendo determinar medidas que achar necessárias para o melhor andamento dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA E REGISTRO DO CONTRATO

Este Contrato entrará em vigor, após a assinatura pelas partes

10 20 21

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

e registrado no Cartório de Títulos e Documentos da Comarca de Cuiabá-MT. As despesas referentes ao registro deste Contrato correrão às expensas da CONTRATADA.

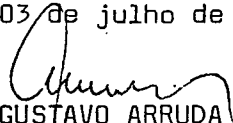
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá-MT, Capital do Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios originados deste Contrato, por mais privilégio que o outro tenha.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, ao que tudo dão por bom, firme e valioso.

Cuiabá-MT, 03 de julho de 1.984.

CONTRATANTE:


GUSTAVO ARRUDA

Diretor Presidente

CPF nº 023.216.457-68


MOISÉS FELTRIN

Diretor Superintendente

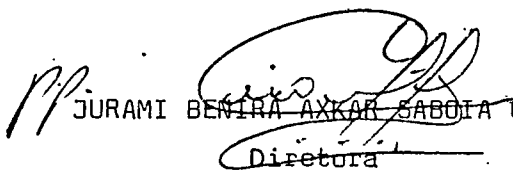
CPF nº 023.041.551-20


BENEDITO DE FRANÇA BARRETO

Diretor Administrativo Financeiro

CPF nº 070.927.766-00

CONTRATADA:


JURAMI BENIRA AXKAR SABOTA CAMPOS

Diretora

CPF nº 023.571.518-20

TESTEMUNHAS:

1 _____

2 _____

ORDEN DE SERVIÇO

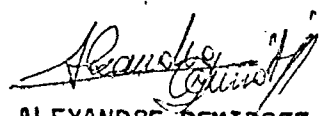
REFERÊNCIA : Contrato nº 37/84

DATA DA ASSINATURA : 03 de Julho de 1 984

FIRMA : EMPRESA MATOGROSSENSE DE CONSTRUÇÕES LTDA.

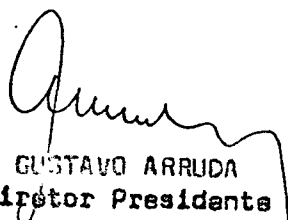
Tendo sido homologado nesta data o Contrato nº 37/84, dos Serviços de Melhoramento de Estradas Municipais do Programa POLONOROESTE no Município de Barra do Bugres trechos: Acorizal/Boi Morto - 18 (dezoito) Km; BAB-291/ São da Serra - 14,50 (quatorze virgula cincoenta) Km; MT-343/Acorizal - 18 (dezoito) Km, numa extensão aproximada de 50,50 (cincoenta virgula cincoenta) Km, assinado entre V.Sª. e a CODEMAT, fica a Firma EMPRESA MATOGROSSENSE DE CONTRUÇÕES LTDA. , autorizada a dar início aos serviços conforme estabelece a Cláusula Primeira do Contrato acima mencionado, a partir desta data.

Cuiabá-MT., 03 de Julho de 1 984

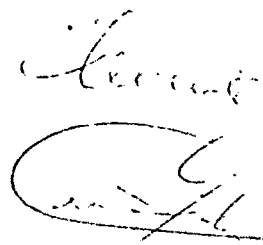


ALEXANDRE DEMIDOFF
Coordenador do Polonoroeste

VISTO :



GUSTAVO ARRUDA
Diretor Presidente



TERMO ADITIVO E DE RATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 37/84, QUE ENTRE SI FAZEM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO-CODEMAT E A FIRMA EMACON - EMPRESA MATOGROSSENSE DE CONSTRUÇÕES LTDA.

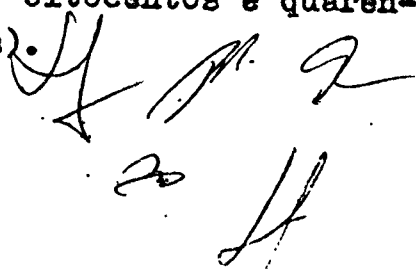
Aos vinte e nove (29) dias do mês de novembro (11) do ano de um mil novecentos e oitenta e quatro (1.984), a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO-CODEMAT, sociedade de economia mista, inscrita no CGC/MF sob nº..... 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Político Administrativo-CPA, Bloco do Gabinete de Planejamento e Coordenação-GPC, nesta Capital, neste ato representada por seus Diretores, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a EMACON - Empresa Matogrossense de Construções Ltda., inscrita no CGC/MF sob nº..... 60.712.767/0001-75 e Inscrição Estadual nº 108.004.901 - São Paulo, com sede à Alameda Campinas, 1.063 - São Paulo-SP., e escritório à Quadra 05 nº 14 - Jardim Petrópolis, neste ato representada por sua Diretora Sra. Jurami Benirá Axkar Sabóia Campos, portadora do CPF nº 023.571.518-20, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo e de Ratificação, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Deste Termo

Decorre o presente Termo Aditivo e de Ratificação com base no processo nº 7.916/84, protocolado sob nº 8.351/84, de 27.11.84 e tem por objetivo modificar as Cláusulas Quinta e Nona do Contrato de Empreitada nº 37/84, firmado em 03.07.84, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA QUINTA" - Do Valor

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços convencionados na Cláusulas Primeira, a importância de R\$ 603.848.570,00 (seiscentos e três milhões, oitocentos e quarenta e oito mil, quinhentos e setenta cruzeiros).



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

"CLÁUSULA NONA" - Do Prazo

O prazo estipulado entre as partes para a execução dos serviços será de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados 10 (dez) dias após a expedição da Ordem de Serviço pela CONTRATANTE.

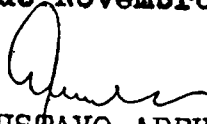
CLÁUSULA SEGUNDA - Deste Termo

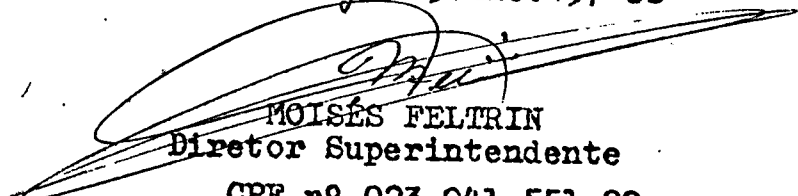
Continuam em vigor e ratificadas todas as Cláusulas e condições do Contrato Principal, tal como se acham redigidos, exceto no que contraria este documento, integrando-se a ele este Termo Aditivo e de Ratificação e o Processo nº 7.916/84, independente de sua transcrição.

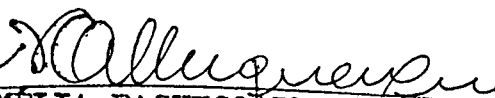
E, por estarem as partes de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor na forma na presença das testemunhas abaixo.

Cuiabá, 29 de Novembro de 1.984

CONTRATANTE:

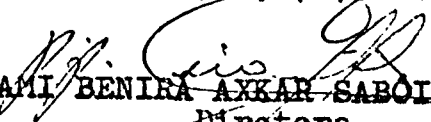

GUSTAVO ARRUDA
Diretor Presidente,
CPF nº 023.216.457-68


MOISÉS FELTRIN
Diretor Superintendente
CPF nº 023.041.551-20

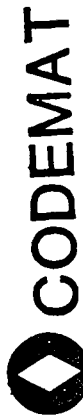

MARIA AMÉLIA PACHECO DE ALBUQUERQUE
Diretora de Operações
CPF nº 001.726.431-72


BENEDITO DE FRANÇA BARRETO
Diretor Administrativo Financeiro
CPF nº 000.927.766-00

CONTRATADA:


JURANI BENIRA AXKAR SABOIA CAMPOS
Diretora
CPF nº 023.571.518-20

TESTEMUNHAS: 1. _____ 2. _____
ECSMA/nsg.



COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

Controle de Contratos

Assunto: Serv.de melhoramento de Est.Mun consistindo em desmatamento,tarraplenu gem,rev.primário,obras de artes caren- tes e esp e drenagem no municipio de Mirassol D'Oeste,numa extensão aproxi- mada de 51,00 KM.							
Interessado: BLOCOPLAN - CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.							
Projeto: POLONOROESTE							
Contrato: 033/84							
Aditivo: 576.238.421,00							
Data do Contrato: 465.418.055,10 03/07/84							
Reajuste:							
Valor Global: 465.418.055,10							
Data	Histórico	Valor Cheque	Deduções			Saldo	
			I. R. Fonte	Caução	Outros	Contrato	Reajuste
26.06.85	Saldo transferido da fl.01..... Vr.pg.ref.medição final,conf.cheque nº 586659-C/CODEMAT-ESTRADAS MUNICIPAIS/POLO NOROESTE - Banco DO BRASIL S/A.....	1.570.620				1.570.620	-0-0-0-0-



COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

Controle de Contratos

Interessado: BLOCOPLAN - CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA				Assunto: Serv.de melhoramento de Est.Mun consistindo em desmatamento,terraple- nagem,revet.primário,obras de artes carentes e esp.e drenagem no mun.de Mi rassol d'Oeste, numa extensão aproxima damente de 51 km.			
Projeto: POLONOROESTE				Contrato: 033/84			
Data do Contrato: 03/07/84				Aditivo: R\$ 576.238.421,00			
Valor Global: R\$ 465.418.055,10				Reajuste:			
Data	Histórico	Valor Cheque	Deduções			Saldo	
			I. R. Fonte	Caução	Outros	Contrato	Reajuste
23.07.84	Valor do Contrato Vr.pg.ref.25% do Cont.º 033/84-conf. che que nº 263.429-C/ESTRADAS MUNICIPAIS- Ban co do Brasil S/A	116.354.513,77	-	-	-	465.418.055,10	
06.09.84	Vr.pg.ref.1ª Med.Acum.Cont.º 33/84-conf. cheque nº 446.275-C/ESPECIAL MOVIMENTO - Bemat S/A-Bosque	156.934,406,55	-	-	-	116.354.513,77	349.063.541,33
"	Vr.pg.ref.1ª Medição Cont. nº 33/84-conf. cheque nº 446.276-C/ESPECIAL MOVIMENTO - Bemat S/A - Bosque	19.345.700,	-	-	-	156.934.406,55	192.129.135,33
"	Vr.pg.ref.1ª Avaliação Cont. 33/84 -conf. cheque nº 446.274-C/ESPECIAL MOVIMENTO - Bemat S/A - Bosque	19.345.700,	-	-	-	19.345.700,	172.783.435,33
17.09.84	Vr.pg.ref.1ª Medição Cont.º 33/84 -conf. cheque nº 128.966-C/EST.MUNICIPAIS-Banco do Brasil S/A	19.888.000,	-	-	132.000,00	50.000.000,	122.783.435,33
15.10.84	Vr.pg.ref.2ª Medição Cont.º 33/84 -conf. cheque nº 230.958-C/EST.MUNICIPAIS- Banco do Brasil S/A	82.994.081,	-	-	-	82.994.081,	39.789.354,
29.11.84	TERMO ADITIVO Vr.pg.ref.2ª Medição acumulada Cont.º 33/ 84-conf.cheque nº 142492-C/EST.MUNICIPAIS /POLONOROESTE-Banco do Brasil S/A!.....	23.807.827,	-	-	-	23.807.827,	15.981.527, 110.820.366, 126.801.893,
		125.231.273,	-	-	-	125.231.273,	1.570.620,



C O D E M A T

C.G.C. (M. F.) 03. 474.053/0001-32

Bloco SEPLAN - C.P.A. (Cuiabá)

3.a Via

R E C I B O

BRUTO: 82.994.081,00

DESCONTO:

LÍQUIDO: 82.994.081,00

Eu Adilson Martiro da Silva ~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~ CIC 112275,918-53

na qualidade de

~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~ C G C n.º ~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~ Recebi

da Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT - a importância supra de Cr\$ 82.994.081,00 ~~XXXXXXXXXXXX~~ (OITENTA E DOIS MILHÕES NOVECENTOS E NOVENTA

E QUATRO MIL E OITENTA E HUM CRUZEIROS) ~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~

por força do instrumento contratual de 03 / 07 / 84 - CONTRATO Nº 033/94 - SERVI

ÇOS DE MELHORAMENTO DE ESTRADAS MUNICIPAIS CONSISTINDO EM DESMATAMENTO, TERRA

PLENAGEM, REVESTIMENTO PRIMÁRIO, OBRAS DE ARTES CARENTES E ESPECIAIS E DRENA

XXXXXXXXXXXX GEM NO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, NUMA EXTENSÃO APROXIMADA

MENTE DE 51 KM. ~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~

correspondente ao pagamento da 1ª (primeira) Medição do referido Contrato, con

forme Processo nº 6.064/84 - Autorização em 17/09/84. ~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~

~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~

~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~

~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~

~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~

~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~

~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~

~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~

que por ser verdade assino o presente em 4 vias do mesmo teor

Cuiabá, 17 de Setembro de 19 84

Visto do Dir. A. D. F.

BLOCOPLAN - CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA



C O D E M A T

C.G.C. (M. F.) 03. 474.053/0001-32
Bloco SEPLAN - C.P.A. (Cuiabá)

3.a Via

RECIBO

BRUTO: 156.934.406,00

DESCONTO: _____.

156.934.406,00

LÍQUIDO:_____

Eu **ADILSON MOREIRA DA SILVA** CIC **112.275.918-53**

na qualidade de **PROCURADOR DA FIDMIA**

CGC n.º **03 210.234/0001.51**, Recibí

da Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT - a importância supra de Cr\$ **156.934.406,00** (Cento e Cinquenta e Seis Milhões, Novecentos

Trinta e Quatro Mil e Quatrocentos e Seis Cruzeiros ,x,x,x,x,x,x,x,x,x,x,x,x,x)

por força do instrumento contratual de 03 / 07 / 84 - CONTRATO Nº 033/ 84 - Ser

viços de Melhoramento de Estradas, Municipais, Consistindo em Desmatamento,

Terraplanagem, Revestimento Primário, Obras de Artes Carentes Especiais •

~~XXXXXXXXXX~~ Drenagem no Municipio de Mirassol D'Oeste entre: Mirassol '
 correspondente a

D'Oeste / Quatro Marcos Entre: MT - 170/ Ribeirão Caetan. 12 Km e MT- 339 /

Ribeirão das Pitas - 24 Km, Numa Extensão Aproximadamente de 51 Km.x.x.x.x.

CORRESPONDENTE ao pagamento de 1ª Méd. Anual do valor do Contrato, confor

ME Processo nº 5.713/84 - Autorização em 06.09.84 .x x x x x x x x x x x x

X X X X Z X XX X XXX X X X I XX X X X X XX X X X X X X X XX X I X X I X X

X X X Y E X Z K K X

X X I K X H Z I X H Y X H K X H X X K X X Z X H K X X X X X X X X X

[illegible]

X X X R X Y K Z I X Y T X

X X X Y Y Z Z H H X X KX X X X X K X X X X X X X XX A X X X X X X X X X X X X

que por ser verdade assino o presente em 4 vias do mesmo teor

Cuiabá, 06 de Setembro de 1984.

BLOCOPLAN CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA

Visto do Dir. A. D. F.



C O D E M A T

C.G.C. (M. F.) 03. 474.053/0001-32
Bloco SEPLAN - C.P.A. (Cuiabá)

3.a Via

RECIBO

BRUTO: 19.345.700,00

DESCONTO:

LÍQUIDO: 19.345.700,00

Eu **ADILTON MOREIRA DA SILVA**

CIC 112.275,918-53

na qualidade de **PROCURADOR**

C G C n.º 03.210.234/0001-51, Recebí

da Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT - a importância supra
de Cr\$ 19.345.700,00 (Dezenove Milhões, Trezentos e Quarenta e Cinco
Mil e Setecentos Cruzeiros .x.x.x.i.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

por força do instrumento contratual de 03 / 07 / 84 Contrato nº 33/84

Serviços de melhoramento de estradas municipais, constituindo em desmatamento, terraplanagem, revestimento primário, obras de artes correntes especiais e drenagem no município de Mirassol do Oeste entre : Mirassol do Oeste / Quatro Marcos 15 Km; no Município de Quatro Marcos entre MT-170 e Ribeirão Aeté 12 Km e MT - 339 / Ribeirão das Pitas - 24 Km, extensão aproximada 51 km.

CORRESPONDENTE : Ao pagamento da 1ª Medição do valor do Contrato, conforme processo nº 5.216/84.

que por ser verdade assino o presente em 4 vias do mesmo teor

Cuiabá, 06 de Setembro de 1984

BLOCOPLAM CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA

Visto do Dir. A. D. F.

C O D E M A T

C.G.C. (M. F.) 03. 474.053/0001-32
Bloco SEPLAN - C.P.A. (Cuiabá)

3.a Via

RECIBO

BRUTO: 49.868.000,00

DESCONTO:

LÍQUIDO: 49.868.000,00

Eu ADILSON MOREIRA DA SILVA _____ CIC 112.275.918-53

na qualidade de **Procurador da Firma** xxx

[illegible]

da Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT - a importância supra de Cr\$ 49.868.000,00 xxxxxxxxxxxx (quarenta e nove milhões oitocentos e sessenta

[illegible]

por força do instrumento contratual de 03 / 07 / 84 - contrato nº 33/84 - ser-

vícios de melhoramentos de estradas municipais, consistindo em desmatamento,

terraplanagem, revestimento primário, obras de arte correntes e especiais e

~~correspondência~~ drenagem no município de Mirassol D'Oeste, entre: Mirassol D'Oes-

te/Quatro Marcos 15 KM: no município de Quatro Marcos entre: MT-170/Ribeirão

Captó 12 KM e MT 339/Ribirão dos Pitas, 24 KM, mesma extensão ^{depois} aproximada

[illegible]

correspondente ao pagamento da 1ª avaliação do valor do contrato, conforme

***** OR 5.212/84, a autorização em 06.09.84, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

.....XX

.....

[illegible]

XX

[illegible][illegible]

que por ser verdade assino o presente em 4 vias do mesmo teor

Cuiabá, 06 de SETEMBRO de 1984

BLOCORLAM CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA

Visto do Dir. A. D. F.

C O D E M A T

C.G.C. (M. F.) 03. 474.053/0001-32
Bloco SEPLAN - C.P.A. (Cuiabá)

4.a Via

RECIBO

BRUTO: **132.000,00**

DESCONTO: **132.000,00**

LÍQUIDO: 0

Eu **ADILSON MOREIRA DA SILVA** CIC **112.275.918.53**

na qualidade de **PROCURADOR DA FIRMA** .X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.
 X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.C G C n.03.210.234/0001. 51 , Recebí

da Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT - a importância supra
de Cr\$ **132.000,00** (**Cento e Trinta e Dois Mil Cruzeiros**)

[illegible]

por força do instrumento contratual de 03 / 07 / 64 - Contrato nº 033/64
Serviços de Melhoramento de Estradas Municipais .x.x.x.x.x.x.x.x

[illegible]

correspondente a complementação da 1ª Avaliação do referido Contra-
to, conforme Processo nº 5 712/84. X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X

M.M.H., M.F.W., J.B.S., K.K.R., R.N.B., N.Y., A.P., S.D., G.C., H.L., W.J.

OBS : O valor acima refere-se a Registro de Contrato.

[illegible][illegible]

.....

.....

1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31 32 33 34 35 36 37 38 39 40 41 42 43 44 45 46 47 48 49 50 51 52 53 54 55 56 57 58 59 60 61 62 63 64 65 66 67 68 69 70 71 72 73 74 75 76 77 78 79 80 81 82 83 84 85 86 87 88 89 90 91 92 93 94 95 96 97 98 99 100 101 102 103 104 105 106 107 108 109 110 111 112 113 114 115 116 117 118 119 120 121 122 123 124 125 126 127 128 129 130 131 132 133 134 135 136 137 138 139 140 141 142 143 144 145 146 147 148 149 150 151 152 153 154 155 156 157 158 159 160 161 162 163 164 165 166 167 168 169 170 171 172 173 174 175 176 177 178 179 180 181 182 183 184 185 186 187 188 189 190 191 192 193 194 195 196 197 198 199 200 201 202 203 204 205 206 207 208 209 210 211 212 213 214 215 216 217 218 219 220 221 222 223 224 225 226 227 228 229 230 231 232 233 234 235 236 237 238 239 240 241 242 243 244 245 246 247 248 249 250 251 252 253 254 255 256 257 258 259 260 261 262 263 264 265 266 267 268 269 270 271 272 273 274 275 276 277 278 279 280 281 282 283 284 285 286 287 288 289 290 291 292 293 294 295 296 297 298 299 300 301 302 303 304 305 306 307 308 309 310 311 312 313 314 315 316 317 318 319 320 321 322 323 324 325 326 327 328 329 330 331 332 333 334 335 336 337 338 339 340 341 342 343 344 345 346 347 348 349 350 351 352 353 354 355 356 357 358 359 360 361 362 363 364 365 366 367 368 369 370 371 372 373 374 375 376 377 378 379 380 381 382 383 384 385 386 387 388 389 390 391 392 393 394 395 396 397 398 399 400 401 402 403 404 405 406 407 408 409 410 411 412 413 414 415 416 417 418 419 420 421 422 423 424 425 426 427 428 429 430 431 432 433 434 435 436 437 438 439 440 441 442 443 444 445 446 447 448 449 450 451 452 453 454 455 456 457 458 459 460 461 462 463 464 465 466 467 468 469 470 471 472 473 474 475 476 477 478 479 480 481 482 483 484 485 486 487 488 489 490 491 492 493 494 495 496 497 498 499 500 501 502 503 504 505 506 507 508 509 510 511 512 513 514 515 516 517 518 519 520 521 522 523 524 525 526 527 528 529 530 531 532 533 534 535 536 537 538 539 540 541 542 543 544 545 546 547 548 549 550 551 552 553 554 555 556 557 558 559 560 561 562 563 564 565 566 567 568 569 570 571 572 573 574 575 576 577 578 579 580 581 582 583 584 585 586 587 588 589 590 591 592 593 594 595 596 597 598 599 600 601 602 603 604 605 606 607 608 609 610 611 612 613 614 615 616 617 618 619 620 621 622 623 624 625 626 627 628 629 630 631 632 633 634 635 636 637 638 639 640 641 642 643 644 645 646 647 648 649 650 651 652 653 654 655 656 657 658 659 660 661 662 663 664 665 666 667 668 669 670 671 672 673 674 675 676 677 678 679 680 681 682 683 684 685 686 687 688 689 690 691 692 693 694 695 696 697 698 699 700 701 702 703 704 705 706 707 708 709 710 711 712 713 714 715 716 717 718 719 720 721 722 723 724 725 726 727 728 729 730 731 732 733 734 735 736 737 738 739 740 741 742 743 744 745 746 747 748 749 750 751 752 753 754 755 756 757 758 759 760 761 762 763 764 765 766 767 768 769 770 771 772 773 774 775 776 777 778 779 780 781 782 783 784 785 786 787 788 789 790 791 792 793 794 795 796 797 798 799 800 801 802 803 804 805 806 807 808 809 810 811 812 813 814 815 816 817 818 819 820 821 822 823 824 825 826 827 828 829 830 831 832 833 834 835 836 837 838 839 840 841 842 843 844 845 846 847 848 849 850 851 852 853 854 855 856 857 858 859 860 861 862 863 864 865 866 867 868 869 870 871 872 873 874 875 876 877 878 879 880 881 882 883 884 885 886 887 888 889 890 891 892 893 894 895 896 897 898 899 900 901 902 903 904 905 906 907 908 909 910 911 912 913 914 915 916 917 918 919 920 921 922 923 924 925 926 927 928 929 930 931 932 933 934 935 936 937 938 939 940 941 942 943 944 945 946 947 948 949 950 951 952 953 954 955 956 957 958 959 960 961 962 963 964 965 966 967 968 969 970 971 972 973 974 975 976 977 978 979 980 981 982 983 984 985 986 987 988 989 990 991 992 993 994 995 996 997 998 999 1000 1001 1002 1003 1004 1005 1006 1007 1008 1009 1010 1011 1012 1013 1014 1015 1016 1017 1018 1019 1020 1021 1022 1023 1024 1025 1026 1027 1028 1029 1030 1031 1032 1033 1034 1035 1036 1037 1038 1039 104

.....

.....

que por ser verdade assino o presente em 4 vias do mesmo teor

Cuiabá, 06 de Setembro de 1984

BLOCOPLAN CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA

Visto do Dir. A. D. F.



C O D E M A T

C.G.C. (M. F.) 03. 474.053/0001-32

Bloco SEPLAN - C.P.A. (Cuiabá)

3.a Via

R E C I B O

BRUTO: **116.354.513,77**

DESCONTO: _____

LÍQUIDO: **116.354.513,77**

Eu _____ CIC _____

na qualidade de _____

_____ C G C n.º _____, Recebi

da Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT - a importância supra

de Cr\$ **116.354.513,77** ~~XXXXXXXXXX~~ (CENTO E DEZESSEIS MILHÕES TREZENTOS E CINCOEN
TA E QUATRO MIL QUINHENTOS E TREZE CRUZEIROS E SETENTA E SETE CENTAVOS) ~~XXXX~~

por força do instrumento contratual de **03 / 07 / 84 - CONTRATO Nº 033/84 - SER-**

VIÇOS DE MELHORAMENTO DE ESTRADAS MUNICIPAIS, CONSISTINDO EM DESMATAMENTO, TER-

RAPLANAGEM, REVESTIMENTO PRIMÁRIO, OBRAS DE ARTES CARENTES ESPECIAIS E DRENA-

~~XXXXXXXXXXXX~~ **GEM NO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE ENTRE: MIRASSOL D'OESTE/**

QUATRO MARCOS-15 KM; NO MUNICÍPIO DE QUATRO MARCOS ENTRE: MT-170/RIBEIRÃO CAE

TE-12 KM e MT-339/RIBEIRÃO DAS PITAS-24 KM, NUMA EXTENSÃO APROXIMADAMENTE DE

51 KM. XXX

correspondente ao pagamento de 25% do valor do Contrato, conforme consta no

Parágrafo 3º (terceiro) da Cláusula 6ª (sexta), para atendimento às despesas

com deslocamento de equipamentos e maquinários, conforme Processo nº 4.430/84

~~XX~~

~~XX~~

~~XX~~

~~XX~~

que por ser verdade assino o presente em 4 vias do mesmo teor

Cuiabá, **23** de **Julho** de 19 **84**

ELOCOPLAN-CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA

Visto do Dir. A. D. F.

Nº PROTOCOLO: _____

Nº PROCESSO: _____

DATA _____/_____/_____

INTERESSADO _____

CODEMAT X FIRMA BLOCOPLAN - CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.

ASSUNTO _____

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/84.

CONTRATO DE EMPREITADA Nº 33/84.



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONTRATO DE EMPREITADA Nº 33/84 QUE ENTRE SI FAZEM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT E A FIRMA BLOCOPLAN - CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.

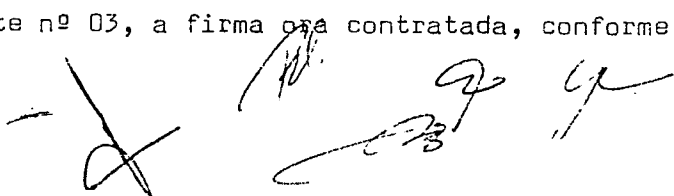
Aos três (03) dias do mês de julho do ano de um mil novecentos e oitenta e quatro (1.984), de um lado a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, sociedade de economia mista, inscrita no CGC/MF sob o nº 03.373.053/0001-32, sediada no Centro Político Administrativo - CPA - Bloco do Gabinete de Planejamento e Coordenação - GPC, nesta Capital, neste ato representada por seus Diretores, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a firma Blocoplan - Construções e Comércio Ltda., inscrita no CGC/MF sob o nº 03.210.234/0001-51 e Inscrição Estadual nº 13.009.169-3, estabelecida à Rua Cláudio Manoel da Costa, 111 - Jardim Independência, nesta Capital, neste ato representada pelo Sócio-Gerente Dr. Adilson Moreira da Silva, brasileiro, casado, industrial, residente à Rua São Sebastião, 391 - Centro, CPF nº 112.275.918-53, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, que será regido pelas condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A CONTRATADA executará para a CONTRATANTE, dentro do Programa Polonoroeste, os serviços de melhoramento de estradas municipais, consistindo em desmatamento, terraplanagem, revestimento primário, obras de artes carentes e especiais e drenagem no município de Mirassol D'Oeste entre: Mirassol D'Oeste/Quatro Marcos - 15 (quinze) Km; no município de Quatro Marcos entre: MT-170/Ribeirão Caete - 12 (doze) Km e MT-339/Ribeirão das Pitas - 24 (vinte e quatro) Km, numa extensão aproximada de 51 (cinquenta e um) Km, de acordo com as normas do Projeto elaborado pela CONTRATANTE, constantes da quantificação e orçamento geral, especificações técnicas, plantas e cronograma físico-financeiro, que compõe a pasta técnica do lote nº 03 da Tomada de Preços nº 03/84.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

Decorre o presente Contrato, da decisão da Diretoria da CONTRATANTE, exarada em 25.06.84, na Pasta de Tomada de Preços nº 03/84, processada sob o nº 2.587/84-A, protocolada sob o nº 2.712/84-A de 17.04.84, na qual consagrou vencedora para o lote nº 03, a firma ora contratada, conforme



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

proposta e resultado publicado no Diário Oficial de 26.06.84, integrando-se a este documento todas as demais peças licitatórias independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS EQUIPAMENTOS MECÂNICOS

A CONTRATADA deverá deslocar para o canteiro de obras, em 10 (dez) dias após a expedição da Ordem de Serviço e não podendo retirá-los sem prévia autorização da CONTRATANTE, os seguintes equipamentos mecânicos:

- a) - 01 (uma) motoniveladora com potência mínima de 110 HP;
- b) - 02 (dois) tratores de esteira com potência mínima de 140 HP;
- c) - 01 (um) rolo pé de carneiro vibratório;
- d) - 01 (uma) pá carregadeira;
- e) - 04 (quatro) caminhões basculantes;
- f) - 01 (um) caminhão de apoio (comboio);
- g) - 01 (um) caminhão pipa;
- h) - 01 (um) veículo de apoio.

CLÁUSULA QUARTA - DA CAPACIDADE TÉCNICA DO PESSOAL

A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela capacidade técnica do seu pessoal, respondendo, inclusive, por danos causados à CONTRATANTE, ou à Terceiros por seus atos ou omissões, negligências, imprudência ou imperícia solidariamente aos atos praticados por seus prepostos ou empregados.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços convencionados na Cláusula Primeira, o valor constante da proposta formulada por esta, na importância de R\$ 465.418.055,10 (Quatrocentos e sessenta e cinco milhões, quatrocentos e dezoito mil, cinquenta e cinco cruzeiros e dez centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DOS REAJUSTES

Não haverá reajustes no valor do presente Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A CONTRATADA fica obrigada a manter os preços unitários, quaisquer que sejam as variações, se no decorrer da execução da obra, ocorrer variações, seja para mais ou menos, das quantidades constantes no quadro

2 12 7

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

de Quantidade de Preços do Anexo I do Edital de Tomada de Preços nº 03/84.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Se os acréscimos se referirem a obras e serviços para os quais não tiverem sido estabelecido os preços unitários será feita uma composição - de preços, baseados na metodologia fixada no manual de Composição de Custos Rodoviários do DNER, com preços da data da proposta.

PARÁGRAFO QUARTO - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar pelo mesmo preço e mesmas condições deste instrumento, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - DOS SERVIÇOS EXTRA-CONTRATUAIS

Os serviços extra-contratuais, porventura necessários, só se X
rão aceitos pela CONTRATANTE quando devidamente aprovados por sua Diretoria, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PAGAMENTOS

Os pagamentos serão feitos à CONTRATADA, através de medições periódicas de serviços executados por quilômetro de estrada concluído e sub
sequente ao trecho anteriormente medido, de acordo com o cronograma físico-
financeiro apresentado pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DAS MEDIÇÕES

As medições, exceto a inicial e a final serão realizadas mensalmente, tomando-se como final de período, o último dia de cada mês. A primeira medição será realizada ao final do primeiro mês completo, decorridos - no mínimo 30 (trinta) dias úteis da expedição da 1ª ordem de serviço e a medição final será procedida no dia do recebimento provisório das obras.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Em hipótese alguma a fiscalização poderá fazer medições ou au

Handwritten signatures and initials are present at the bottom of the page.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

autorizar avanço da execução física de serviços intercalados, ressalvando que, só será permitido os avanços dos serviços de desmatamento e obras de artes, até o limite de 05 (cinco) Km, em relação aos serviços de terraplanagem e revestimento primário.

PARÁGRAFO TERCEIRO - DO PAGAMENTO ANTECIPADO

No ato da assinatura do presente Contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, para atendimento às despesas com deslocamento de equipamentos e maquinários até o local dos serviços, o valor correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual, que será deduzido no final dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO

Se porventura, houver acréscimo de serviços mediante Termo Aditivo, os valores referidos no Parágrafo Segundo desta Cláusula, poderão ser descontados nas medições correspondente ao respectivo Termo.

PARÁGRAFO QUINTO

No caso de a fiscalização da CONTRATANTE constatar a ausência de máquinas e equipamentos, bem como o seu perfeito estado de uso, no local dos serviços, os pagamentos serão suspensos automaticamente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS

Os pagamentos do valor deste Contrato serão efetuados com recursos provenientes do Programa de Desenvolvimento Integrado da Região Noroeste do Brasil - P.D.R.I - MT - POLONOROESTE.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Durante a execução dos serviços, condicionados à disponibilidade de recursos financeiros, a CONTRATANTE poderá autorizar a paralização dos serviços a que se refere o presente Contrato, sem que caiba à CONTRATADA qualquer indenização, seja a que título for.

Handwritten signatures and initials are present at the bottom right of the page.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO

O prazo estipulado entre as partes para a execução dos serviços será de 150 (cento e cinquenta) dias corridos, contados de 10 (dez) dias após a expedição da ordem de serviço pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Os prazos para a conclusão dos serviços poderão ser prorrogados por iniciativa da CONTRATANTE, sempre que fundamentado em conveniência administrativa, a critério da sua Diretoria.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DA SOLICITAÇÃO DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

A CONTRATADA somente poderá solicitar prorrogação de prazo se verificar a interrupção dos trabalhos determinados por:

- a) - ato da CONTRATANTE;
- b) - caso fortuito ou força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CLÁUSULA PENAL

Ao atraso na execução dos serviços objeto deste Contrato, sujeitará a CONTRATADA ao pagamento de 0,1 (um décimo por cento) sobre o seu valor por dia de atraso, até o limite de 1,0 (um por cento) quando então, será rescindido, independente das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CAUÇÃO

A CONTRATADA depositará na Tesouraria da CONTRATANTE para assinatura do Contrato a importância de R\$ 22.195.203,00 (Vinte e dois milhões, cento e noventa e cinco mil, duzentos e três cruzeiros), que deverá ser representada por cheque visado pagável em Cuiabá-MT ou carta de fiança bancária e que ficará retida com a que foi depositada para a participação na Tomada de Preços R\$ 8.878.081,00 (Oito milhões, oitocentos e setenta e oito mil, oitenta e um cruzeiros) e somente serão devolvidas após a assinatura do Termo de Recebimento da obra pela CONTRATANTE.

M. Z. G.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os valores depositados à título de caução não serão beneficiados com quaisquer acréscimos, quer a título de juros, correção monetária ou afins.

PARÁGRAFO SEGUNDO.

No caso de rescisão do Contrato pela CONTRATANTE com fundamento na Lei nº 3.723/76, e sendo a culpa imputável à CONTRATADA não serão devolvidas as cauções depositadas, nem os seus reforços se houver.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

A CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o presente ajuste, ocorrendo o seguinte:

- a) - se a fiscalização constatar qualquer fraude;
- b) - se a CONTRATADA:
 - 1 - falir, entrar em concordata ou dissolver;
 - 2 - transferir, no todo ou em parte, o presente Contrato sem prévia autorização da CONTRATANTE;
 - 3 - desnaturar o objeto deste ajuste;
 - 4 - deixar de cumprir qualquer das cláusulas deste instrumento;
 - 5 - sub-empregar os serviços sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DOS DESCUMPRIMENTOS DAS OBRIGAÇÕES

As partes se obrigam ao cumprimento fiel das obrigações aqui contraídas, sob pena de rescisão, independentemente de interpelação judicial ou extra-judicial, respondendo a parte culpada por perdas e danos.

PARÁGRAFO SEGUNDO

No caso de rescisão por mútuo acordo, caberá à CONTRATADA, o valor dos serviços executados mais o valor das instalações efetuadas para o cumprimento do Contrato, descontadas as parcelas correspondentes a utilização destas instalações, proporcionalmente aos serviços realizados até a data da dissolução.

Handwritten signature and initials.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ENCARGOS

Correrão por conta da CONTRATADA os impostos, taxas e outros encargos decorrentes de leis sociais que incidam ou venham incidir direta - ou indiretamente sobre os serviços ora contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

Durante a execução dos serviços, a CONTRATANTE fiscalizará, por si ou interposta pessoa, pertencentes ou não ao quadro de empregados, podendo determinar medidas que achar necessárias para o melhor andamento - dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA E REGISTRO DO CONTRATO

Este Contrato entrará em vigor, após a assinatura pelas partes e registrado no Cartório de Títulos e Documentos da Comarca de Cuiabá - MT. As despesas referentes ao registro deste Contrato correrão às expensas da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá-MT, Capital do Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios originados - deste Contrato, por mais privilégio que o outro tenha.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo

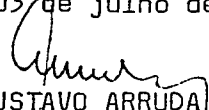
11. 92. 2

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

assinadas, ao que tudo dão por bom, firme e valioso.

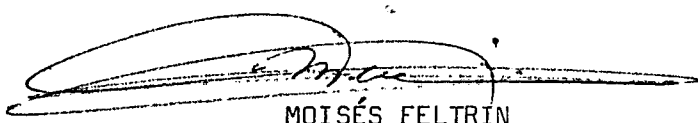
Cuiabá-MT, 03 de julho de 1.984.

CONTRATANTE:


GUSTAVO ARRUDA

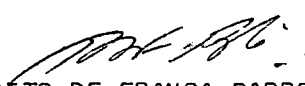
Diretor Presidente

CPF nº 023.216.457-68


MOISÉS FELTRIN

Diretor Superintendente

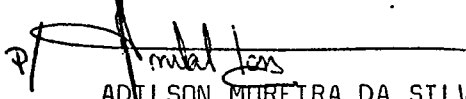
CPF nº 023.041.551-20


BENEDITO DE FRANÇA BARRETO

Diretor Administrativo Financeiro

CPF nº 070.927.766-00

CONTRATADA:


ADILSON MOREIRA DA SILVA

Sócio - Gerente

CPF nº 112.275.918-53

TESTEMUNHAS:

1 _____

2 _____

MCPM/EM/em.

ORDEN DE SERVIÇO

ORIGEM : Contrato nº 33/84

DATA DA ASSINATURA : 03 de Julho de 1984

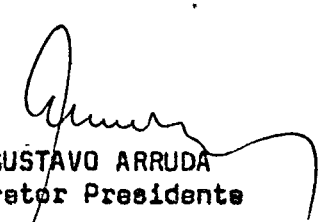
EMPRESA : BLOCOPLAN CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.

Tendo sido homologado nesta data o Contrato nº 33/84, dos serviços de Melhoramento de Estradas Municipais do Programa POLONOROESTE no Município de Mirassol D'Oeste trecho : Mirassol D'Oeste/Quatro Marcos - 15 (quinze) Km ; no Município de Quatro Marcos trecho: MT-170/Ribeirão Caete - 12 (doze) Km e MT-339 Ribeirão das Pitas - 24 Km, numa extensão total aproximada de 51 (cincoenta e um) Km, assinado entre V.Sª e a CODEMAT, fica a Firma Blocoplan Construções e Comércio Ltda., autorizada a dar início aos serviços conforme estabelece a Cláusula Primeira do Contrato acima mencionado, a partir da presente data.

Cuiabá-MT., 03 de Julho de 1984



ALEXANDRE DEMIDOFF
Coordenador do Polonoroeste



GUSTAVO ARRUDA
Diretor Presidente

Handwritten notes and signatures:
10 de agosto 1984
[Signature]

TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE EMPREITADA Nº
33/84, CELEBRADO EM 03.07.84, ENTRE A
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE
MATO GROSSO-CODEMAT E A FIRMA BLOCOPLAN -
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.

Aos vinte (20) dias do mês de Novembro do ano de um mil novecentos e oitenta e quatro (1.984), de um lado a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO-CODEMAT, sociedade de economia mista, inscrita no CGC/MF sob nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Político Administrativo-CPA, Bloco do Gabinete de Planejamento e Coordenação-GPC, nesta Capital, neste ato representada por seus Diretores, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a Firma BLOCOPLAN - CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, sociedade por cotas de responsabilidade limitada, com sede nesta Capital à Rua Cláudio Manuel da Costa, 111, Jardim Independência, inscrita no CGC/MF sob nº 03.210.234/0001-51 e na Junta Comercial sob nº 51.200.017.138, neste ato representada pelo Sócio Gerente Dr. Adilson Moreira da Silva, brasileiro, casado, industrial, portador do CPF nº 112.275.918-53, residente nesta Capital, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Deste Termo

Decorre o presente Termo Aditivo com base no processo nº 7.419/84, protocolado sob nº 7.823/84, de 08.11.84, e tem por objetivo alterar o valor do Contrato de Empreitada nº 33/84, celebrado entre as partes em 03.07.84, modificando assim o "caput" da Cláusula Quinta, que passa a vigorar com a seguinte redação.

"CLÁUSULA QUINTA" - Do Valor

O valor total do presente Contrato é de
R\$ 576.238.421,00 (quinhentos e setenta e seis milhões, duzentos e trinta e oito mil, quatrocentos e vinte e um cruzeiros).

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CLÁUSULA SEGUNDA - Deste Termo

Continuam em vigor e plenamente ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato principal, tal como se acham redigidas, exceto no que contrarie este documento, integrando-se a ele este Termo Aditivo e o Processo nº 7.419/84, independente de transcrição.

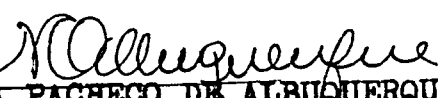
E por estarem as partes de pleno acordo com o que aqui se contém, assinam o presente instrumento em quatro (04) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo assinado.

Cuiabá, 20 de Novembro de 1.984.

CONTRATANTE:

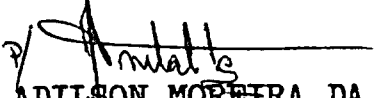

GUSTAVO ARRUDA
Diretor Presidente
CPF nº 023.216.457-68


MOISÉS FELTRIN
Diretor Superintendente
CPF nº 023.041.551-20

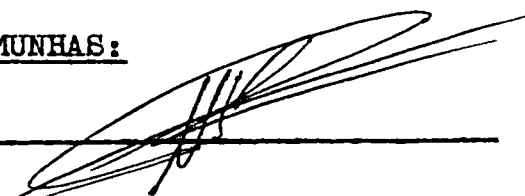

MARIA AMÉLIA PACHECO DE ALBUQUERQUE
Diretora de Operações
CPF nº 001.726.431-72


BENEDITO DE FRANÇA BARRETO
Diretor Administrativo Financeiro
CPF nº 070.927.766-00

CONTRATADA:


ADILSON MOREIRA DA SILVA
Sócio Gerente
CPF nº 112.275.918-53

TESTEMUNHAS:

1. 
2. 
VLAP/nsg.



COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

F1, 02

Controle de Contratos

Assunto: Serv.e Executar obras de Comple- mentação do Melhoramento de Est.Munic. nos Mun.de R.Branco e S.do Céu: LOTE 02 Trechos: Roncador/6ª Seção e Entª. MT- 170/Mirassolzinho/V.Progresso/6ª Seção Mun.R.Branco e S.do Céu, ext.53:00 km.									
Interessado: TERCONI - TERRAPLENAGEM CONSTRUÇÃO E OBRAS LTDA									
Projeto: POLONOROESTE									
Contrato: nº 063/83									
Data do Contrato: 08/11/83									
Aditivo: R\$ 134.278.749,10									
Valor Global: R\$ 107.423.000,00									
Reajuste:									



C O D E M A T

C.G.C. (M. F.) 03. 474.053/0001-32
Bloco SEPLAN - C.P.A. (Cuiabá)

3.a Via

RECIBO

BRUTO: 31.576.567,66

DESCONTO: _____

LÍQUIDO: 31.576.567,66

Eu CIC

na qualidade de _____

CGC n.º _____, Recibí

da Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT - a importância supra de Cr\$ 31.576.576,66 ~~xxxxxxxx~~ (TRINTA E HUM MILHÕES QUINHENTOS E SETENTA E

de Cr\$ 31.576.576,66 ~~xxxxxxxx~~ (TRINTA E HUM MILHÕES QUINHENTOS E SETENTA E SEIS MIL QUINHENTOS E SESSENTA E SETÉ CRUZEIROS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS) ~~xx~~

por força do instrumento contratual de 08 / 11 / 84 - CONTRATO Nº 063/83 - SER-

VIÇOS E EXECUTAR OBRAS DE COMPLEMENTAÇÃO DO MELHORAMENTO DE ESTRADAS MUNICI -

[illegible]

correspondente a o pagamento a 2ª (segunda) Medição do referido Contrato, confor

me Processo nº 4.068/84 - Autorização em 13/07/84. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

XX

[illegible]

XX

[illegible][illegible][illegible][illegible][illegible][illegible]

que por ser verdade assino o presente em 4 vias do mesmo teor

Cuiabá, 16 de julho de 1984

Francisco Luiz Araújo
TERCONI - TERRAPLENAGEM CONSTRUÇÃO E OBRAS LTDA

TERCONI - TERRAPLENAGEM CONSTRUÇÃO E OBRAS LTDA

Visto do Dir. A. D. F.



C O D E M A T

C.G.C. (M. F.) 03. 474.053/0001-32

Bloco SEPLAN - C.P.A. (Cuiabá)

3.a Via

R E C I B O

BRUTO: 23.604.299,28

DESCONTO: _____

LÍQUIDO: 23.604.299,28

Eu _____ CIC _____

na qualidade de _____

_____ C G C n.º _____, Recebi

da Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT - a importância supra

de Cr\$ 23.604.299,28 ~~xxxxxxxxxx~~ (VINTE E TREIS MILHÕES SEISCENTOS E QUATRO

MIL DUZENTOS E NOVENTA E NOVE CRUZEIROS E VINTE E OITO CENTAVOS) ~~xxxxxxxxxx~~

por força do instrumento contratual de 08 / 11 / 88 - CONTRATO Nº 063/88 - SER-

VIÇOS E EXECUTAR OBRAS DE COMPLEMENTAÇÃO DO MELHORAMENTO DE ESTRADAS MUNICI -

PAIS, NOS MUNICÍPIOS DE RIO BRANCO E SALTO DO CÉU. ~~xx~~

correspondente ao pagamento a 3ª (terceira) Medição do referido Contrato, confor

me Processo nº 4.407/84 - Autorização em 13/07/84. ~~xx~~

~~xx~~

~~xx~~

~~xx~~

~~xx~~

~~xx~~

~~xx~~

~~xx~~

~~xx~~

~~xx~~

que por ser verdade assino o presente em 4 vias do mesmo teor

Cuiabá, 16 de ju/ho de 19 84

Francisco Luiz Araújo
TERCONI-TERRAPLENAGEM CONSTRUÇÃO E OBRAS LTDA

[Assinatura]
Visto do Dir. A. D. F.



C O D E M A T

C.G.C. (M. F.) 03. 474.053/0001-32

Bloco SEPLAN - C.P.A. (Cuiabá)

3.a Via

R E C I B O

BRUTO: 2.787.430,28

DESCONTO: _____

LÍQUIDO: 2.787.430,28

Eu _____ CIC _____

na qualidade de _____

_____ C G C n.º _____, Recebi

da Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT - a importância supra

de Cr\$ 2.787.430,28 ~~XXXXXXXXXXXX~~ (DOIS MILHÕES SETECENTOS E OITENTA E SETE MIL

QUATROCENTOS E TRINTA CRUZEIROS E VINTE E OITO CENTAVOS) ~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~

por força do instrumento contratual de 08 / 11 / 83 - CONTRATO Nº 063/83 - SER-

VÍÇOS E EXECUTAR OBRAS DE COMPLEMENTAÇÃO DO MELHORAMENTO DE ESTRADAS MUNICI -

PAIS NOS MUNICÍPIOS DE RIO BRANCO E SALTO DO CÉU. ~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~

correspondente ao pagamento RESTANTE do Processo nº 3.098/84 e Fatura nº 702, re

ferente a 1ª (primeira) Medição do referido Contrato, ~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~

~~XX~~

~~XX~~

~~XX~~

~~XX~~

~~XX~~

~~XX~~

~~XX~~

~~XX~~

~~XX~~

que por ser verdade assino o presente em 4 vias do mesmo teor

Cuiabá, 16 de ju/ho de 19 84

Francisco Luiz Araújo
TERCONI-TERRAPLENAGEM CONSTRUÇÃO E OBRAS LTDA

[Assinatura]
Visto do Dir. A. D. F.



C O D E M A T

C.G.C. (M. F.) 03. 474.053/0001-32

Bloco SEPLAN - C.P.A. (Cuiabá)

3.a Via

RECIBO

BRUTO: 23.000.000,00

DESCONTO:

LÍQUIDO: **23.000.000,00**

Francisco Luiz Araujo,xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx CIC 080.787.691-72

na qualidade de ~~XX~~

~~XX~~ C G C n.º ~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~ Recibí

da Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT - a importância supra de Cr\$ **23.000.000,00** ~~XXXXXXXXXX~~ (**VINTE E TRÊS MILHÕES DE CRUZEIROS**) ~~XXXXXXXXXX~~

por força do instrumento contratual de 08 / 11 / 83 - CONTRATO Nº 063/83 - SER-
VÍÇOS E EXECUTAR OBRAS DE COMPLEMENTAÇÃO DO MELHORAMENTO DE ESTRADAS MUNICI -
PAIS NOS MUNICÍPIOS DE RIO BRANCO E SALTO DO CÉU. ~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~

correspondente ao pagamento POR CONTA da 1ª (primeira) Medição, referente aos serviços executados em Salto do Céu, conforme Processo nº 3.098/84 - Autorização em 24/05/84.

que por ser verdade assino o presente em 4 vias do mesmo teôr

Cuiabá, 24 de maio de 1984

Francisco Luiz Araújo
TERCOMI-TERRAPLENAGEM CONSTRUÇÃO E OBRAS LTDA

Visto do Dir. A. D. F.



C O D E M A T

C.G.C. (M. F.) 03. 474.053/0001-32

Bloco SEPLAN - C.P.A. (Cuiabá)

3.a Via

RECIBO

BRUTO: **20.497.568,34**

DESCONTO:

LÍQUIDO: **20.497.568,54**

Eu	CIC
0.00	0.00
0.05	0.05
0.10	0.10
0.15	0.15
0.20	0.20
0.25	0.25
0.30	0.30
0.35	0.35
0.40	0.40
0.45	0.45
0.50	0.50
0.55	0.55
0.60	0.60
0.65	0.65
0.70	0.70
0.75	0.75
0.80	0.80
0.85	0.85
0.90	0.90
0.95	0.95
1.00	1.00

na qualidade de _____

_____ C G C n.º _____, Recibí

da Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT - a importância supra

de Cr\$ **20.497.868,54** ~~XXXXXXXXXX~~ VINTE MILHÕES QUATROCENTOS E NOVENTA E SETE

MIL QUINHENTOS E SESSENTA E OITO CRUZEIROS E CINCOENTA E QUATRO CENTAVOS) 7000)

por força do instrumento contratual de 08 / 11 / 83 - CONTRATO Nº 063/83 - SER-

VICOS E EXECUTAR OBRAS DE COMPLEMENTAÇÃO DO MELHORAMENTO DE ESTRADAS MUNICI -

[illegible]

correspondente a o pagamento da 2ª (segunda) Avaliação do referido Contrato - e-

executado no município de Salto do Céu, conforme Processo nº 7.781/83 - Autori

REC'D on 21/12/83.

[illegible][illegible]

.....

 #####
 #####

1. The first part of the document is a header section containing the title "THE EFFECTS OF THE 2008 FINANCIAL CRISIS ON THE UK ECONOMY" and the author's name "JAMES H. HARRIS".

```
#####
```

=====

que por ser verdade assino o presente em 4 vias do mesmo teor

Cuiabá, _____ de _____ de 19 _____

TERCONY-TERRAPLENAGEM CONSTRUÇÃO E OBRAS LTDA

Visto do Dir. A. D. F.

Nº PROTOCOLO: _____

N.º PROCESSO: _____

DATA ____/____/____

INTERESSADO: CODEMAT X TERCONI - TERRAPLENAGEM CONSTRUÇÃO E OBRAS LTDA.

ASSUNTO: CONTRATO DE EMPREITADA Nº 63/83.



C O D E M A T
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

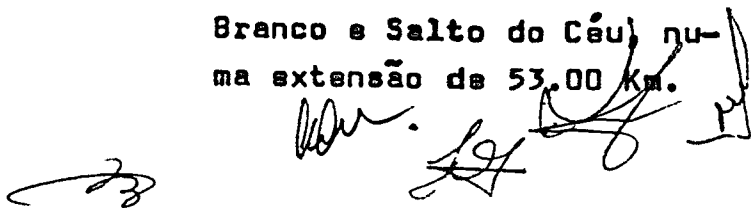
Contrato de Empreitada nº 63/83,
que entre si fazem e celebram a
Companhia de Desenvolvimento do
Estado de Mato Grosso-CODEMAT e
a firma TERCONI - Terraplenagem,
Construção e Obras Ltda.

Aos 08 (oito) dias do mês de Novembro do ano
de um mil novecentos e oitenta e três (1.983), a Companhia de Desen-
volvimento do Estado de Mato Grosso-CODEMAT, sociedade de economia
mista, inscrita no CGC/MF nº 03.474.053/0001-32, Inscrição Estadual
nº 130.598.755, sediada no Centro Político Administrativo-CPA-Bloco
do Gabinete de Planejamento e Coordenação-GPC, nesta Capital, neste
ato representada por seus Diretores, doravante denominada simples-
mente CONTRATANTE e a firma TERCONI - Terraplenagem, Construção e
Obras Ltda, CGC/MF nº 03.772.910/0001-80, registrada na Junta Comer-
cial do Estado de MT, sob o nº 51200012071/004, com Sede à Av.
Cuiabá nº 612, Rondonópolis-MT, neste ato representada por seu Dire-
tor PEDRO LUIZ ARAUJO, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, Cart.
Identidade RG nº 416.808-SSP/MT., CPF nº 008.441.876/15, residente
e domiciliado em Rondonópolis-MT, doravante denominada CONTRATADA,
resolvem celebrar o presente Contrato de Empreitada, conforme as
cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

A CONTRATADA se obriga a prestar à CONTRA-
TANTE os serviços e executar obras de Complementação do Melhoramen-
to de Estradas Municipais nos Municípios de Rio Branco e Salto do
Céu, assim discriminados:

Lote 02 (dois) - Trechos: Roncador/6ª Seção
e Entº MT-170/Mirassolzi-
nho/Vila Progresso/6ª Se-
ção, Municípios de Rio
Branco e Salto do Céu, nu-
ma extensão de 53,00 Km.



PARÁGRAFO ÚNICO

Os serviços a serem prestados e as obras a serem executadas pela CONTRATADA decorrem da Tomada de Preço-..... CODEMAT- nº 01/83, Processo nº 3.225/83 - Protocolo nº 3.453/83 de 09/09/83 - D.O. de 13/09/83, que contém as especificações técnicas e ainda Processo nº 5.871/83-A e Protocolo nº 6.192/83-A, bem como homologada por Decisão de Diretoria em 03/10/83, com o Comunicado publicado no D.O. de 07/11/83, processos estes que passam a fazer parte integrante do presente Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Prazo

O prazo para a execução dos serviços é de seis (06) meses, contados de dez (10) dias após a expedição da Ordem de Serviço pela CONTRATANTE, que a expedirá na data da assinatura do presente.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Valor

O valor aqui estipulado é de:

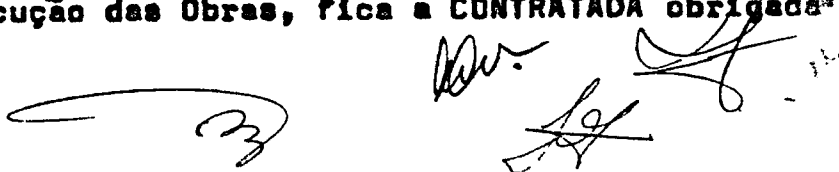
Lote 02 (dois) - R\$ 107.423.000,00 (cento e sete milhões, quatrocentos e vinte e três mil cruzeiros).

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A fonte de recursos é a conta do Programa Polonoroeste - PDRI - MT.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Em caso de ocorrer variações para mais ou menos, no decorrer da execução das Obras, fica a CONTRATADA obrigada



a manter os preços unitários, quaisquer que sejam as variações de cada item.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Fica estabelecido que os acréscimo se referirem a Obras e serviços para os quais não tiverem sido estabelecidos nos preços, baseada na metodologia fixada na tabela de custos rodoviários do DERMAT, com preços da data da apresentação da proposta.

CLÁUSULA QUARTA - Do Pagamento

O pagamento será efetuado de acordo com as condições mensais mediante obediência ao cronograma físico-financeiro, apresentado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - Do Reajuste

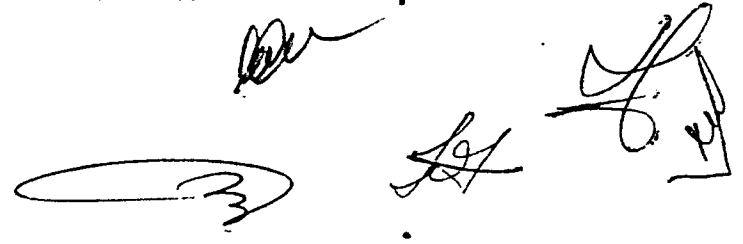
Não haverá reajustamento de preços.

CLÁUSULA SEXTA - Dos serviços extra-contratuais.

Os serviços extra-contratuais que se fizerem necessários, só serão aceitos com a expressa aprovação da Diretoria da CONTRATANTE, e até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do presente.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das Medições

As medições exceto a inicial e a final, serão realizadas mensalmente, tomando-se como final de período o último dia de cada mês.



PARÁGRAFO ÚNICO

A CONTRATADA tem direito até 02 (duas) avaliações mensais.

CLÁUSULA OITAVA - Da Fiscalização

A CONTRATANTE fiscalizará os serviços e obras executados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - Da Caução

A caução inicial e a caução contratual depositadas pela CONTRATADA na Tesouraria da CONTRATANTE, serão devolvidos sem juros após a assinatura do Termo de Recebimento da Obra pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Capacidade Técnica

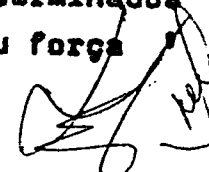
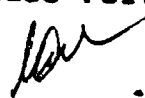
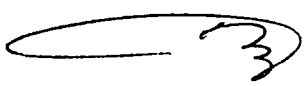
A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela capacidade técnica do seu pessoal, empregados na execução daqui neste contratado, respondendo inclusive por quaisquer danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por seus atos e omissões, negligências, imperícias, imprudências, solidariamente aos atos praticados por seus prepostos e empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Dos Encargos

Correrão por conta da CONTRATADA os impostos, taxas e outros encargos decorrentes de leis sociais que incidirem direta ou indiretamente sobre os serviços ora contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Prorrogação

A CONTRATADA poderá pedir prorrogação do prazo estipulado se verificar a interrupção dos trabalhos, determinados por ato da administração da CONTRATANTE ou caso fortuito ou força maior.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das Penalidades

A CONTRATADA sofrerá multa, correspondente a 0,1% (zero vírgula um por cento), sob o valor deste Contrato, por dia de atraso, na entrega dos serviços, sendo que atraso superior a 10 (dez) dias, implicará na rescisão deste, independentemente de interpelação judicial ou extra-judicial, respondendo ainda por perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Da Rescisão

A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente Contrato, quando:

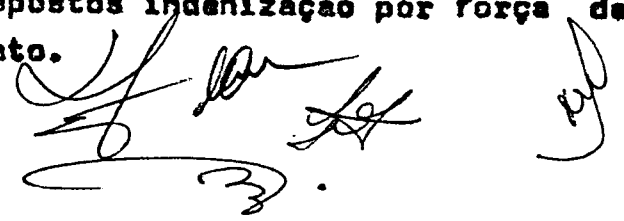
- a) - a fiscalização constatar fraude;
- b) - a CONTRATADA falir, entrar em concordata ou dissolver-se;
- c) - a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o presente;
- d) - a CONTRATADA desnaturar o objeto deste ajuste, ou deixar de cumprir quaisquer das Cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Do Cumprimento das Obrigações

As partes se obrigam ao cumprimento total das obrigações aqui contraídas, sob pena de rescisão do Contrato, ficando a parte culpada sujeita ao pagamento de multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do ajuste, além de outras cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Da Indenização

Em hipótese alguma a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA ou seus empregados e prepostos indenização por força de legislação trabalhista deste Contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Da Vigência

O presente Contrato entra em vigor na data da sua assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO

As despesas de registro no Cartório de Títulos e Documentos desta Comarca, do presente instrumento, corre as expensas da CONTRATADA.

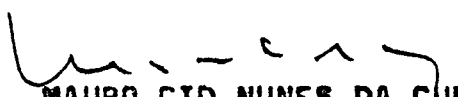
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Do Foro

Fica eleito o Foro de Cuiabá-MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios originadas deste Contrato, por mais privilégio que outro tenha.

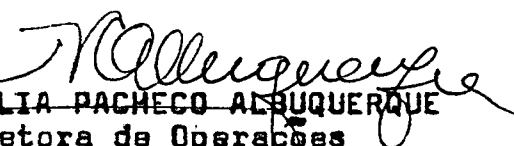
E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em quatro (04) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas abaixo, ao que dão tudo por bom, firme e valioso.

Cuiabá(MT), 08 de Novembro de 1983

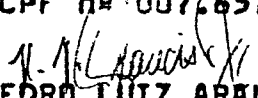
CONTRATANTE:


MAURO CID NUNES DA CUNHA
Diretor Presidente
CPF nº 099.987.487-04


MOISÉS FELTRIN
Diretor Superintendente
CPF nº 023.041.551-20


MARIA AMÉLIA PACHECO ALBUQUERQUE
Diretora de Operações
CPF nº 001.726.431-72


JONIR DE OLIVEIRA SOUZA
Diretor Administrativo Financeiro
CPF nº 007.657.081-91


PEDRO LUIZ ARAUJO
Diretor
CPF nº 008.441.876-15

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

1.

AALV/nsg.

2.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

SEGUNDO TERMO ADITIVO E DE RATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 63/83, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT E A FIRMA TERCONI - TERRAPLANAGEM CONSTRUÇÕES E OBRAS LTDA.

Aos 05 (cinco) dias do mês de julho (07) do ano de um mil novecentos e oitenta e quatro (1984), a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT, sociedade de economia mista, inscrita no CGC/MF sob o nº 03.474.053/0001-32, Inscrição Estadual nº 130.598.755, sediada no Centro Político Administrativo - CPA - Bloco do Gabinete de Planejamento e Coordenação, nesta Capital, neste ato representada por seus Diretores, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a firma TERCONI - Terraplanagem Construções e Obras Ltda, com CGC/MF nº 03.772.910/0001-80, registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob o nº 512.000.12 071/004, com sede à Av. Cuiabá, 612, Rondonópolis-MT, neste ato representada por seu Diretor Dr. PEDRO LUIZ ARAÚJO, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, carteira de identidade RG nº 416.808/SSP/MT, CPF nº 008.441.876/15, residente e domiciliado em Rondonópolis-MT, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o segundo Termo Aditivo e de Ratificação, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Deste Termo

Decorre o presente Termo Aditivo e de Ratificação com base no Processo nº 4.219/84, Protocolado sob o número 4.461/84, de 02.07.84, e tem por objeto modificar as Cláusulas Primeira e Terceira do Contrato de Empreitada nº 63/83, firmado em 08.11.83, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Jr

m

"CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

A CONTRATADA se obriga a prestar à CONTRATANTE os serviços e executar obras de complementação do Melhoramento de Estradas Municipais nos Municípios de Rio Branco e Salto do Céu, assim discriminados:

Lote 02 (dois)- Trechos: 5ª Seção/Lageado ,
Entº MT-170/Mirassolzinho /
Vila Progresso e Lageado/ Si-
tiantes, município de Salto'
do Céu, numa extensão de
30,00 km.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Valor

O Valor aqui estipulado é de:

Lote 02 (dois) - R\$ 134.278.749,10 (cento e
trinta e quatro milhões, du-
zentos e setenta e oito mil
setecentos e quarenta e nove
cruzeiros e dez centavos)".

CLÁUSULA SEGUNDA - Deste Termo

Continuam em vigor e ratificadas todas as de
mais Cláusulas do Contrato Principal, tal como se acham redigidas ,
exceto no que contraria este documento, integrando-se a ele este
Segundo Termo Aditivo e de Ratificação, e o Processo nº 4.219/84,
independente de sua transcrição.

E, por estarem as partes de pleno acordo
assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de

9 ...
22

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:

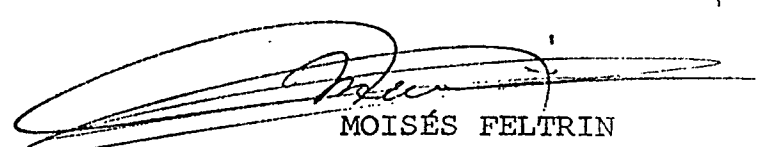
Cuiabá, 05 de julho de 1984.

CONTRATANTE:


GUSTAVO ARRUDA

Diretor Presidente

CPF nº 023.216.457/68


MOISÉS FELTRIN

Diretor Superintendente

CPF nº 023.041.551-20

BENEDITO DE FRANÇA BARRETO

Diretor Administrativo Financeiro

CPF nº 070.927.786-00

CONTRATADA:

PEDRO LUIZ DE ARAÚJO

Diretor

CPF nº 008.441.876-15

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

ECCS/dlfc.



COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

Controle de Contratos

Interessado: BLOCOPLAN-CONSTRUÇÕES, E COMÉRCIO LTDA		Assunto: Serviços e executar obras de Con						
Projeto: POLONOROESTE		plementação do Melhoramento de Est. Muni						
Data do Contrato: 08/11/83		cipais, nos municípios de Araputanga, Jau						
Valor Global: R\$ 88.072.999,12		rú e Mirassol d'Oeste.						
Reajuste:								
Data	Histórico	Valor Cheque	Deduções			Valor Recibo	Saldo	
			I. R. Fonte	Caução	Outros		Contrato	Reajuste
25.09.84	Valor do Contrato Transferência da fl. 01 Vr.pg.rf.1ª Medição Cont.nº 58/83-conf. cheque nº 304546-C/ESTRADAS MUNICIPAIS - Banco do Brasil S/A 9.895.701,00	9.895.701,00	-	-	-	88.072.999,12 60.375.489,		
21.11.84	Vr.pg.rf.Med.Acumulada Cont.nº 58/83-conf. cheque nº 943807-C/ESTRADAS MUNICIPAIS - POLONOROESTE-Banco do Brasil S/A 50.479.786,00	50.479.786,00	-	-	-	9.895.701, 50.479.786,	- 0 -	

CODEMAT
SETOR DE ORÇAMENTO
FICHA DE CONTROLE DE CONTRATOS

INTERESSADO: BLOCOPLAN-CONST.E COM. LTDA		ASSUNTO: Serviços e executar obras de Com- plementação do Melhoramento de Estradas Mu- nicipais, nos municípios de Araputanga, Jau- rú e Mirassol d'Oeste, conforme:		CONTRATOS nº 058/83			
PROJETO: POLONOROESTE				ADITIVOS:			
DATA DO CONTRATO 08/11/83				REAJUSTES:			
VALOR GLOBAL R\$ 59.972.999,86 - Lote 01		.Lote 01-Trechos: Lucialva/Corgão, Lucialva /Barreirão e Cachoeirinha/Cantão, nos Mun. Araputanga e Jaurú.					
R\$ 28.099.999,26 - Lote 02		.Lote 02-Trecho:Sonho Azul/Guarany e M.D'Oeste					
DATA	HISTÓRICO	VALOR CHEQUE	DEDUÇÕES		VALOR RECIBO	SALDO	
			I. R. FONTE	CAUÇÃO		OUTROS	CONTRATO
30.11.83	Valor do Contrato Vr.pg.ref.1ª Avaliação do Cont. nº 058/83-conf.cheque nº 099698 -C/ ' MINTER-POLONOROESTE/CODEMAT-Banco ' do Brasil S/A Vr.pg.ref.1ª Avaliação do Cont. nº 058/83-conf.cheque nº 599.493-- C/ ' MINTER-POLONOROESTE/CODEMAT- Banco do Brasil S/A Vr.pg.ref.2ª Avaliação do Cont. nº 058/83-conf.cheque nº 456770,45677 1,689462e689463-C/POLONOROESTE- BB Vr.pg.ref.2ª Avaliação do Cont. nº 058/83-Conf.cheque nº 776245 e C/ ' Polonoroeste - B.do Brasil S/A ... Vr.pg.ref.PARTE 2ª Avaliação Cont. nº 58/83-conf.cheque nº 975105- C/ ' Polonoroeste/Op.c/Bird-BBrasil S/A Vr.pg.ref.RESTANTE 2ª Aval. Cont. nº 58/83-conf.cheque nº 489028- C/ ' EST.MUNICIPAIS/POLONOROESTE-Banco ' do Brasil S/A 20.03.84	5.016.848,90			5.016.848,90	88.072.999,12	
09.12.83							
22.12.83		2.246.126,70			46.000,00	2.292.126,70	80.764.023,52
		3.329.538,83				3.329.538,83	77.434.484,69
12.03.84		10.976.051,52				10.976.051,52	66.458.433,17
24.05.84		4.000.000,00				4.000.000,00	62.458.433,17
25.07.84		2.082.943,50				2.082.943,50	60.375.489,67



C O D E M A T

C.G.C. (M. F.) 03. 474.053/0001-32
Bloco SEPLAN - C.P.A. (Cuiabá)

3.3 Via

RECIBO

BRUTO: 9.895.701,00

DESCONTO:

LÍQUIDO: 9.895.701,00

Eu Adilson Moreira da Silva. CIC 112275918-53

[illegible]

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX C G C n.º XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Recibí

da Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT - a importância supra
de Cr\$ 9.895.701,00 (NOVE MILHÕES OITOCENTOS E NOVENTA E CINCO
MIL SETECENTOS E HUM CRUZEIROS)

por força do instrumento contratual de 08 / 11 / 82 - CONTRATO Nº 058/83 - SERVIÇOS E EXECUTAR OBRAS DE COMPLEMENTAÇÃO DO MELHORAMENTO DE ESTRADAS MUNICIPAIS, NOS MUNICÍPIOS DE ARAPUTANGA, JAURU E MIRASSOL D'OESTE. xxxxxxxxxxxxxxxx

correspondente ao pagamento da 1ª Medição do referido Contrato, referente aos
serviços executados em Jaurú, conforme Processo nº 6.274/84 - Autorização em
24/09/84.

[illegible][illegible]

XX

[illegible][illegible][illegible]

XX

XX

que por ser verdade assino o presente em 4 vias do mesmo teor

Cuiabá, **25** de **Setembro** de 19**84**

~~PLACOPLAN-CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA~~

Visto do Dir. A. D. F.

Clague 304546

C/ Est. mun. Lido Noroeste

3 Brasil C/ 55.586

Dia 25/09/84

Sturw



C O D E M A T

C.G.C. (M. F.) 03. 474.053/0001-32

Bloco SEPLAN - C.P.A. (Cuiabá)

3.a Via

R E C I B O

BRUTO: 2.082.943,50

DESCONTO: _____

LÍQUIDO: 2.082.943,50

Eu _____ CIC _____

na qualidade de _____

_____ C G C n.º _____, Recebi

da Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT - a importância supra

de Cr\$ 2.082.943,50 ~~xxxxxxxxxxxx~~ (DOIS MILHÕES OITENTA E DOIS MIL NOVECENTOS E

QUARENTA E TREIS CRUZEIROS E CINCOENTA CENTAVOS. ~~xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx~~)

por força do instrumento contratual de 08 / 11 / 83 - CONTRATO Nº 058/83 - SERVI

ÇOS E EXECUTAR OBRAS DE COMPLEMENTAÇÃO DO MELHORAMENTO DE ESTRADAS MUNICIPAIS

~~xx~~

correspondente ao pagamento RESTANTE do Processo nº 2.664/84, relativo a 2ª (se-

gunda) Avaliação do referido Contrato. ~~xx~~

~~xx~~

~~xx~~

~~xx~~

~~xx~~

~~xx~~

~~xx~~

~~xx~~

~~xx~~

~~xx~~

~~xx~~

que por ser verdade assino o presente em 4 vias do mesmo teor

Cuiabá, 25 de Julho de 19 83

Visto do Dir. A. D. F.

BLOCOPLAN-CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA

Pago Aluguel de Cheque nº 489223
 687. m.u. 15/01/84
 B. do Brasil S/A

ac. 112275918/53
 Adilson M. Silva



C O D E M A T

C.G.C. (M. F.) 03. 474.053/0001-32
Bloco SEPLAN - C.P.A. (Cuiabá)

3.a Via

R E C I B O

BRUTO: 4.000.000,00

DESCONTO:

LÍQUIDO: 4.000.000,00

Eu Odenir José Sanchez CIC 329.160.009/68
na qualidade de Proprietário

Recebi
da Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT - a importância supra
de Cr\$ 4.000.000,00 (QUATRO MILHÕES DE CRUZEIROS)

por força do instrumento contratual de 08 / 11 / 83 - CONTRATO Nº 058/83 - SER-
VIÇOS E EXECUTAR OBRAS DE COMPLEMENTAÇÃO DO MELHORAMENTO DE ESTRADAS MUNICI -
PAIS, NOS MUNICÍPIOS DE ARAPUTANGA, JAURÚ E MIRASSOL D'OESTE.
correspondente a o pagamento POR CONTA da 2ª (segunda) Avaliação, referente aos
serviços executados no Trecho VP 003 - Fazenda Quimil em Mirassol d'Oeste, con
forme Processo nº 2.664/84 - Autorização em 24/05/84.

que por ser verdade assino o presente em 4 vias do mesmo teor

Cuiabá, 24 de Maio de 19 84

ELCOPLAN-CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA,

Visto do Dir. A. D. F.

975105
operaco3 Com Bird 21/6 Br.
94/05/84 B. Brasil 55.447-8

Durig



C O D E M A T

C.G.C. (M. F.) 03. 474.053/0001-32

Bloco SEPLAN - C.P.A. (Cuiabá)

3.a Via

RECIBO

BRUTO: **10.976.051,52**

DESCONTO:

LÍQUIDO: 10.976.051,32

Eu ADILSON MOREIRA DA SILVAXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX CIC 112 279.918-53

na qualidade de **Sócio Gerente**.....

~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~ C G C n.º ~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~ Recibí

da Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT - a importância supra

de Cr\$ 10.976.051,52 (Dez milhões, noventa e sete mil

cincoenta e um cruzeiros e cinquenta dois centavos, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)

por força do instrumento contratual de 08 / 11 / 83 - CONT. Nº 58/83 - SERVI.

CONSTRUIR E EXECUTAR OBRAS DE COMPLEMENTAÇÃO DO MELHORAMENTO DE ESTRADAS MUNICIPAIS

NOS MUNICÍPIOS DE ARAPUTANGA, JAURU E MIRASSOL D'ORTE.

correspondente a o pagamento de 1^a (primeira) Avaliação referente aos serviços

executados no trecho Bonho Azul, Guarany e Mirassol D'Oeste, conforme processo

Bo nº 325/84 autorizado em 12-03-84. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

.....

.....

```
#####
```

```
.....
```

.....

POLYMER LETTERS

~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~ que por ser verdade assino o presente em 4 vias do mesmo teor

Cuiabá, 12 de Março de 19 84

Visto do Dir. A. D. F.

ELOCOPLAN-CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.

8-111155-8

~~CONFIDENTIAL~~

78/03/84

CONFIDENTIAL



C O D E M A T

C.G.C. (M. F.) 03. 474.053/0001-32
Bloco SEPLAN - C.P.A. (Cuiabá)

3.a Via

R E C I B O

BRUTO: 3.329.538,83

DESCONTO: _____

LÍQUIDO: 3.329.538,83

Eu Adilson Moreira da Silva ~~XX~~ C I C 112.275.718-53

na qualidade de Sócio Proprietário ~~XX~~

~~XX~~ C G C n.º ~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~ Recebi

da Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT - a importância supra
de Cr\$ 3.329.538,83 ~~XXXXXXXXXXXX~~ (TRÊS MILHÕES TREZENTOS E VINTE E NOVE MIL

QUINHENTOS E TRINTA E OITO CRUZEIROS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS) ~~XXXXXXXXXXXX~~

por força do instrumento contratual de 09 / 11 / 83 - CONTRATO Nº 058/83 - SER-

VIÇOS E EXECUTAR OBRAS DE COMPLEMENTAÇÃO DO MELHORAMENTO DE ESTRADAS MUNICIPA-

IS, NOS MUNICÍPIOS DE ARAPUTANGA, JAURU E MIRASSOL D'ORTE. ~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~

correspondente a o pagamento da 2ª (segunda) Avaliação acumulada, referente aos

serviços executados no trecho Jauru-Lucialva-Córrego, conforme Processo nº (

7.190/83 - Autorização em 19/12/83. ~~XX~~

~~XX~~

~~XX~~

~~XX~~

~~XX~~

~~XX~~

~~XX~~

~~XX~~

~~XX~~

~~XX~~

que por ser verdade assino o presente em 4 vias do mesmo teor

Cuiabá, 22 de Dezembro de 19 82

BLOCOPLAN-CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA

Visto do Dir. A. D. F.

Pago Atraves do Cheque
Conta

456770-456771.689462
456770-456771.689463
B.B.
09/12/83
[Signature]

[Signature]

C O D E M A T

C.G.C. (M. F.) 03. 474.053/0001-32
Bloco SEPLAN - C.P.A. (Cuiabá)

3.a Via

RECIPO

BRUTO: **2.292.126,70**

Reg.de Contrato DESCONTO: **46,000.00**

LÍQUIDO: 2,246.126,70

Eu **ADILSON MOREIRA DA SILVA**.XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXCIC 112,275,918-53

na qualidade de **Socio Proprietário**.xx

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXCGC n.ºXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXRecebi

da Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT - a importância supra

de Cr\$ **2.292.126,70** ~~XXXXXXXXXXXX~~ (**DOIS MILHÕES DUZENTOS E NOVENTA E DOIS MIL**)

CENTO E VINTE E SEIS CRUZEIROS E SETENTA CENTAVOS) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

por força do instrumento contratual de **08 / 11 / 83 - CONTRATO Nº 058/83 - SERVI**

ÇOS E EXECUTAR OBRAS DE COMPLEMENTAÇÃO DO MELHORAMENTO DE ESTRADAS MUNICIPAIS

NOS MUNICÍPIOS DE: ARAPUTANGA, JAURÓ, E MIRASSOL D'OESTE. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

correspondente a pagamento da 1ª Avaliação no trecho: (ARAPUTANGA) - CACHOEIRINHA/

/CARTÃO - conforme Processo nº 6.945/83 - Autorização em 06/12/83. xxxxxxxxxxxx

[illegible][illegible][illegible]

XX

XX

[illegible][illegible][illegible]

XX

que por ser verdade assino o presente em 4 vias do mesmo teor

Cuiabá, 09 de Dezembro de 1983

BLOCOPLAN-CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA

Visto do Dir. A. D. F.

Adilson Moreira do Silva

112.275.918-53

Pago Atraves do Cheque nº 599493
Conta Corrente Palomares B.B.
Em 09/12/83

Assinatura

Assinatura do Banco



C O D E M A T

C.G.C. (M. F.) 03. 474.053/0001-32
Bloco SEPLAN - C.P.A. (Cuiabá)

3.a Via

R E C I B O

BRUTO: 5.016.848 ,90

DESCONTO:

LÍQUIDO: 5.016.848,90

Eu edilson Moreira da Silva ~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~ CIC 112 275 918-53

na qualidade de Socio Gerente ~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~
~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~ C G C n. ~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~, Recebi

da Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT - a importância supra
de Cr\$ 5.016.848,90 ~~XXXXXXXXXXXX~~ (CINCO MILHES DEZESEIS MIL OITOCENTOS E QUA -

RENTE E OITO CENTAVOS) ~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~

por força do instrumento contratual de 08 / 11 / 83 - CONTRATO Nº 058/83 - SERVI

ÇOS E EXECUTAR OBRAS DE COMPLEMENTAÇÃO DO MELHORAMENTO DE ESTRADAS MUNICIPAIS

NOS MUNICÍPIOS DE: ARAPUTANGA, JAURÚ, e MIRASSOL D'OESTE. ~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~

correspondente a o pagamento da 1ª Avaliação no trecho(JAURÚ) LUCIALVA/COELHO, con

ferre Processo nº 6.540/83 - Autorização em 28/11/83. ~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~

~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~

~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~

~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~

~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~

~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~

~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~

~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~

~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~

~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~

que por ser verdade assino o presente em 4 vias do mesmo teor

Cuiabá, 30 de Novembro de 19 83

ELCOPLAN-CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA

Visto do Dir. A. D. F.

Pago Atraves do Cheque nº 099628
Conta Salomashi Operações Bird
Em 30/11/83

Selo do Transporte

[Handwritten signature]

Nº PROTOCOLO: _____

N.º PROCESSO: _____

DATA _____/_____/_____

INTERESSADO: BLOCOPLAN - CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA

SUNTO: CONTRATO DE EMPREITADA Nº 58/83



C O D E M A T

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Contrato de Empreitada nº 58/83, que entre si fazem e celebram a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso-CODEMAT e a firma BLOCOPLAN - Construções e Comércio Ltda.

Aos oito (08) dias do mês de Novembro do ano de um mil novacentos e oitenta e três (1.983), a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso-CODEMAT, sociedade de economia mista, inscrita no CGC/MF sob o nº 03.474.053/0001-32, inscrição Estadual nº 130.598.755, sediada no Centro Político Administrativo-CPA - Bloco do Gabinete de Planejamento e Coordenação-GPC, nesta Capital, neste ato representada por seus Diretores, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a firma BLOCOPLAN - Construções e Comércio Ltda, CGC/MF nº 03.210.234/0001-51, registrada na Junta Comercial do Estado de MT. sob o nº..... 51.200.017.138/10, com sede à Rua Cláudio Manoel da Costa nº 111, Jardim Independência, nesta Capital neste ato representada por seu Diretor Financeiro Engº José Anibal Motta Torres, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, Carteira de Identidade RG nº 5.097.951.- SSP/SP., CPF nº 079.358.701-87, residente e domiciliado à Rua Senador Metello nº 1.823, nesta Capital, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato de Empreitada, conforme as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto

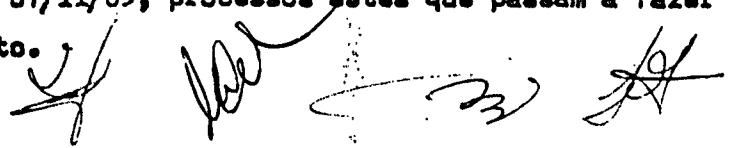
A CONTRATADA se obriga a prestar à CONTRATANTE os serviços e executar obras de Complementação do Melhoramento de Estradas Municipais, nos Municípios de Araputanga, Jaurú e Mirassol do Oeste, assim discriminados:

Lote 01(um) - Trechos: Lucialva/Corgão, Lucialva/Barreirão e Cachoeirinha/Cantão, nos Municípios de Araputanga e Jaurú, numa extensão de 42.00 Km.

Lote 03(três) - Trechos: Sonho Azul/Guarany e Mirassol do Oeste, numa extensão de 12.30 Km.

PARÁGRAFO ÚNICO

Os serviços a serem prestados e as obras a serem executadas pela CONTRATADA decorrem da Tomada de Preço - CODEMAT - nº 01/83, Processo nº 5.225/83 - Protocolo nº 5.453/83 de 09/09/83 - D.O. de 13/09/83, que contém todas as especificações técnicas e ainda Processo nº 5.833/83-A e Protocolo nº 6.153/83-A, bem como homologada por Decisão de Diretoria em 03/10/83, com o Comunicado publicado no D.O. de 07/11/83, processos estes que passam a fazer parte integrante do presente Contrato.



CLÁUSULA SEGUNDA - Do prazo

O prazo para a execução dos serviços é de 120 (cento e vinte) dias úteis, contados de 10 (dez) dias após a expedição da ordem de serviço pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO

A CONTRATANTE expedirá a Ordem de Serviço na data da assinatura do presente.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do valor.

O preço aqui estipulado para os serviços é de:

Lote 01 (um) - R\$ 59.972.999,88 (cinquenta e nove milhões, novecentos e setenta e dois mil, novecentos e noventa e nove cruzeiros e oitenta e seis centavos).

Lote 03 (três) - R\$ 28.099.999,26 (vinte e oito milhões noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove cruzeiros e vinte e seis centavos).

88.072.999,~

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A fonte de recursos é a conta do Programa Polonoroeste - PDRI - MT.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Em caso de ocorrer variações para mais ou menos no decorrer da execução das obras, fica a CONTRATADA obrigada a manter os preços unitários, quaisquer que sejam as variações de cada item.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Fica estabelecido que se os acréscimos se referirem a obras e serviços para os quais não tiverem sido estabelecidos nos preços unitários será feita uma composição de preços, baseada na metodologia fixada na tabela de custos rodoviários do DERMAT, com preços da data da apresentação da proposta.

CLÁUSULA QUARTA - Do pagamento

O pagamento será efetuado de acordo com as medições mensais, mediante obediência ao cronograma físico-financeiro, apresentado pela CONTRATANTE.



CLÁUSULA QUINTA - Do reajuste

Não haverá reajustamento de preços.

CLÁUSULA SEXTA - Dos serviços extra-contratuais

Os serviços extra-contratuais que se fizerem necessários, só serão aceitos com a expressa aprovação da Diretoria da CONTRATANTE, e até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do presente.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das medições

As medições exceto a inicial e a final, serão realizadas mensalmente, tomando-se como final de período o último dia de cada mês.

PARÁGRAFO ÚNICO

A CONTRATADA tem direito até 02 (duas) avaliações mensais.

CLÁUSULA OITAVA - Da fiscalização

A CONTRATANTE fiscalizará os serviços e obras executados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - Da Caução

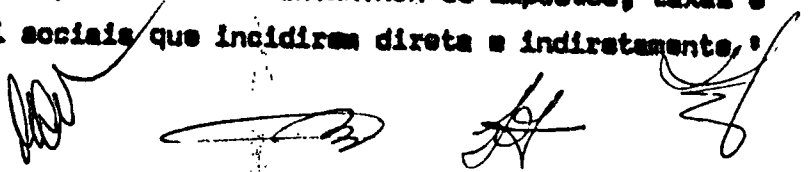
A caução inicial e a caução contratual depositados pela CONTRATADA na Tesouraria da CONTRATANTE, serão devolvidos sem juros após a assinatura do Termo de Recebimento da Obra pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da capacidade técnica

A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela capacidade técnica do seu pessoal empregados na execução do aqui neste contratado, respondendo inclusive por quaisquer danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por seus atos e omissões, negligências, imperícias, imprudências, solidariamente aos atos praticados por seus prepostos e empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Dos encargos

Correrão por conta da CONTRATADA os impostos, taxas e outros encargos decorrentes de lei sociais que incidirem direta e indiretamente.



sobre os serviços ora contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da prorrogação

A CONTRATADA poderá pedir prorrogação do prazo estipulado se verificar a interrupção dos trabalhos, determinados por ato de administração da CONTRATANTE ou caso fortuito ou força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das penalidades

A CONTRATADA sofrerá multa, correspondente a 0,1% (zero virgula um por cento), sobre o valor deste Contrato, por dia de atraso, na entrega dos serviços, sendo que atraso superior a 10 (dez) dias, implicará na rescisão deste, independentemente de interpelação judicial ou extra-judicial, respondendo ainda por perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Da rescisão

A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente Contrato, quando:

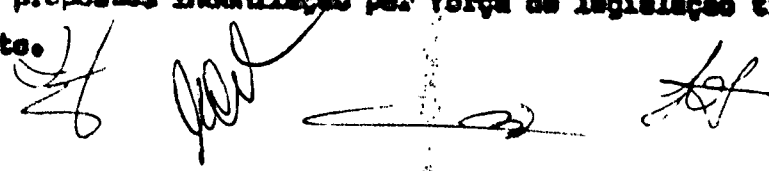
- a) - a fiscalização constatar fraude;
- b) - a CONTRATADA falir entrar em concordata ou dissolver-se;
- c) - a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o presente;
- d) - a CONTRATADA desvirtuar o objeto deste ajuste ou deixar de cumprir quaisquer das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - De cumprimento das obrigações

As partes se obrigam ao cumprimento total das obrigações aqui contraídas, sob pena de rescisão do Contrato, ficando a parte culpada sujeita ao pagamento de multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do ajuste, além de outras cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Da indenização

Em hipótese alguma a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA ou seus empregados e prepostos indenização por força de legislação trabalhista, oriunda deste Contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Da vigência

O presente Contrato entra em vigor na data da assinatura

PARÁGRAFO ÚNICO

As despesas de registro no Cartório de Títulos e Documentos desta Comarca, do presente instrumento, corre as expensas da CONTRATADA.

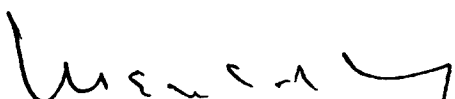
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Do foro

Fica eleito o Foro de Cuiabá-MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios originados deste Contrato, por mais privilégio que outra tenha.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em quatro (04) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas abaixo, ao que tudo dão por bom, firme e valioso.

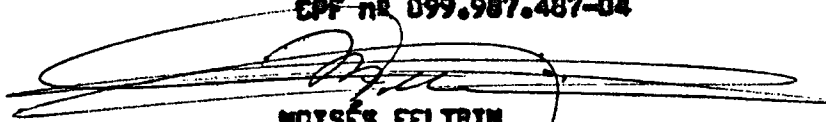
Cuiabá, 08 de Novembro de 1.983

CONTRATANTES:


MAURO CID NUNES DA CUNHA

Diretor Presidente

CPF nº 099.987.487-04


MOISÉS FELTRIN

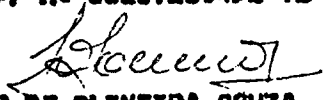
Diretor Superintendente

CPF nº 023.041.551-20


MARIA AMÉLIA PACHECO ALBUQUERQUE

Diretora de Operações

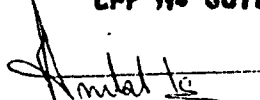
CPF nº 001.726.431-72


JONIR DE OLIVEIRA SOUZA

Diretor Administrativo Financeiro

CPF nº 007.657.081-91

CONTRATADA:


JOSÉ ANIBAL MOTTA TORRES

Diretor Financeiro

CPF nº 079.358.701-87

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

AALV/nsg.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITA
DA Nº 58/83, CELEBRADO EM 08/11/83 ,
ENTRE A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT E
A FIRMA BLOCOPLAN - CONSTRUÇÕES E CO
MÉRCIO LTDA.

Aos vinte e nove (29) dias do mês de outubro de
um mil novecentos e oitenta e quatro (1984), a Companhia de Desenvolvi-
mento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, sociedade de economia mista, ins-
crita no CGC/MF sob o nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Político
Administrativo - C.P.A., Bloco do Gabinete de Planejamento e Coordenação-
G.P.C., nesta Capital, neste ato representada por seus Diretores, doravan-
te denominada simplesmente CONTRATANTE e a Firma BLOCOPLAN - Construções
e Comércio Ltda, com CGC/MF nº 03.210.234/0001-51, sediada à Rua Cláudio
Manoel da Costa, 111, Jardim Independência, nesta Capital, neste ato re-
presentada por seu Diretor Financeiro Engº José Anibal Motta Torres, bra-
sileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG nº 5.097.951-SSP/SP, e
do CPF nº 079.358.701-87, residente e domiciliado nesta Capital, à Rua
Senador Metello, 1823, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar
o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

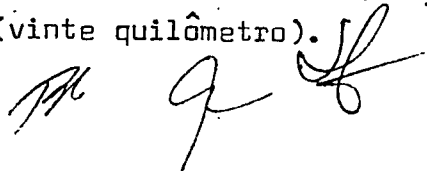
"CLÁUSULA PRIMEIRA" - Deste Termo

O presente Termo Aditivo é celebrado com base no
processo nº 6.592/84, e tem por objetivo alterar o objeto, valor e prazo
do Contrato de Empreitada nº 58/83, firmado entre as partes em 08/11/83 ,
modificando assim o "caput" das cláusulas primeira, segunda e terceira
do referido Contrato, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA PRIMEIRA" - Do objeto

A Contratada se obriga a prestar à Contratante os
serviços de Complementação do Melhoramento de Estradas Municipais no
Município de Mirassol D'Oeste, assim discriminado:

LOTE 03 (Três) - Trecho: VPO03/Fazenda Kimil, nu-
ma extensão de 20,0 Km (vinte quilômetro).



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

"CLÁUSULA SEGUNDA" - Do prazo

O prazo para a execução dos serviços é de 311 (trezentos e onze) dias, contados 10 (dez) dias após a expedição da ordem de serviço pela Contratante.

"CLÁUSULA TERCEIRA" - Do valor

O preço estipulado para a execução dos serviços do lote 03 (três) é de R\$ 88.072.998,20 (oitenta e oito milhões, setenta e dois mil, novecentos e noventa e oito cruzeiros e vinte centavos).

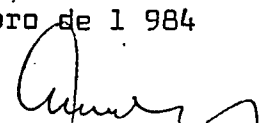
"CLÁUSULA SEGUNDA" - Deste Termo

Continuam em vigor e plenamente ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato principal, tal como se acham redigidas, exceção no que contrarie este documento, integrando-se a ele este Termo Aditivo e o processo nº 6.592/84, independente de transcrição.

E por estarem as partes de pleno acordo com o que aqui se contém, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo assinado:

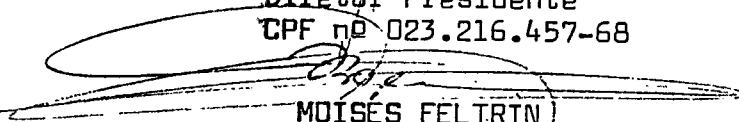
Cuiabá, 29 de outubro de 1984

CONTRATANTE:


GUSTAVO ARRUDA

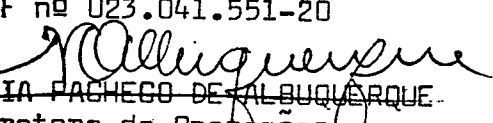
Diretor Presidente

CPF nº 023.216.457-68


MOISÉS FELTRIN

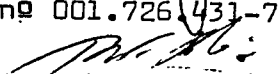
Diretor Superintendente

CPF nº 023.041.551-20

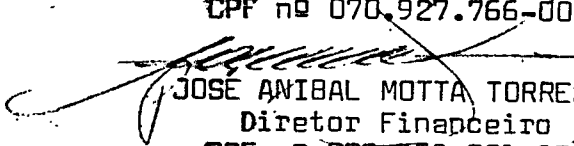

MARIA AMÉLIA PACHECO DE ALBUQUERQUE

Diretora de Operações

CPF nº 001.726.431-72


BENEDITO DE FRANÇA BARRETO
Diretor Administrativo Financeiro
CPF nº 070.927.766-00

CONTRATADA:


JOSE ANIBAL MOTTA TORRES

Diretor Financeiro

CPF nº 079.358.701-87

TESTEMUNHAS:

1. _____

VLAP/. 2. _____

Nº PROTOCOLO:.....

N.º PROCESSO:.....

DATA...../...../.....

INTERESSADO:

BLOCOPLAN - CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA

ASSUNTO:

CONTRATO DE EMPREITADA Nº 58/83



C O D E M A T
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Contrato de Empreitada nº 58/83, que entre si fazem e celebram a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso-CODEMAT e a firma BLOCOPLAN - Construções e Comércio Ltda.

Aos oito (08) dias do mês de Novembro do ano de um mil novecentos e oitenta e três (1.983), a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso-CODEMAT, sociedade de economia mista, inscrita no CGC/MF sob o nº 03.474.053/0001-32, inscrição Estadual nº 130.598.755, sediada no Centro Político Administrativo-CPA - Bloco do Gabinete de Planejamento e Coordenação-GPC, nesta Capital, neste ato representada por seus Diretores, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a firma BLOCOPLAN - Construções e Comércio Ltda, CGC/MF nº 03.210.234/0001-51, registrada na Junta Comercial do Estado de MT, sob o nº..... 51.200.017.138/10, com sede à Rua Cláudio Manoel da Costa nº 111, Jardim Independência, nesta Capital neste ato representada por seu Diretor Financeiro Engº José Aníbal Motta Torres, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, Carteira de Identidade RG nº 5.097.951.- SSP/SP., CPF nº 079.358.701-87, residente e domiciliado à Rua Senador Metello nº 1.823, nesta Capital, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato de Empreitada, conforme as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto

A CONTRATADA se obriga a prestar à CONTRATANTE os serviços e executar obras de Complementação do Melhoramento de Estradas Municipais, nos Municípios de Araputanga, Jaurú e Mirassol do Oeste, assim discriminados:

Lote 01(um) - Trechos: Luciálva/Corgão, Luciálva/Barreirão e Cachoeirinha/Cantão, nos Municípios de Araputanga e Jaurú, numa extensão de 42,00 Km.

Lote 03(três) - Trechos: Sonho Azul/Guarany e Mirassol do Oeste, numa extensão de 12,30 Km.

PARÁGRAFO ÚNICO

Os serviços a serem prestados e as obras a serem executadas pela CONTRATADA decorrem da Tomada de Preço - CODEMAT - nº 01/83, Processo nº 5.225/83 - Protocolo nº 5.453/83 de 09/09/83 - D.O. de 13/09/83, que contém todas as especificações técnicas e ainda Processo nº 5.833/83-A e Protocolo nº 6.153/83-A, bem como homologada por Decisão de Diretoria em 03/10/83, com o Comunicado publicado no D.O. de 07/11/83, processos estes que passam a fazer parte integrante do presente Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do prazo

O prazo para a execução dos serviços é de 120 (cento e vinte) dias úteis, contados de 10 (dez) dias após a expedição da ordem de serviço pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO

A CONTRATANTE expedirá a Ordem de Serviço na data da assinatura do presente.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do valor

O preço aqui estipulado para os serviços é de:

Lote 01 (um) - R\$ 59.972.999,88 (cinquenta e nove milhões, novecentos e setenta e dois mil, novecentos e noventa e nove cruzeiros e oitenta e seis centavos).

Lote 03 (três) - R\$ 28.099.999,26 (vinte e oito milhões noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove cruzeiros e vinte e seis centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A fonte de recursos é a conta do Programa Polonoroeste - PDRI - MT.

PARÁGRAFO SEGUNDO

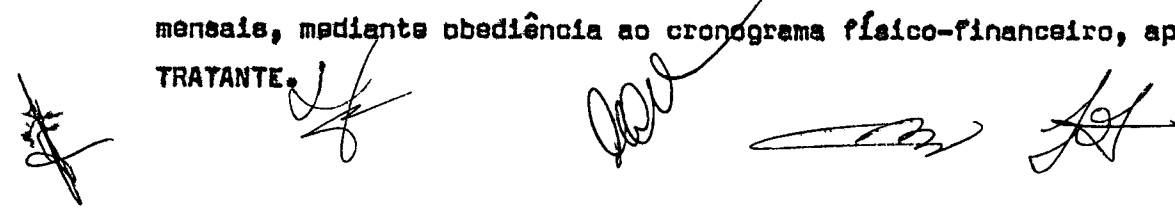
Em caso de ocorrer variações para mais ou menos no decorrer da execução das obras, fica a CONTRATADA obrigada a manter os preços unitários, quaisquer que sejam as variações de cada item.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Fica estabelecido que se os acréscimos se referirem a obras e serviços para os quais não tiverem sido estabelecidos nos preços unitários será feita uma composição de preços, baseada na metodologia fixada na tabela de custos rodoviários do DERMAT, com preços da data da apresentação da proposta.

CLÁUSULA QUARTA - Do pagamento

O pagamento será efetuado de acordo com as medições mensais, mediante obediência ao cronograma físico-financeiro, apresentado pela CONTRATANTE.



CLÁUSULA QUINTA - Do reajuste

Não haverá reajustamento de preços.

CLÁUSULA SEXTA - Dos serviços extra-contratuais

Os serviços extra-contratuais que se fizerem necessários, só serão aceitos com a expressa aprovação da Diretoria da CONTRATANTE, e até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do presente.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das medições

As medições exceto a inicial e a final, serão realizadas mensalmente, tomando-se como final de período o último dia de cada mês.

PARÁGRAFO ÚNICO

A CONTRATADA tem direito até 02 (duas) avaliações mensais.

CLÁUSULA OITAVA - Da fiscalização

A CONTRATANTE fiscalizará os serviços e obras executados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - Da Caução

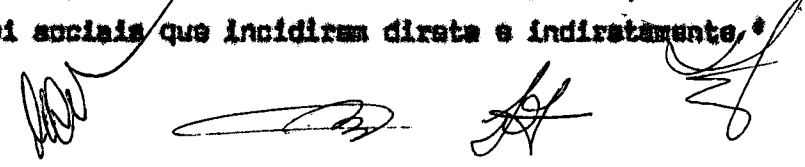
A caução inicial e a caução contratual depositados pela CONTRATADA na Tesouraria da CONTRATANTE, serão devolvidos sem juros após a assinatura do Termo de Recebimento da Obra pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da capacidade técnica

A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela capacidade técnica do seu pessoal empregado na execução da obra neste contratado, respondendo inclusive por quaisquer danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por seus atos e omissões, negligências, imperícias, imprudências, solidariamente aos atos praticados por seus prepostos e empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Dos encargos

Correrão por conta da CONTRATADA os impostos, taxas e outros encargos decorrentes de lei sociais que incidirem direta e indiretamente.



sobre os serviços ora contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da prorrogação

A CONTRATADA poderá pedir prorrogação do prazo estipulado se verificar a interrupção dos trabalhos, determinados por ato da administração da CONTRATANTE ou caso fortuito ou força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das penalidades

A CONTRATADA sofrerá multa, correspondente a 0,1% (zero virgula um por cento), sob o valor deste Contrato, por dia de atraso, na entrega dos serviços, sendo que atraso superior a 10 (dez) dias, implicará na rescisão deste, independentemente de interpelação judicial ou extra-judicial, respondendo ainda por perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Da rescisão

A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente Contrato, quando:

- a) - a fiscalização constatar fraude;
- b) - a CONTRATADA falir entrar em concordata ou dissolver-se;
- c) - a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o presente;
- d) - a CONTRATADA desnaturalizar o objeto deste ajuste ou deixar de cumprir quaisquer das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Do cumprimento das obrigações

As partes se obrigam ao cumprimento total das obrigações aqui contraídas, sob pena de rescisão do Contrato, ficando a parte culpada sujeita ao pagamento de multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do ajuste, além de outras cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Da indenização

Em hipótese alguma a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA ou suas empregadas e prepostos indenização por força de legislação trabalhista, oriunda deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - De vigência

O presente Contrato entra em vigor na data de assinatura
re do mesmo.

PARÁGRAFO ÚNICO

As despesas de registro no Cartório de Títulos e Documentos desta Comarca, do presente instrumento, corre as expensas da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Do foro

Fica eleito o foro de Curitiba-PR, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios originados deste Contrato, por mais privilégio que outorgar tenha.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em quatro (04) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas abaixo, ao que tudo dão por bom, firme e valioso.

Curitiba, 08 de Novembro de 1.983

CONTRATANTE:


MAURO CID MENDES DA CUNHA

Diretor Presidente

CPF nº 099.987.487-04


MOISÉS FELTRIN

Diretor Superintendente

CPF nº 023.041.551-20


MARIA AMÉLIA PACHECO ALBUQUERQUE

Diretora de Operações

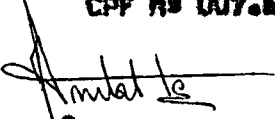
CPF nº 001.726.451-72


JUNIOR DE OLIVEIRA SOUZA

Diretor Administrativo Financeiro

CPF nº 007.657.081-91

CONTRATADA:


JOSÉ ANIBAL NOTTA TORRES

Diretor Financeiro

CPF nº 079.358.701-87

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

KLV/nag.

CODEMAT
SETOR DE ORÇAMENTO
FICHA DE CONTROLE DE CONTRATOS

INTERESSADO: ELOCOPLAN CONST.E COM. LTDA ASSUNTO: Serviços de Terraplanagem,Revestimen-CONTRATOS Nº 052/83
to Primário e Obras de Artes Correntes e Espe-
ciais no Trecho Rodoviário(Complementação) MT,
339/Rio Jaurú. ADITIVOS: R\$ 20.898.738,20

PROJETO: POLONOROESTE

DATA DO CONTRATO R\$ 16.718.992,36

VALOR GLOBAL 17/10/83

REAJUSTES:

DATA	HISTÓRICO	VALOR CHEQUE	DEDUÇÕES			VALOR RECIBO	SALDO	
			I. R. FONTE	CAUÇÃO	OUTROS		CONTRATO	REAJUSTE
27.10.83	Valor do Contrato Vr.pg.ref.1ª Avaliação do Cont. nº 052/83-conf.cheque nº 371.256-C/MIN TER-POLONOROESTE/CODEMAT-BBBrasil S/A	7.805.838,94					16.718.992,36	
22.12.83	Vr.pg.ref.2ª Avaliação do Cont. nº 052/83-conf.cheque nº 456770,456771 689462e689463C/MINTER-POLONOROESTE e BIRD-Banco do Brasil S/A	7.839.544,42			46.000,00	7.805.838,94	8.913.153,42	
28.04/84	Vr.pg.ref.MEDICÃO FINAL do Cont. nº 052/83-conf.cheque nº 617.091-C/MIN POLOROESTE/CODEMAT-BBBrasil S/A	5.137.354,84			76.000,00	7.879.544,42	1.033.609,00	
						5.213.354,42	- 0 -	



C O D E M A T

C.G.C. (M. F.) 03. 474.053/0001-32
Bloco SEPLAN - C.P.A. (Cuiabá)

3.a Via

RECIBO

BRUTO: 5.213.354,84

REGISTRO COMPRA

DESCONTO: 76.000,00

LÍQUIDO: **5.137.354,84**

[illegible]

na qualidade de Proprietário.....

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX C G C n.º XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Recebí

da Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT - a importância supra

de Cr\$ 5.213.354,84 ~~xxxxxxxxxx~~ (CINCO MILHÕES DUZENTOS E TREZE MIL TREZENTOS

E CINCOENTA E QUATRO CRUZEIROS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS) x.x.x,x.x.x,x.x.x

por força do instrumento contratual de 17 / 10 / 83 - CONTRATO E TERMO ADITIVO :

Nº 052/83-SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM, REVESTIMENTO PRIMÁRIO E OBRAS DE ARTES

CORRENTES E ESPECIAIS NO TRECHO RODOVIÁRIO (COMPLEMENTAÇÃO) MT-339/RIO JAURÚ.x

correspondente ao pagamento da Medição Final do referido Contrato, serviços ex-

citados no trecho Quatro Marcos, conforme Processo nº 324/84 - Autorização em

18/04/84. x,x,x,x,x,k,x,x,x,z,x

X,X,K,X,H,X

[illegible][illegible]

X,X

[illegible][illegible][illegible]

X.X.X.K.M.Y.Y.X.Y.X.X.X.Y.Y.X.X.Y.X.X.X.X.Y.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X

que por ser verdade assino o presente em 4 vias do mesmo teôr

Cuiabá, 18 de Abril de 1984

BLOCOPLAN CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA.

Visto do Dir. A. D. F.

Pago Aneiros do Cheque # 617091
Conta 08/04/89 cont. 21163. Brasil
no. 55 447-2
J. J. J. J.

Pago, Atores do, Cheque nº 456770 456771-689462
Conta Prudente Polio 689463
12/83 Bud.

Hine

C O D E M A T

C.G.C. (M. F.) 03. 474.053/0001-32
Bloco SEPLAN - C.P.A. (Cuiabá)

3.a Via

RECIBO

BRUTO: 7.805.838,94

DESCONTO:

LÍQUIDO: **7.805.838,94**

Eu ADILSON MOREIRA DA SILVA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX CIC 112275918-53

[illegible]

da Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT - a importância supra
de Cr\$ 7.805.838,94.XXXXXXXXXXX (SETE MILHÕES OITOCENTOS E CINCO MIL, OITOCEN
TOS E TRINTA E OITO CRUZEIROS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS,XXXXXXXXXXXXXXXXXX)

por força do instrumento contratual de 17 / 10 / 83 - CONTRATO Nº 52/83 - SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM, REVESTIMENTO PRIMÁRIO E OBRAS DE ARTES CARENTES E ESPE-

CIAS DO TRECHO RODOVIAÁRIO (COMPLEMENTAÇÃO) MT-339/RIO JAURÓ. XXXXXXXXXXXXXXXX

correspondente a Pagamento da 1ª AVALIAÇÃO do Contrato nº 52/83 - relativo servi
ços Executados no Município de Quatro Marcos - Conforme Processo nº 6.141/83.

Autorizado em 26/10/83. XXX

[illegible]

XX

XX

=====

.....

.....

que por ser verdade assino o presente em 4 vias do mesmo teor

Cuiabá, 27 de outubro de 1983

Visto do Dir. A. D. F.

ELOCOPLAN CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA

Pago Atraves do Cheque nº 32-1256
Conta 27/10
Em 27/10
Valor 1000,00
Data 27/10
Assinatura [assinatura]

A large, stylized handwritten signature, possibly "D. J. Jones", is written across a large, empty oval shape. The signature is in dark ink and is somewhat cursive. The oval shape is also drawn in dark ink. In the background, there are some faint, illegible markings and what appears to be a small, dark, rectangular object.

Nº PROTOCOLO:.....

N.º PROCESSO:.....

DATA...../...../.....

INTERESSADO: BLOCOPLAN CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA

ASSUNTO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 52/83



C O D E M A T
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Contrato de Prestação do Serviço nº 52/83, que entre si fazem, de um lado a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso-CODEMAT, e de outro lado a Firma BLOCOPAN CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.

Aos dezessete (17) dias do mês de outubro de um mil novecentos e oitenta e três (1.983), a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso-CODEMAT, sociedade de economia mista, inscrita no CGC/MF nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Político Administrativo-CPA - Bloco do Gabinete de Planejamento e Coordenação-GPC, nesta Capital, neste ato representada por seus Diretores, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a Firma BLOCOPAN CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, com sede à Rua Cláudio Manoel da Costa nº1111 - Jardim Independência, nesta Capital, Inscrição Estadual nº 13.009.169-2, CGC/MF nº 03.210.234/0001-51, representada pelo seu Diretor Técnico - Sr. JOSÉ ANIBAL MOTTA TORRES, brasileiro, casado, empresário, RG nº 5.097.951 (SSP/SP), CPF nº 079.358.701-87, de ora em diante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato, que será regido pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto

A CONTRATADA se obriga a prestar à CONTRATANTE os serviços de Terraplanagem, Revestimento Primário e Obras de Artes Correntes e Especiais do Trecho Rodoviário (Complementação) MT-339/Rio Jaurú, constantes do Processo nº 5.395/83, Protocolado sob o nº 5.672/83, referente Carta Convite nº 109/83, de 21/09/83, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Da observância das normas

A CONTRATADA fica obrigada a observar rigorosamente as especificações técnicas, quantificação e dimensionamentos constantes da Pasta Técnica.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do valor

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo serviço contratado, a importância irredutível de Cr\$16.718.992,36 (dezessete milhões



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

lhões, setecentos e dezoito mil, novecentos e noventa e dois cruzeiros e trinta e seis centavos), de acordo com as medições realizadas mensalmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Dos recursos

Os pagamentos dos valores deste Contrato serão efetuados com recursos Orçamentários do Programa POLONOROESTE para 1.983.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do prazo

O prazo estipulado para a execução dos serviços é de 60 (sessenta) dias, contados da expedição da ordem de serviço pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA - Da fiscalização

A CONTRATANTE fiscalizará a construção durante a vigência deste Contrato, por si ou por pessoa devidamente credenciada, podendo determinar as medidas que achar necessárias ao melhor andamento dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA - Da rescisão

O presente Contrato é por tempo determinado, podendo ser rescindido de pleno direito e a qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extra-judicial, desde que:

- a) a fiscalização da CONTRATANTE constata qualquer fraude;
- b) a CONTRATADA:
 1. venha a falir, entrar em concordata ou dissolver-se;
 2. transfira no todo ou em parte o presente Contrato;
 3. desnature o objeto deste reajuste;
 4. deixe de cumprir quaisquer uma das cláusulas do presente instrumento.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CLÁUSULA SEXTA - Da multa

O atraso na execução dos serviços, objeto deste Contrato sujeitará a CONTRATADA ao pagamento de 1% (um por cento) sobre o valor deste Contrato, por semana de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), quando então, será rescindido o presente, com aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA SÉTIMA - Dos encargos

Correrão por conta da Contratada os impostos, taxas e outros encargos decorrentes das leis sociais, que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre os serviços ora Contratados, ficando a cargo da CONTRATADA as despesas de transporte de pessoal e material necessário à execução dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA - Da vigência do Contrato

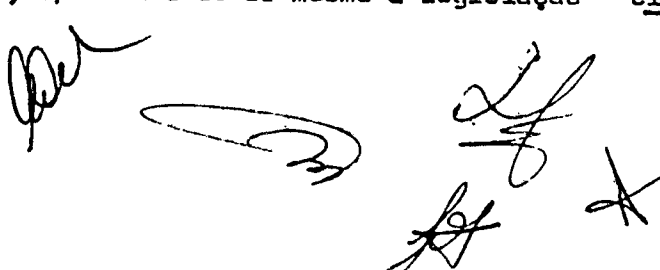
Este Contrato entrará em vigor após sua assinatura pelas partes e seu registro no Cartório de Títulos e Documentos da Comarca de Cuiabá-MT.

CLÁUSULA NONA - Das despesas de registro

As despesas decorrentes do registro deste instrumento contratual, correrão às expensas da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - Do foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Cuiabá-MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos deste Contrato, respondendo a parte culpada por perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios na base usual de 20% (vinte por cento), aplicando-se ao mesmo a legislação civil e processual em vigor.

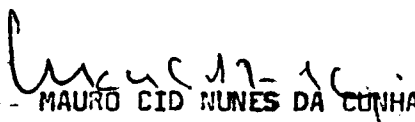


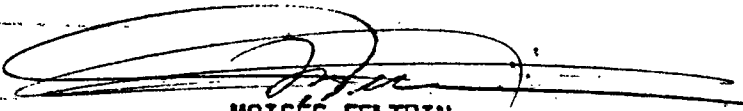
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

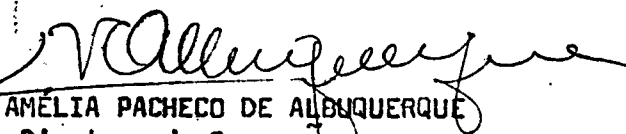
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato, em quatro (04) vias de igual teor, na presença de duas (02) testemunhas.

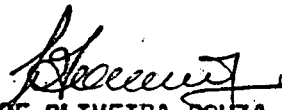
Cuiabá, 17 de outubro de 1.983

CONTRATANTE:

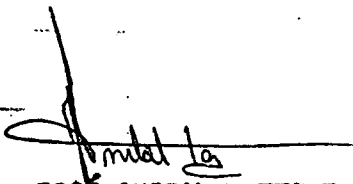

MAURO CID NUNES DA CUNHA
Diretor Presidente
CPF nº 099.987.487-04


MOISÉS FELTRIN
Diretor Superintendente
CPF nº 023.041.551-20

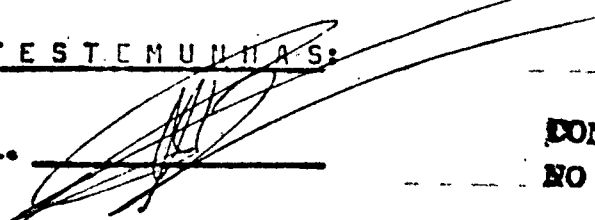

MARIA AMÉLIA PACHECO DE ALBUQUERQUE
Diretora de Operações
CPF nº 001.726.431-72


JONIR DE OLIVEIRA SOUZA
Diretor Administrativo Financeiro
CPF nº 001.657.481-91

CONTRATADA:


JOSÉ ANIBAL MOTTA TORRES
Diretor Técnico
CPF nº 079.358.701-87

TESTEMUNHAS:

1. 

2. _____

PBC/acs.

C O D E M A T
CONTRATO REGISTRADO SOB N.º 97/195
NO CARTÓRIO P. OFICINA EM 24/10/83
SETOR DE SERVIÇOS AUXILIARES

TÉRMO ADITIVO E DE RATIFICAÇÃO AO CON
TRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº.....,
052/83, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPA
NHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE
MATO GROSSO - CODEMAT E A FIRMA BLOCO
PLAN CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.

Aos 11 (onze) dias do mês de Abril do ano de um mil no
vêcentos e oitenta e quatro (1.984), a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE
MATO GROSSO - CODEMAT, sociedade de economia mista, inscrita no CGC/MF sob o nº
03.474.053/0001-32, Inscrição Estadual nº 130.598.755, sediada no Centro Político
Administrativo - CPA, Bloco do Gabinete de Planejamento e Coordenação - GPC, nesta
Capital, neste ato representada pelos seus Diretores, doravante denominada sim
plesmente CONTRATANTE e a firma BLOCOPLAN CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, inscrita
no CGC/MF sob o nº 03.210.234/0001-51, Inscrição Estadual nº 13.009.169-2, com se
de à Rua Cláudio Manoel da Costa nº 111 - Jardim Independência, nesta Capital, re
presentada pelo seu Diretor Técnico, Sr. JOSÉ ANIBAL MOTTA TORRES, brasileiro, ca
sado, empresário, RG nº 5.097.951-SSP/SP, CPF nº 079.358.701-87, doravante denomi
nada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo e de Ra
tificação, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Deste Termo

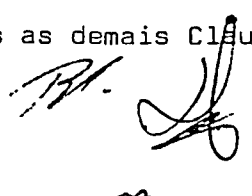
Decorre o presente Termo Aditivo e de Ratificação com
base no processo nº 324/84, protocolado sob o nº 325/84, de 11.01.84 e tem por ob
jetivo modificar a Cláusula Segunda do Contrato de Prestação de Serviço nº 052/83
firmado em 17.10.83, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Valor

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelo serviço conver
sionado, a importância de R\$ 20.898.738,20 (vinte milhões, oitocentos e noventa e
oito mil, setecentos e trinta e oito cruzeiros e vinte centavos), de acordo com
as medições realizadas mensalmente".

CLÁUSULA SEGUNDA - Deste Termo

Continuam em vigor e ratificadas todas as demais Cláusulas



las e condições do Contrato Principal, tal como se acham redigidas, exceto no que contraria este documento, integrando-se a ele este Termo-Aditivo e de Ratificação e o Processo nº 324/84, independente de sua transcrição.

E, por estarem as partes de pleno acordo, assinam o presente instrumento em quatro (04) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Cuiabá-MT, 11 de Abril de 1.984.

CONTRATANTE:

GUSTAVO ARRUDA

Diretor Presidente

CPF nº 023.216.457-68



MOISÉS FELTRIN

Diretor Superintendente

CPF nº 023.041.551-20



MARIA AMÉLIA PACHECO ALBUQUERQUE

Diretora de Operações

CPF nº 001.726.431-72



BENEDITO DE FRANÇA BARRETO

Diretor Administrativo Financeiro

CPF nº 070.927.766-00

CONTRATADA:

JOSÉ ANÍBAL MOTTA TORRES

Diretor Técnico

CPF nº 079.358.701-87

TESTEMUNHAS:

1.....

2.....

ECCS/saf1.